SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4200

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026**

**Presidente:**
**Adriane Perin de Oliveira (PP)**
**Nonoai – AMNG**

**Vice-Presidentes:**
**Ique Vedovatto (MDB)**
**Imbé – AMLINORTE**

**Volmar Telles (PP)**
**Saldanha Marinho – AMAJA**

**Geverson Zimmermann (PSDB)**
**Estação – AMAU**

**Jonas Hauschild (PDT)**
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)**
**Novo Barreiro – AMZOP**

**Luiz Mainardi (PT)**
**Bagé – ASSUDOESTE**

**Tiago Manoel Michelon (PL)**
**Vespasiano Corrêa – AMAT**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 065/2025. Pregão Eletrônico: 19/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
C. F. MELGARECHO, CNPJ 30.632.911/0001-00, no item 48, no valor de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).
CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ 25.406.063/0001-73, item 23, no valor de R$ 9.881,04 (nove mil, oitocentos e oitenta e um com quatro centavos).
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 11.855.692/0001-76, nos itens 10 e 43, no valor de R$ 3.207,90 (três mil, duzentos e sete reais com noventa centavos).
DASTEL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 48.581.778/0001-68, no item 53, no valor de R$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais com dez centavos).
FW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 49.591.832/0001-19, nos itens 33 e 38, no valor de R$ 1.016,15 (mil e dezesseis reais com quinze centavos).
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.329.140/0001-05, nos itens 24, 25 e 34, no valor de R$ 3.681,31 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais com trinta e um centavos).
H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 58.971.574/0001-97, nos itens 11, 35, 36 e 37, no valor de R$ 45.562,25 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais com vinte e cinco centavos).
JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.517.369/0001-03, nos itens 45, 46 e 49, no valor de R$ 2.058,00 (dois mil com cinquenta e oito reais).
58.592.912 PETERSON STIEG LEMES, CNPJ 58.592.912/0001-80, nos itens 44 e 50, no valor de R$ 14.956,00 (quatorze mil com novecentos e cinquenta e seis reais).
RODRIGO TADEU GARCIA GOMES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 32.683.730/0001-20, no item 41, no valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).
S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.655.629/0001-68, nos itens 01, 15, 17, 39 e 40, no valor de R$ 3.478,50 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais com cinquenta centavos).
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.274.178/0001-87, nos itens 02, 04, 05 e 06, no valor de R$ 2.766,96 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais com noventa e seis centavos).

Ibirubá/RS, 05 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

***VOLMAR TELLES DO AMARAL***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
José Roberto de Souza Silva Junior
**Código Identificador:**6AEC98D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

### CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

**Pregão Eletrônico n.º 03/2025. Contratante**: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, CNPJ n.º 08.007.591/0001-30. **Fornecedor Registrado:** Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ n.º 05.782.733/0001-49. **Objeto**: Inclusão do item n.º 0065 – Depakote 500mg, na Ata de Registro de Preços n.º 47/2025. **Valor unitário:** R$ 1,7110. **Quantidade:** 18.000 comprimidos. **Valor total acrescido:** R$ 30.798,00 (trinta mil, setecentos e noventa e oito reais). **Fundamentação:** Despacho decisório que acolheu pedido de cancelamento e determinou o repasse do item; convocação das propostas subsequentes, na ordem de classificação; e parecer técnico. **Vigência:** A partir da data de publicação, vinculada à validade da Ata de Registro de Preços n.º 47/2025. **Signatários:** Evandro Luís Massing – Presidente do CONSIM; e representante legal da Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. . **Assinatura:** Por meio digital, em 03/11/2025 e 04/11/2025, respectivamente.

***EVANDRO LUIS MASSING,***
Presidente do CONSIM

**Publicado por:**
Herlise Fortes Superti
**Código Identificador:**E152AD69

### CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

**Pregão Eletrônico n.º 03/2025. Contratante**: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, CNPJ n.º 08.007.591/0001-30.**Fornecedor Registrado:** Inovamed Hospitalar Ltda., CNPJ n.º 12.889.035/0001-02. **Objeto**: Supressão dos itens n.º 0065 – Depakote 500mg e 0151 – Pantoprazol Magnésico 40mg, da Ata de Registro de Preços n.º 55/2025. **Valor total dos itens excluídos da Ata:** R$ 21.813,19 (vinte e um mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos). **Fundamentação:** Despacho decisório que acolheu pedido de cancelamento e parecer técnico. **Vigência:** A partir da data de publicação, vinculada à validade da Ata de Registro de Preços n.º 55/2025. **Signatários:** Evandro Luís Massing – Presidente do CONSIM; e representante legal da Inovamed Hospitalar Ltda. **Assinatura:** Por meio digital, em 31/11/2025 e 04/11/2025, respectivamente.

***EVANDRO LUIS MASSING,***
Presidente do CONSIM

**Publicado por:**
Herlise Fortes Superti
**Código Identificador:**DEEC1196

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025**

**Credenciante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
**Credenciada: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.137.265/0001-88**, com sede na **Rodovia BR-392, nº 3639, km 02, município de Santa Maria/RS**, representada por **Felipe Augusto Klaus**.
**Objeto:** Prestação de **serviços de horas-máquina, destinados ao apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 09/2025**, observadas as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital, a serem executados nos municípios consorciados conforme demanda.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº **14.133/2021**.
**Vigência: 12 (doze) meses** a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
**Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.**
**Assinaturas:** Rafael Paganini (CM Granpal) e Felipe Augusto Klaus (Credenciado).

**Publicado por:**
Bruna Moreira Chaves
**Código Identificador:**62BDF838

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025**

**Credenciante:**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
**Credenciada:CISAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **89.866.321/0001-87**, com sede na **Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1725, Bairro Sarandi, município de Porto Alegre/RS**, representada por **Claudio Cardoso da Silva**.
**Objeto:**Prestação de **serviços de horas-máquina destinados ao apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 09/2025**, observadas as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital, a serem executados nos municípios consorciados conforme demanda.
**Fundamento Legal:**Lei Federal nº **14.133/2021**.
**Vigência:12 (doze) meses** a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
**Data da Assinatura:31 de outubro de 2025.**
**Assinaturas:**Rafael Paganini (CM Granpal) e Claudio Cardoso da Silva (Credenciado).

**Publicado por:**
Bruna Moreira Chaves
**Código Identificador:**9105C47C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 825/2025 - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

Certifico que foi realizado no dia 04/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 825/2025 - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022.** Contratada: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato original n° 417/2023 que dispõem do Responsável Técnico (RT) pela realização dos exames de Imagem e Radiologia, que passa a vigorar com a nova equipe técnica. A partir de 04 de novembro de 2025 o Dr. RAFAEL BIANCINI, devidamente inscrito no CREMERS, com CNS n° 700508956527954, MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, assume a responsabilidade técnica pelos EXAMES DE IMAGEM do prestador credenciado, em substituição ao Dr. HENRIQUE DE MEDEIROS FERREIRA, o qual está sendo retirado da equipe técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

**Sananduva/RS, 4 de novembro de 2025.**

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**5A8BDE7E

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 826/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.239.965/0001-16,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 827/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **OURO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.728.902/0001-72,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 828/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **MARCHIORI & PATUSSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.428.545/0001-12,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 829/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **CS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.540.396/0001-06,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 830/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **VITA4 ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.519.887/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 831/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **GEOPLAN CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.528.082/0001-99,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 832/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.143.515/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 833/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **FAGUNDES E MASSOLINI ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.556.370/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº

6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 834/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **PAVIMETRIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.895.086/0001-42,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**
**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 835/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **OUTBOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.719.730/0001-97,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 836/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **TRICHES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.810.084/0001-21,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 837/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.075.291/0001-24,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 838/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **TAISE HERRMANN ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.554.915/0001-05,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 839/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **J R SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.667.436/0001-65,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 840/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.425.500/0001-94,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n°

002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 841/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.315.712/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**
**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 842/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021.** Contratada: **GEOPLAN CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.528.082/0001-99,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 001/2021 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 843/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **FAVARO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.515.082/0001-57,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 05/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 844/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024.** Contratada: **SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.780.730/0001-80,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 05 de novembro de 2025.

***MARCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**447203DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

### CISVALE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025**
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 081/2025, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO.**
Eventuais interessados poderão acessar até o dia 10/11/2025.
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2025.

***GILSON ADRIANO BECKER***
Presidente do CISVALE.

**Publicado por:**
Victor Armani Dos Santos
**Código Identificador:**D2681B5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

### DIRETORIA EXECUTIVA
### EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação social para o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA), incluindo Serviços de Comunicação em Redes e Serviços de Comunicação Periódica.
**Base Legal**: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
**Data:** 03/11/2025
**Contratado:** ESTÚDIO ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA
**Valor total:** R$ 57.660,00 anual
**Prazo:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima de cinco anos de que trata o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

**Publicado por:**
Julia Marieli da Costa
**Código Identificador:**A394D066

### DIRETORIA EXECUTIVA
### EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção editorial, diagramação, impressão e distribuição de jornal informativo do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, em formato impresso e digital, com periodicidade mensal e duração de 12(doze)meses.
**Base Legal**: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
**Data:** 03/11/2025
**Contratado:** JORNAL A HORA LTDA
**Valor total:** R$ 49.200,00 anual
**Prazo:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima de cinco anos de que trata o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

O referido instrumento contratual encontra-se publicado na íntegra no site https://www.consisa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/contratos

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

**Publicado por:**
Julia Marieli da Costa
**Código Identificador:**177203A5

### DIRETORIA EXECUTIVA
### EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 445/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina – clínica geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA,
Data: 05.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 07.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 446/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de psicologia.
Valor: R$ 48,85
Contratado: CONECTA - GESTAO E SERVICOS LTDA
Data: 05.10.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 07.11.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 447/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina - clínica geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: LARISSA BRAND SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 05.11.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 07.11.2025.

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

**Publicado por:**
Emanoele Mira
**Código Identificador:**DEEE3BD7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO DE EDITAL

**Concorrência Pública Eletrônica**

**Concorrência Pública Eletrônica 02/2025 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas – Estrada da Colônia Médici - Convênio FPE nº724/2025.
**Abertura:** 25 de novembro às 10 horas.
**Local:** https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

***MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR***
Prefeito Municipal de Aceguá

**Publicado por:**
Cristian Klassen
**Código Identificador:**401C176D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.559 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.559 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.02 | 3390.39.00.00.00 | 2.192 | 20.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.02 | 3390.39.00.00.00 | 2.035 | 20.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Em 31 de Outubro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/__/__.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**CBDCF3E2

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.560 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.560 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.01 | 3371.70.00.00.00 | 2.198 | 3.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.01 | 3390.39.00.00.00 | 2.056 | 3.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de Novembro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**CFE90EF2

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.561 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.561 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.01 | 3390.91.00.00.00 | 2.006 | 30.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJETO ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.01 | 3390.34.00.00.00 | 2.006 | 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de Novembro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**5BC88EAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.562, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta Ponto Facultativo nos setores públicos municipais por força do feriado do dia da consciência negra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que no dia 20 de Novembro de 2025, é celebrado o dia da consciência negra;
Considerando, que o dia 21 de Novembro, consta do calendário da União que estabelece Feriados e pontos facultativos para 2025;
Considerando, que a decretação de ponto facultativo subsequente ao feriado contribui para a racionalização dos serviços públicos, tendo em vista a baixa demanda de atendimento e a necessidade de organização administrativa;
Considerando, que a adoção da medida não causará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 21 de Novembro de 2025, em todos os setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal.
I - O caput deste artigo aplica-se aos serviços públicos municipais internos e externos, ressalvados:
a) aos serviços essenciais de caráter contínuo, que por sua natureza já tenham horários de funcionamento específicos e/ou por escala, cujas atividades ficarão sujeitas ao estabelecido pelas respectivas secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de Novembro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Em: 05/11/2025.

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Monica Bressan Ribeiro
**Código Identificador:**013A5E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços destinado à aquisição parcelada de combustíveis com abastecimento direto na bomba, destinados à frota municipal,** com Apresentação de Propostas até 27/11/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 27/11/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 5 de novembro de 2025.

***GILMAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cristina Widmar Barros
**Código Identificador:**9001BCAE

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO ROLO COMPACTADOR LIUGONG, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ nº11.920.102/0001-41, com endereço na Rua João Moreira Maciel, n° 3670, Pav. A, Bairro Humaitá, Cep n° 90251-800, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. Neuri Bertinatto, inscrito no CPF sob o nº589.382.490-34, no valor total global de **R$ 12.982,19 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul, 04 de novembro de 2025

***GILMAR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cristina Widmar Barros
**Código Identificador:**E1691746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório 92/2025 – Pregão Eletrônico Nº 27/2025 **Objeto:** Aquisição de uma retroescavadeira para uso da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme convênio transferegov nº 029061/2025 – firmado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de André da Rocha. **Adjudicatário:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor**: R$ 416.300,00. **Data de Homologação:** 28/10/2025.

***FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovana Vieira Crestani Rosalem
**Código Identificador:**EAADCA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Av. Narciso Silva, 1195.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

**Processo de Compra nº 193/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **26 de novembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouros Industriais**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 05 de novembro de 2025.

***MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paulo José Xavier Costa
**Código Identificador:**DA54A241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 2449/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2449/2025

Autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, em razão da justificada necessidade, os seguintes profissionais: 02 (dois) Técnicos de Enfermagem.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 3º As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2º são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa.

Art. 5º A seleção dos profissionais mencionados no caput do artigo 2º desta Lei seguirá classificação de homologação final do Concurso 001/2023 ou outro que vier a substituí-lo, com o mesmo cargo.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos aprovados ou interessados na lista de homologação do Concurso nº 001/2023, poderá ser realizado processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal vigente.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**51622534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 2450/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2450/2025

Autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza a contratação emergencial e temporária, de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da justificada necessidade, os seguintes profissionais: 02 (dois) técnicos de enfermagem e 01 (um) enfermeiro.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 3° As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2° são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art. 4° O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa.

Art. 5° A seleção dos profissionais mencionados no caput do artigo 2° desta Lei seguirá classificação de homologação final do Concurso nº 001/2023, ou outro que vier a substituí-lo, com o mesmo cargo.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos aprovados ou interessados na lista de homologação do Concurso nº 001/2023, poderá ser realizado processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal vigente.

Art.6° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**A18E93A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI ORDINÁRIA Nº 2451/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2451/2025

Cria vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2° Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, 01 (uma) vaga de Veterinário.

Art. 3° As atribuições, bem como a carga horária para o cargo referido no caput do artigo 2° são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art.4° O quadro constante do inciso IV – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

| Nº CARGOS | CATEGORIAS FUNCIONAIS | CÓDIGO |
|---|---|---|
| 3 | VETERINÁRIO | TC - 5 - A - 19 |

Art.5° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**4BFA4569

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI ORDINÁRIA Nº 2452/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2452/2025

Cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2º Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4°, da Lei Municipal nº 536/1995, 15 (quinze) vagas de Escriturários (as).

Art. 3º As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2º são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art.4º O quadro constante do inciso IlI – GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, do artigo4°, da Lei Municipal nº 536/1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

| Nº Cargos | Categorias Funcionais | Código |
|---|---|---|
| 70 | Escriturário | ST - 2- A - 07 |

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**C0591C6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI ORDINÁRIA Nº 2453/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2453/2025

Cria o cargo de Coordenador (a) de Imprensa, altera a Lei Municipal nº 2.205/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador (a) de Imprensa no âmbito da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2022

Art. 2º O artigo 1° da Lei Municipal nº 2.205/2022, que dispõe sobre o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Coordenador de Imprensa | 1-4-1 |

Art.3° As atribuições, os requisitos de provimento e a disponibilidade para o exercício do cargo citado no artigo 1º, encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4° O código de identificação estabelecido para o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

– o primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:
cargo em comissão e funções gratificadas, quando representado pelo digito 1 (um);
cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo digito 2 (dois).

– o segundo elemento indica o vencimento do cargo em comissão ou função gratificada:
Cargo em comissão ou função gratificada com 3 (três) salários básicos do município, representado pelo digito 1 (um);
Cargo em comissão ou funçã gratificada com 4 (quatro) salários básicos do município, representado pelo digito 2 (dois);
Cargo em comissão ou função gratificada com 5 (cinco) salários básicos do município,

CGC 87691507/0001-17

representado pelo digito 3 (três);
Cargo em comissão ouf unção gratificada com 6 (seis) salários básicos do município, representado pelo digito 4 (quatro);
Os cargos de Secretários e Procurador(a) – Geral têm seus subsídios fixados pela Câmara Municipal, conforme legislação municipal específica, representado pelo dígito 5 (cinco).

– o terceiro elemento indica a Secretaria do cargo em comissão ou função gratificada:
Gabinete do Prefeito representado pelo dígito 1 (um);
Procuradoria-Geral do Município representada pelo dígito 2 (dois);
Secretaria Municipal de Administração representada pelo dígito 3 (três);
Secretaria Municipal de Finanças representada pelo dígito 4 (quatro);
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação representada pelo dígito 5 (cinco);
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico representada pelo dígito 6 (seis);
Secretaria Municipal de Educação representada pelo dígito 7 (sete);
Secretaria Municipal de Saúde representada pelo dígito 8 (oito);
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social representada pelo dígito 9 (nove);
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo representada pelo dígito 10 (dez);
Secretaria Municipal de Planejamento representada pelo dígito 11 (onze);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade representada pelo dígito 12 (doze);
Secretaria Municipal de ServiçosUrbanos, Viação e Trânsito representada pelo dígito13 (treze).

CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Art.5º O cargo será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 7 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 19 de setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CGC 87691507/0001-17

***ILZA SOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I

A (o) Coordenador (a) da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal compete, dentre outras atribuições:

– planejar e divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Prefeitura Municipal com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público;

– supervisionar as ações, priorizando e elaborando estratégias de posicionamento da assessoria de comunicação, relacionadas a projeção da imagem da Prefeitura Municipal junto à sociedade;

– Implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;

– coordenar, aprovar, orientar, supervisionar, analisar e elaborar as atividades inerentes à área da Comunicação ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Media e Audiovisual, conforme as diretrizes da Prefeitura Municipal;

– supervisionar as atividades subordinadas a unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Assessoria de Comunicação e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa;

– prover e manter atualizado o portal institucional da Prefeitura e as suas redes sociais, fornecendo informações e levantamentos de interesse público;

– apoiar as Secretarias nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

–assessorar os dirigentes da Prefeitura no relacionamento com a imprensa e nos assuntos a ela correlatos, produzindo textos e discursos, facilitando a comunicação clara e objetiva;

– promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos dirigentes da Prefeitura à imprensa em geral, coordenando o acesso e o fluxo de profissionais de imprensa, quando for o caso;

– promover a utilização de técnicas atualizadas para redigir, produzir, aprovar e divulgar matérias jornalísticas, notas oficiais, releases, áudio releases, video releases, artigos, boletins, house organ, revista, panfletos, cartazes, folders e demais documentos, nas redes sociais ou impressos, de interesse da Prefeitura;

– coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Prefeitura veiculadas pelos meios de comunicação;

– promover o suporte operacional na cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais participe os dirigentes da Prefeitura;

- proceder à gestão administrativa da Assessoria de Comunicação, conforme orientações do Secretário da Pasta, promovendo a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe;

– realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pela Administração Municipal, relacionadas a assessoria de imprensa.

Requisitos de provimento:

- Ensino Superior Completo;

– Idade mínima, 18 (dezoito) anos.

Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços além do horário de funcionamento da Prefeitura

Municipal, fins de semana, bem como viagens nas quais participe os dirigentes da Prefeitura.

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**C00634DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 2454/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 2454/2025

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 373/1990, que autorizou o Município a receber em doação as áreas que menciona e revoga a Lei Municipal nº 1304/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 373, de 14 de novembro de 1990, que autorizou o Município a receber em doação a área de matrícula nº 74.913, a seguir descrita:

I. A área situada no Bairro Parque Fragata, Zona Urbana da cidade de Capão do Leão, antes Várzea do Fragata, 1º Distrito de Pelotas, possuindo benfeitorias e uma área superficial de 56.527,84 m², medindo 264,00 metros de frente Oeste para Rua Diari da Cunha Quintana, antes rua 2, nos fundos ao Leste tem 194,00 metros onde confronta-se com a Rua Euclides Lopes Vasconcelos, antes rua 3, ao Norte parte no sentido frente a fundos na direção Oeste-Leste na extensão de 67,35 metros, confrontando-se com a Rua João Olavo Pereira, daí quebra na direção Norte-Sul na extensão de 79,22 metros, confrontando-se com o imóvel 2.077 da Rua João Olavo Pereira, daí quebra na direção Oeste-Leste na extensão de 88,91 metros, confrontando-se nesses segmentos com o imóvel n° 2.077 e o imóvel nº 2.023 ambos da Rua João Olavo Pereira, quebrando novamente na direção Sul-Norte na extensão de 58,77 metros, confrontando-se com o imóvel 2.023 da Rua João Olavo Pereira, daí quebra novamente na direção Oeste-Leste na extensão de 173,60 metros até encontrar a linha dos fundos, confrontando-se com a Rua João Olavo Pereira, e a Sul tem 330 metros de extensão e confronta-se com a Rua Adi Silveira Baptista. Está contido no quarteirão formado pelas Ruas: Diari da Cunha Quintana, antes rua 2; Euclides Lopes Vasconcelos, antes rua 3; Adi Silveira Baptista, antes rua 8; e João Olavo Pereira, antes rua 7. O mesmo tem uma área edificada em alvenaria de 191,00 m² lançados em 1° trimestre de 1.987, passando para 437,00 m² lançados a partir do 4° trimestre de 2.001.
Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 373, de 14 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As áreas destinam-se a bens de uso comum do povo, tais como Ruas e Áreas de Lazer, Praça, Escola, Posto Policial, Posto de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atendimento Especial à Família e demais Prédios Públicos."(NR)

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº 1304, de 14 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de setembro de 2025.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***ILZASOARES LEMOS FURTADO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Samira Alves Dorneles
**Código Identificador:**F76920DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 492-2025**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N° 492/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, CNPJ: 42.188.256/0001-14
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
**VALOR: R$ 2.686,50 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**1AD03586

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 732-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 732/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 2.393,42 (Dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**06CD10B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 733-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 733/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 2.972,68 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**C8EC30E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 734-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 734/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** CIRURGIA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 94.516.681/0001-53

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**46C9975B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 735-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 735/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica municipal, conforme pregão eletrônico n° 19/2025
**VALOR: R$ 1.199,40 (Um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**EB9595F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 736-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 736/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 2.699,22 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**694739D3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 737-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 737/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** A.G. KIENNEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**52DE523D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 738-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 738/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 04.470.877/0001-05
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 2.545,67 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**96A30EE3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 739-2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONTRATO N° 739/2025**
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
**VALOR: R$ 90,00 (Noventa reais)**
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
**Código Identificador:**E743E2E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 742/2025**

**CONTRATO N° 742/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA S/A** CNPJ: **06.865.379/0001-89**
**OBJETO:** Referente a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2025.
**VALOR:** R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
**Período de Vigência:**O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**3F4E3B5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **125/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, sito na Rodovia BR 230, bairro colégio agrícola – cidade Araquari – SC, CEP 8924500, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 19.639.940/0003-15**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS**

**UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**1D8B4685

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **126/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **SZ HOSPITALAR LTDA, sito na rua Padre Feijó, bairro centro – cidade Erechim– RS, CEP 99700118, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 57.977.634/0001-16.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**202B999E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **127/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, sito na rua Lupércio Pozatto, bairro parque industrial José Belinati – cidade Londrina– PR, CEP 86084450, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 10.735.873/0001-04.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**F5779920

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **128/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI, sito na rua Henrique Mansano, n° 1030, bairro Jardim Alpes – cidade Londrina– PR, CEP 86075000, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 22.540.455/0001-32**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**36B157BE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **129/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, sito na rua José Roque Salton, n° 297, bairro lD Terra bonita – cidade Londrina– PR, CEP 96047622, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 37.581.390/0001-40.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**2DFD8CE0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **130/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, sito na avenida Italia, n° 60, bairro Tibery – cidade Uberlândia– MG, CEP 38405056, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 34.061.908/0001-27.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme

especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**1B73F425

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **131/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, sito na rua Marechal Mascarenha de Moraes, n° 8, bairro Parque Industrial – cidade Araçatuba - SP, CEP 16075370, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 09.251.627/0001-90.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**9BA9B059

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **132/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **G. P. VEZONO EIRELI, sito na rua Martins Pena, n° 47, bairro Campos Eliseos– cidade Ribeirão Preto - SP, CEP 14080620, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 30.778.749/0001-25.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**3E1E5954

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **133/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, sito na rua Paulo Brugin, bairro Bela Suíça, complemento 251B– cidade Cambé - PR, CEP 86189378, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.912.303/0001-49.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**FDBD4525

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **134/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **HUBNET E-COMMERCE LTDA, sito na rua Luiza Meneghel Mancini, bairro Jardim Paulista, – cidade Americana - SP, CEP 13468274, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 23.217.514/0001-07.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**CB36D053

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **135/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, sito na Alberto Laureano Heinrich, n° 50 – bairro Passa Vinte, Palhoça - SC, CEP 88132230, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 18.258.209/0001-15.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega

estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**72A9F390

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **136/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sito na rua Roberto Romanelli, bairro Riviera – Cambé – PR, CEP 86187015, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 46.073.134/0001-33.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**40CAB241

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **137/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LBG COMMERCE LTDA, sito na rua José Carlos de Siqueira Silva, n° 170, bairro Vila Natal – Campos do Jordão - SP, CEP 12460000, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 51.817.739/0001-21.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**DB9873A8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **138/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, sito na rua Ana Merotto Stefanon, bairro Cobilandia, sala 13 – Vila Velha - ES, CEP 29111630, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 42.753.718/0001-07.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**96B2DD8E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**

Processo Administrativo n° **3033/2025**
Ata de Registro de Preços n° **139/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, sito na rua Domingos Dorivaldo Thiessen, bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha - RS, CEP 94950590, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 30.644.818/0001-08.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 30 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**46E1C089

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CHAPADA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 295/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATADO: ILSON JOSÉ ANDRADE DA COSTA - MEI
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresas para Prestação de Serviços e aquisições para a Festa do Idoso que irá se realizar no dia 03 de outubro de 2025, no Pavilhão da Comunidade Católica
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**62EB79C4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 296/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATADO: ADAM E ADAM LTDA – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresas para Prestação de Serviços e aquisições para a Festa do Idoso que irá se realizar no dia 03 de outubro de 2025, no Pavilhão da Comunidade Católica
VALOR: R$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**7524CC41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 297/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATADO: MERCADO RAMBO E WEBER LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresas para Prestação de Serviços e aquisições para a Festa do Idoso que irá se realizar no dia 03 de outubro de 2025, no Pavilhão da Comunidade Católica
VALOR: R$ 1.055,34 (hum mil e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**A82128A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 298/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATADO: RESTAURANTE ANEXO 17 LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresas para Prestação de Serviços e aquisições para a Festa do Idoso que irá se realizar no dia 03 de outubro de 2025, no Pavilhão da Comunidade Católica
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**C0D03C2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 299/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATADO: HIDRO CHAPECO POÇOS E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para poço tubular profundo na localidade de Linha Bonita, interior de Chapada/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 1657/2023, Programa Avançar Poços na Agricultura.
VALOR: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**A16B05EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 301/2025**

PROCESSO N° 092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025
CONTRATADO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de 1.500 horas, da Pá Carregadeira LW300KV marca XCMG, Chassi nº XUG0300VLMPB02117, com registro no patrimônio nº 111195, e manutenção incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
VALOR: R$ 17.025,92 (dezessete mil e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**C97E2247

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 305/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CONTRATADO: NICOLI LUISA KLEIN
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Fisioterapeuta para realização de 03 (três), sessões semanais de pilates, conforme ordem judicial exarada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, processo nº 9001400-14.2017.8.21.0009
VALOR: R$ 17.967,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**67DBDD87

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 306/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: ASCINOX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar
VALOR: R$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**E3A11B90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 307/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: CMC DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar
VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**0FC86F8B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 308/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar
VALOR: R$ 94.154,10 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**B210356C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 309/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: MB COSTA ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**9A5A8F1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 310/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS
VALOR: R$ 67.850,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**5CE4AA58

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 311/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATADO: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS
VALOR: R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**176658BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CIDREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que através de Sistema Eletrônico, o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo as propostas para possível Aquisição de materiais de construção/ferragens/ferramentas na forma, especificações e quantidades contidas no edital.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia 06 de novembro de 2025 até o dia da abertura das propostas, dia 19 de novembro de 2025 às 09h.
Cópia do Edital e informações no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, www.cidreira.rs.gov.br endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira 05 de novembro de 2025.

***GILBERTO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Silva Vieira
**Código Identificador:**AED3AE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 125/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar e Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos, nº 451/2025 e nº 476/2025, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 18º (décimo oitavo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 79º (septuagésimo nono) lugar, para o cargo de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 18º (décimo oitavo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

**18º- Renata Santos de Morales**

II- Convoca o candidato classificado em 79º (septuagésimo nono) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

**79º- Juliana Salazar Quintanilha**

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;

Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***GILBERTO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liane Vanusa da Silva Pinto
**Código Identificador:**1D4EB167

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2025, DE 05/11/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.390/2025, DE 04/11/2025, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2025 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 208/2000, QUE CONCEDE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXANDO NOVO VALOR PARA O BENEFÍCIO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE MODEL EVALDT**, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.348/2025, de 21 de outubro de 2025, que alterou de forma incorreta a Lei nº 216/2000.

**Art. 2º -** O Art. 1º da Lei Municipal nº 208/2000, de 10 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-transporte, em pecúnia, aos professores e servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo que preencham os requisitos desta Lei".*

**§1º -** O auxílio-transporte de que trata o caput deste artigo é fixado no valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**§2º -** O valor fixado no parágrafo anterior será reajustado anualmente, na mesma data e aplicando-se o mesmo índice utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais".

**Art. 3º -** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 208/2000.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 208/2000, acrescido pela Lei nº 1.983/2021.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 05 de novembro de 2025.

***ALEXANDRE MODEL EVALDT***
Prefeito Municipal

***RAQUEL MODEL EVALDT HAHN***
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Renato Nunes Borges
**Código Identificador:**F53C85AE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2025, DE 05/11/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.391/2025, DE 04/11/2025, QUE DETERMINA A FIXAÇÃO DAS BASES DAS GOLEIRAS QUE SE DESTINAM AS PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA.

**ALEXANDRE MODEL EVALDT**, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica determinada a fixação no solo da base das goleiras que se destinem a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do Município de Dom Pedro de Alcântara, tais como parques, clubes, condomínios residenciais, praças, instituições de ensino, escolas de futebol, entre outros.

**Parágrafo Único** - A fixação de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de evitar o deslocamento ou o tombamento das goleiras.

**Art. 2º -** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa entre 100 (cem) unidades financeiras municipais (UFMs), sendo que em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro, sem prejuízo de aplicação da disposição do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo Único -** Em caso de reincidência, o infrator terá suspenso seu Alvará de Localização e Funcionamento, sua Autorização para o Funcionamento de Atividade Econômica ou qualquer outra modalidade de licença municipal, conforme o caso.

**Art. 3º -** Após a entrada em vigor da presente lei, o primeiro ato de fiscalização deverá conter caráter informativo-instrutivo, com apontamento por escrito das irregularidades, bem como das providências que deverão ser tomadas pelo fiscalizado e o prazo para cumprimento dos apontamentos.

**Parágrafo Único** - A aplicação de multa do artigo 2º apenas terá cabimento após a fiscalização de caráter informativo-instrutivo de que trata o caput.
**Art. 4º -** Os espaços públicos e privados referidos no caput do art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação desta Lei, para adequarem-se às suas disposições.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 05 de novembro de 2025.

***ALEXANDRE MODEL EVALDT***
Prefeito Municipal

***RAQUEL MODEL EVALDT HAHN***
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Renato Nunes Borges
**Código Identificador:**302F8E3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

### MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
### EXTRATO CONTRATO 105 2025

**PAULO ANDRE DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 04 de novembro de 2025, foi firmado contrato nº 105/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 56/2025.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, acessível via plataforma web e aplicativo móvel.
**Contratada**: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, CNPJ n° 34.664.950/0001-32

**Valor Unitário Mensal - Rastreamento veicular:** R$ 54,90
**Valor Unitário Mensal - Vídeo Telemetria (kit 2 câmeras):** R$ 285,00

Engenho Velho – RS, 04 de novembro de 2025.

***PAULO ANDRE DAL ALBA,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oilson Pastorio
**Código Identificador:**3AA806DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL PE 22-2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O CAEE

**AVISO DE LICITAÇÃO:**
**Pregão Eletrônico**
**PE: 22-2025. OBJETO: Materiais e Serviços CAEE. Data da Realização: dia 19-11-25, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br**

***LUIZ ARMANDO TAFFAREL-***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Pedroso
**Código Identificador:**E80950BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ITAARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO N° 3150/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 46.450,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.01.26.782.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 46.450,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.01.26.782.0010.2.013 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 46.450,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**3FF3A0B2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO N° 3151/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 1.300,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.01.13.392.0057.2.225 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 1.300,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.01.13.392.0057.2.225 | 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS | R$ 1.300,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**0D38E906

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO N° 3163/2025.

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 100.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.082 de 29 de Outubro de 2025 de 2025:
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04.01.15.451.0011.2.013 | 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 100.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0007.2.009 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 100.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**018A043C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3164/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 76.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.04.27.812.0064.2.050 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 6.000,00 |
| 08.01.10.301.0002.2.055 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 70.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.04.27.812.0064.2.050 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 6.000,00 |
| 08.02.10.301.0040.1.058 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 45.000,00 |
| 08.02.10.304.0042.2.084 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 25.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**1F9252B7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3165/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 198.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.01.08.244.0002.1.041 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 198.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, arrecadação a maior apurada em balanço orçamentário do exercício corrente no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**A985432A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3166/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 237.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.01.08.244.0002.1.041 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 237.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no valor de 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**9B3A417B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3167/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 1.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.08.08.244.0049.2.063 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 1.500,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09.03.08.244.0044.1.046 | 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | R$ 1.500,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**878B63DF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3168/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.121.0002.2.009 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 100.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**239725A9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3169/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 15.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 08.01.10.301.0002.2.055 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R$ 12.000,00 |
| 08.01.10.301.0002.2.055 | 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | R$ 3.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 08.01.10.301.0035.1.054 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 15.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 4 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**A5CD204C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO EXECUTIVO N° 3170/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 23.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.01.12.361.0029.2.039 | 3.3.93.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 23.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CATEGORIA ECONÔMICA | DESCRIÇÃO/ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.01.12.361.0002.2.009 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 23.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

***VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO***
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**DB40D38F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 479/2025**
**INEXIGIBILIDADE N° 116/2025**

Versa o presente a contratação da empresa ECOTIMBER KIDS LTDA (CNPJ: 42.883.911/0001-54), para a aquisição de brinquedos e mobiliário pedagógico montessoriano para educação infantil.
Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **ECOTIMBER KIDS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.911/0001-54, estabelecida na Estrada do Machado, nº 994, Sala 01, Vila São João, Torres/RS, e-mail: vendas@ecotimber.com.br, telefone (51) 99445-1088, no valor total de **R$ 237.116,41** (Duzentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão**: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
**Unidade:** 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE
**Atividade:** 2.034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2977)
**Despesa Desdobrada:** 4.4.90.52.10 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão (3132)
**Fonte:** 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 04 de novembro de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**98A583B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA PORTARIA N° 7611/25**

**OBJETO:** Instauração Sindicância Investigatória, com a finalidade de apuração dos fatos constatados pelo Parecer Jurídico n° 549/2025, Memorando nº 6975/2025 do Gabinete do Prefeito e Despacho do Prefeito
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 162, inciso I, Lei Municipal n° 672/2006.
**PRAZO:** 30 (trinta) dias após a data de sua instalação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**70BF6024

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7613/25**

Alteração de Nível.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **a partir de 03/11/2025**, **Alteração de Nível** para a servidora **Mirian Vargas de Alvarenga,** matrícula 3083-0, **Professora de Educação Infantil**, Classe **A,** do nível "**II**" para o nível "**III**", em virtude de ter apresentado Certificado de conclusão de Mestrado em Educação, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**0AC88391

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 7612/25**

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias aos seguintes servidores:

| Matrícula – Nome | Período Aquisitivo | Gozo | Qtde Dias |
|---|---|---|---|
| 1724-8 – Marcos Antonio Bonfim Sudério | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 11/12/2025 a 25/12/2025 | 15 dias |
| 1724-8 – Marcos Antonio Bonfim Sudério | 01/12/2024 a 30/11/2025 | 26/12/2025 a 09/01/2026 | 15 dias |
| 2958-0 – Michele Berger Ferreira | 23/09/2024 a 22/09/2025 | 01/12/2025 a 15/12/2025 | 15 dias |
| 1635-7 – Nestor Silva Salles | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 24/11/2025 a 23/12/2025 | 30 dias |
| 2969-6 – Fabio da Silva Lemes | 18/11/2024 a 17/11/2025 | 19/11/2025 a 28/11/2025 | 10 dias |
| 2234-1 – Betania Martins Bohrer | 10/01/2024 a 09/01/2025 | 08/12/2025 a 06/01/2026 | 30 dias |
| 2945-9 – Glademir Roque Morin Junior | 02/09/2024 a 01/09/2025 | 08/12/2025 a 17/12/2025 | 10 dias |

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**6FF490B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 26 de novembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 05 de novembro de 2025.

***DELAVIR SCORSATTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Reck
**Código Identificador:**940C052E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÕES LEGAIS

**SÚMULA DE CONTRATO**
**1) ConAsJur 73/2025.**PARTES: Município de Nova Candelária e Ingá Caminhões Ltda. OBJETO: aquisição veículo automotor Mercedes-Benz Sprinter Minibus 517. VALOR: R$403.620,00. LICITAÇÃO: Registro de Preço Outro Órgão 03/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/11/2025.

**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**1) Ata de Registro de Preços 50/2025.**PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

| DETENTORAS DA ATA | CNPJ | R$ ESTIMADO |
|---|---|---|
| ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA | 93.336.030/0001-54 | R$156.000,00 |
| NC MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA | 01.815.621/0001-96 | R$59.693,20 |
| TAIUR SCHUMACHER | 15.759.650/0001-92 | R$46.150,00 |
| TRÊS DE MAIO COMÉRCIO DE MATRIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 45.850.144/0001-75 | R$52.456,00 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | **R$314.299,20** |

OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais para obras diversas. VALOR ESTIMADO: R$314.299,20. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 05/11/2025.

**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**
**1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 112/2023.**PARTES: Município de Nova Candelária e Daniele Fernanda Wille Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 01/2023. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 06/11/2025.

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**A3DC21E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

### PREFEITURA DE PAULO BENTO
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 297/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2025**

**O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 158/2025, sem contrato, em favor da empresa ITACIR ORSO (MECÂNICA ORSO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/000-50. Objeto: Manutenção veículo Micro Ônibus placa JAS4J69. Valor total de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.**

**Paulo Bento/RS, 05 de novembro de 2025.**

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Tederke
**Código Identificador:**84625745

### PREFEITURA DE PAULO BENTO
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2025**

**O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 160/2025, sem contrato, em favor da empresa ITACIR ORSO (MECÂNICA ORSO) inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Manutenção veículo Caminhão placa IVE9B51. Valor total de R$ 4.133,00 (Quatro mil cento e trinta e três reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.**

**Paulo Bento/RS, 05 de novembro de 2025.**

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Tederke
**Código Identificador:**504DC19E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA ADAM**, matrícula nº 657, por ausentar-se do serviço no dia 03 de novembro de 2025, no turno da manhã, conforme protocolo nº 1136, de 04 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**BBB333B7

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, ao servidor **DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO**, matrícula nº 911, por ausentar-se do serviço nos dias 04 de novembro de 2025, das 17:00 às 17:30, e 05 de novembro de 2025, das 07:00 às 10:10, conforme protocolo nº 1140, de 05 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**E3C0575E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **MARGARETE NUNES CAVALHEIRO**, matrícula nº 1184, por ausentar-se do serviço nos dias 03 e 05 de novembro de 2025, conforme protocolo nº 1142, de 05 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**40FD79A2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI Nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, torna público aos interessados nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias **06/11/2025 a 12/11/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de **consultas oftalmológicas.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica, deverão ser apresentadas após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O descritivo e quantitativo completo do objeto deverá ser solicitado para o e-mail de contato: compras@presidentelucena.rs.gov.br. A cotação deverá ser enviada para o e-mail supramencionado. A contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

Presidente Lucena/RS, 05 de novembro de 2025.

***LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Zuze Dhein
**Código Identificador:**71D24994

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025**
**CONTRATO Nº 113/2025**
**CONTRATADA:** IARA CARVALHO FARIAS
**CNPJ Nº** 43.245.538/0001-79
**OBJETO:** Contratação do músico Álvaro Farias, para a realização de show que fará parte do evento "Escolha da Mais Bela Negra de Restinga Sêca", que será realizado no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, no dia 08 de novembro de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais).
**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato até 30/11/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2025.

Restinga Sêca, 05 de novembro de 2025.

***NORTON SOARES DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Medianeira Machado da Silva
**Código Identificador:**4A8DBA91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Concorrência Eletrônica Nº 17/2025 SMMA – Contratação de empresa para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para investigação de passivo ambiental para realização de avaliação preliminar referente à área do antigo lixão do município do Rio Grande, conforme as especificações constantes no termo de referência e anexos. Abertura: 30/12/2025, às 9:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

**Publicado por:**
Maria Helena Rodrigues Gomes
**Código Identificador:**3028DF28

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2025 – SMPLANH – Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção hidráulica (troca de válvulas hidras) de 06 vasos sanitários da SMPLANH, com fornecimento de material pelo prestador do serviço, conforme descrição no TR. Abertura: 12/11/2025, às 9:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**2BA8E1D2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 164/2025 – SMAP – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de grade de proteção, conforme Termo de referencia. Abertura: 12/11/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em

https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

**Publicado por:**
Geovani Moreira de Lima
**Código Identificador:**2151EC01

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 576/2019**

**EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 576/2019**

**Contrato: nº. 576/2019**
**Termo Aditivo nº. 1**

Processo Administrativo nº. 48916/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 576/2019, assinado em 31/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Vitor Mendes Magalhães (SMDITMAR). Contratada: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ 03.422.707/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de empenhamento por dentro sistema da Prefeitura e inclusão de saldo de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Regiane Paes Gibbon
**Código Identificador:**37D25CDA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 139/2025**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 139/2025**

**Contrato: nº. 139/2025**

Processo Administrativo nº. 40885/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 139/2025 assinado em 05/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Leandro Pereira Cardozo (SMCLIC). Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ 02.977.954/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Ajuste capa do contrato do sistema utilizado pela Prefeitura ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Regiane Paes Gibbon
**Código Identificador:**78CF6CDB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO Nº 280/2025**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **A CONVOCAÇÃO** para o cargo de **Biólogo** para assinatura de contrato emergencial, do aprovado no Concurso Público nº 002/2020, homologado em 24/11/2021 através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, para atuar na Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme Lei Municipal nº 9.166 de 21 de Maio de 2024.

**TORNA NULO**
01- Biólogo
Nº Nome Classificação
01 Hugo Leonardo da Cunha Amaral 6º

**CONVOCAÇÃO**
01- Biólogo
Contratos vigente até 04/07/2026, sem direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Larissa Bandeira Maciel 7º

O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de Novembro de 2025.

***RICARDO DE BIASI AMARAL***
Secretário de Município de Gestão Administrativa

**Publicado por:**
Patricia Alves Lopes
**Código Identificador:**765788B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ROLANTE

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO 30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

**FORNECEDOR: JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CNPJ nº 06.025.635/0001-20**
**Processo Administrativo n°** 3885/2025
**Pregão Eletrônico nº 18/2025**
**Interessado:** Diversas Secretarias
**Objeto: REGISTRO de PREÇOS** para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alceu Trevizani da Rosa, NOTIFICA** a empresa para que realize a entrega dos itens constantes no **Empenho nº 10819/2025** da Secretaria de Obras e Transportes, e nos **Empenhos nº 10852 e 10853/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação.
Ressalta-se que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, previsto no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, já se encontra expirado.
O não atendimento desta solicitação dentro do prazo ora estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

***ALCEU TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**5F230C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORÇAMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR SPLIT**

Bom Dia!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para manutenções e Instalações de aparelhos de ar Split

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail: financeirosmee@rolante.rs.gov.br até o dia 07/11/2025.

Rolante, 04 de novembro de 2025.

***LÍSIA C PETRY***
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

**Publicado por:**
Lisia Cristiana Petry
**Código Identificador:**77C9317B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**
**AVISO DE ORÇAMENTO – FERRAMENTAS USO MECÂNICO**

AVISO DE ORÇAMENTO – FERRAMENTAS USO MECÂNICO
A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio da Secretaria de Obras e Transportes, torna público que está realizando ORÇAMENTOS de preços para futura aquisição de FERRAMENTAS PARA USO DOS MECÂNICOS (OFICINA MECÂNICA) da Prefeitura de Rolante/RS.
As empresas interessadas em enviar orçamento, poderão solicitar as especificações através do e-mail: frotas.obras@rolante.rs.gov.br, WhatsApp: 51-9 9308 6427, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar o orçamento até as 17 horas do dia 10/11/2025 – segunda-feira.

**Publicado por:**
Ana Paula Klein
**Código Identificador:**8D15626E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 004/2025-SMECET**

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO E DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE

Nos termos da Lei Municipal nº 798/2017, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, pelo presente edital, CONVOCA os interessados para cadastro de concessão de auxílio financeiro para o custeio do transporte universitário e do ensino técnico e profissionalizante, referente ao 2º semestre letivo do ano de 2025, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2025.

1- DAS INSCRIÇÕES
1.1 - Fazem jus ao auxílio os estudantes, do ensino superior e/ou técnico, que utilizam o transporte universitário contratado e/ou transportes rodoviários no 2º semestre letivo do ano de 2025, desde que o deslocamento aos centros universitários ocorra em horário inverso ao do transporte disponibilizado pelo Município de Santa Cecília do Sul.
1.2 - Os interessados deverão comparecer na secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Porto Alegre, nº 657, no período de 10 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, preencher a ficha de cadastro constante no anexo 01 deste edital e apresentar os seguintes documentos:
*Comprovante de residência no município de, no máximo, últimos 90 (noventa) dias em nome do (a) requerente ou em nome de terceiro, desde que se comprove o vínculo familiar por meio de documentos, podendo ser pai, mãe, irmãos, tios, avós;
* Cópia dos documentos pessoais, tais como CPF, RG, Carteira de Trabalho ou Título de Eleitor;
* Comprovante de matrícula no curso superior, técnico ou profissionalizante, em nome do (a) requerente;
*Atestado de frequência disponibilizado pela instituição de ensino, contendo data de início e término do semestre;
* Comprovante de utilização do transporte (passagens pagas e boletos pagos autenticados);
* Número de conta bancária
1.3 - Não serão aceitos documentos após a data estipulada neste edital.

2-DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação dos comprovantes de utilização do transporte (passagens pagas e boletos pagos autenticados).
2.2 - O pagamento será processado pela Secretaria de Gestão e Finanças através da Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, após o término do período de cadastramento dos interessados. Após o processamento será realizado o pagamento, preferencialmente, mediante depósito bancário.
2.3 - O valor do auxílio repassado ao estudante do ensino superior e/ou técnico será de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

3-DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO
3.1 - Será excluído do processo de cadastramento o aluno que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
c) Não apresentar os documentos no prazo estabelecido;

4-DOS RECURSOS,
4.1 - Caberá interposição de recurso administrativo do:
a) Indeferimento de inscrição;
b) Exclusão da inscrição;
4.2 - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e protocolado junto à secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias e que posteriormente encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a qual caberá o julgamento do recurso.
4.3 - O prazo será de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do ato.

5-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - Informações sobre os requisitos necessários para a concessão do auxílio financeiro poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
5.2 - Os casos omissos referentes ao processo de cadastramento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Santa Cecília do Sul, 05 de novembro de 2025

***ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER***
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

***LEONARDO PANISSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Sebben Machado Soares
**Código Identificador:**246B87EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: SB LOCAÇÕES LTDA. (2º)**. Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e altera fiscal. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 089/PGM/2023. Pregão Eletrônico n.º 045/2023. Processo Administrativo n.º 049/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/09/2025.

**Cessionária: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL DE RIO PARDINHO (4º)**. Objeto: Prorroga o prazo acertado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 4º da Lei Municipal n.º 8.769/2021 e Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original. Processo Administrativo n.º 04/SEAGRI/2021. Data: 08/10/2025.

**Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES LTDA. (2º)**. Objeto: Acréscimo e supressão de valores. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alínea "m" da Cláusula Sexta do Contrato original. Contrato n.º

064/PGM/2025. Pregão Eletrônico n.º 037/2025. Processo Administrativo n.º 041/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 31/10/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**C44D3C31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE PATROCÍNIOS**

**Patrocínio nº 075/PGM/2025:** ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS**.** Objeto: patrocínio ao projeto **"Basquete UniCo para Todos"**. Fundamento: Leis Municipais nº 7.006, de 30/04/2014, e nº 9.121, de 18/11/2022. Processo Administrativo de Parcerias nº 093/2025. Data 05/11/2025.

**Publicado por:**
Claiton Bolzan Michelotti
**Código Identificador:**D1B3DF0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza a realização de obra de pavimentação na Avenida Willy de Moraes autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Avenida Willy de Moraes, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
**Parágrafo único.** A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.606,34m² será realizada com asfalto e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
**I** – memorial descritivo do projeto;
**II** – orçamento do custo da obra;
**III** – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
**IV** – delimitação da zona beneficiada;
**V** – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

**Art. 3º** Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
**§1º** A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
**§2º** A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
**§3º** A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
**§4º** A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
**§5º** As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
**§6º** O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

**Art. 4º** O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
**§1º** A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
**§2º** Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
**§3º** Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

**Art. 5º** O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
**§1º** Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
**§2º** Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

**Art. 6º** O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
**Parágrafo único.** Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

**Art. 7º** O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
**Parágrafo único.** De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Avenida Willy de Moraes será de 60,76% do valor da obra.

**Art. 8º** O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
**Parágrafo único.** Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

**Art. 9º** Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

**Art. 10.** O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

**Art. 11.** As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 12.** Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

**Art. 13.** Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
**Parágrafo único.** Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

**Art. 15.** As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**E400200C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.*

**O PREFEITO MUNIzCIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**
**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos efetivos de Atendente de EMEI, Padrão 5, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CATEGORIA FUNCIONAL** | **Nº DE CARGOS** | **PADRÃO** |
| ... | ... | ... | ... |
| 16 | Atendente de EMEI | 640 | 5 |
| ... | ... | ... | ... |

**Art. 2º** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**I** – 10.03.12.365.0018.2053 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;
**II** – 10.03.12.365.0018.2053 – 319013 – Obrigações patronais.
**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**C2EA12CC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 10.160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de parte de imóvel ao Centro de Tradições Gaúchas Tio Ítia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, ao Centro de Tradições Gaúchas Tio Ítia, CNPJ n° 03.114.871/0001-24, com sede na Estrada Cerro Alegre Baixo, s/n°, Bairro Cerro Alegre Baixo, Santa Cruz do Sul/RS, de um lote do "Parque de Rodeios", estabelecido no Parque de Eventos, nos seguintes termos:
**I** – Lote 17 – tendo como medida de frente 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a cancha de rodeios; medida nos fundos 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Enio dos Santos; medida de 34,00 m (trinta e quatro metros) em ambos os lados, confrontando-se no lado esquerdo com rua sem denominação, e no lado direito com o Lote 18.
**Parágrafo único.** O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades do folclore e tradição gaúcha.

**Art. 2º** O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização prévia expressa do Município, observadas as normas da legislação vigente, bem como, seguindo o padrão arquitetônico estabelecido nos modelos constantes do Anexo I desta Lei.
**§1º** Todo projeto de construção, reforma ou adequação deverá ser previamente submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, e aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo.
**§2º** Mediante visita de fiscalização, será emitida notificação à entidade sobre alterações necessárias para adequação das construções já existentes, ficando ao seu encargo as referidas despesas.
**§3º** No caso de interesse da entidade em permanecer como titular da cedência do referido imóvel, as construções existentes que não estejam em conformidade com os modelos previstos no Anexo I deverão ser reformadas, adaptadas ou readequadas, no prazo fixado pela Administração Pública.
**§4º** Na falta de condições quanto à reformas e readaptações necessárias, a entidade poderá solicitar a rescisão da cedência, com a comunicação expressa à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
**§5º** A inobservância às disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão e a retomada do imóvel pelo Município, mediante processo administrativo.

**Art. 3º** A presente cessão de uso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 96 (noventa e seis) meses.
**§1º** Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
**§2º** Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
**§3º** Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Para receber a cessão de uso do imóvel, a Cessionária deverá apresentar:
**a)** Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
**b)** Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
**c)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**Art. 5º** Fica expressamente vedado ao cessionário:
**I** – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
**II** – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
**III** – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
**IV** – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;
**V** – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

**Art. 6º** O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 7º** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel.
**§1º** O cessionário deverá manter a área cedida permanentemente limpa, conservada e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua manutenção durante todo o período da cessão.
**§2º** O descumprimento das obrigações de manutenção e limpeza implicará, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização, na aplicação de multa equivalente a 01 (uma) UPM por infração, podendo a reincidência ensejar a revogação da cessão e a retomada imediata da posse do imóvel pelo Município.

**Art. 8º** Constatada a situação de abandono, inatividade prolongada ou utilização em desconformidade com a legislação vigente, e, consequente revogação da cessão, o Município poderá determinar, mediante processo administrativo prévio, a demolição da edificação existente e o restabelecimento do uso público do espaço.
**Parágrafo único.** No caso de revogação do referido termo, o Município pode optar pela disponibilização do lote para outra entidade que assuma o compromisso de readequação, para futura utilização, conforme o disposto no Anexo I, cumpridos os requisitos legais dispostos no Artigo 4º desta lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**D9D78E4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 10.161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
I – 02 (dois) Educadores Sociais, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2°** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**I** – 13.04.08.245.0055.2550 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
**II** – 13.04.08.245.0055.2550 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**E29F20E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 10.162, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Acordo de Cooperação com Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com Associação Tradicionalista Santacruzense – ATS, nos termos da Minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Acordo de Cooperação autorizado pela presente Lei terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.
**Parágrafo único.** O objeto do presente Acordo de Cooperação é a organização e a realização do Salão Gaúcho de Artesanato, Agricultura Familiar, Cultura e Economia Criativa e outros que por ventura venham a ser criados, a ser executado no Parque da Oktoberfest, localizado à Rua Galvão Costa, 755 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, 96180-196, e/ou demais logradouros públicos.

**Art. 3º** Para firmar o Acordo de Cooperação autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
**I –** Certificado de Regularidade do FGTS;
**II –** Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
**III –** Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
**IV –** Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
**V –** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**FED6E7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 39.385, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ref. Processo n.º 958/SIN/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2024, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguimento dos atos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 958/SIN/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 39.216, de 24 de setembro de 2025, que nomeia os membros com nova composição da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias,

**RESOLVE**:

**ALTERAR,** com base na LC 957/2024, os seguintes membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicâncias ADRIANA MACHADO HEINEN (5924) e ALINE SCHWENGBER (mat. 12563), para dar prosseguimento atuando em todos os atos da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA 958/SIN/2025** a contar da publicação desta Portaria.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***

**Publicado por:**
Aline Schwengber
**Código Identificador:**C05C54CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS**

**Pregão Eletrônico nº 100/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS DE CHAVEIRO. Processo Adm. n° 117/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 04/11/2025. Início da vigência em 23/12/2025. Validade do registro até 22/12/2026.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Custódio
**Código Identificador:**8218045B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
**Pregão Eletrônico nº 117/25 – aquisição de veículos PICKUPs e SUV** para a Secretaria de Educação. DATA: 24/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
**Pregão Eletrônico nº 118/25 – Aquisição De Kits De Robótica Educacional Lego Education Spike Prime** para a Secretaria de Educação. DATA: 24/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
**Pregão Eletrônico nº 121/25 – Aquisição Imediata de Materiais de Informática (TI)** com recursos do Ministério da Saúde – Programa InvestSUS . DATA: 25/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Marcos Luís Diehl
**Código Identificador:**F48AA0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 12.600, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 12.600, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.373.204,66 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.974,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.302.0023.2428
MANUT DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 37.899,99
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 273.449,23
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 285.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 28.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2356
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.1662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 16.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.122.0011.2551
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00.00.00.00.1660
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 21.732,90
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 85.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 58.806,89
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 341,65
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R$ 1.373.204,66**
**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.122.0005.1579
CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.22.661.0043.2063
CONCESSÃO DE INCENT. A EMPRESAS LEIS 6.227 E 6.388
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.0021
SUBSÍDIO DE JUROS E ENCARGOS – GAUTEN JURO ZERO
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 17.974,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 10.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 128.449,23
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 37.899,99
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

3.3.90.32.00.00.00.00.1600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 278.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BANCO DE ALIMENTOS
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04.00.00.00.00.1662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.13.00.00.00.00.1662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 66.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.1662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 90.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 143.806,89
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 260,94
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 80,71
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R$ 1.351.471,76**

**b)** O excesso de arrecadação conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1660.0000214 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R$ 21.732,90

**SUBTOTAL R$ 21.732,90**

**TOTAL R$ 1.373.204,66**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 04 de novembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAS***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriele Pedrollo Maraschin
**Código Identificador:**7CB44E26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2025

Objeto: Contratação do serviço de rebobinagem de motor de bomba d'água. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: ELETROMIS CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS – CNPJ: 95.823.779/0001-51. Valor: R$ 1.750,00 (um mil mil, setecentos e cinquenta reais). Rubrica: 18.5.17.511.118.2191.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43504.

São Borja – RS, 03 de novembro de 2025.

***JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO***
Prefeito de São Borja.

**Publicado por:**
Evellyn Bar Noremberg
**Código Identificador:**4487EA52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
### PCE Nº 57/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de parques infantis. Data da sessão: 28/11/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 05/11/2025.

***JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO***
Prefeito de São Borja.

**Publicado por:**
Evellyn Bar Noremberg
**Código Identificador:**4BC29A50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO Nº 5/2022

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022**

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul
**N° do contrato: 022 Aditivo:** V
**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30
**Modalidade de licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Número:** 020/2022
**Objeto:** Objeto de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social
**Contratado:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
**CNPJ/CPF do contratado:** 89.161.475/0001-73
**Data de assinatura do contrato:** 01/08/2025
**Data da publicação do contrato:** 01/08/2025
**Valor:** R$ 6.334,10

São Domingos do Sul, 01 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Eunice Kovaleski Canal
**Código Identificador:**D69434CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SINIMBU

### GABINETE DO PREFEITO
### NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**PORTARIA Nº 11.850**, de 05 de novembro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. VÍTOR BEURMANN DREYER**, aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ALMOXARIFE**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**644DE046

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE UNISTALDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 507, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*CONCEDE LICENÇA* POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 1645.000000296/2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a senhora **EDI FLORIANO VARGAS,** Agente Visitadora, matrícula nº 839, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**AB2A5FE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 508, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a Servidora **CRISTIANE AVILA DA SILVA BONATTO,** Professora Municipal, matrícula nº 1055, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 22/04/2019 a 24/11/2025, a contar do mês corrente.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**A9AC63E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 509, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a Servidora **FERNANDA DA ROCHA CALEGARI,** Professora Municipal, matrícula nº 1054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 22/04/2019 a 24/11/2025, a contar do mês corrente.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**82696321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 510, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*CONCEDE PROMOÇÃO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 12 da Lei Municipal Nº 568/2022,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 109/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a servidora **RUBIANE MACEDO BRAGA,** Professora Municipal, Matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **promoção da classe B para classe C**, a contar do mês corrente**.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**4562F554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 511, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO,** o Memorando Nº 111/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a senhora **LUÍSA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, do período aquisitivo correspondente a 11/05/2024 a 10/05/2025, interrompido pela Portaria nº 418, de 02 de setembro de 2025, a contar do dia 10/11/2025 a 24/11/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**731745AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 512, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO,** o atestado médico em anexo,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** a senhora **SANDRA SALETE PINTO GIBICOSKI,** Chefe de Setor, matrícula nº 1330, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, até o dia 1º de Janeiro de 2026.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**E4B1909A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 513, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**R E S O L V E**

**Art. 1° DESIGNAR** o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fiscalizar o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO DE MENOR JUNTO AO LAR SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, referente ao Contrato Administrativo nº 44/2024, a contar desta data.

**Art. 2°** O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**3D704239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 514, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**R E S O L V E**

**Art. 1° DESIGNAR** a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para fiscalizar o TERMO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, referente ao Contrato Administrativo nº 43, 45 E 46/2024, a contar desta data.

**Art. 2°** O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**6DF37D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 515, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**R E S O L V E**

**Art. 1° DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fiscalizar o TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA – VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA JDA4A62, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2024, a contar desta data.

**Art. 2°** O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**D9B71DDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 506/2025**

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,** Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

PROCESSO: 5589/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 116/2025

OBJETO: Aquisição de transformador destinado à reposição em câmara de conservação de vacinas instalada na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, visando restabelecer o funcionamento do sistema de refrigeração e assegurar a adequada conservação de imunobiológicos.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de reposição do transformador da câmara de conservação de vacinas instalada na Farmácia Central, em razão de falha elétrica causada por surto decorrente de queda de raio, que tornou o componente inoperante. O transformador é parte essencial do sistema de refrigeração responsável pela conservação de vacinas e imunobiológicos, cuja integridade deve ser mantida dentro de parâmetros rigorosos de temperatura, sob pena de comprometimento da eficácia dos imunizantes e prejuízos ao erário. A ausência desse componente inviabiliza o funcionamento da câmara e, consequentemente, o armazenamento seguro do estoque de vacinas, impactando diretamente o Programa Municipal de Imunização e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde. A aquisição, portanto, é indispensável para assegurar a continuidade das ações de imunização e evitar perdas de imunobiológicos de alto valor e relevância sanitária. Ressalta-se que não há estoque de reserva do componente e que o levantamento de mercado constatou exclusividade técnica do fornecedor autorizado pela fabricante, conforme declaração emitida. Inexistem registros de preços vigentes que contemplem o item, e a reposição imediata é necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de conservação e segurança sanitária. A aquisição permitirá restabelecer a plena operação da câmara de conservação, evitando prejuízos sanitários e financeiros, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha do fornecedor deverá se dar em razão da empresa ter comprovado que seus serviços são técnicos especializados, conforme comprovação do corpo técnico da contratada.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R$ 1.280,00 a serem pagos, sendo este valor condizente com o praticado no mercado para esta natureza de contratação, assim o valor pago se justifica no Art. 23 da Lei 14.133/21. Sendo apresentado as notas fiscais.

VALOR R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 30.644.818/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 05 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**F13068B9

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 507/2025**

Súmula do Convênio nº 16/2025.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,** Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Convênio nº 16/2025:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16.

**CONTRATADA:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, CNPJ: 15.415.694/0001-03

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, para auxiliar no desenvolvimento de vídeo para apresentação e orientação de tipos de atendimentos que devem ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Urgência e Emergência do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, também neste vídeo será explicado como funciona a classificação de risco e o tempo de atendimento de pacientes na urgência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 13.019/14 Art.84

**VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 05 de novembro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**2AFEFC3C

**GESTÃO E FINANÇAS**
**RESCISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2025**

RESCISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2025
Processo Administrativo n° 1.270/2025

O MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve ANULAR o presente processo licitatório, conforme exposto a seguir:

1ª – Considerando o disposto no Artigo 71, Inciso III e no Artigo 147 da Lei Federal n° 14.133/21, fica ANULADO o Processo Administrativo n° 1.270/2025, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2025.

Vacaria, 04 de Novembro de 2025.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

***EDUARDO GARGIONI***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**11677F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 194/2025 - CONTRATANTE:** Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada que liga a cidade de Alegria com Espirito Santo com área total de 2.816 m², emenda 41680006/2024**. Concorrência Eletrônica 004/2025. Vigência: contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais), sendo R$ 115.992,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e dois reais), pelos materiais e R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais), pelos serviços, conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob n° **17.360.060/0001-18**. Data: 05.11.2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduarda Wisch
**Código Identificador:**7CA3C1CF

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**
**MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do Município de Alegria, no uso de suas atribuições legais, e o **Sr. Fábio Luciano Schakofski**, Prefeito Municipal de Alegria/RS,
**CONVOCAM**
A Sra. **JOSIANE TEREZINHA ALVES PRESTES**, suplente do cargo de Conselheira Tutelar, para **assumir as funções de Conselheira Tutelar em caráter temporário**, em substituição à titular **LURDES VERA STAMBOROSKI KRAFCHUCKI**, durante o período de férias regulamentares, compreendido entre os dias **17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025**.
A suplente deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Alegria/RS**, situada à **Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro**, no município de Alegria/RS, **no prazo de até dois dias**, para fins de confirmação da vaga e posterior posse e assinatura do contrato.

**ALEGRIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal

***JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Município de Alegria – RS

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**DCF4D590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025**
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 205.07.04/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13 no valor global de R$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**55DB9B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 212.08.09/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de PUBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.921.555/0001-89, no valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO*** –
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**72CD2A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 207.08.05/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de 43.680.476 CRISTIANO QUISINSKI, CNPJ Nº 43.680.476/0001-23, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de outubro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO*** –
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**CA416045

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 131/2025**
**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: 43.680.476 CRISTIANO QUISINSKI,** inscrito no CNPJ: 43.680.476/0001-23. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para Show Artístico e Musical de CRISTIANO WAGNER & BANDA, a ser realizado nos dias 08 de novembro de 2025, com início às 19h00 min, no Pavilhão Católico Santo Antônio, Distrito de Linha Vitória, e no dia 07 de dezembro de 2025, com início às 19h00min no Pavilhão Comunitário Nossa Senhora de Fátima, Distrito de Rincão do Segredo.

**Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais)** no período da contratação**.**

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**32A0D033

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 130/2025**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. empresa **LUZES & DECOR LTDA,** inscrito no CNPJ: 19.736.942/0001-75**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos com instalação e com garantia de 06 (seis) meses, tendo a finalidade de decoração natalina, conforme descrito em anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais)** no período da contratação**.**
**Parágrafo Primeiro:** Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**E3328855

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. empresa **LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos com garantia de 06 (seis) meses, tendo a finalidade de decoração natalina, conforme descrito em anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$21.124,36 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)** no período da contratação**.**
**Parágrafo Primeiro:** Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**76FD6AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: PUBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 43.921.555/000189. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para capacitação/treinamento a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2025 , no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, totalizando 10horas aula. No dia 06/11/2025 as atividades serão realizadas com as famílias do Programa Bolsa Família com duração de 02horas, abordando os seguintes temas: Conceitos do cadastro único; Importância da atualização cadastral; Documentação; Conceitos sobre o Bolsa Família; Valores dos benefícios; Compromissos das famílias (condicionalidades); Fiscalização de cadastro e benefícios. Já no dia 07/11/2025 o treinamento será para a Equipe do SUAS, com duração de 08 horas, abordando os seguintes temas: atendimento no sistema único de assistência social (CadÚnico, Programa Bolsa Família, Sistemas do SUAS); Princípios que orientam e qualificam a atuação dos profissionais do SUAS; Acolhimento e escuta qualificada; Desafios cotidianos no atendimento; Demandas complexas e limites institucionais; Comunicação com usuários em situação de vulnerabilidade; Primazia da escuta e respeito á autonomia do usuário; Postura profissional e relação com os usuários; Valorização do saber técnico.
**Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais), no período da contratação.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**E55CE220

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO Nº 075/2022 – Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA. CNPJ N.º 08.402.772/0001-61. Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO. Fica prorrogado pelo período de 12 meses, com vigência de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026 e com base na variação do IPCA dos últimos doze meses, perfazendo o valor de R$ 3.038,87 mensais.

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**44B8C921

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025**
O Município de Alto Feliz/RS comunica que estará realizando o CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES com natureza jurídica interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos, durante o Evento de Natal, que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 20 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Condições para participação: O credenciamento ao chamamento público poderá ser realizado a partir de 07 de novembro de 2025 até o dia 05 de dezembro de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto à Recepção da Prefeitura Municipal, no setor de protocolos, sita à Rua Eugênio Kuhn, 300 – Centro, Alto Feliz/RS. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 05 de novembro de 2025.

***ROBES SCHNEIDER*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
**Código Identificador:**620D6AF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### AVISO DE LEILÃO 02/2025

Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000906./0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266 - Sumaré, torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão Público **ON LINE** do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA" – **EDITAL Nº 02/2025**, para venda de bens públicos móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal, presidido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Fábio Gomes Pietoso. **DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2025. HORÁRIO: 10 horas. LOCAL: ambiente virtual do Leiloeiro, sítio: www.pietosoleiloes.com.br** – Visitação Pública: **24, 25 e 26 de novembro de 2025,** nos seguintes horários**:** das **09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30,** nos endereços indicados no edital completo. O Edital na íntegra está disponível nos sites: www.pietosoleiloes.com.br e www.alvorada.rs.gov.br - Informações podem ser obtidos também por meio dos telefones: (51) 3249-8624 / 3241-5518, whatsapp (51) 99909-8624 ou (51) 3044-8500.

Alvorada/RS, em 5 de novembro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago da Silva Martins
**Código Identificador:**95D86B63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

**Objeto:** Contratação de serviço de Coffee Break para consumo dos servidores participantes do evento do SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, que ocorrerá do dia 03 ao dia 06 de Novembro de 2025.

| Item | Descrição (Detalhamento do objeto) | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COFFEE BREAK<br>Serviço de Coffee Break para consumo dos servidores participantes do evento do SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, que ocorrerá do dia 03 ao dia 06 de Novembro de 2025. | SERV. | 01 | R$11.970,00 | R$11.970,00 |

**Contratada: HC SOLUCOES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.278.515/0001-22.**

**Valor Total: R$11.970,00** (onze mil e novecentos e setenta reais).

Alvorada, 05 de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Thierri Rech
**Código Identificador:**54B66040

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

**Objeto:** Inscrição no 36º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM e XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal - SENAM, Edição Conjunta 2025, de 12 a 14 de novembro de 2025, em São Paulo/SP, para o servidor: - Daniel Martins dos Reis, matrícula 1997001302.

| Item | Descrição (Detalhamento do objeto) | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURSO - 36º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM e XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal - SENAM, Edição Conjunta 2025, de 12 a 14 de novembro de 2025, em São Paulo/SP. - Daniel Martins dos Reis, matrícula 1997001302. | SERV. | 01 | R$1.290,00 | R$1.290,00 |

**Contratada: ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - AAFIT/SP,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.468.376/0001-99.**

**Valor Total: R$1.290,00** (um mil e duzentos e noventa reais).

Alvorada, 05 de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Thierri Rech
**Código Identificador:**0114E081

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### PORTARIA MUNICIPAL N° 4721/2025

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **ALESSANDRO DOS REIS BRITES**, auxiliar administrativo, matrícula 2011104907, **a averbação de tempo de serviço de 3.555 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 09 anos, 09 meses e 00 dias** de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D60C96FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### PORTARIA MUNICIPAL N° 4747/2025

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **IARA DUARTE**, assistente social, matrícula 2013106971, **a averbação de tempo de serviço de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, ou seja, 00 ano, 04 meses e 05 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B706AF50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 4749/2025**

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **JOSE CARLOS BARCELOS FRAGA**, engenheiro civil, matrícula 2010104889, **a averbação de tempo de serviço de 7.262 (sete mil, duzentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 19 anos, 10 meses e 27 dias** de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F153A824

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4725/2025**

**Valmor de Freitas Junior**, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Artur Silva dos Santos Cargo em comissão de Supervisor de serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**C61CE886

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4728/2025**

**Valmor de Freitas Junior**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 68407/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

**Resolve:**

**Dispensar** o servidor Tiago Siqueira Caetano, matrícula nº 2008103738, da Função Gratificada de Coordenador, Nível VII, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**534F25EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4734/2025**

**Valmor de Freitas Junior**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68412/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

**Resolve:**

**Designar** ao servidor Gerson Sergio de Oliveira, matrícula nº 2022110830, para a Função Gratificada de Coordenador, Nível VII da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**30688F0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4744/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55615/2025;

**RESOLVE**:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Tayna Arroxellas Costa**, Assistente Social, matrícula n.º 2013106710, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2025 a 02/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *29/01/2018 a 28/01/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 29/01/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 02/09/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 02/09/2024.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**7E4DB567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4745/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57290/2025;

**RESOLVE**:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Jose Renato Ferreira Severo**, Educador Social, matrícula n.º 2017108669, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2025 a 02/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *22/08/2017 a 21/08/2022*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 22/08/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 26/03/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 26/03/2024.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**ED6CFA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4746/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 62298/2025;

**RESOLVE**:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Rudinei Paixao Kronhardt**, Educador Social, matrícula n.º 2001101679, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2025 a 02/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *06/09/2016 a 05/09/2021*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 06/09/2016 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 11/04/2023 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 11/04/2023.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**3BB9F604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4759/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59656/2025;

**RESOLVE**:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Marta Borba de Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1999100735, de 30 (trinta) dias, de **03/11/2025 a 02/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *14/01/2009 a 13/01/2014*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**84A173B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários. Data, hora e local das disputas de preços: dia 19 de novembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 06 de novembro de 2025.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Leandro Antônio da Silva Faller
**Código Identificador:**0999685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA R/S."

**VALMOR DE FREITAS JÚNIOR**, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere, conforme art.49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alvorada,

**D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Ficam expressamente vedadas, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Alvorada/RS, quaisquer ações ou omissões que submetam servidores públicos às práticas de assédio moral ou sexual, em suas diversas manifestações, que impliquem violação à sua dignidade, honra, imagem, integridade física e/ou psíquica, ou que, de qualquer forma, os sujeitem a condições de trabalho humilhantes, degradantes ou que atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana.
**§ 1º** Considera-se assédio moral, para efeito deste Decreto, qualquer ação, gesto ou palavra que atinja, pela sua repetição, a autoestima e a segurança do agente público do Município de Alvorada, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando dano ao ambiente de trabalho, à sua evolução profissional ou à sua integridade física, emocional ou funcional.
**§ 2º** Considera-se assédio sexual, para efeito deste Decreto, o ato ou ação de assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou à eficiência do serviço.
**§ 3º** Para efeitos desse artigo, para configuração do assédio sexual, não é imprescindível a relação hierárquica.

CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO DAS DENÚNCIAS

**Art. 2º** A Ouvidoria do Município (OM) vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), é o órgão responsável pelo recebimento inicial de denúncia de assédio moral e/ou sexual no Município de Alvorada.

**Art. 3º** O procedimento para recebimento das denúncias de assédio moral ou sexual será iniciado:
I – por denúncia da parte ofendida; ou
II – por denúncia de terceiro.
**Parágrafo único.** O agente público que tiver conhecimento a respeito de atos de assédio moral ou sexual tem o dever de proceder à denúncia junto à OM.

**Art. 4º** As denúncias de assédio moral e/ou sexual deverão ser realizadas:
I – eletronicamente, através do Sistema de Ouvidoria Municipal de Alvorada (pelo site ***alvorada.atende.net***), selecionando o assunto respectivo; ou
II– presencialmente, junto à unidade de atendimento da OM.

**Art. 5º** O denunciante, preferencialmente, deverá indicar, na apresentação da denúncia, elementos para identificação do responsável pelos atos abusivos e, se possível, provas e informações relevantes para apuração dos fatos.

**Art. 6º** A identidade do denunciante será resguardada, sempre que o denunciante assim o desejar, quando o sigilo não inviabilizar a apuração dos fatos narrados na denúncia.
**Parágrafo único.** O pedido de manutenção de sigilo da identidade do denunciante deve ser formalizado na apresentação da denúncia.

**Art. 7º** Quando o sigilo da identidade do denunciante se mostrar incompatível com a apuração dos fatos narrados, ser-lhe-á facultado optar pelo registro ou não da denúncia.
**Parágrafo único.** A opção pelo não registro não impede a apresentação da denúncia posteriormente, caso o denunciante opte por se identificar.

**Art. 8º** As denúncias recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OM quanto ao preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:
I – elementos que possibilitem a identificação do servidor público denunciado; e
II – fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

**Art. 9.** As denúncias recebidas pela OM poderão ser encerradas quando:
I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;
II – não apresentar indícios mínimos de autoria e materialidade;
III – o denunciante:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 05 (cinco) dias.
**Parágrafo único.** No caso do inciso I deste artigo, quando a denúncia não for da competência da Administração Pública Municipal, o denunciante será orientado quanto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

**Art. 10.** Identificado que a denúncia possui os elementos mínimos indispensáveis a sua apuração, a OM a encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência para decisão sobre a instauração de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar.

**Art. 11.** É facultada à parte ofendida a solicitação da mudança de local de trabalho até a conclusão do processo administrativo disciplinar ou sindicância.
**§ 1º** Compete à unidade responsável pelo processo disciplinar receber a solicitação da parte ofendida, coletar a anuência do titular da pasta da parte ofendida e remeter a proposta de remoção/transferência à Diretoria de Recursos Humanos da SMAIT.
**§ 2º** A proposta de mudança de local de trabalho, a ser elaborada pelo RH da pasta de origem, deverá conter as razões que indicam a sua necessidade e a indicação de unidade de trabalho de destino, preferencialmente dentro do órgão de lotação da parte ofendida, ou manifestação fundamentada da impossibilidade de realocação dentro daquele órgão.
**§ 3º** No interesse da Administração Pública, o titular da pasta da parte ofendida poderá indicar a remoção/transferência temporária do servidor denunciado ao invés da parte ofendida.
**§ 4º** A proposta de remoção/transferência com a anuência do titular da pasta da parte ofendida será homologada ou indeferida, pelo titular da SMAIT.
**§ 5º** A mudança de local de trabalho deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da sua homologação pelo titular da SMAIT e dar-se-á pelo prazo que durar o processo disciplinar.

**§ 6º** Ao tomar conhecimento de que não persistem as razões que ensejaram a movimentação, em qualquer fase do processo disciplinar, as autoridades ou a área de pessoal dos órgãos envolvidos devem cientificar a autoridade que determinou a remoção/transferência prevista no *caput* deste artigo para eventual reconsideração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento das penalidades, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.670/2022.

**Art. 13.** Nas situações em que a denúncia indique condutas tipificadas como assédio moral e sexual concomitantemente, serão os fatos apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas por este Decreto no que se refere às competências e aos procedimentos.

**Art. 14.** O assédio moral e o sexual serão punidos, nos termos do Art. 175, 3670/2022.
**Parágrafo único.** Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade do ilícito, os danos que dele provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do servidor.

**Art. 15.** Para fins de prevenção contra a prática de assédio moral ou sexual, terão prioridade as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:
I – inserção em módulo específico sobre saúde ocupacional dos temas de assédio moral e sexual nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia;
II – treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que abranja: identificação de condutas caracterizadas como assédio moral ou sexual, procedimentos de denúncia, acolhimento das vítimas, prestação de orientação à vítima e ao agressor, implementação de medidas preventivas, entre outros.

**Art. 16.** Os procedimentos disciplinares e sindicâncias que tenham por objeto a ocorrência de assédio moral ou sexual correrão em sigilo.
**Parágrafo único.** Quando ao servidor imputar-se crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que houver instaurado o inquérito administrativo noticiará a autoridade policial.

**Art. 17.** O servidor público que der causa à instauração de processo correcional contra alguém, imputando-lhe as condutas disciplinadas neste Decreto, de forma caluniosa ou falsa, agindo de má-fé, está sujeito às penalidades disciplinares expressas na Lei 3670/2022.

**Art. 18.** Compete à SMAIT expedir normas complementares para execução deste Decreto e solucionar casos nele omissos.

**Art.19.** Fica revogado, na íntegra, o Decreto 71/2025.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

***VALMOR DE FREITAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luana Angelica da Rosa Nunes
**Código Identificador:**B5C6DAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O SOBRE O LEILÃO DE VEÍCULOS E APRENDIDOS E NÃO RETIRADOS NO PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 3435/2020 E ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**VALMOR DE FREITAS JÚNIOR**, Prefeito em exercício, no uso de Suas atribuições legais, e conforme art.49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Municípios, em especial as disposições estabelecidas nos artigos 24, 269, 270, 271 e 328, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, tratando da baixa obrigatória de veículos vendidos como sucata;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022, que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere, bem como os prazos para efetivação;

CONSIDERANDO as regras contidas na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o regramento disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial a modalidade de leilão;

CONSIDERANDO as disposições constantes Na no Artigo 4º da Lei Municipal 3435 de 1º de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de metodologia e rotina específicas para a cabal observância às obrigações preconizadas na legislação de trânsito e demais aplicáveis, bem como permitir que não se acumule veículos junto ao Pátio da Credenciada responsável pela remoção e guarda de veículos aprendidos e removidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – As hastas públicas de que trata este Decreto serão realizadas periodicamente, com a finalidade de evitar o acúmulo de veículos retidos no pátio da empresa contratada para a execução dos serviços de remoção, retenção ou apreensão de veículos.
§ 1º – Os veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, que se encontrarem depositados no pátio de veículos apreendidos sob responsabilidade do Município de Alvorada, serão levados a leilão público, na modalidade eletrônica, quando sua permanência no referido local exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que tenham sido reclamados ou retirados por seus respectivos proprietários, possuidores ou responsáveis legais pela posse e guarda.
§ 2º – O leilão de que trata o parágrafo anterior observará as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto à ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes.

§ 3º A entrega dos veículos recolhidos aos respectivos proprietários, somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estadia, além dos demais débitos e encargos previstos na legislação.
§ 4º Os veículos retidos, removidos ou apreendidos por determinação judicial, ou que estejam à disposição da Polícia Judiciária ou com pendência administrativa, poderão ser levados à hasta pública, pela Municipalidade, desde que observado o disposto do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

CAPÍTULO II
DA AUTORIDADE MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**Art. 2º.** Para atender as atribuições de Leiloeiro Administrativo ou contratado, o qual se responsabilizará pela fiscalização dos procedimentos preparatórios que antecedem à realização do leilão eletrônico público, ou poderá ser o responsável pela condução e realização do próprio leilão eletrônico.
Paragrafo Único. Os procedimentos preparatórios mencionados no caput deste artigo poderá ser executado por empresa contratada ou profissional especializado em vistoria e avaliação veicular.

**Art. 3º** O leiloeiro será responsável por:
I - Subscrever todos os atos administrativos, atas e demais documentos afetos ao leilão eletrônico;
II - Manter organizado e atualizado o arquivo de toda documentação relativa à realização do leilão eletrônico;
III - Fiscalizar todo processo de preparação que antecede a realização do leilão;
IV - Manter sob segredo o valor da avaliação dos veículos que serão levados a leilão, até o recebimento da última oferta de lance, promovida pelo arrematante;
V - Decidir pela aprovação de eventuais lances condicionais, cujo valor da oferta represente até 90% (noventa por cento), do valor da avaliação do lote;
VI - Proceder a prestação das contas do leilão e submeter sua aprovação ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;
VII - Proceder os pagamentos dos credores que possuam créditos oriundos da alienação dos veículos leiloados, conforme preceituado na legislação de regência;
VIII - Tomar decisões acerca de todo o processo do leilão, respeitados os limites estabelecidos neste decreto e na legislação de regência.

CAPÍTULO III
DAS PROVIDÊNCIAS ANTECEDENTES À REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

**Art. 4º** Os trabalhos preparatórios à execução do leilão, deverão ser realizados por empresa contratada ou profissional especializado em vistoria e avaliação veicular no depósito dos veículos apreendidos do Município de Alvorada, e consistem em:
I - Proceder o levantamento cadastral de todos os veículos retidos a mais de 30 (trinta) dias;
II - Confeccionar e enviar notificação postal, tipo AR (aviso de recebimento) destinada a: proprietários constantes no cadastro RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no pátio, as instituições financeiras com GRAVAME registrado no cadastro RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no Pátio, aos proprietários com registro de comunicação de venda inserido no RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no pátio;
III - Confeccionar edital de notificação para retirada dos bens recolhidos sob pena de serem leiloados, devendo, tal edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Alvorada.
IV - O edital em questão deverá ser destinado à: proprietários constantes no cadastro RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no pátio, as instituições financeiras com GRAVAME registrado no cadastro RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no pátio, aos proprietários com registro de comunicação de venda inserido no RENAVAM dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no depósito veicular;
V - O edital de notificação também deverá ser publicado no diário oficial dos Municípios;
VI - Proceder levantamento dos elementos identificadores dos veículos retidos a mais de 60 (sessenta) dias no pátio, de modo a verificar a autenticidade dos sinais gravadores dos veículos que serão levados a leilão;
VII - Arquivar toda documentação preparatória;
VIII - Proceder a confecção do laudo veicular de todos os veículos que serão levados a leilão;

**Art. 5º** A responsável pelo leilão deverá ofertar toda infraestrutura eletrônica de plataforma eletrônica e web site para realização do leilão, destinado a realização do leilão, bem como:
I - Proceder o cadastramento de todos interessados em ofertar lances nos leilões, de modo que o cadastramento atenda a legislação de regência;
II - Proceder o registro dos lotes na plataforma eletrônica, de modo a dar publicidade aos lotes que serão leiloados, proceder o registro de imagens dos bens que serão leiloados, de modo a dar publicidade aos veículos levados a leilão;
III - Realizar os trabalhos de recebíveis, dos valores correspondentes a venda dos bens, ofertando mecanismos de recebimento que permitam comodidade e segurança ao processo.

CAPÍTULO IV
DA VISTORIA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

**Art. 6º** A classificação dos veículos deve ser realizada por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.
§ 1º Os procedimentos técnicos de classificação executados durante a inspeção técnica de cada veículo, deverão observar os fatos correlatos a condição estrutural, a autenticidade dos sinais de identificação, a integridade física e o valor de mercado do veículo.
§ 2º A classificação de cada veículo, para fins de encaminhamento à venda em hasta pública, decorrerá também deverá levar em conta a situação cadastral e do quanto constar do laudo de vistoria veicular.
§ 3º A classificação dos veículos, procedida nos termos deste artigo, deve ser submetida à aprovação do leiloeiro administrativo.
§ 4º O laudo de vistoria veicular descreverá:
I - Detalhadamente o estado físico e condições materiais do veículo, ilustrados por fotografias de vários ângulos;
II - O atendimento ou não aos requisitos de segurança e circulação nos parâmetros determinados pela legislação de trânsito (trafegabilidade), especificados os critérios utilizados; e.
III - A existência ou não de restrições físicas.
§ 5º As restrições físicas que impedem o encaminhamento de qualquer veículo à venda em hasta pública, sob a condição "com direito a documento", são as seguintes:
I - Restrições sobre motor:
a) Motor "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro no RENAVAN, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração;
b) Motor com cadastro de outro veículo, caso em que o avaliador procederá pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor;
c) Bloco virgem, quando sem numeração e sem plaqueta de identificação o veículo poderá ser encaminhado à venda, ficando a cargo do arrematante os atos e ônus necessários à confecção de nova identificação;
II - Restrição sobre chassi: chassi "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração.
§ 6º A inexistência de irregularidade no registro daquele veículo, liberará o encaminhamento à venda.
§ 7º Nos casos dos veículos sem numeração de motor, a nota de leilão emitida valerá como documento para regularização.
§ 8º O levantamento da situação cadastral do veículo, a ser procedida pelo avaliador, visa à verificação da existência de eventuais bloqueios, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial (RENAJUD), impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública, na condição de documentado.

**Art. 7º** Os veículos a serem vendidos em hasta pública serão classificados em dois grupos:
I - Recuperáveis (com direito a documento), quando se tratar de veículos que:
a) Podem retornar à circulação em vias públicas, em razão de possuírem condições estruturais e, portanto, atenderem aos requisitos de segurança;
b) Os sinais de identificação são verdadeiros;
c) Possua numeração de motor original ou a ausência/presença de numeração distinta, permita regularização do cadastro do agregado;

d) Não possuam restrições cadastrais que inviabilize a transferência de propriedade do veículo arrematado (RENAJUD, sinistro de grande monta);
e) Tenham sido aprovados em vistoria;
II - Sucatas, quando se tratar de veículos que:
a) Sendo identificados, não poderão retornar à circulação em vias públicas, visto que suas estruturas não são recuperáveis, portanto, não atendem aos requisitos e condições de segurança e trafegabilidade;
b) Sejam considerados como irrecuperáveis, sendo o caso de veículos que, em razão de sinistro, intempéries, desuso ou outro evento qualquer, tenham sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação de forma que venham a atender aos requisitos de segurança veicular, essenciais para sua circulação em via pública;
c) Estejam definitivamente desmontados;
d) Não tenham sido demonstradas as autenticidades de suas identificações, atendidos os prazos mínimos do artigo 1º, deste Decreto, conforme o caso, e esgotadas todas as providências no âmbito administrativo, tornando-os inservíveis;
e) Aos veículos classificados como sucata e arrematados é autorizada somente a retirada de peças servíveis para aproveitamento em outros veículos ou sua prensagem.
§ 1º Os veículos arrematados serão entregues no estado físico e com as condições materiais em que se encontram, presumidamente conhecidos e aceitos pelos arrematantes por ocasião da realização da hasta pública, não se responsabilizando, nem o Município, nem a pessoa física ou jurídica responsável pela vistoria e classificação ou pela avaliação e nem o Leiloeiro Administrativo, pela qualidade, vícios ou defeitos ocultos, não cabendo quaisquer direitos ou reclamações extrajudiciais ou judiciais a esse título.
§ 2º Os arrematantes ficarão responsáveis pela utilização e destinação dos respectivos veículos arrematados, respondendo legalmente por irregularidades constatadas em face do edital de leilão, ou das legislações de trânsito ou de posturas municipais, conforme cada caso.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

**Art. 8º** A avaliação dos veículos selecionados para venda em hasta pública deve ser realizada por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.
Parágrafo único. Se ficar configurada na avaliação, por dolo ou culpa, prestação de informações inverídicas ou que possam gerar dano em potencial ou concreto, responderá exclusivamente a pessoa física ou jurídica contratada para tal, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções administrativas e penais previstas.

**Art. 9.** A pessoa física ou jurídica contratada é responsável pela avaliação de cada veículo na seguinte forma:
I - Indicar o valor de avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item;
II - Atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído;
III - Atribuir o valor a cada veículo classificado, respeitando a condição do mercado específico ao qual o veículo foi classificado, os mercados se distinguem em razão do tipo de classificação atribuída ao veículo;
IV - Entregar, para apreciação e análise do leiloeiro administrativo, relatório completo com as informações de cada veículo ou dos lotes, e a respectiva classificação e avaliação.

CAPÍTULO VI
DEVERES DO LEILOEIRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**Art. 10.** O Leiloeiro, quando da realização da venda em leilão, deverá atender os seguintes requisitos:
I - Diligenciar no sentido de que os lances sejam superiores ou, ao menos, igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de valor vil;
II - Exigir do arrematante o depósito, a título de sinal, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a arrematação;
III - Assinalar, ao arrematante:
a) O prazo de até 15 (quinze) dias úteis para quitação do valor restante;
b) A obrigação da efetiva retirada do veículo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da quitação total do lance, sob pena de arcar com despesas de estadia e demais encargos;
IV - Dar ciência das demais exigências fixadas no edital;
V - Encaminhar ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, a baixa dos registros de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing (arrendamento mercantil), de restrições administrativas e congêneres, depois de esgotados os processos liberatórios atinentes;
VI - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, sendo vedado ao arrematante o direito à retirada parcial e possível abandono do restante.
§ 1º No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitidos quaisquer reparos ou transformação dos bens arrematados dentro da área onde estejam depositados.
§ 2º O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco exclusivos do arrematante.
§ 3º O bem arrematado somente poderá ser retirado pelo próprio arrematante ou por seu representante legal conforme contrato social ou instituído por procuração pública, respectivamente para pessoa jurídica e física.
**Art. 11.** Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da data da sua arrematação, serão novamente levados à venda em hasta pública.
Parágrafo único. Os arrematantes que, nos termos do caput, não retirarem os bens arrematados, perderão todos os direitos sobre os bens não retirados.
**Art. 12.** O Leiloeiro Administrativo ou contratado, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não poderá exigir ou aceitar o recebimento de qualquer importância.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

**Art. 13.** Os veículos expostos deverão ser organizados e identificados de modo a permitir a identificação dos seguintes dados:
I - O número do lote;
II - Sua classificação em recuperável ou sucata;
III – Marca/modelo;
IV - Ano de fabricação.

**Art. 14.** A comunicação da data da realização da hasta pública será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Municipalidade, ou 1 (uma) vez em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, contados da última publicação ou do sétimo dia no sítio.
§ 1º Além das publicações já referidas, será afixado na página do Município ou diário oficial , e em local visível e de fácil acesso ao público em gerai, na sede desta, o edital de leilão.
§ 2º Não sendo realizada a hasta pública, por motivo devidamente justificado, o Leiloeiro Administrativo, fará a divulgação da eventual transferência e data do novo certame, nos mesmos moldes do estipulado no caput, deste artigo.

**Art. 15.** O edital de leilão, descreverá, quando possível:
I - Para a alienação de veículos conservados, destinados a voltar à circulação (com direito a documento):

a) Objeto da alienação por leilão, com descrição sucinta e clara, indicação de marca, modelo, ano de fabricação, dos veículos ofertados;
b) Locais, datas, horários e onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) Condições para a participação no leilão e as restrições legais;
d) Endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
e) Local, data e horário de realização do leilão;
f) Nome completo e CPF do Leiloeiro;
g) Critério para julgamento e oferta sucessiva dos lances;
h) Valor inicial dos lotes e a forma de pagamento;
i) Sanções para o caso de inadimplemento;
j) Instruções e normas para os recursos previstos em lei;
k) Condições e locais para a retirada dos veículos arrematados;
l) Outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
II - Para a alienação de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível destinadas ao comércio de peças e componentes:
a) Objeto da alienação por leilão, indicando marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
b) Locais, datas, horários e onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) Condições para a participação do leilão e as restrições legais;
d) Exigências de comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977, 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN;
e) Exigências para a retirada dos veículos sucatas;
f) Endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
g) Local, data e horário de realização do leilão;
h) A indicação do leiloeiro;
i) O valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
j) Critério para julgamento e oferta dos lances sucessivos;
k) Sanções para o caso de inadimplemento;
l) Instruções e normas para os recursos previstos em lei;
m) Condições e locais para a retirada dos veículos sucatas arrematadas;
n) Outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
III - Para a alienação de sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos:
a) Objeto da alienação por leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis;
b) Locais, datas, horários e onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) Condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais;
d) Exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado;
e) Exigências de preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis;
f) Endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
g) Local, data e horário de realização do leilão;
h) A indicação do leiloeiro;
i) O valor inicial por quilo e total do peso estimado;
j) Critério para oferta de lances dos;
k) Sanções para o caso de inadimplemento;
l) Instruções e normas para os recursos previstos em lei;
m) Condições e locais para a retirada das sucatas prensadas;
n) Outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
§ 1º Para os veículos definidos como sucatas aproveitáveis para comércio de suas partes, o edital conterá apenas os dados necessários de avaliação, que permitam distinção da marca, modelo, ano de fabricação, número do motor, considerando a inutilização obrigatória de seus dados identificadores.
§ 2º Os editais de leilão deverão indicar que aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** Prestação de contas é o procedimento obrigatório no qual são verificadas, de forma minuciosa, a documentação, a receita e as despesas relacionadas à organização e realização da venda em hasta pública de veículos retidos, removidos ou apreendidos.

**Art. 17.** A prestação de contas será encaminhada ao Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade , pelo Leiloeiro Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da hasta pública.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que oLeiloeiro apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Diretor, dentro do prazo inicial.

**Art. 18.** Integram a prestação de contas os seguintes documentos, quando possível:
I - Relatório financeiro da arrecadação do leilão, contendo a informação financeira individual de cada veículo ou lote vendido;
II - Cópia da publicação dos editais de notificação e leilão;
III - Cópia da publicação de adiamento, se houver;
IV - Cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento das custas do leilão;
V - Uma via da nota de leilão, expedida pelo Leiloeiro Administrativo;
VI - Cópia do laudo de vistoria veicular;
VII - Cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento de multa(s);

VIII - Cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento do IPVA;
IX - Cópia do comprovante de devolução ao antigo proprietário, na hipótese de restar saldo do produto da arrematação, após quitação dos débitos vinculados ao veículo;
X - Qualquer outro documento considerado essencial para a correta formalização do processo de prestação de contas exigido.
§ 1º O relatório financeiro geral de que trata o inciso I, deste artigo, conterá, no mínimo, as seguintes informações, se possível:
I - Número do lote na hasta pública;
II - Classificação do lote como veículo recuperável ou sucata;
III - Número do RENAVAM;
IV - Placa do veículo;
V - Valor de avaliação prévia;
VI - Valor de arrematação;
VII - Valores de remoção e estadia;
VIII - Valor de IPVA, pago;
IX - Valor das multas municipais pagas;
X - Valor das multas aplicadas por outros órgãos ou entidades de trânsito, pagas.
§ 2º Os dados contidos na prestação de contas deverão ser fornecidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade em arquivo eletrônico.

**Art. 19.** Na hipótese de ausência ou irregularidade de qualquer documento previsto neste Decreto, a prestação de contas será devolvida ao Leiloeiro Administrativo para retificação, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da protocolização do recebimento dos processos.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o Leiloeiro Administrativo apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Diretor de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública Mobilidade Urbana, dentro do prazo inicial.

**Art. 20.** Após a devolução da prestação de contas pelo Leiloeiro Administrativo e reexame pela Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade , se ainda for constatada qualquer irregularidade que não seja de natureza grave e que não represente danos ao Erário, a prestação de contas será acautelada, com ressalvas, imputando-se àquele a responsabilidade por qualquer prejuízo ou exigência decorrente da má formação dos processos, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

**Art. 21.** O Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana informará a entrega intempestiva ou reprovação de prestação de contas ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, que decidirá sobre a suspensão de hastas públicas até que todas as irregularidades sejam sanadas.

**Art. 22.** Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com a legislação aplicável e as regras contidas neste Decreto.
Parágrafo único. Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos em hasta pública, seguida da devida e necessária prestação de contas e sua aprovação.

CAPÍTULO IX
DA REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DE VEÍCULO RECUPERÁVEL

**Art. 23.** A entrega do veículo classificado como "recuperável", quando tem direito à documentação, fica condicionada ao pagamento pelo arrematante das seguintes despesas, quando e se for o caso:
I - Transferência da propriedade do veículo;
II - Taxa de exclusão de gravame;
III - Confecção de chaves;
IV - Regularização do número do motor, quando este constar no edital como não identificado ou divergente do cadastro do veículo; e.
V - Aquelas de que trata o § 4º, do artigo 18, deste decreto.
§ 1º A vistoria do veículo para efeito de transferência deverá ser realizada conforme previsto na legislação vigente.
§ 2º O novo registro do veículo adquirido em hasta pública deverá ser feito em nome do arrematante ou da pessoa indicada pelo mesmo, devendo todas as despesas correr por sua conta.

CAPÍTULO X
DA BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO – SUCATA

**Art. 24.** O Leiloeiro Administrativo ou contratado enviará, a relação dos veículos vendidos na classificação de sucata, e solicitará ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, responsável pelo cadastro do veículo, que realize a baixa do banco de dados, atendidos os seguintes requisitos que regulam a matéria:
I - Recolhimento das placas de identificação veicular e dos certificados de registro e de licenciamento, quando possível;
II - Recorte e inutilização das partes do chassi que contenham os caracteres de identificação veicular (código VIN).
§ 1º O cumprimento das disposições contidas neste artigo deverá ser supervisionado por funcionário do Pátio.
§ 2º A incumbência, quando o veículo tiver seu registro em órgão executivo de trânsito de outra Unidade da Federação, para solicitar a desvinculação das restrições e dos débitos incidentes cabe ao respectivo arrematante que solicitará ao leiloeiro administrativo ofício próprio destinado a este fim.

**Art. 25.** A baixa do veículo vendido em hasta pública será realizada em caráter irreversível, irrevogável e definitivo, conforme consta na Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022, com suas alterações.

**Art. 26.** A Autoridade Executiva Estadual de Trânsito competente, na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, será oficiada do fato pelo Leiloeiro Administrativo, a fim de comunicar às Coordenadorias do RENAVAM/RENACH para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, especificamente para inclusão na Base de Índice Nacional – BIN.

CAPÍTULO XI
DO SALDO E DA COBRANÇA DE DÉBITOS REMANESCENTES

**Art. 27.** O Leiloeiro Administrativo, em face do valor apurado, deverá apurar comprovação do pagamento de todos os débitos incidentes, por lote/veículo, na ordem estabelecida a seguir, definida pela Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, com suas alterações, observando:
I - Os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório;
II - Despesas com remoção e estada;
III - Tributos vinculados ao veículo;
IV - Multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;
V - Multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;
VI - Os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no artigo 186, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
VII - Multas ambientais; e
VIII- Demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.
§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo serão definidas da seguinte forma:
I - Pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de Proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = Valor Total dos Arremates, se obterá a seguinte expressão: CP = (VAV x 100) / VTA;
II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.
§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinados exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.
§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação destas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.
§ 4º A responsabilidade pela desvinculação, nos registros dos veículos, de débitos não solvidos é do Órgão de Trânsito responsável pelo cadastro do veículo.
§ 5º A Comissão de Leilão de Veículos fica incumbida de providenciar junto aos outros órgãos que não tiveram seus débitos solvidos com o arremate do veículo a respectiva baixa.
§ 6º A cobrança de débitos não quitados com a arrematação dos bens caberá a cada órgão credor na forma da legislação, por meio de ação própria.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

**Art. 28.** É defesa a participação no processo de arrematação de veículos levados à venda em hasta pública, tratado neste Decreto, de:
I - Autoridades executivas do Município de Alvorada;
II - Proprietários, funcionários e dirigentes da concessionária, empresas delegadas ou credenciadas pelo pátio;
III - Demais servidores públicos do Município de Alvorada;
IV - Leiloeiro Responsável.
Parágrafo único. A vedação estende-se inclusive à interpostas pessoas, física ou jurídica, dentre elas, o cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, até o segundo grau.

**Art. 29.** O Leiloeiro, exigirá dos interessados em participarem do leilão, na condição de arrematantes, os seguintes documentos:
I - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Documento de identidade, legalmente previsto.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** O Deposito veicular deverá manter sob registro e arquivo toda documentação referente às vendas de veículos em hasta pública para eventuais consultas futuras.

**Art. 31.** O Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, não será responsável pela realização, fiscalização, análise, aprovação, conferência ou referendo de leilões destinados à venda de veículos retidos, removidos ou apreendidos, promovidos pelo Município de Alvorada.

**Art. 32.** As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade será responsável pela emissão de Portaria disciplinando os valores pagos nas vistorias técnicas dos veículos ou lotes de avaliação para leilão.

**Art. 34.** Os Valores referente a remuneração das vistorias de avaliação para leilão não poderão serem superiores aos previstos na Tabela do Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul-Detran/RS.
Paragrafo Único: A remuneração dos Serviços compreende a execução dos serviços de decalcagem, identificação, inspeção, classificação, avaliação e loteamento dos veículos em depósito, bem como dos serviços de fotografia e confecção de laudo para o município, seja de forma manual ou sistêmica, denominada como serviço de inspeção veicular para leilão, nos termos deste decreto e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 157, de 23 de outubro de 2024.

**Art. 35.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

***VALMOR DE FREITAS JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luana Angelica da Rosa Nunes
**Código Identificador:**FD2384AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.196, DE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 412.434,99 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS COM NOVENTA E NOVE CENTAVOS."

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 412.434,99 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com noventa e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0245– Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo: 0251 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
Ação: 4.056 – INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP 1218/2024
3.3.3.90.14 – Diárias – civil (XXXX/16600002) .....…… R$ 10.000,00
3.3.3.90.30 – Material de consumo (XXXX/16600002) ….....…...……...…… R$ 30.000,00
3.3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (XXXX/16600002) ..... R$ 10.000,00
3.3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física (XXXX/16600002) …..… R$ 1.000,00
3.3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra (XXXX/16600002) .....….....…. R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (XXXX/16600002)..... R$ 20.000,00
3.3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ (XXXX/16600002).. .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (XXXX/16600002) .....……... R$ 1.000,00
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (XXXX/16600002) .....…….R$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (XXXX/16600002).....R$ 103.462,23
Soma..... R$ 178.462,23
Ação: 4.057 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP
1218/2024
3.3.3.90.14 – Diárias - civil(XXXX/16600002) ..... R$ 10.000,00
3.3.3.90.30 – Material de consumo (XXXX/16600002) .....……...……. R$ 50.000,00
3.3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (XXXX/16600002) .....…. R$ 10.000,00
3.3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física (XXXX/16600002) ……..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra (XXXX/16600002) .....…..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (XXXX/16600002)..... R$ 30.000,00
3.3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ (XXXX/16600002)… .....R$ 1.000,00
3.3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores(XXXX/16600002) ....……..... R$ 1.000,00
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (XXXX/16600002) ……R$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (XXXX/16600002) .....……R$ 128.972,76
Soma .....R$ 233.972,76
Total da suplementação do Crédito Especial .....… R$ 412.434,99

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O excesso de arrecadação das receitas:
4.1.7.1.6.50.01.11 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP
1218/2024 (9932370/16600002)…… R$ 178.462,23
4.1.7.1.6.50.01.09 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -
MP 1218/2024 (9932218/16600002)…… R$ 233.972,76

Total da cobertura do Crédito Especial .....… R$ 412.434,99

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

*republicado para adequação do texto.

**Publicado por:**
Luana Angelica da Rosa Nunes
**Código Identificador:**74E95E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: CONCESSAO REAL DE USO DE AREAS PUBLICAS DESTINADO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES E AREAS PARA TRAILERS/LANCHERIAS OU SIMILARES DA ORLA DA LAGUNA DO MUNICÍPIO DE ARAMBARE.DATA:01/12/25.HORÁRIOLIMITE:09:00hs.LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 05 de novembro de 2025.

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
(Prefeito de Arambaré).

**Publicado por:**
Cristian Augusto Ruchaber
**Código Identificador:**CF345733

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 119/2025**

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 119/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE CONCRETO COM CARGA PARA CONSERTO DOS BANHEIROS DA ORLA
EXECUTOR: LUIS VALTER GONÇALVES MAGALHAES, CNPJ: 27.185.512/0001-26
VALOR: R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2348
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 05 de novembro de 2025,

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
( Prefeito).

**Publicado por:**
Joao Henrique de Oliveira Collato
**Código Identificador:**ACCBEF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 367/2025**

*Dispõe sobre Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece forma e critérios para escolha de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Araricá, e dá outras providências.*

**OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto noartigo 206, inciso VI, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o disposto noart. 3, inciso VIII,art. 64e67 da Lei nº 9.394/96(LDB);
**CONSIDERANDO** aLei nº 13.005/2014(Plano Nacional de Educação), e legislações correlatas.
**CONSIDERANDO** aLei Municipal nº 1.802de 08 de outubro de 2025 que dispõe acerca da Gestão Democrática na escolha dos diretores das escolas municipais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** A administração escolar na rede de ensino do Município de Araricá será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino público Municipal, concernente à educação básica, e será implementada mediante a observância, dentre outros princípios e instrumentos, da autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão pedagógica, administrativa e financeira, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e disposições legais vigentes; e com supervisão do Poder Executivo.

**Art. 2º** As instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Decreto compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Araricá/RS:

**Art. 3°** São atribuições do Diretor as previstas no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Araricá (Lei nº 795/2009).

**Art. 4º** O mandato dos Diretores será de 02(dois) anos, a contar da data da posse.
**Parágrafo Único.** É permitida uma única recondução do Diretor(a) desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal.

**Art. 5º** Os Vice-Diretores, bem como os Coordenadores Pedagógicos, serão nomeados por meio de Decreto específico, preenchidos os requisitos contidos na legislação Municipal.

**Art. 6º** A administração das Escolas da Rede Municipal de Ensino será exercida da seguinte forma:
I - *Equipe Diretiva*: Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a);
II - *Equipe Consultiva*: Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres.
**Parágrafo Único.** Caberá ao Diretor(a) a responsabilidade objetiva pela gestão da Escola.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO E REQUISITOS**

**Art. 7º** O processo que definirá as condições para o exercício das Funções Gratificadas de Direção Escolar será deflagrado por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado em meios de comunicação eletrônica oficiais da Prefeitura, para fazer chegar a todas as instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal e a todos os cidadãos interessados.
**§1º** O Edital a que se refere o *caput* do artigo, não terá caráter classificatório, constituindo-se em processo que indicará quantitativo de profissionais aptos e habilitados a pleitear as vagas para a direção escolar.
**§2º** Em caso de recusa à vaga para a qual foi designado, o candidato perderá o direito de ser designado à função em quaisquer unidades de ensino da rede, no processo em curso.

**Art. 8º** O Edital de Chamamento conterá:
I – Critérios e etapas do processo de seleção;
II – Cronograma das etapas;
III – Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
IV – Prazo das etapas de seleção, análise e homologação do Banco de Gestores;
V – Prazos para interposição e resposta dos recursos.
**Parágrafo Único**. Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Araricá/RS, em consonância com o Poder Executivo, que definirá as condições para o exercício da Função de Direção Escolar.

**Art. 9º** Caberá a Comissão da Gestão Democrática, a função de coordenar o processo seletivo que habilitará os profissionais para atuarem na direção escolar.

**Parágrafo Único**. O Poder Executivo irá designar a referida Comissão através de Portaria específica para tal, cuja composição deterá a seguinte representação:
I – 01 representante da Secretaria de Educação (coordenador);
II – 01 representante da Secretaria de Administração;
III – 01 representante dos professores municipais;
IV – 01 representante do segmento de pais e alunos;
V – 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10.** São etapas de caráter eliminatório:
I - **Inscrição**: Preenchimento de inscrição, no qual constará os dados pessoais e profissionais; bem como apresentação de documentos, declarações e certidões que serão solicitados no edital de abertura;
II - **Plano de Gestão Escolar (PGE)**: a entrega do PGE deverá ser efetuada junto ao formulário de inscrição, na seguinte ordem;
a) Apresentação (PGE): breve currículo do candidato e informações gerais e acadêmicas;
b)Diagnóstico sobre a educação: visão do candidato sobre o atual momento da educação, escolas municipais, problemas e desafios a serem superados;
c) Descrição com os planejamentos das ações que serão realizadas para cada meta das dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacional.
**Parágrafo Único**. As metas referidas no inciso II, restam configuradas nos seguintes termos:
I. **META 1**: Realização de uma gestão participativa, estimulando o desenvolvimento individual e coletivo;
II. **META 2**: Aplicação, condução e acompanhamento do planejamento pedagógico proposto pela Secretaria de Educação;
III. **META 3**: Estimulação da participação da Comunidade Escolar nas ações da Escola;
IV. **META 4**: Meios para priorizar uma educação de qualidade e equidade para todos os alunos;
V. **META 5**: Meios para fomentar uma cultura escolar de valorização, diversidade, respeito mútuo e igualdade de oportunidades, garantindo a inclusão de todos os alunos;
VI. **META 6**: Meios de aperfeiçoamento do conhecimento e organização nas atividades administrativas, financeiras e pedagógicas, conforme orientações e definições da Secretaria de Educação;
VII. **META 7**: Aplicação dos recursos financeiros oriundos de Fundos e Programas Educacionais, Associação de Pais e Mestres, verbas e recursos extraordinários, bem como aqueles destinados pelo ordenador de despesas e da gestão da merenda escolar; de forma eficiente, responsável, democrática e transparente;
VIII. **META 8**: Responsabilidade na alimentação e atualização dos dados no Sistema Presença e em demais sistemas institucionais que impactem diretamente nos índices de qualidade do ensino e na frequência escolar, bem como a responsabilidade pela elaboração e envio dos relatórios mensais (efetividade dos servidores, Censo Escolar, prestação de contas) e de demais planilhas, relatórios e informações que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a fidedignidade dos dados e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
IX. **META 9**: Meios para intensificar o combate à evasão escolar;
X. **META 10**: Gestão de pessoas no ambiente escolar, compreendendo relacionamento com (e entre) professores, servidores e outros profissionais e prestadores de serviço postos à disposição da Escola;
XI. **META 11**: Gerenciamento de conflitos escolares de qualquer natureza;
XII. **META 12**: Conscientização e ação para conservação e bom uso do espaço físico da Escola.

**Art. 11.** O não atendimento de quaisquer das etapas e requisitos previstos no artigo anterior, bem como daqueles já previstos na legislação municipal vigente, implicará eliminação do(a) candidato(a).

**CAPÍTULO III**
**DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**Art. 12.** A seleção pública simplificada será realizada em quatro etapas:
Primeira etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;
Segunda etapa: avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório;
Terceira etapa: exame de títulos, de caráter classificatório;
Quarta etapa: entrevista, de caráter classificatório.

**Art. 13.** Nos termos legais, o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal, cuja nomeação observará a necessidade do serviço público, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** A nomeação do candidato selecionado ao cargo de Diretor(a) ocorrerá por meio de Portaria específica para tal fim e de maneira individualizada; a qual deverá, ainda, indicar a Escola em que será exercida a função.

**CAPÍTULO IV**
**DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO**

**Art. 15**. O Poder Executivo Municipal publicará edital de abertura dispondo sobre prazos e procedimentos à participação no processo.
**§1º** O Edital a que se refere o *caput* do artigo, será publicado, concomitantemente, no Painel de Publicações da Prefeitura, e no *site* da Prefeitura, sendo seu extrato veiculado no diário oficial da FAMURS.
**§2º** Os professores interessados deverão se dirigir, pessoalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, onde deverão preencher o(s) formulário(s) disponíveis e fornecidos no local.
**§3º** O formulário de inscrição, bem como documentos, declarações e certidões, exigidos e facultados, deverão ser entregues no prazo do edital junto ao Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado contendo necessariamente o nome do candidato e o número do referido Edital.

**Art. 16.** É de inteira responsabilidade do candidato(a) atentar-se as regras legais, bem como dos termos do Edital, de modo que não será permitida complementação, correção, substituição ou alteração de todo ou quaisquer documentos, declarações e certidões - inclusive da ficha de inscrição, após a entrega do envelope lacrado nos termos do artigo anterior.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A posse dos diretores indicados ocorrerá no último dia letivo do ano em que finda o mandato do(a) diretor(a) anterior.

**Art. 18.** Os Vice-Diretores, bem como o Coordenador Pedagógico, serão nomeados por meio de Decreto específico, preenchidos os requisitos contidos na Lei nº 1.802/2025.

**Art. 19.** Sem prejuízo às funções e atividades do Conselho Escolar, o(a) Diretor(a) Escolar será avaliado periodicamente pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Servidor e do Serviço Público – COMPAQ, conforme prevê o artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.798/2025.
**§1º** A avaliação tem por objetivo acompanhar os resultados e a eficácia na execução do Plano de Gestão Escolar (PGE), bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do(a) Diretor(a), de forma ampla, frente à função.
**§2º**. Em sendo descumprido o Plano de Gestão Escolar (PGE) ou demonstrada a má gestão administrativa, financeira e pedagógica, deverá o Conselho Escolar e/ou a COMPAQ reportar dos fatos à Secretaria de Educação.
**§3º** Constatado o descumprimento do o Plano de Gestão Escolar (PGE), após apuração inconteste e irrecorrível, poderá implicar na perda da função e a consequente destituição do cargo.
**§4º** Também haverá perda da função e a consequente destituição do cargo, quando houver a incidência do previsto nos artigos 10 e 12, da Lei Municipal n° 1.802/2025.

**Art. 20.** Em não havendo candidatos aprovados à função de diretor remanescentes no Banco de Gestores Escolares, ou ainda, se houver vacância no cargo, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, designar professor(a) vinculado à

Rede Municipal de Ensino para exercer a referida função, provisoriamente, até a abertura de novo Edital.
**Parágrafo Único**. Ocorrerá a vacância na função de Direto(a) nas seguintes circunstâncias:
I. Conclusão de Mandato;
II. Renúncia de Mandato;
III. Destituição;
IV. Aposentadoria;
V. Falecimento;

**Art. 21.** Em caso de vacância temporária, não superior a 30 (trinta) dias, a função de Diretor(a) será exercida pelo(a) respectivo(a) Vice-Diretor(a) da Escola.
**§1º** Em havendo afastamento superior ao prazo previsto no *caput*, ensejado por licença saúde ou maternidade, caberá à Secretaria de Educação, em consonância com o Poder Executivo, definir se o cargo será ocupado temporariamente pelo pelo(a) respectivo(a) Vice-Diretor(a), enquanto perdurar a licença, ou se o cargo será declarado vago, condição esta que ensejará convocação de candidato classificado no Banco de Gestores Escolares ainda não nomeado.
**§2º** Eventual pleito de licença para interesse particular, conforme prevê o Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 901/2010), em sendo aceito pelo Poder Executivo, implicará na renúncia tácita à função de Diretor(a), restando vago o cargo na respectiva Escola.

**Art. 22.** O titular da Secretaria Municipal de Educação solucionará os casos omissos, por meio de ato específico.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 24 Dias do Mês de Outubro de 2025.**

Registre-se e Publique-se**.**

***OSEAS GARCIA***
Prefeito Municipal

***PAULO ROBERTO SARAIVA***
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
**Código Identificador:**443A16B7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2025

*Dispõe sobre a atribuição de responsabilidade à Secretaria Municipal de Ação Social pela administração, guarda e controle dos bens e espaços públicos localizados no "Galpão do Costelão" e cozinha anexa, e dá outras providências.*

**OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar adequada administração, conservação e uso responsável dos bens públicos municipais;
**CONSIDERANDO** que os bens e equipamentos alocados no "Galpão do Costelão" e na cozinha anexa são de uso coletivo, devendo ser geridos com observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estabelecer unidade responsável pela gestão, fiscalização e controle das cessões temporárias dos referidos espaços e de seus utensílios,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica atribuída à Secretaria Municipal de Ação Social a responsabilidade pela administração, guarda, fiscalização e controle dos bens públicos, móveis e utensílios alocados no "Galpão do Costelão" e na cozinha anexa, pertencentes ao patrimônio do Município de Araricá.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:
I. manter cadastro atualizado de todos os bens, equipamentos e utensílios sob sua guarda;
II. zelar pela conservação, limpeza, manutenção e utilização adequada dos espaços;
III. controlar e formalizar, por meio de termos de cessão temporária, o uso do "Galpão do Costelão" e da cozinha anexa por outros órgãos, entidades ou eventos de interesse público;
IV. acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nos termos de cessão, assegurando a devolução dos espaços e bens em perfeito estado de conservação;
V. comunicar ao Gabinete do Prefeito e à Unidade Central de Controle Interno eventuais ocorrências de danos, extravios ou irregularidades.

**Art. 3º** A Secretaria de Ação Social deverá adotar procedimentos de registro e fiscalização periódica dos bens sob sua responsabilidade, mantendo controle documental e relatórios de movimentação e utilização dos espaços.

**Art. 4º** O uso dos espaços e equipamentos para fins distintos dos de interesse público somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 03 Dias do Mês de Novembro de 2025.**

Registre-se e Publique-se**.**

***OSEAS GARCIA***
Prefeito Municipal

***PAULO ROBERTO SARAIVA***
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

***EDUARDO KELLER***
Secretário Municipal de Ação Social

**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
**Código Identificador:**D283C9CD

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.805 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

*Autoriza o Município de Araricá a fazer intervenção em propriedade privada para execução de projeto de tubulação de micro drenagem pluvial na Rua 07 de Setembro e da outras providências.*

**OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Araricá implantar rede de microdrenagem pluvial em área particular de INES FOCHEZATTO MACHADO, entre a Rua 07 de setembro e a descarga no Arrio Grande.
**Parágrafo único.** O Parecer Técnico de profissional habilitado, justificando o interesse público e a necessidade da intervenção, está anexado ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** A execução da obra e intervenção na propriedade particular fica condicionada a anuência da proprietária.
**Parágrafo único**. A proprietária fica igualmente cientificada que para manutenções futuras e garantia da estabilidade da rede de drenagem, deverá ser obedecida uma faixa não edificante de 3,00m para cada lado, contados a partir do eixo da tubulação, totalizando 6,00m de largura em toda extensão da canalização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 22 Dias do Mês de Outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***OSEAS GARCIA***
Prefeito Municipal

***PAULO ROBERTO SARAIVA***
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
**Código Identificador:**58BF0162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 426/2025**

*Designa servidora para exercer fiscalização permanente e controle contínuo sobre as publicações obrigatórias no Portal da Transparência do Município de Araricá e dá outras providências.*

**OSEAS GARCIA**, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência pública e de acesso à informação, conforme disposto na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
**CONSIDERANDO** a importância da manutenção atualizada e fidedigna das informações de caráter obrigatório no Portal da Transparência do Município de Araricá, como instrumento de controle social e de responsabilidade administrativa;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de designar servidora específica para o acompanhamento e fiscalização das publicações obrigatórias, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão da informação pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MILAINE BELHITZ CANTINI**, matrícula nº 4639, para exercer fiscalização permanente e controle contínuo sobre as publicações de caráter obrigatório no Portal da Transparência do Município de Araricá, zelando pela integridade, atualização e conformidade das informações divulgadas.

**Art. 2º** Compete à servidora designada:
I. acompanhar e monitorar a publicação de todos os atos e informações exigidas por lei no Portal da Transparência;
II. comunicar à Unidade Central de Controle Interno eventuais inconsistências, ausências ou falhas detectadas;
III. adotar as providências necessárias para o saneamento de inconformidades e para o atendimento das exigências legais pertinentes;
IV. manter o Gabinete do Prefeito e a Controladoria informados sobre as atualizações e necessidades de adequação do Portal.

**Art. 3º** A servidora ora designada deverá manter registro das atividades de fiscalização e controle, em relatórios periódicos, encaminhados à Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 30 Dias do Mês de Outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***OSEAS GARCIA***
Prefeito Municipal

***PAULO ROBERTO SARAIVA***
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrei Luan da Silva
**Código Identificador:**994902AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1.234/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Arroio dos Ratos:

I - Representantes do Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Ronieri da Cunha Camargo - Matrícula: 4554;
Suplente: Maria Heloisa de Lima Ávila - Matrícula: 2953.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Daniel José de Lima - Matrícula: 4143;
Suplente: Eveline Fernandes Lecina - Matrícula: 4216.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE:
Titular: Estefani Abreu Garcia - Matrícula: 4135;
Suplente: Hiran Luiz Leão de Souza - Matrícula: 1889.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Jose Antonio Dihl Suteles - Matrícula: 4500;
Suplente: Sem suplência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Titular: Lissandro Kubiszewski Silveira - Matrícula: 4502;
Suplente: Silvana Marques da Silva - Matrícula: 2676.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato Rural de Arroio dos Ratos:
Titular: Claudino Moraes Munhoz - CPF: 604.***.980-**;
Suplente: Sem suplência.

Associações de Bairro de Arroio dos Ratos:
Titular: Erique Vaz Antunes - CPF: 004.***.910-**;
Suplente: Adelmo da Silva Fagundes - CPF: 704.***.410-**.

ACIAR - Associação Comercial e Industrial de Arroio dos Ratos:
Titular: Arlan Lopes Silveira - CPF: 010.***.890-**;
Suplente: Sem suplência.

EMATER:
Titular: Jamir Fortunato Dalenogare - CPF: 578.***.190-**;

Suplente: Marcelo da Silva Fortes - CPF: 763.***.590-**.

Organizações Não-Governamentais - ONGs:
Titular: Ester Miriã Nowak Silveira - CPF: 016.***.610-**;
Suplente: Bruno Kauã Santos Lima - CPF: 062.***.850-**.

**Art. 2º** Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

**Art. 3º** Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul. **Em 31 de Outubro de 2025.**

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

***Em Data Supra***

***MÁRIO LUIZ DE LIMA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Nathalia Dos Santos Vales
**Código Identificador:**B23BD8A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1241/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1241/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **LUCIANA QUINTANA HUFF,** matrícula n° 3783- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**7092B063

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1242/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1242/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER,** matrícula n° 3787- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**76DA40DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1243/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1243/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DARCIRIA GROSS EBERHARDT,** matrícula n° 3788- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**C88038C7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1244/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1244/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DANIEL ABREU DE OLIVEIRA,** matrícula n° 3794- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**816A1545

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1245/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1245/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ALEXSANDRO MARTINS MACHADO,** matrícula n° 3796- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**078187D3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1246/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1246/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **RENATO FONTOURA DA ROSA,** matrícula n° 3797- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**585EFA68

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1247/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1247/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **EMILY MACHADO ANTUNES,** matrícula n° 3803- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**7CA8048D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1248/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1248/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **HENRIQUE CHILATZ LEÃO,** matrícula n° 3808- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**DC258DA2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1249/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1249/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **LUCAS PALTIANO DOS SANTOS,** matrícula n° 3809- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**FFD965F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1250/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1250/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **EBER BARBOSA RODRIGUES,** matrícula n° 3810- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**614054FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1251/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1251/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARCO ANTÔNIO DE MELO MACHADO,** matrícula n° 3815- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**B5563FF1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1252/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1252/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **EMANUEL LOPES CASTRO,** matrícula n° 3817- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**86C35E21

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°1254/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1254/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FRANCIELI MARIA MARZ KOPP,** matrícula n° 3737- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**A5EA476D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1255/2025**

03/11/2025- Portaria n° 1255/2025 - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SUELLEN SEARA BERNARDES,** matrícula n° 3739- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**B6C9B82A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1340/2025**

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DARCI RENATO FEITEN,** Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Munícipio e,

**Considerando** os fatos narrados no memorando nº108/2025 oriundo da Secretaria da Fazenda que resultou no proc nº2025/12631 e,

**Considerando** o despacho exarado no referido processo nº2025/12631 datada de 28.10.2025 onde determinei a imediata apuração dos fatos e,

**Considerando** os termos do art. 9º e 15 da Lei nº14.230 de 2021 e,

**Considerando** que por força do disposto no artigo 136 da Lei Complementar nº 01/03, compete a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

**DETERMINO**:

**Art. 1° -** Fica instaurada a Comissão Especial Especifica de Auditoria Interna no setor da tesouraria, devendo dentre outras matérias averiguar, levantar e auditar as seguintes informações:

a) a auditagem de todos os pagamentos efetivados, dia a dia, pelos últimos 05(cinco) anos das contas publicas e extratos bancários com a devida correlação do título pago;
b) seja apurado mês a mês nos últimos 05(cinco) anos, se houve desvio de verba publica no setor de tesouraria, por quem e o montante total;
c) emita relatório da auditoria assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios no prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 dias;

**Art. 2°. –** Ficam nomeados os representantes da Comissão Especial Específica de Auditoria Interna que passa a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**

Emily Machado Antunes, matricula 3809

**Membros**

Daiane Serpa Pizzio, matricula 2827
Andreia Souza Ferreira, matricula 3926

**Art. 3º** As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definida pelos membros.

**Art. 4º** Fica ainda a presidente da comissão autorizada a requisitar todos e quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos reportados no Memorando 108/2025 da Secretaria da Fazenda e processo nº2025/12631,

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2025.**

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***MÁRIO LUIZ DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Nathalia Dos Santos Vales
**Código Identificador:**12638AD3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1341/2025**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NO REALTORIO FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA COORDENADORA DE UNIDADE ENVOLVENDO IRREGULARIDADES DO EX PREFEITO JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO NO QUE TANGE A PAGAMENTOS REALIZADOS COM VALORES DO FNAS E EVENTUAIS PREJUIZOS AO ERARIO.

**DARCI RENATO FEITEN,** Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Munícipio e,

**Considerando** os fatos narrados no relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e,

**Considerando** que por força do disposto no artigo 136 da Lei Complementar nº 01/03, compete a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando - se ao acusado a ampla defesa;

**DETERMINO**:

**Art. 1°.-A** instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração dos fatos narrados no relatório que segue anexo, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**.**

**Art**. **2°. -** Para fins de instrução da presente, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº1026/2025, tendo como membros Magda Luciane de Vargas Kruger, Francieli Carvalho Cassabone e Mariana dos Anjos Alves;

**Art. 3º**.-A Presidência da Comissão da Sindicância Investigativa ficará a cargo da Servidora Magda Luciane de Vargas Kruger.

**Art. 4º.-** Fica ainda a presidente da comissão autorizada a requisitar todos e quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos reportados no relatório, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta portaria, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas, indicação do responsável, valor de eventual prejuízo e enquadramento do servidor.

**§ 1º** Fica autorizado a presidente da comissão a convocar, com comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo, que possa esclarecer os fatos narrados nessa Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa, bem como solicitar pericias.

**§ 2º** A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
I – pela instauração de sindicância disciplinar,
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar ou Especial, ou
III – arquivamento do processo.

**§ 3º** Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

**§ 4º** De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

**Art.5º.-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º**.-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.**

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***MÁRIO LUIZ DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Nathalia Dos Santos Vales
**Código Identificador:**AA1123E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA N.º 03 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** conforme o art. 7º da Lei nº. 3.837/2024:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da atividade legislativa
3.3.90.14.00.00.00 – 4 – Diárias - civil.....R$ 70.000,00
Fonte 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção de atividade legislativa
4.4.90.51.00.00.00 – 10158 – Obras e instalações..... R$ 70.000,00
Fonte 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Augusto Pestana, em 04 de novembro de 2025.**

Vereadora
***ROSANE BECK MAINARDI***
Presidente da Câmara de Vereadores

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Vereadora
***SALETE BERNARDI LIBARDI***
Secretária

**Publicado por:**
Jordana Lais Desordi
**Código Identificador:**8B630889

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 24/2025**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 24/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, SR. SERGIO LUÍS NEUBERGER,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor, para o cargo de Enfermeiro, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo determinado pelo município, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3958/2025. A remuneração será de R$ 5.210,29 (cinco mil, duzentos e dez reais com vinte e nove centavos) e demais vantagens previstas em lei. As inscrições presenciais serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da República, 96, ou através de E-mail: recursoshumanos2@augustopestana.rs.gov.br, no qual deverá ser preenchida, assinada e digitalizada a ficha de inscrição, o currículo (anexo I) e os certificados para comprovar os títulos para a pontuação, conforme item VI (Formatação dos Currículos) do Edital. As inscrições ocorrerão de **10/11/2025 à 14/11/2025**.

Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 06 de Novembro de 2025

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Netto Albrecht
**Código Identificador:**E66A1E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 5327/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO N° 5327/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3967, de 05 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material de Permanente.....R$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 - 8559 – Obras e Instalações.....R$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**1EC336B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3965/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 3965/2025

Altera os arts. 15 e 49 e acrescenta o §5º ao art. 41 da Lei. Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 15 e 49 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, os quais passa a ter as seguintes redações:

“ Art.15. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II – as licenças para tratamento de saúde no que excederem a 90 (noventa dias), contínuos ou intercalados, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
III – as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que excederem 15 dias (quinze dias) no interstício.
IV – os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
V – a licença-maternidade;
VI – a cedência;
VII – qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.”

“Art. 49. O professor ou especialista de educação faz juz a um adicional por tempo de serviço, de 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico, por triênio de serviço público municipal.”

Art. 2º Fica acrescentado o §5º no artigo 41 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Fica permitida a compensação de horas suplementares durante o recesso escolar, conforme necessidade da escola e/ou da Secretaria de Educação e Cultura."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**65CD3EAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3966/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 3966/2025

Autoriza o Poder Executivo assinar Aditivo ao Convênio n.º 01/2025 celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor Ijui, visando a conjugação de esforços entre convenentes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar aditivo ao Convênio n.º 01/2025, celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, inscrita no CNPJ sob nº 92.004.225/0001-34, visando a conjugação de esforços entre os convenentes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada, mediante a realização de cirurgias traumatológicas em pacientes do município, que aguardam na fila do SUS.

Art. 2º O repasse de recursos referente ao aditivo ao termo de convênio será no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo único. Para realização do repasse adicional a Instituição deverá apresentar Plano de Trabalho adequado com as ações, metas e objetivos a serem realizados bem como, realizar a prestação de contas dos recursos no prazo **de até 2 (dois)** meses, contados da data do término da execução do convênio.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**F82E85B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3967/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 3967/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos serviços de distribuição de água
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material de Permanente.....R$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 - 8559 – Obras e Instalações.....R$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**1CFFF895

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.254/2025, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025**, para o fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para a concessão de apoio financeiro para a realização do 29º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2025, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar

reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 5 de novembro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**1D3CE119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO**

**SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 62/2025**
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro concedido ao patrocinado com o objetivo de realizar o 28º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2025, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Valor do Patrocínio: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência do Contrato: 5/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 10451 0011 339039.
Processo Administrativo n.º 1.254/2025.
Inexigibilidade n.º 34/2025.
Legislações aplicáveis: Lei Municipal n.º 3237/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 5 de novembro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**76262B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2022**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS,daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, a pessoa física, Sr. **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matricula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00 e RG nº 6062334252, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 1380/2022, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato n.º 78/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 21/11/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Augusto Pestana/RS, 5 de novembro de 2025.

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal
Contratante

***RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI***
CPF 830.232.400-00
Leiloeiro Oficial - JUCIRS 403/2020
Contratado

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**42D6CDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2025**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está SUSPENSA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0036/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para reanálise. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (51) 2103 6929 (205), e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 05 de novembro de 2025.

***DELMAR ANTONIO KUNRATH***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**E2BD79EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de uma Ambulância Tipo D – UTI Móvel para fazer constar a alteração na descrição do objeto. Onde se lê: Torque máximo de no mínimo 40,8kgfm, leia-se: Torque mínimo de 39,7kgfm, desde que mantida a potência mínima de 160cv. Data de ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:29 horas do dia 18/11/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 18/11/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (51) 2103 6929 (205), e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 03 de novembro de 2025.

***DELMAR ANTONIO KUNRATH -***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**8F3157E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3761, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso uma plantadeira e uma grade aradora agrícola para a Associação União Agrícola São Pedro.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso uma plantadeira e uma grade aradora agrícola, para a Associação de União Agrícola São Pedro, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 34.458.874/0001-09, com sede na Linha São Pedro, interior do município de Barracão, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

**Art. 2º** Os bens cedidos possuem as seguintes características:
**I –** Uma plantadeira de arrasto 05 linhas, NETZ PDN5045, ano 2024, série 1219E, Patrimônio nº 001339917, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, cedido gratuitamente ao município de Barracão – RS pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme processo administrativo eletrônico nº 24/1500-0020739-3.

**II –** Uma grade aradora agrícola Baldan 12 discos, cor amarela, nº de classe/tombamento 06856.

**Parágrafo Único –** Eventuais melhorias realizadas nos bens serão incorporadas ao patrimônio cedido.

**Art. 3º** A cessão será gratuita, até a data limite de 10/09/2029, data em que se encerrará a cessão de uso conferida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Barracão, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

**Parágrafo Primeiro –** Os bens retornarão automaticamente ao município em caso de constatação da não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou no caso em que se constate a má utilização dos mesmos.

**Parágrafo Segundo –** Nos casos em que os bens retornem ao município, os mesmos deverão ser entregues no estado em que fora cedido, salvo desgaste natural pelo uso.

**Art. 4º** A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer nos bens, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-los para o perfeito uso.
**Art. 5º** A Associação cessionária deverá se responsabilizar pelos operadores e terceiros quando da utilização dos bens, eximindo o Município de Barracão e o Estado do Rio Grande do Sul de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

**Art. 6º** Os beneficiários pela cedência não poderão requerer o uso de outros bens idênticos que estejam no patrimônio do município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 05 de novembro de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**7DC90A6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 446, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), a servidora **Angélica Marostica Vanz**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de novembro de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**0E351C2D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 05 a 20 de janeiro de 2025 (15 dias), ao servidor **Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt**, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**3BEFEC7F

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025**

**O Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACAS MBJ 6162, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA, CNPJ:** 02.773.986/0001-68, **VALOR:** R$ 11.791,94 (onze mil setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrick Ferrão Custódio
**Código Identificador:**12EE39A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. SPACEFOX, PLACA IQO-6E42

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 417/2025**

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. SPACEFOX, placa IQO-6E42.

Autorização da Autoridade Competente: 05/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 1.068,80

Barra do Guarita, 05/11/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**0E49F567

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. SPACEFOX, PLACA IQO-6E42.

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 418/2025**

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. SPACEFOX, placa IQO-6E42.

Autorização da Autoridade Competente: 05/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 3.199,30

Barra do Guarita, 05/11/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**C4D51C9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS FIAT STRADA, PLACA JBB-1H97, E FIAT MOBI, PLACA JBT-3D83, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 419/2025**

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para conserto dos veículos Fiat Strada, placa JBB-1H97, e Fiat Mobi, placa JBT-3D83, da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 05/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 2.660,65

Barra do Guarita, 05/11/2025

**Publicado por:**
Felipe Luis Portolan
**Código Identificador:**A110E59E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADESÃO 008/2025 À REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.874.848/0001-12
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 170LM/W FLUXO LUMINOSO EFETIVO ENTRE 14000 E 16150LM. POTÊNCIA MÁXIMA DE 95W. TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 110 E 233V. IRC MÍNIMO DE 70. TEMPERATURA DA COR 4000K.

**QUANTIDADE:** 1.000 UNIDADES

**VALOR UNITÁRIO:** R$ 373,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

BOM PRINCÍPIO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**32BAC396

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 41/2025**
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 23/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 09h00min do dia 19 de novembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 23/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental, contraturno e Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, conforme especificações do Termo de Referência.
O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 05 de novembro de 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Banzza Acosta
**Código Identificador:**D490538D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 43/2025**
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 25/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 14h00min do dia 19 de novembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a aquisição de aventais e guarda-pós personalizados, destinados à identificação dos profissionais que atuam nas escolas da rede municipal de Bom Princípio/RS (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Contraturnos), conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 05 de novembro de 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Banzza Acosta
**Código Identificador:**2D35AA48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 46/2025**
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 27/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 9h00min do dia 24 de novembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O certame tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança não armada para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 05 de novembro de 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Banzza Acosta
**Código Identificador:**D6B9B801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**
**EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O Município de Bom Princípio, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 30 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. para alterar a nomenclatura do cargo de Professor de Anos Finais - Atendimento Educacional Especializado - AEE que passa a constar desde já como Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.bomprincipio.rs.gov.br*.

Bom Princípio/RS, 06/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT,***
Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS.

**Publicado por:**
Ketlen Muniky Cagnin
**Código Identificador:**714A0BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1103/2025**

PORTARIA Nº 1103/2025
Em, 03 de novembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h) – | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | Classificação: | Nível | Classe |
| Helton Oliveira Ventura | 8° | 2 | A |
| Luciano Emanuel da Silva Oliveira | 9° | 2 | A |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de novembro de 2025.

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de novembro de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
**Código Identificador:**ED53F230

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
### EXTRATO DA PORTARIA Nº 97, DE 05/11/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/11/2025, à servidora **IZABEL CRISTINA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 8837, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 05/11/2025.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**
Doralice Martins Blos
**Código Identificador:**FADB8AF0

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
### EXTRATO DA PORTARIA Nº 98, DE 05/11/2025

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/11/2025, ao servidor **JÚLIO CESAR LAGRANHA**, matrícula 2864, cargo de Motorista, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 05/11/2025.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**
Doralice Martins Blos
**Código Identificador:**C7B84C8C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### EDITAL Nº 161/2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 06 de novembro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 65.571 | ARIELE GONSALVES | Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática | 17 |
| 65.572 | MARLIZE GONÇALVES DE OLIVEIRA | Serviços de Limpeza | 50 |
| 65.573 | FRANCYELLI ALEXANDRA ZAISOV | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 39 |

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**6BEE0552

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### LEI MUNICIPAL Nº 5.611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-BONENSE AO SENHOR FRANCISCO DIAS LOPES, O DR. CHICÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo de Campo Bom autorizado a conceder o Título de Cidadão Campo-Bonense, previsto no Art. 33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, ao senhor **Francisco Dias Lopes.**

**Art. 2º.** A homenagem de que trata o artigo anterior será concedida na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, em sessão solene, no dia 02 de dezembro de 2025, às 19h 30min, entregando a placa comemorativa, oferecida pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom.

**Art. 3º.** A Câmara fica responsável também, pela produção do conteúdo áudio visual, que corresponderá com depoimentos e relatos feitos por amigos e familiares, na qual serão apresentados no dia da homenagem.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**LEI MUNICIPAL Nº 5.611, de 05 de novembro de 2025.**
**ANEXO ÚNICO.**

**O HOMENAGEADO**

Campo Bom encontra sua identidade entrelaçada com a figura do Dr. Francisco Dias Lopes, carinhosamente conhecido como Chicão. Nascido em Porto Alegre, filho de Inacio da Costa Lopes e Sara Dias Lopes, casado com Marlene Arais e pai de Leticia e Inacio, Chicão tem 79 anos, é um dos primeiros médicos da cidade e trabalhou com o Dr. Lauro Reus. Ele já foi agraciado com o troféu mérito gigante e emprestou seu nome para o ginásio da Emef Octacílio Fauth.

Como um dos primeiros médicos a desbravar os caminhos de Campo Bom, Chicão iniciou uma jornada que transcenderia a medicina. Em tempos em que a cidade ainda não havia atingido o ápice de sua movimentação, ele desempenhou um papel vital na Policlínica, que, com o tempo, se transformou na Multiclínica. Na época, era comum os estudantes de medicina em final de curso fazerem plantões em diversas cidades diferentes. No entanto, poucos queriam vir para Campo Bom, pela escassez de movimento e a recompensa financeira baixa. Mas com Chicão, era diferente, ele escolhia a cidade justamente porque gostava do silêncio e do ambiente. Veio e, aos poucos, foi ficando.

Em meio a um cenário onde o lucro não era o principal objetivo, Chicão aceitou o desafio de cuidar da saúde dos campo-bonenses. Seu compromisso e amor pela cidade cresceram a ponto de abrir seu primeiro consultório aqui, mesmo sendo natural de Porto Alegre. Com o passar dos anos, a clientela floresceu, e sua relação com o hospital e as fábricas locais se fortaleceu. Foi médico do Reichert e, depois, começou a fazer cirurgia-geral com o Dr. Juarez e partos com o Dr. Lauro Reus, no hospital.

Mas engana-se quem pensa que Chicão se destacou apenas cuidando das pessoas. Além de seu compromisso com a medicina, viveu uma trajetória excepcional como arqueiro. Com títulos de campeão pan-americano, brasileiro e gaúcho de arquearia, ele não apenas fez parte da equipe olímpica brasileira, mas também treinou as futuras gerações de arqueiros, deixando uma marca inegável no esporte.

No mundo da mídia, Chicão desempenhou um papel fundamental como fundador do Coojornal, um veículo de orientação não comunista, mas claramente antigoverno, no período da ditadura. Ele entrou no projeto com um simples ato: a compra de uma máquina de escrever. No entanto, seu destino o levou a um encontro com A Gazeta, que teve uma coluna de Chicão na primeira edição.

Semanalmente, o médico deixava sua marca no Jornal A Gazeta com sua coluna, revelando uma perspectiva única sobre o registro de memórias, enquanto saboreava pão com linguiça.

O médico também se aventurou na política, abraçando a candidatura a vice-prefeito, ao lado de Jair Reinheimer, e servindo como pedra de alicerce em uma campanha que pretendia revolucionar a saúde em Campo Bom. Embora tenha perdido a eleição, sua visão de uma medicina centralizada permaneceu inabalada. No entanto, ele optou por não se envolver mais em questões partidárias após sua breve incursão na política.

Aos 79 anos, Chicão continua seu trabalho incansável na clínica. Sua história é um testemunho de compromisso, paixão e versatilidade. Campo Bom pode se orgulhar de ter Chicão, que foi diversas pessoas em uma só: médico, arqueiro, colunista e fundador de jornal e é mais do que uma lembrança; é um legado vivo que continua a inspirar gerações futuras.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**F254E501

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.553, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os documentos constantes no Memorando nº 24.229/2025;

**RESOLVE:**

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**EDB185CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.567, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 323/2025, instaurado para apurar responsabilidades funcionais da servidora **KARINA BRASCO PAMPANELLI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8349, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

**Considerando** que o referido processo concluiu pela aplicação da penalidade de demissão nos termos do artigo 97, inciso III, e artigo 102, incisos IV e XIII, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

**Considerando,** ainda, que a servidora **já foi demitida do serviço público municipal** por meio da Portaria nº 64.432, de 20 de maio de 2025, em decorrência de outro Processo Administrativo Disciplinar, **não possuindo atualmente vínculo ativo com esta Administração**;

**RESOLVE:**

**I –** Registrar, para fins administrativos e históricos, que o Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2025 concluiu pela aplicação da penalidade de **demissão** à servidora **KARINA BRASCO PAMPANELLI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8349, titular do cargo de Médico, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, e artigo 102, incisos IV e XIII, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

**II -** Tendo em vista que a servidora já foi demitida do serviço público municipal por meio da Portaria nº 64.432/2025, a presente penalidade **produz efeitos apenas para fins de registro e anotação nos assentamentos funcionais**, não implicando novo desligamento.

**III** - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2025, após as devidas anotações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administra

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**B4225E81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.571, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ARIELE GONSALVES,** portadora do CPF nº 934.xxx.xxx-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 17ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**46963709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.572, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**GIOVANI BATISTA FELTES,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARLIZE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 50ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**DA05CD20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FRANCYELLI ALEXANDRA ZAISOV,** portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 39ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**A89AAEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo de Rescisão, Contrato 030/2024**, CH 003/2023. Concessão remunerada de uso de espaço público de 01 (uma) sala com área de 10,35m², destinada a instalação de loja de gêneros alimentícios no Parque Municipal da Integração Arno Kunz, situada na Av. dos Estados, nº 2.224. Em favor de **FRANCIELI PEREIRA**. Motivo: O espaço não será mais utilizado pelo concessionário.

**Termo Aditivo 002, Contrato 457/2023**, TP 045/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistemas de galerias de águas pluviais através de equipamento de hidrojateamento dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, com equipe completa, para atender as demandas da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos do Município de Campo Bom. Em favor de **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI**. Alteração: Acréscimo de valor, alteração fiscal do contrato e alteração razão social. Valor: acréscimo de R$ 125.592,00, que representam 25% do valor inicial do contrato, pelo valor unitário de 261,65/h.

**Termo Aditivo 002, Contrato 442/2023**, CH 003/2023. Concessão de uso de espaço público (salas do Largo e Parque Arno Kunz). Em favor de **PAULINHO ALVES FAGUNDES**. Alteração: Prazo de 12 meses, de 23/10/2025 a 23/10/2026. Valor: R$ 3.158,16, sendo o valor mensal R$ 263,18.

**Termo Aditivo 003, Contrato 104/2025**, IL 028/2025, Contratação de vagas para serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar,

mediante determinação judicial ou encaminhamento emergencial realizado pelo Conselho Tutelar. Em favor de: **ASSOCIACAO CRISTA LAR COLMEIA**: Alteração: Acréscimo de 02 vagas com valor unitário de R$ 3.500,00, totalizando o valor mensal de 7.000,00.

**Termo Aditivo 005, Contrato 378/2024**, PP 026/2022. Serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas. Em favor de **MEDSINOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**. Alteração: acréscimo mensal de R$ 2.750,00, que representam 18,70% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

**Termo Aditivo 006, Contrato 378/2024**, PP 026/2022. Serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas. Em favor de **MEDSINOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**. Alteração: Prazo de 12 meses, de 03/11/2025 a 03/11/2026. Valor: R$ 209.465,76, sendo o valor mensal R$ 17..455,48.

**Termo Aditivo 002, Contrato 447/2023**, PE 119/20023. Implantação de Sistema Digital para o setor de Assistência Social. Em favor de **PITFALL SISTEMAS LTDA**. Alteração: prorrogação até 31/10/2026. Valor: R$ 42.627,44, sendo R$ 2.397,12 mensais e R$ 138,62 para 100 horas técnicas.

**Termo Aditivo 002, Contrato 296/2024**, PE 066/2024. fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN. Em favor de **INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**. Alteração: prorrogação até 13/11/2026. Valor: R$ 741.892,30.

**Termo Aditivo 001, Contrato 261/2025**, PE 059/2025. Aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom. Em favor de **SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 29/11/2025.

**Termo Aditivo 005, Contrato 007/2023**, TP 034/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com responsabilidade técnica, fornecimento de ferramentas, mão de obra e equipamentos na manutenção e limpeza de bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita, conserto de redes de fundo de lote presentes no Município de Campo Bom. Em favor de **SOURBAN SOLUCOES URBANAS LTDA**. Alteração dos dados da empresa, ficando conforme segue: "URBMAQ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.686.574/0001- 87, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 428, Bairro Centro, Estância Velha, RS.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**A2ECC440

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Aquisição de materiais para construção de estufas agrícolas e galpão de produção, foi retificado, alterando-se o horário de abertura da sessão pública para dia 19/11/2025, às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**E8A38378

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel tipo S500, com fornecimento mediante serviço de abastecimento in loco do gerador elétrico do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública fica alterada para 21 de novembro de 2025, às 8h30min. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 4 de novembro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**7778FFB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 719/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 719/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 352.000,00.

**GUERINO BACKES**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, incisos I, II, III e IV.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I-07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica..R$ 63.000,00 (2758)
ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material, bem ou serviço p distribuição..R$ 10.000,00 (2759)
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$ 15.000,00 (2760)

II-07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 339048.000-Outros auxílios financeiros a p. física.....R$ 5.000,00 (197)
ELEMENTO DESPESA: 339014.000-Diárias-civil.....R$ 20.000,00 (189)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUTENÇÃO CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 339339.000-Outrso serviços de terceiros-p. jurídica...R$185.000,00 (205)

III- 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 339093.000-Indenizações e restituições.....R$9.000,00 (235)

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$30.000,00 (91)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, PONTES, ESTRADAS, BUEROS ABRIGOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$15.000,00 (102)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) por superávit financeiro do ano de 2024 do recurso FR 1660. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre.

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, servirão os recursos no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por anulação das seguintes dotações:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente.....R$ 9.000,00 (236)

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 164810006.1.009000 CONSTRUÇÃO DE CASAS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e instalações.....R$ 10.000,00 (2246)

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 175120006.1.008000 IMPLANTAÇÃO REDES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e instalações.....R$ 20.000,00 (2245)

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 175120114.2.020000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica....R$ 15.000,00 (114)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**10870EB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025**

**CONTRATADO:** FUTURE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ NO:** 03.809.252/0001-54

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E LOGOTIPO DA PREFEITURA NO PÓRTICO DA LINHA SÃO PEDRO.**

**VALOR TOTAL:** Será pago o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 04 de novembro de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eliezer Perin Diniz
**Código Identificador:**D2B8E876

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**CONTRATADO:** KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº:** 28.625.394/0001-92

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE 02 (DOIS) LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ENTREGA DO PROCESSAMENTO DOS DADOS REFERENTE A 02 (DUAS) ÁREAS MUNICIPAIS.**

**VALOR:** Pela prestação de serviços, será pago o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 28 de Outubro de 2025.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eliezer Perin Diniz
**Código Identificador:**8DAA4C19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**CONTRATADO:** KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº:** 28.625.394/0001-92

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 63/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE 02 (DOIS) LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E ENTREGA DO PROCESSAMENTO DOS DADOS REFERENTE A 02 (DUAS) ÁREAS MUNICIPAIS.**
**VALOR:** Pela prestação de serviços, será pago o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 28 de Outubro de 2025.

***CLÓVIS LUIZ SCHEIN***
Secretário de Planejamento e Habitação

**Publicado por:**
Lucas Eliezer Perin Diniz
**Código Identificador:**B1663D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**CONTRATADO:** FUTURE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ Nº:** 03.809.252/0001-54

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 65/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E LOGOTIPO DA PREFEITURA NO PÓRTICO DA LINHA SÃO PEDRO.**

**VALOR:** Será pago o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 04 de Novembro de 2025.

***CLÓVIS SCHEIN***
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

**Publicado por:**
Lucas Eliezer Perin Diniz
**Código Identificador:**BB67203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.111/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI N° 3.111/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia Municipal do Rotary Club" no Município de Cândido Godói, que será comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro - data em que se comemora tanto o Dia Internacional bem como Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Eduarda Deon Frosi
**Código Identificador:**30C7857D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 676/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 676/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 1.903/2025, RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **RAFAEL AUGUSTO LEUBET** do cargo de provimento efetivo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Sara Isabel Ostapiuk
**Código Identificador:**D1C62297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 677/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 677/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

FAZ NOMEAÇÃO

**GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor **DEIVISSON ALEXSANDRO FLECK,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA, regime estatutário, código: 2.4.5.10, padrão 10**, com carga horária de 35 horas semanais, classificado e aprovado em 3º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se

***GUERINO BACKES***
Prefeito

***ELTON LUIS PERIUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Sara Isabel Ostapiuk
**Código Identificador:**5F92EDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERCADOS METÁLICOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

**FAVORECIDO: GILMAR CAVANI ESQUADRIAS METALICAS**
**CNPJ Nº 01.007.587/0001-23**
**VALOR: R$ 11.000,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**F920F1FC

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO CEMITÉRIO VERTICAL DO MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO: AILTON VARGAS DE JESUS 99812991034**
**CNPJ Nº 33.680.960/0001-07**
**VALOR: R$ 11.000,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**D69B2010

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 146/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA E DOS BICOS INJETORES DO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 1935, PLACA IBN9I67.

**FAVORECIDO: GIVANILDO LEOPOLDO SCHNEIDER**
**CNPJ Nº 08.844.601/0001-92**
**VALOR: R$ 9.800,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**BC13F5F4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

**FAVORECIDO: LEANDRO MATEUS DA SILVA NUNES**
**CNPJ Nº 62.411.998/0001-74**
**VALOR: R$ 18.000,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**15F77836

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**PREGÃO PRESENCIAL - N.º15/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL TÉCNICO EM FUTSAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL,** conforme Edital e Anexos, para o dia **27/11/2025, às 9h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelos fones (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul/RS, 05 de novembro de 2025.

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**FF9401BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de rolos de papel termossensível para eletrocardiógrafo (ECG) para a Secretaria Municipal de Saúde.
.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel termossensível para eletrocardiógrafo, milimetrado, em rolo, medindo 210MM (L) x 20M (C) compatível com o equipamento marca ALFAMED, modelo RITMUS 1200. | EASYPAPER | Unidade | 2.000 | R$ 8,25 |

Detentora: RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.237.085/0001-10.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de julho de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Motta da Silva
**Código Identificador:**4A1D655B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.935/2025**

Número do contrato: 506/2025.
Objeto: Contratação de Theo Rubia para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **CRIATIVE MUSIC LTDA.**
CNPJ: 08.648.622/0001-32.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**646C15AC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.170/2025**

Número do contrato: 508/2025.
Objeto: Locação de Plotters para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS.**
CNPJ: 00.243.167/0001-83.
Valor: R$ 33.497,50 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**34ED126D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.051/2025**

Número do contrato: 507/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção mecânica com aquisição de peças para veículo marca Chevrolet, modelo Spin ltz 1.8, ano 2018, com placa IYN 4191, a gasolina, para uso da Secretaria de Saúde.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 05 de novembro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**E8DB146C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL (AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015/2025 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2026/2036), tendo como contratada a empresa SIMAE- SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, pelo valor total de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

**Cerro Largo, 05 de novembro de 2025.**

***AMBRÓSIO TEN CATEN***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Diego de Lira Roedel
**Código Identificador:**CD48CFC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE SRP 036-2025**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4640/2025**, para Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição e Aplicação de 172 toneladas de calcário dolomítico com PRNT minimo de 70% em solo agrícola para a secretaria municipal de agricultura e economia solidaria. **Item: 001 – Fracassado: Por valor excessivo**.

Charqueadas, 06 de novembro de 2025.

***RONALDO MACHADO DE SOUZA*** –
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

**Publicado por:**
Mariana Lopes Araújo
**Código Identificador:**90F19254

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRONICA nº 04/2025** - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais de 44,33 m², com recursos oriundos Convênio FPE n° 5708/2024 (Processo nº 24/1700-00001244-9), firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o município de Chiapetta no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais - A Casa é Sua. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 24/11/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 06/11/2025.

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**9DB8CC02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 11/2025
**OBJETO:** Contratação do grupo musical Tchê Guri para apresentação artística na 23ª Mateada e Folclore do Município de Chiapetta, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2025
**CONTRATO:** 243/2025
**VALOR:** R$ 18.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
**CONTRATADA:** LV PRODUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 39.356.052/0001-30

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**B7FBAD9C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 12/2025
**OBJETO:** Contratação da Banda k'necus para apresentação artística na 23ª Mateada e Folclore do município de Chiapetta., a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2025
**CONTRATO:** 244/2025
**VALOR:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMEDORE-AMUSPE
**CNPJ:** 07.453.253/0001-60

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**874A3CC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 13/2025
**OBJETO:** Contratação de Show com o Grupo Triou para apresentação artística na 23ª Mateada e Folclore do município de Chiapetta, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2025
**CONTRATO:** 245/2025
**VALOR:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
**CONTRATADA:** TRIOU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
**CNPJ:** 45.413.780/0001-30

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**84BD91D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 69/2025 – AQUISIÇÃO DE DOCES NOVA DATA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 69/2025 – AQUISIÇÃO DE DOCES NOVA DATA**
Objeto: Aquisição de Doces que serão entregues às crianças atendidas pelo CRAS e pelo PIM, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 17 de novembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 05 de novembro de 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Marisa Niedermayer
**Código Identificador:**D338B1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 187/2025**

**DECRETO Nº 187/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** que no dia 20 de novembro é comemorado o dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra conforme Lei nº 14.759/2023;
***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025.
**Parágrafo primeiro** - Não serão paralisados os serviços de Vigilância.
**Parágrafo segundo –** Os casos de urgências/emergências da área da Saúde serão atendidos no Hospital Santo Antônio de Pádua com atendimento presencial durante 24 horas.
**Art. 2º –** A Secretaria Municipal de Saúde se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer, devendo ser mantidas normalmente as viagens de transporte de pacientes bem como os serviços de sobre aviso e plantão para eventuais atendimentos de urgências/emergências e demais atividades essenciais visando a não interrupção dos atendimentos relacionados à Saúde da população.
**Art. 3º** – As atividades serão retomadas no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira), no horário normal de expediente dos setores da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.
**Art. 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**B36C8FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 188/2025**

**DECRETO Nº 188/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Regulamenta os critérios para análise na concessão de incentivos do "o Programa de Desenvolvimento Sustentável de CORONEL BICACO – PID e a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de CORONEL BICACO", em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4849/2022, alterada pela Lei Municipal 5084/2025.

**Arleu Valadar Machado**, Prefeito Municipal de CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e com

fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4849/2022 (alterada pela Lei Municipal 5084/2025).

**D E C R E T A:**

**I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Esta regulamentação visa estabelecer parâmetros, e instituir critérios para análise das propostas, de empresas ou pessoas físicas que venham a requerer auxílio da municipalidade, com finalidade de expansão de suas atividades visando aumento de suas receitas e consequentemente as receitas Municipais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 4849/2022.

Art. 2º - Fica estabelecido um padrão único para análise, quanto ao retorno financeiro e social que cada empreendimento incentivado proporcionará, tomando-se por base os critérios deste Decreto.

**II - DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES**

Art. 3º - As avaliações das empresas solicitantes serão realizadas tecnicamente pela Comissão Especial para Análise Técnica - CEAT e socialmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE.

**III - DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA - CEAT**

Art. 4º - A Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT será composta por (03) três titulares e (03) três suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, constituída por servidores ou pessoas ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, com conhecimento de mercado e dos setores ligados à administração, planejamento, fiscalização e arrecadação.

Art. 5º - Caberá a CEAT avaliar a capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo criar mecanismos e buscar dados que garantam cálculos e projeções aproximadas para subsidiar parecer, favorável ou não, à concessão dos incentivos, e ainda:

Elaborar e atualizar a fórmula de cálculo do retorno proporcionado por cada empreendimento com base nos critérios deste regulamento;

Avaliar e acompanhar as prestações de contas efetuadas pelas empresas, após a concessão dos incentivos, emitindo parecer favorável ou não, sobre a aprovação destas contas;

Sugerir medidas legais para atualizar “o Programa de Desenvolvimento Sustentável de CORONEL BICACO– PID”;

A CEAT emitirá parecer favorável ou desfavorável, com caráter informativo, cabendo ao Prefeito o acatamento ou não do parecer, em conformidade com as possibilidades e dotações orçamentárias municipais.

**IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE**

Art. 6º O Conselho de Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, indicará dentre seus membros, (05) cinco titulares e (05) cinco suplentes, que serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para representarem o COMUDE, como órgão consultivo referente às questões sociais das empresas solicitantes.

Art. 7ºCaberá ao Conselho:

Opinar favoravelmente ou não à concessão dos auxílios, após a manifestação da CEAT, ficando vedada a alteração dos os critérios técnicos;

Manifestar-se, em caráter consultivo e não decisivo, podendo o Prefeito acatar ou não suas manifestações;

Emitir manifestações por escrito, sob a forma de “OPINAMOS”;

Avaliar parecer técnico favorável da CEAT, podendo modificar a decisão fundamentadamente;

Analisar e requerer informações motivadas sobre parecer da CEAT, caso desfavorável, vedada, neste caso, a modificação da decisão.

Somente será avaliado pelo conselho, com possibilidade de modificação da decisão da CEAT, nos casos de parecer favorável desta e somente podendo opinar sobre redução do incentivo, jamais sobre majoração, visto que a CEAT, se baseará sempre nos limites técnicos possíveis.

Nos casos de parecer técnico desfavorável da CEAT, não poderá o conselho alterar a decisão desta, podendo apenas analisar e solicitar informações sobre os motivos da decisão, quando não for entendida pelo conselho.

**V - DO RETORNO FINANCEIRO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF**

Art. 8º Para fins de pontuação na análise financeira, para concessão dos auxílios previstos na Lei Municipal nº 4849/2022, será considerado o Valor Adicionado Fiscal - VAF, agregado a maior pelo empreendimento incentivado, sobre o qual será efetivado o cálculo, com os seguintes critérios:

O VAF a maior gerado pelo empreendimento, será equiparado ao VAF total do município, tomando-se por base o VAF Atual deduzindo-se o último VAF real e definitivo que o município tiver em relação a aquele CNPJ, exceto nos casos de novos estabelecimentos, onde será considerado o VAF anterior igual a zero.

Obs: Para o cálculo do VAF total do Município, serão considerados os dois últimos VAFs totais apurados, somados e divididos por dois da mesma forma serão computados o VAF produzido pela empresa pela média de dois anos.

Estabelecido este percentual do VAF empreendimento dentro do VAF total do município, será calculado o índice de participação deste VAF, dentro do índice total de retorno do ICMS, calculado pelo percentual real do VAF na formação do índice total do retorno de ICMS.

Obtido o índice real de retorno do VAF empreendimento, este será aplicado sobre a receita prevista do ano em vigência, para saber qual o real valor de retorno do investimento por ano, de forma estimativa, porem quando o incentivo tratar de devolução de ICMS, este cálculo sempre se dará sobre a receita efetivada mensalmente ou anualmente de acordo com o contratado.

Poderão ser considerados anos posteriores ao da vigência, até o limite de 15 anos pós-incentivo, para antecipação deste valor agregado pelo requerente, desde que este se comprometa a permanecer no Município por período mínimo de 5 anos ou em caso da quitação ser posterior a cinco anos, até a data da sua quitação.

Art. 9º O cálculo do VAF e do retorno de ICMS deverá ser feito nos seguintes termos:

§ 1º -VAF e o retorno de ICMS:

- Solicitar os últimos 05 anos do valor declarado nas GMBs pela empresa.
- Analisar o crescimento médio do valor apresentado.
- Calcular quanto a média do VAF total do município representa na formação do Índice de retorno do ICMS.
- Calcular quanto a média do VAF da empresa em relação ao do Município.
- Ver quanto esta empresa representava de retorno até o momento.
- Analisar quanto a empresa pretende incrementar o VAF para os próximos anos.
- Calcular a diferença a maior que o VAF projetado, dará sobre o já existente.
- Sobre o incremento calcular o valor de repasse, nunca superior a 50 % do valor a maior sobre os próximos anos.

§ 2º - Para empresas que são oriundas de outros Municípios, solicitar igualmente as guias para analisar o desempenho da empresa, porém desconsiderar, o valor anterior visto que todo o VAF será incremento neste município.

§ 3º -Para novas empresas considerar apenas as previsões e buscar equiparação de possibilidade delas serem reais com base no declarado por outras empresas do mesmo segmento.

Art. 10º O cálculo do VAF e do retorno de ICMS fica limitado a 31 de dezembro de 2032, devido implementação do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS o qual terá seu cálculo com base no consumo conforme previsto na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025**.**

**VI - DA RESTITUIÇÃO DO ICMS**

Art. 11. A restituição do ICMS, será subdividida em categorias, limitada a 50% (cinquenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto,

decorrente do aumento do Valor Adicionado produzido pelo empreendimento incentivado, deduzido a média de crescimento do VAF Municipal dos últimos 5 anos e a 50 % do valor investido pelo requerente, conforme a seguir.

§ 1º - A restituição à empresas industriais e comerciais fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do Valor Adicionado produzido pelo empreendimento incentivado, deduzido a média de crescimento do VAF Municipal dos últimos 5 anos e a 50 % (cinquenta) do valor investido pelo requerente.

§ 2º - A restituição a empreendimentos agropecuários fica limitado a 50% (vinte e cinco por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do Valor Adicionado produzido pelo empreendimento incentivado, deduzido a média de crescimento do VAF Municipal dos últimos 5 anos e a 50 % (dez por cento) do valor investido pelo requerente.

§ 3º - Qualquer restituição fica limitada ao máximo da devolução ou ao tempo de 15 anos, partindo do primeiro ano da restituição, terminando no fator que for atingido primeiro.

§ 4º - Qualquer restituição deverá ser paga mensalmente.

**VII - DA VENDA SUBSIDIADA:**
Art. 12 – No caso de venda subsidiada ou concessão de direito real de uso de imóvel, deverá ser observada cláusula de reversão, se a empresa ou o produtor, não executar o objeto na forma do projeto aprovado, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 15 anos, ou da quitação do imóvel, contados do início de seu funcionamento, o imóvel, imediatamente, será devolvido ao Município, sem qualquer indenização, exceto nos casos de venda subsidiada onde a reversão poderá ser substituída por outras garantias;

§ 1º - Na venda subsidiada o município poderá conceder até 70 % de desconto sobre o valor venal do imóvel mediante as seguintes condições:

I – 05 % de desconto para cada emprego que o empreendimento até o limite de 70 % de desconto.

II – O desconto de até 70 %, só acontecerá se o valor restante, referente aos 30%, for suficiente para compensar o valor pago pela municipalidade, pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo mesmo índice que corrige os demais tributos municipais.

§ 2º - O valor restante será lançado em débitos para com a municipalidade e deverá ser quitado pela compensação, pelo ICMS gerado pelo empreendimento, ficando quitado o imóvel no momento que a compensação atingir o valor lançado, ou pela quitação pelo beneficiado a qualquer tempo, até o final do prazo contratado.

§ 3º - Caso o empreendimento não consiga a quitação no período de 15 anos, deverá quitar o saldo restante para finalizar o processo de incentivo.

§ 4º - A municipalidade poderá conceder a escritura do imóvel, caso o empreendedor necessite financiar o empreendimento, devendo neste caso a escritura possuir gravame em segundo para a municipalidade além de que o empreendedor deve dar outros bens em garantia, no valor suficiente para suportar o valor do terreno concedido.

§ 5º - Nas situações consolidadas, consideradas estas, quando o terreno ou prédio já estiver ocupado a mais de cinco anos, a municipalidade poderá conceder o desconto até o limite supra citado independentemente do número de empregos, desde que a finalidade do uso esteja enquadrada dentro desta lei e da lei do uso do local.

**VIII - DA DOAÇÃO COM ENCARGO**
Art. 13 – No caso de doação com encargo, deverá ser observada cláusula de reversão, quando o imóvel deverá ser, imediatamente, devolvido ao Município, sem qualquer indenização, se a empresa não executar o objeto na forma do projeto aprovado, ou da Lei que autorizou a doação, ou ainda por descumprimento do instrumento público ou particular de doação, especialmente se não der destinação industrial ao imóvel no prazo máximo de dois (02) anos, devendo manter em caráter permanente a destinação industrial, sendo vedada a transferência da propriedade por no mínimo dez (10) anos, contados do início de seu funcionamento;

§ 1º - A doação com encargos será instrumentalizada por meio de escritura pública de doação, na qual **deverá constar Cláusula de Reversão** e os **Encargos**: **a)** Obrigação de dar destinação industrial no prazo máximo de dois (02) anos; **b)** não poderá transferir a propriedade do imóvel por no mínimo dez (10) anos; **c)** além de que deverá ser gravado o encargo de obrigação de manter em caráter permanente a destinação industrial; **além de outros que vierem a constar em lei própria.**
§ 2º - Em caso de impossibilidade de realização de escritura pública de doação, a doação será efetivada através de contrato administrativo próprio, devendo constar os mesmos requisitos de reversão e encargos previstos do § 1º, do artigo 12, do presente Decreto.

§ 3º - A doação com encargo somente se dará com base em Lei autorizativa específica;

**DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES – IPVA:**
Art. 14. Será considerado 25 % do valor pago de IPVA, ou seja, dos 50 % que o município recebe, repassará 50 % disto a empresa, que emplacar no Município, veículos novos ou transferidos de outros Municípios, com a finalidade do uso comercial destes veículos.

§ 1º - Após a aquisição ou a transferência o requerente fará jus ao incentivo supra, pelo período de 05 anos.

§ 2º - A restituição se dará no mês subsequente, após a comprovação do efetivo pagamento total do tributo daquele ano.

**IX - DO RETORNO SOCIAL**
Art. 15. Na análise sócio/econômica será considerada a quantidade de empregos gerados, direta e indiretamente, entre pessoas residentes neste município, bem como a quantidade de sócios e seus dependentes beneficiados pelo investimento, também será calculado o valor econômico que cada emprego gerado, traz para a municipalidade, considerando-se os seguintes critérios:

§ 1º Proporcionalmente ao valor do salário estimado para cada emprego gerado, devidamente registrado, pode ser considerado que 32% do valor do salário se transforma em VAF no próprio município, tendo em vista que o recebedor do salário de um modo geral venha a gastar no comercio local, e que a média do VAF sobre o faturamento gira em torno de 32%, conforme determina a legislação do simples nacional.

§ 2º Deve ser levado em conta pelo Conselho que o emprego, além da renda, diminui a dependência do cidadão da administração pública, desonerando os cofres públicos e possibilitando que este cidadão passe a ser um contribuinte municipal, a considerar:

Que cada emprego gerado, desonerará a municipalidade em diversos setores, tais como: saúde, cestas básicas, medicamentos, materiais escolares, dentre outros.

Que grande parte do valor ganho por trabalhador, será gasto no próprio comércio local, que também irá gerar maior VAF e possivelmente mais empregos.

§ 3º Forma de cálculo:

Deverá ser tomado como base o salário informado a ser pago pelo requerente, o qual deve ser confirmado com a apresentação das folhas de pagamento e carteira de trabalho, ou, na ausência desta informação, considerar o Salário Mínimo Nacional, vigente, multiplicando-se por 32% (trinta e dois por cento), após, multiplica-se pela quantidade de

meses do contrato incentivado e após, multiplicando-se este valor pelo número de funcionários com carteira assinada e devidamente registrados que a empresa manter durante o período do contrato.

b) A comprovação dos empregos, nas prestações de contas será efetivada pela apresentação da RAIS anual, da empresa favorecida.

c) Este valor financeiro por emprego será somado ao valor gerado no artigo 2º deste decreto, para perfazer o valor total, possível de repasse à empresa requerente.

**X - DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**
Art. 16. Na parte sócio/ambiental será considerado o local de instalação, adaptação ao plano diretor do município, o impacto ao meio ambiente e a sociedade.

§ 1º A CEAT deverá avaliar se o local da instalação da empresa, está em conformidade com suas características, e se adaptam dentro das características locais estipuladas pelo plano diretor municipal.

§ 2º A CEAT deverá avaliar e exigir quando for o caso, um estudo do impacto ambiental, que possibilite a municipalidade nortear o custo benefício na instalação da empresa, assegurando principalmente a manutenção da qualidade de vida existente no local.

**XI - DA ANÁLISE DE MERCADO**
Art. 17. Na análise das características da empresa deverá ser considerada a sua compatibilidade e sua possibilidade de adaptação ao mercado.

Art. 18. A CEAT poderá solicitar ainda, caso entenda necessário:

a) Estudo de viabilidade econômica da empresa requerente, a fim de demonstrar que é viável sua instalação no local.

b) A Comissão deverá analisar na concessão se a empresa ou o ramo de atividade já não está saturado no mercado local, ou em caso de não existência, ver das possibilidades do mercado, quanto à matéria prima, e a colocação do produto final no mercado.

**XII - DO INTERESSE PÚBLICO**
Art. 19. O interesse público será determinado pelo Prefeito Municipal e levará em consideração os seguintes itens:

I. Disponibilidade Orçamentária e Financeira do Município:
Quantidade de empregos gerados;
Valor Adicionado Fiscal proporcionado;
Empresas locais ou empreendimentos de pessoas do Município;
Distribuição proporcionalmente igualitária entre os solicitantes;
Enquadramento nas características Municipais;
Preservação do meio ambiente;
Exploração legal da propriedade, com respeito à relação de emprego e o meio social, sem prejudicar o bem estar da comunidade.

**XIII - DOS PARECERES:**
Art. 20. Os pareceres emitidos pela Comissão Especial para Análise Técnica - CEAT serão embasados na legislação vigente, e especialmente pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, Lei Municipal nº 4.849/2022 (alterada pela Lei Municipal 5084/2025) e neste regulamento, que deverão fundamentar a decisão administrativa da concessão ou não incentivo pretendido pelo requerente.

§ 1º Os pareceres deverão sempre vir acompanhados pela documentação de análise acima elencada.

§ 2º Os pareceres serão emitidos por escrito com assinatura de todos os presentes, considerando-se aprovados os pareceres por presença da maioria absoluta.

§ 3ºConsidera-se maioria absoluta a presença de 2/3 da Comissão.

§ 4ºAs “opiniões” do Conselho obedecerão aos critérios descritos no Art. 7º deste Decreto.

**XIV - DO CADASTRAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INCENTIVOS**
Art. 21. A municipalidade abrirá anualmente, ou sempre que entender viável, inscrições para as empresas que tiverem interesse em obter auxílio, a saber:
O período mínimo de inscrições será de 15 (quinze) dias;
Após o término dos cadastramentos a CEAT, emitirá seus pareceres;
c) Os empreendimentos de maior valor que dependem de aprovação da Câmara de Vereadores poderão ser recebidos e analisados a qualquer tempo, independendo de estar ou não inscritos;
d) Finalizadas as inscrições, analisados os dados e entendendo a administração que é possível e viável conceder mais auxílios, as mesmas poderão ser reabertas, obedecendo as mesmas condições previstas.

**XV - DAS GARANTIAS**
Art. 22. As garantias deverão ser em bens móveis ou imóveis, com valor econômico e liquidez financeira sob os seguintes critérios:
I. O bem deve estar em nome do Requerente ou de um dos sócios da empresa;
II. A propriedade deverá ser comprovada através de Certidão atualizada do imóvel, obtida junto ao Registro de Imóveis, no caso de bem imóvel, de nota fiscal ou certificado de propriedade no caso de bem móvel;
III. O bem dado em garantia será analisado por técnico competente da área específica do bem, o qual emitirá laudo do seu valor e a depreciação, se houver, do mesmo;
IV. Caso o Município não disponha de profissional competente para emitir o laudo de avaliação, esta correrá às custas do Requerente;
V. O valor do bem dado em garantia deverá ter no mínimo 130 % do valor requerido como incentivo;
VI. A garantia será gravada em Cartório, permanecendo o Requerente como fiel depositário do bem, e responsável pelos custos e emolumentos provenientes do instrumento público e registro necessários.

Art. 23. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 155/2022.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Bicaco/RS, 04 de novembro de 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

***FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**4013FDEF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL NOMEAÇÃO MOTORISTA 016/2025

**EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 016/2025**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2023**
**ARLEU VALADAR MACHADO,** Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeado o candidato abaixo aprovado no Concurso Público 001/2023, o candidato deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| DAVINSON JOÃO SIMON | MOTORISTA | 11º |

.
***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**A4DACA31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PROGRAMA INCENTIVO DESENVOLVIMENTO 001/2025**

**EDITAL PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO**
**N.º 001/2025**

Abre inscrições, objetivando obtenção de Incentivos, através do PID – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável de Coronel Bicaco, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022, alterada pela Lei Municipal 5084/2025 *e Decreto nº 188/2025.*

**Arleu Valadar Machado**, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas no período de **06 de novembro/2025 a 05 de dezembro/2025,** as inscrições para interessados em obter incentivos nas formas das Lei Municipais nº 4.849/2022, 5084/2025 *e Decreto nº 186/2025*.

**01 – DA SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS:**
As inscrições devem ser elaboradas em formulário padrão fornecido pela Municipalidade e acompanhada dos seguintes documentos:
I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - Prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
f) CNDT

IV - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V – Termo de compromisso formal, que após aprovação de lei específica, encaminhará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Departamento de Meio Ambiente, o licenciamento para instalação do empreendimento e de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;

VI - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

VII – Prova de idoneidade econômica, pessoa física e jurídica.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - Valor inicial de investimento;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
IV - Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - Viabilidade de funcionamento regular;
VI - Produção inicial estimada;
VII – Previsão de: Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos.
VIII - atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
IX – Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
X - Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

**02 – DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:**

**2.1-** O incentivo ou incentivos a serem concedidos, dependerão do interesse público e legalidade que deverão ficar comprovados pela análise a ser realizada pela Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT), com base nos elementos referidos na Lei Municipal nº 4.849/2022 (alterada pela Lei 5084/2025) *e Decreto nº 186/2025* e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, bem como demais legislação aplicável.

**2.2-** O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e elaborará projeto de lei e após aprovação deste, contrato, consubstanciando os compromissos das partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, 05 de novembro de 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**96EF4A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 454/2025**

PORTARIA Nº 454/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o Relatório Interno número 001/2025, de Origem da Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida pelo Prefeito em seu Despacho,
Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar a responsabilidade se a conduta dos servidores nominados no Relatório Interno número 001/2025, de Origem da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, causou lesão aos cofres públicos, inclusive devendo ser apurado o total do dano ao erário, possibilitando a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único – Relatório Interno número 001/2025, de Origem da Unidade Central de Controle Interno – UCCI e seus anexos, o Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico, total de 17 (dezessete) páginas farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,

conforme Decreto nº 100/2025, de 04 de junho de 2025, será composta pelos servidores: Mateus Ricardo Webler, Adriano Vieira e Devanira Pinheiro Nunes, a qual será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito. A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**88D0137A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 459/2025**

**PORTARIA 459/2025, de 05 de novembro de 2025.**

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

**ARLEU VALADAR MACHADO**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** pedido de reclassificação do candidato;
**Considerando** o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º –** Revogar a Portaria nº 452/2025, de 03 de novembro de 2025, que nomeou o Sr. **LUAN DA SILVA**, *CPF nº ***.572.590-**, para o cargo de Motorista*, tendo em vista aprovação em 9º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.
**Art. 2º –** Reclassifica a pedido do candidato com previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/203, homologado em 03 de abril de 2024, portanto passando a ocupar a última colocação, ou seja, passa ocupar a 18ª (décima oitava) colocação.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**4D35CE4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 460/2025**

**PORTARIA 460/2025, de 05 de novembro de 2025.**

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DAVINSON JOÃO SIMON, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

**ARLEU VALADAR MACHADO**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º –** Nomear **DAVINSON JOÃO SIMON**, *CPF nº ***.271.120-**, para o cargo de Motorista***, PADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 11º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º –** O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**00929924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 461/2025**

**PORTARIA Nº 461/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Convoca o Servidor Felipe Miotto Kronbauer.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
**Considerando** a grande demanda de serviços neste período;
**Considerando** a concordância do servidor ora convocado.
***RESOLVE:***
**Art. 1º -** Convocar o servidor **FELIPE MIOTTO KRONABUER**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, em gozo de férias, para retornar às suas funções.

**Parágrafo único.** A interrupção das férias será do dia 03 a 12 de novembro de 2025 e, serão gozadas em período futuro, permanecendo um saldo de 10 dias.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS**, **AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**42312762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 462/2025**

**PORTARIA Nº 462/2025, de 05 de novembro de 2025.**

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

**ARLEU VALADAR MACHADO**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
**Considerando** a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
**Considerando** a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

| Base legal | Tempo de interstício na classe "A" | Tempo decorrido |
|---|---|---|
| Lei Municipal 4629/2020 | 03/2018 a 05/2020 Período decorrido até suspensão. | 2 anos, 2 meses. |
| Lei Municipal 4629/2020 | 01/2022 a 11/2025 Período decorrido após suspensão | 3 anos, 10 meses. |
| | **Total de tempo na classe "A"** | 6 anos. |

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Promover a servidora **ELAINE MAAS AURÉLIO**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, 40 horas semanais, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**FD0D22A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**CONTRATADA: NELSON SARAIVA ALVES 32620487803**
**CNPJ Nº** 47.253.169/0001-17
**VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)
**CONTRATADA: JONAS ALBERTO GODOY 97547441068**
**CNPJ Nº** 32.397.039/0001-80
**VALOR:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
**CONTRATADA: 49.929.116 NATANIEL LUIZ BREDA**
**CNPJ Nº** 49.929.116/0001-07
**VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**CONTRATADA: 32.431.419 RONALDO FRIZON**
**CNPJ Nº** 32.431.419/0001-94
**VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
**CONTRATADA: MAURICIO BARBIERI 01174712082**
**CNPJ Nº** 32.555.412/0001-84
**VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)
**VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**B2FE8229

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME**
**CNPJ Nº** 30.186.289/0001-46
**FUNDAMENTO LEGAL**: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do ônibus escolar de placas IUZ-4174, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sinistro sofrido pelo veículo de acordo com o processo administrativo n° 1053/2025.
**VALOR: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9C9AD2AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 231/2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
**CNPJ Nº** 03.491.465/0001-80
**FUNDAMENTO LEGAL**: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Spin de placas JBM4J52, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VALOR: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**17D42730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
**CNPJ Nº** 09.276.894/0001-11
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de

função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 043/2025.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses
**VALOR DE ATÉ: R$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**93AA9970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: JOÃO VITOR FANTON LTDA**
CNPJ N° 46.793.332/0001-71
**OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ares-condicionados pelas Secretarias Municipais que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 046/2025.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses
**VALOR DE ATÉ: R$ 76.515,00 (setenta e seis mil quinhentos e quinze reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**15A84FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ N° 00.478.911/0001-29
**OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ares-condicionados pelas Secretarias Municipais que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 046/2025.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses
**VALOR DE ATÉ: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**62DED18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: VISION NET SISTEMAS LTDA ME**
**CNPJ Nº** 09.053.477/0001-00
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços no conserto do portão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 223/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 10 (dez) dias
**VALOR TOTAL: R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F287E63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 323, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ Nº** 11.568.891/0001-01
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de travesseiros e mantas a serem utilizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 212/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 1.649,10 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**03D710DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
**CNPJ:** 14.767.899/0001-87
**OBJETO:** a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uma miniescavadeira(item 12) e um rolo compactador(item 30) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento, através da adesão a ata de registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.
**VALOR:** R$286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao item 12(mini escavadeira) e R$515.000,00(quinhentos e quinze mil reais) referente ao item 01(rolo compactador).
**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão a ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços 07/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 e Protocolo Administrativo nº 1026/2025 do Município de Cotiporã.

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**DBC2B61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**
**CNPJ Nº** 51.722.432/0001-47
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 216/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses
**VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para até 300 candidatos e o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) por candidato excedente.

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**53616D9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: ARTE AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA**
**CNPJ Nº** 11.657.148/0001-10
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tecidos a serem utilizadas nas Escolas Municipais, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 217/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**D02988E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 346, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: 13.873.085 PAULO ROBERTO GHIDINI**
**CNPJ Nº** 13.873.085/0001-64
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de colchões infantis a serem utilizados na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 218/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**DE88DA2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA**
**CNPJ Nº** 03.464.673/0001-90
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à São Paulo/SP para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda e para a Secretária Municipal de Administração senhora Elisandra Scussel.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 219/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 45 (quarenta e cinco) dias
**VALOR: R$ 3.735,10 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5E86D322

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: STARKEHL SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA**
**CNPJ Nº** 51.406.375/0001-97
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de drone para utlização pela Defesa Civil em ações de monitoramento resposta a situações de risco, de acordo com as necessidades do Gabinete.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 221/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias
**VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9E7C6D76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
**CNPJ Nº** 89.791.800/0001-81
**OBJETO**: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 0002/2025
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 60 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
**VALOR TOTAL: R$105.300,00(cento e cinco mil e trezentos reais).**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**C331F31D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA EPP
**CNPJ Nº** 61.629.289/0001-05
**OBJETO**: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 0002/2025
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 60 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
**VALOR TOTAL: R$126.480,00(cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**24C0E9A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GUARACAR COMERICIO DE AUTOMOVEIS LTDA
**CNPJ Nº** 61.629.289/0001-05
**OBJETO**: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 0002/2025
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 60 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
**VALOR TOTAL: R$203.500,00(duzentos e três mil e quinhentos reais).**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**BC5E7522

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: LOJAS QUERO QUERO S.A.**
**CNPJ Nº** 96.418.264/0146-01
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serviços gerais, a serem usados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa De Licitação nº 225/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 05 (cinco) dias
**VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9CD513F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 372, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: ESTOFADOS ENCANTO LTDA**
**CNPJ Nº** 07.423.474/0001-95
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de banquetas destinadas a equipar o Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 226/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) dias
**VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F2D04584

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº** 52.662.645/0001-93
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos diversos para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água do município, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 227/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) dias
**VALOR: R$ 33.614,00 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**04554DE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: LUANA MARIA PEREIRA TURCATTI
**CPF**: 028.751.410-23
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de na função de Monitor Escolar II – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2025 – Prot. Adm. 321/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**A67CA4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 056/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: IASMIN CENDRON SOCCOL
**CPF**: 035.090.030-20
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Secretário de Escola, na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 009/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**DD8560E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 057/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: MÔNICA MARIA PICOLI
**CPF**: 030.902.630-09
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 084/2025 – Prot. Adm. 1000/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.646,33** (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**B6662B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 058/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: SUELEM LIRA GRIGUOL
**CPF**: 004.556.730-12
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** PSS 006/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**4CE935F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 059/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: DARLENE PICOLI
**CPF**: 034.568.100-24
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 009/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**73DC7B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 061/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: PALOMA MARTINS RICARDO
**CPF**: 021.305.860-07
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 40 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 009/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 083/2025 – Prot. Adm. 972/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F5744776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS**
**Nº 317, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº** 13.021.017/0001-77
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos para as servidoras do Setor de Pessoal dotadas na Secretaria Municipal de Administração, e para os servidores do Departamento de Meio Ambiente dotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**823175DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
**CNPJ nº** 14.767.899/0001-87
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva na escavadeira hidráulica modelo XE150BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação n° 050/2025.
**VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias
**VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**C52686F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**
**CNPJ Nº** 98.674.708/0001-22
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do motor de partida da Motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 213/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias
**VALOR: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F6A9DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CNPJ:** 03.575.238/0001-33
OBJETO: **Contratação de espetáculo e animação cultural para o Dia da Criança, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 214/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
**VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**AAB891C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: ESCOLA DE SAÚDE E TERAPEUTA LTDA**
**CNPJ Nº** 47.336.726/0001-63
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 215/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025
**VALOR TOTAL: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**338E40A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº** 13.021.017/0001-77
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos para servidores municipais.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias
**VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**91016486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATADA**: **SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
**CNPJ Nº** 55.212.319/0001-72
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a execução de obra de cercamento de quadra poliesportiva , cercamento de geradores de energia na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber e colocação de corrimões e guarda-corpos, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento e projetos
**VINCULAÇÃO:** Concorrência Pública n° 007/2025
**PRAZO/VALIDADE**: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
**VALOR TOTAL GLOBAL: R$75.499,96** (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$18.950,49 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para a mão de obra e de R$56.549,47(cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

para os materiais, onde R$ 5.177,82(cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) são para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e R$ 70.322,14(setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) são para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**2484D05D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 356, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**
**CNPJ Nº** 90.627.332/0001-93
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo hidráulico e prestação de serviços de manutenção corretiva para a retroescavadeira JCB modelo 4CX, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso I, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias
**VALOR: R$ 8.643,59 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**408DE4CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS**
**CNPJ Nº** 88.733.811/0001-42
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso para servidora municipal Gilmara Bessega lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 053/205.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**53B6CEE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CFC DAL PONTE ME**
**CNPJ:** 01.780.884/0001-07
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de curso especializado de veículos de transporte de passageiros coletivos e transporte de emergência para o servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 222/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias
**VALOR TOTAL: R$ 2.717,85 (dois mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**B561BF45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº** 59.131.289/0001-20
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do ar condicionado da motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 224/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias
**VALOR: R$ 3.996,09 (três mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3CC334F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: SILVEIRA, TORQUATO, REVERBEL E LANGARO ADVOGADOS**
**CNPJ N°** 34.885.454/0001-09
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em recuperação de créditos tributários em favor em favor do Município de Cotiporã.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025.
**VALIDADE:** 12 (doze) meses
**VALOR: R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real)** do benefício econômico auferido em favor do ente Municipal, a serem pagos tão somente após os valores terem sido credenciados para o Município.

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**142E40DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 377, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: NELSON SARAIVA ALVES 32620487803**
**CNPJ Nº** 47.253.169/0001-17
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**26E48751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: JONAS ALBERTO GODOY 97547441068**
**CNPJ Nº** 32.397.039/0001-80
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**0074120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: 49.929.116 NATANIEL LUIZ BREDA**
**CNPJ Nº** 49.929.116/0001-07
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**A8EC3860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: 32.431.419 RONALDO FRIZON**
**CNPJ Nº** 32.431.419/0001-94
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**AEDB6DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: MAURICIO BARBIERI 01174712082**
**CNPJ Nº** 32.555.412/0001-84
**OBJETO:** Contratação de empresas para realização de shows artísticos no evento municipal Rock in Vêneto, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Decreto Executivo n° 4.607/2025.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**031F6CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DENISE DONIN AUTOPEÇAS ME**
**CNPJ Nº** 30.186.289/0001-46
**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do ônibus escolar de placas IUZ-4174, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em decorrência de sinistro sofrido pelo veículo de acordo com o processo administrativo n° 1053/2025.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 230/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**364CD87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA**
**CNPJ Nº** 03.491.465/0001-80
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Spin de placas JBM4J52, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 231/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**A12EDDF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: LINDONÊS BORCHARTT ANTUNES OBREGON
**CPF**: 702.706.780-34
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 084/2025– Prot. Adm. 1000/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.646,33** (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**ADB6EE4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **FERNANDA TERRES DE PAULA**
**CPF:** 573.231.510-15
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**BF4D16C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON**
**CPF:** 943.110.480-68
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F2BD8C87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **ROBERTA POSSAMAI ZAGO**
**CPF:** 001.098.790-82
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**8019AF6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **VOLNEI ZACCARIAS**
**CPF:** 611.523.820-04
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**EF916767

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **JOACIR MONZON POUEY**,
CPF/MF nº 007.917.900-29,
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**340F67CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**
CPF/MF nº 093.969.180-91
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**D0E994F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 327 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI**
**CPF/MF** 027.584.790-01
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**2475FEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 328 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**
CPF/MF nº 976.729.710-34
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**458838C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO**
CPF/MF nº 493.936.420-87
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9A533B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**
CPF/MF nº 223.111.418-64,
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**2F5C116B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **PAULO ALEXANDRE HEISLER**,
CPF/MF nº 534.364.310-87
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**624FBDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 033.737.980-78

**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**B52AAFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 478.150.600-30**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**C5211AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA**
CPF/MF nº 444.510.400-00,
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**2887026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**:**HÉLCIO KRONBERG**
CPF/MF nº 085.187.848-24
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F968AF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 336 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
CPF/MF nº 065.132.226-05
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**CC009BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**
CPF/MF nº 039.167.186-30
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3A81EB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF/MF nº 014.721.886-16
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**9480B639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**,
CPF/MF nº 028.240.179-29
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5450489E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**
CPF/MF nº 010.909.730-04
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 10 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**1C92BCF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
CPF/MF nº 587.159.750-53
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**414DD748

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 350 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **GUSTAVO ANTÔNIO DIDOMENICO**
CPF/MF nº 012.943.410-81
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**236D73EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **SANDRA REGINA WONTROBA**
CPF/MF nº 557.346.340-34
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3DB6B354

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **ANDERSON LUCHTENBERG**
CPF/MF nº 022.246.659-62
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**F95E2EBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **GIOVANE SPANNER**
CPF/MF nº 012.334.890-03
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 17 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**E328CD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **DANIEL ELIAS GARCIA**
CPF/MF nº 910.192.149-53
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 22 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**1BBC7F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **GUSTAVO TURANI**
CPF/MF nº 026.664.400-79
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**55A19FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **LUAN DE LIMA BIANCHI**
CPF/MF nº 024.977.500-09
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5CCC7F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **DIONIR BIANCHI**
CPF/MF nº 733.582.409-59
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**67E5BADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA**
**CNPJ Nº:** 88.099.783/0001-53
**OBJETO:** Contratação da empresa para serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado na sala do Centro de Referência de Assistência Social, segundo demanda formalizada pelas secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 220/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias
**VALOR: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**4F2C2D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: PW TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA**
**CNPJ nº** 26.227.826/0001-81
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros compatíveis com o purificador de água modelo PWTECH5660 instalado no Parque Leonel Antônio Paludo, de uso público e que oferece água potável à população, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação n° 055/2025.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** 08 (oito) dias
**VALOR: R$ 4.219,50 (quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**699B895E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã
**DISTRATADA:** MARIA EDUARDA SOUZA ALMEIDA
**CPF:** 074.175.066-07
**OBJETO**: Prestação de serviços profissionais na função de Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
**DATA DO DISTRATO:** A partir de 10 de outubro de 2025.
**VINCULAÇÃO:** PSS 002/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2025 – Prot. Adm. 022/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 3.776,17** (três mil e setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3E46CBF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISTRATADA:** MAIARA MARINELLO ZARDO
**CPF:** 031.920.210-04
**OBJETO**: Prestação de serviços profissionais na função de Psicopedagogo, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**DATA DO DISTRATO:** A partir de 10 de outubro de 2025.
**VINCULAÇÃO:** PSS 007/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 064/2025 – Prot. Adm. 727/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.900,34** (dois mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**11E1327E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZANDONÁ LTDA**
**CNPJ Nº** nº 05.579.749/0001-59
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2026
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**BDCBCAC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA**
**CNPJ Nº** nº 22.153.251/0001-49
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2026
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**441CE7D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA**
**CNPJ Nº** nº 20.439.187/0001-31
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2026
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**4BFCD8A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: **GFS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
**CNPJ Nº** nº 27.514.832/0001-82
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada.
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2026
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**4727B743

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: TAFFAREL TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**
**CNPJ Nº** nº 14.526.680/0001-96
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação da Ata de Registro de Preços acima mencionada.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2026
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5F2C6AD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: MÉRCIA MELO DA SILVA
**CPF**: 049.662.915-85
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 07 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 011/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2025 – Prot. Adm. 1102/2024.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**12778E15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: VIVIANE CANABARRO
**CPF**: 001.974.300-90
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 12 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 011/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2025 – Prot. Adm. 1102/2024.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**DBC9DF1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: JESICA FREITAS DE PAULA
**CPF**: 027.659.920-96
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 12 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 004/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 036/2025 – Prot. Adm. 194/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.900,34** (dois mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**0A239EB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: PATRÍCIA BERGAMIN
**CPF**: 732.036.450-68
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 14 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 032/2025 – Prot. Adm. 1183/2024.
**VALOR MENSAL: R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**DD961FF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: ALEXIA RAQUEL VUELMA
**CPF**: 877.253.040-53
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 26 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2025 – Prot. Adm. 321/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5BDA5353

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: CASSIANA STIEVEN
**CPF**: 973.551.780-91
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 26 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2025 – Prot. Adm. 321/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 1.661,07** (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**6E3BA4DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: MÁRCIA NICOLAO
**CPF**: 761.316.960-04
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 26 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2025 – Prot. Adm. 321/2025.
**VALOR MENSAL: R$ R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**2CA12023

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: INÊS JOSIANE OLIVEIRA DE BARROS
**CPF**: 011.107.140-25
**OBJETO**: Prorrogação de prazo.
**PRAZO:** 180 dias a partir de 26 de outubro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2025 – Prot. Adm. 321/2025.
**VALOR MENSAL: R$ R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**069AF11C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO:** DANIEL SANTOS DA SILVA
**CPF**: 029.540.304-70
**OBJETO**: Alteração de local de prestação de serviço.
**PRAZO:** a partir de 23 de setembro do corrente ano.
**VINCULAÇÃO:** PSS 006/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 049/2025 – Prot. Adm. 353/2025.
**VALOR MENSAL: R$ 2.417,41** (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**4FC986B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
**CNPJ Nº** 02.016.440/0001-62
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 153/2025
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2025 à 11/02/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3BA8D3AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA**
**CNPJ Nº** 07.023.822/0001-37
**OBJETO**: Eetuar aumento de quantitativo de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial n° 042/2025
**VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**FBD6BB5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**
**CNPJ Nº** 51.722.432/0001-47
**OBJETO**: Efetuar a alteração da carga horária do cargo de Assistente Social, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 216/2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**35B1552F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DANIELA PETUCO ME**
**CNPJ Nº** 24.671.544/0001-43
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial n° 036/2022

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2025 à 18/10/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**B586C26D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ Nº** 26.277.170/0001-01
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Concorrência Pública nº 015/2024
**PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar de 05/10/2025 à 03/11/2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**AD24DD1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**
**CNPJ Nº** 87.551.867/0001-13
**OBJETO**: prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, conforme justificativa acostada ao Processo Licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 033/2022
**PRAZO:** 12 meses, a contar de 01/11/2025 à 31/10/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**099B844B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ Nº** 26.579.777/0003-08
**OBJETO**: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 247/2024
**PRAZO:** 12 (doze) eses, a contar de 06/11/2025 à 05/11/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**866D619C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ**
**CNPJ Nº** 01.715.761/0001-92
**OBJETO**: Efetuar a reprogramação de ações do referido termo de fomento de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Termo de Fomento nº 002/2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**1323CD76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE JUNHO DE 2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: DIEHL & CIA LTDA EPP**
**CNPJ Nº** 08.408.749/0001-84
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 008/2022
**PRAZO:** 15 (quinze) dias, a contar de 01/11/2025 a 15/11/2025

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**82A5C3C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: NK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**
**CNPJ Nº** 37.905.802/0001-50
**OBJETO**: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 039/2022
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025 à 31/10/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**5B542D94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
**CNPJ Nº** 75.104.422/0008-82
**OBJETO**: Efetuar o distrato de valor do contrato supra mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023
**VALOR DO DISTRATO:** R$ 17.830,68 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**61C0A317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
**CNPJ Nº** nº 88.676.093/0002-09
**OBJETO**: Alterar os preços unitários referentes aos itens 01, 02 e 03, constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada, em conformidade com a justificativa acostada ao processo.
VALOR: Item 01 – Gasolina comum de R$ 6,17 para R$ 6,06. Item 02 – Diesel S-500 comum de R$ 5,89 para 5 R$,92. Item 03 – Diesel S-10 de R$ 5,92 para R$ 6,03.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 040/2024

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**3E1220EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**
**CNPJ Nº** 48.127.842/0001-35
**OBJETO**: Efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial n° 037/2023
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2025 à 19/10/2026

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**A2A41C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ Nº** 26.277.170/0001-01
**OBJETO**: Efetuar adição de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório.
**VINCULAÇÃO:** Concorrência Pública nº 015/2024
**VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 85.318,78 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**

Cotiporã, 05 de novembro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**D3819CCB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 124/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de material ambulatorial para as equipes de saúde.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 18 de novembro de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 05 de novembro de 2025.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**4B9DD305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 125/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 125/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de materiais esportivos e educativos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 24 de novembro de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 05 de novembro de 2025.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**CC7FADC1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025**

**CONTRATO Nº 104/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 Contratado:** RM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA,CNPJ nº 32.435.078/0001-25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a operação, manutenção corretiva e preventiva, monitoramento 24h e gestão de créditos de energia dos três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa Eletrônica nº 026/2025, pagos mensalmente. **Valor Total anual :** R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **Assinatura do contrato**: 04/11/2025.

Derrubadas/RS, 04 de novembro de 2025.

***CRISTIANO CARVALHO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**976678DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO 2011/25**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO 2011/25 DE PROGRAMA Nº 206 Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.802.784/0001-90 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei nº 11.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas neste Contrato ("Serviços"). Para a execução dos Serviços, a CORSAN deverá realizar obras de expansão e manutenção, disponibilizar infraestruturas e operá-las, nos termos previstos neste Contrato de Concessão. Respeitado o Equilíbrio Econômico-Financeiro, e de comum acordo entre as Partes, novas atividades e serviços poderão ser agregados aos Serviços objeto do presente Contrato de Concessão, inclusive relacionados a outros serviços públicos de saneamento básico, e sem prejuízo da exploração, pela CORSAN, das atividades referidas nos arts. 11 e 25 da Lei nº 8.987/1995 (atividades acessórias, complementares e provenientes de projetos associados), disciplinadas na Cláusula 15. Valor: Concessão. Vigência de 14/08/2025 à 31/12/2062. Assinatura do Contrato: 15/08/2025.

Derrubadas/RS, 05 de Novembro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**66D6B65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 Contratado:** J.M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA CNPJ n° 51.601.943/0001-00. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/11/2025 à 09/01/2026. Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do cronograma por mais 30 (trinta) dias para a execução da obra a contar do dia 10/11/2025 à 10/12/2025 e mais 30 (trinta) dias para vistoria, pagamentos e fechamento da matricula e demais atos necessários, encerrando o prazo em 09/01/2026. **Assinatura do Termo Aditivo**: 04/11/2025

Derrubadas/RS, 05 de novembro de 2025.

***CRISTIANO CARVALHO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**F2364A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 Processo Administrativo nº 053/2025 Contratado:** ANDRE LUIZ CANZI CNPJ nº 61.449.535/0001-39. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes o acréscimo de valor, o total acrescido é de R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos) representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, conforme previsto na clausula 15 do referido contrato. **Valor:** R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos). **Assinatura do Termo Aditivo**: 04/11/2025.

Derrubadas/RS, 04 de novembro de 2025.

***CRISTIANO CARVALHO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**E46ABE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 Contratado:** 27.504.023 ALINE MARQUES GIORDANI, CNPJ nº 27.504.023/0001-90, **Objeto:** O objeto do presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de quantidade de itens, para atender a demanda de medalhas para os participantes da 3º Rustica Salto Yucumã – a ser realizada no dia 08/11/2025. **Valor:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **Assinatura do Termo aditivo**: 31/10/2025.

Derrubadas/RS, 31 de outubro de 2025.

***CRISTIANO CARVALHO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**5E154247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024**
**Contratado:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ nº 75.104.422/0008-82 **Objeto:** Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 02/11/2025 à 01/11/2026, do contrato referido para o fornecimento de materiais didáticos para o ano letivo de 2026, conforme solicitação e justificativa em anexo da secretaria de municipal de educação. Fica ajustado entre as partes o reajuste dos valores contratos para o ano letivo de 2026, o valor acrescido é de R$ 10.067,55(dez mil e sessenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos), representando 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), O valor atualizado do Contrato passa a ser de R$ 194.578,99 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais com noventa e nove centavos).**Valor:** R$ 194.578,99 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais com noventa e nove centavos).
**Assinatura do Termo Aditivo**: 30/10/2025

Derrubadas/RS, 5 de Novembro de 2025.

***CRISTIANO CARVALHO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**0B290CE5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercicio, **VALDOIR CARLOS MACHADO**, no exercício de suas atribuições, torna público para o

conhecimento dos interessados que se realizará no dia **16 de dezembro de 2025, às 10:00hs**, **por meio dos site (*www.pagliarinileiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net)**, conforme determina o edital do **Leilão nº 01/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1870/2025, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 05 de novembro de 2025.

***VALDOIR CARLOS MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Tauana da Silva Dallabrida
**Código Identificador:**0828A186

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### ALTERAÇÃO DE EDITAL

•
**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025**

**LAURI JOSÉ ELY,** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração do item 14.2** do Pregão Presencial nº 56/2025.
**Passando de:**
14.2. Todos os itens deverão ser entregues junto a sede do município, em local definido pela secretaria.
**Para:**
14.2. Os bens licitados, individuais ou no conjunto, poderão ser dispostos em um raio de 100km da sede municipal, para que o município retire. Fora desse perímetro a vencedora do certame deverá entregar na sede, em local definido no momento da entrega.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

•
**Registre-se e Publique-se LAURI JOSÉ ELY PREFEITO**

***LISIANE CONCLI***
Sec.de Adm e Fazenda

**Publicado por:**
Marciane Tais Ames
**Código Identificador:**FC383D9C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA– CNPJ nº 95.818.399/0001-29 Contrato Administrativo nº 378/2025 – Modalidade Concorrência nº 002/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica de acesso a Orla do Rio Uruguai Valor R$ 1.029.033,91. Assinatura: 05/11/2025.

***LAURI JOSÉ ELY***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciane Tais Ames
**Código Identificador:**1765C2C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

**CLAYTON EDUARDO SCHÖNARDIE**– CPF nº 829.726.130-15 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 05/2025 – Contrata os serviços profissionais do contratado, com formação de Engenheiro Civil, para atuar na função de Licenciador Ambiental, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, para terminar em 04/05/2026 – Assinado: 05/11/2025.

***LAURI JOSÉ ELY***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Zemolin
**Código Identificador:**1E4005B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE

– GESTOR UM – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA – CNPJ nº 43.739.124/0001-04 - Contrato Administrativo nº 379/2025– Edital de Inexigibilidade nº 016/2025 – Contratação de Pessoa Jurídica para avaliação atuarial 2026. Valor de R$ 7.200,00. Assinatura: 04/11/2025.

***LAURI JOSÉ ELY***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciane Tais Ames
**Código Identificador:**874A87EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### PROCURADORIA JURÍDICA
### "DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.748, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.552 de 06/09/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Eldorado do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da

Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
|---|---|---|
| Janeiro/2026 a Dezembro/2026 | Dinheiro | 60 prêmios de R$ 100,00 (cem reais) cada |

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada sob forma presencial, conforme abaixo:

| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| Carlos Vianna | Titular | Estrada da Arrozeira, 270 | sefaz@eldorado.rs.gov.br | • 3499-6318 |
| Clara Guimarães | Adjunto | Estrada da Arrozeira, 270 | sefaz@eldorado.rs.gov.br | • 3499-6318 |

**§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à Coordenação do Programa.
**§3º** - Caso o(a) premiado(a) optar por receber através de depósito ou transferência bancária deverá enviar email para nfg2@eldorado.rs.gov.br até 7 (sete) dias antes do encerramento de seu direito, informando: nome completo, CPF e conta bancária própria (contendo nome do Banco, código do Banco, nº da agência e nº da conta corrente/poupança.
**§4º** - Será criado no sistema de informatização da Prefeitura (1Doc) expediente administrativo (memorando) identificado como "NFG XXX – Empenhos e pagamentos" (sendo XXX a identificação do sorteio realizado) para todos os registros, tramitações e procedimentos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Designa o servidor Adm. Jackson Meneses, Coordenador do PIT, como representante do Município no Programa Nota Fiscal Gaúcha, sendo disponibilizado o seguinte meio de contato: nfg@eldorado.rs.gov.br, nomeando-o através de Portaria.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***ADELAR DE SENA RODRIGUES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
**Código Identificador:**D84D70ED

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**"REVOGA O DECRETO N° 10.585/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA".**

**DECRETO Nº 10.739, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

"REVOGA O DECRETO N° 10.585/2025 E DESIGNA MEMBROS PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA".

**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 3.115/09 e Memorando 1Doc nº 24.147/25, designa membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa do Meio Ambiente no Município.

**Art 2°** A mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é composta por:

**a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente**
**Titular**: Vilson Ricardo Selle
**Suplente**: Ana Júlia de Oliveira

**b) Representantes da Secretaria de Saúde**
**Titular**: Tiago Torino Lermen
**Suplente**: Marcelo de Souza Sampaio

**c) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**
**Titular**: Paulo Roberto Oliveira Duarte
**Suplente**: Luiz Carlos Schuchmann Morador

**d) Representantes da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**
**Titular**: Beatriz de Souza
**Suplente**: Angélica Simone Scherer

**e) Representantes da Emater/RS**
**Titular**: Marcos Aurelio Sander
**Suplente**: Guilherme Fantin Niemxeski

**f) Representantes da União Empresarial de Eldorado do Sul - Uneesul**
**Titular**: Nilton César Silva de Melo
**Suplente**: Camilla Calvete Portela Barbosa

**g) Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul - CBV**
**Titular**: Marta Maria Ferreira da Silva
**Suplente**: Rudinei Silva dos Santos

**h) Representantes do Conselho Regional de Biólogia 3ª Região - CRBio3**
**Titular**: Vânia Mara Ângelo da Costa
**Suplente**: Danusa Moreira Oliveira

**i) Secretária Executiva**
Kamila Pereira de Oliveira
**Art 3°** Fica revogado o Decreto n° 10.585, de 21 de julho de 2025.

**Art 4°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025**.

***JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***ADELAR DE SENA RODRIGUES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
**Código Identificador:**E7AB7129

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.748, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.552 de 06/09/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:
**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecida a adesão do município de Eldorado do Sulàplataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
|---|---|---|
| Janeiro/2026 a Dezembro/2026 | Dinheiro | 60 prêmios de R$ 100,00 (cem reais) cada |

**Art. 2º-** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º-** Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada sob forma presencial, conforme abaixo:

| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| Carlos Vianna | Titular | Estrada da Arrozeira, 270 | sefaz@eldorado.rs.gov.br | 3499-6318 |
| Clara Guimarães | Adjunto | Estrada da Arrozeira, 270 | sefaz@eldorado.rs.gov.br | 3499-6318 |

**§2º-** A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à Coordenação do Programa.

**§3º-** Caso o(a) premiado(a) optar por receber através de depósito ou transferência bancária deverá enviar email para nfg2@eldorado.rs.gov.braté 7 (sete) dias antes do encerramento de seu direito, informando: nome completo, CPF e conta bancária própria (contendo nome do Banco, código do Banco, nº da agência e nº da conta corrente/poupança.

**§4º-** Será criado no sistema de informatização da Prefeitura (1Doc) expediente administrativo (memorando) identificado como "NFG XXX – Empenhos e pagamentos" (sendo XXX a identificação do sorteio realizado) para todos os registros, tramitações e procedimentos que se fizerem necessários.

**Art. 3º-** Designa o servidor Adm. Jackson Meneses, Coordenador do PIT, como representante do Município no Programa Nota Fiscal Gaúcha, sendo disponibilizado o seguinte meio de contato: nfg@eldorado.rs.gov.br, nomeando-o através de Portaria.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 03DE NOVEMBRODE 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO***
Prefeita Municipal

***ADELAR DE SENA RODRIGUES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Susana Trapp Gampe Vaz
**Código Identificador:**3003E968

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2743/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 75/2025**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação Empresa para eventual aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DO MUNICIPIO.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **17-11-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 05-11-2025.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Benicio Luis Dos Santos Borba
**Código Identificador:**E547B539

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (10/14)

| AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (10/14) – Prefeitura Municipal de Erechim | | | |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA 10/11/2025 | 08:30 | PE 174/2025 | Contratação de empresa com fornecimento de peças e mão de obra para conserto da escavadeira hidráulica Komatsu M-75, PC 160 LC 7B ano 2010/2011, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos. |
| TERÇA-FEIRA 11/11/2025 | 08:30 | PE 189/2025 | Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Educação com recurso Transferência do Salário-Educação. |
| QUARTA-FEIRA 12/11/2025 | 13:30 | PE 198/2025 | Aquisição de materiais de construção para Coordenadoria de Habitação, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos Vinculados. |
| | 08:30 | PE 131/2025 | Contratação de empresa especializada para execução de Passeio Público, Muro e Cercamento na Rua João Magnabosco, do Bairro Parque Lívia de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos. |
| QUINTA-FEIRA 13/11/2025 | 08:30 | PE 196/2025 | Aquisição de materiais eletroeletrônicos e mobiliários, para cumprimento da emenda impositiva ao projeto de Lei Ordinária executivo nº58/2024, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos. |
| SEXTA-FEIRA 14/11/2025 | 08:30 | PE 177/2025 | Aquisição de itens para alimentação enteral para pacientes que fazem uso de botons de gastrotomia, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. |

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**F6221051

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 202/2025** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de desinsetização em bueiros ou boca de lobo nas vias públicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, exclusivo, ME/EPP. **Abertura: 01/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 05 de novembro de 2025.

***ALINE DA COSTA.***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**4D159A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 211/2025** Objeto: Aquisição de bancos e pés de bancos, vasos em concreto, conjunto de mesas retangulares e redondas nos espaços públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 19/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 05 de novembro de 2025.

***ALINE DA COSTA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**8D36DD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**FUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 28146/2025** Objeto: seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar desfile temático natalino e incentivar agentes e artistas locais do município de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após recebimento e análise dos documentos exigidos para a fase de habilitação, de acordo com o previsto em Edital, torna pública a HABILITAÇÃO do inscrito:

| CATEGORIA: DESFILE DE NATAL | | | |
|---|---|---|---|
| **PROPONENTE** | **PROJETO** | **CNPJ** | **HABILITAÇÃO** |
| Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim | Desfile Temático de Natal – Brilhos de Luz, Laços de Amor | 21.776.722/0001-02 | HABILITADO |

Conforme Art. 10, § 10 do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Nº 14.903/2024), nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Portanto, como o proponente restou HABILITADO, este passa agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a assinatura do Termo por meio de assinador próprio da Prefeitura Municipal de Erechim, no qual, o proponente deverá realizar cadastro próprio protegido por login e senha pessoal e intransferível. O prazo para assinatura inicia-se a partir da notificação recebida por e-mail, informando que o documento está pronto para assinatura. O não-cumprimento do prazo inabilita o proponente. Em caso de dúvidas ou dificuldade com a efetuação do cadastro ou não recebimento de e-mail para assinatura do Termo, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549 para solicitar auxílio.

Erechim, 05 de novembro de 2025.

***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**4A97A881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 28146/2025** Objeto: seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar desfile temático natalino e incentivar agentes e artistas locais do município de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após recebimento e análise dos documentos exigidos para a fase de habilitação, de acordo com o previsto em Edital, torna pública a HABILITAÇÃO do inscrito:

| CATEGORIA: DESFILE DE NATAL | | | |
|---|---|---|---|
| **PROPONENTE** | **PROJETO** | **CNPJ** | **HABILITAÇÃO** |
| Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim | Desfile Temático de Natal – Brilhos de Luz, Laços de Amor | 21.776.722/0001-02 | HABILITADO |

Conforme Art. 10, § 10 do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Nº 14.903/2024), nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.Portanto, como o proponente restou HABILITADO, este passa agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a assinatura do Termo por meio de assinador próprio da Prefeitura Municipal de Erechim, no qual, o proponente deverá realizar cadastro próprio protegido por login e senha pessoal e intransferível. O prazo para assinatura inicia-se a partir da notificação recebida por e-mail, informando que o documento está pronto para assinatura. O não-cumprimento do prazo inabilita o proponente. Em caso de dúvidas ou dificuldade com a efetuação do cadastro ou não recebimento de e-mail para assinatura do Termo, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549 para solicitar auxílio.

Erechim, 05 de novembro de 2025.

***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**03C897F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 10/2025**

Processo Administrativo n.º 29808/2025; PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; **ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE – EAEC -** CNPJ sob n.º 87.634.812/0001-77; Objeto: Contrato de cota de patrocínio para o Erechim Auto Esporte Clube para realização da ERB Bike XCO 2025 – prova válida pelo Campeonato Gaúcho de Ciclismo – modalidade Cross Country Olímpico (XCO), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos próprios, por inexigibilidade de chamada pública; Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

Erechim, 05 de novembro de 2025;

***PAULO ALFREDO POLIS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Janice Teresinha Boller
**Código Identificador:**26EFBC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 654/2025**

Processo n.º 30878/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 90 e 108 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais). Dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Espaço de Trabalho e Acolhimento". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 31 de outubro de 2025.

***MICAEL ALAN KASMIRSKI –***
Secretário Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Luísa Roesler
**Código Identificador:**214D7210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL 282/2025**

**EDITAL Nº. 282/2025**
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| ENFERMEIRO(A) 40H | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – ANDRESSA BALESTRIN | 5º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 05 de Novembro de 2025.

***ALINE DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Didoné Mascarello Galina
**Código Identificador:**A7B0428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224/2025 - EDITAL 283/2025**

**EDITAL Nº. 283/2025**
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 224/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 – Acacio Rodrigo Mentz | 6º Lugar |
| 2 – Sidinei Carlos Cegueto | 7º Lugar |
| 3 – Marcio Ulisses Ribeiro da Silva | 8º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,05 de Novembro de 2025.

***ALINE DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Didoné Mascarello Galina
**Código Identificador:**5800149A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL.CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 12/2025**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL.CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 12/2025.** A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Credenciamento Presencial nº 12/2025, que tem por objeto, contratação de empresa especializada em atendimento psicológico ou de profissional psicólogo para prestar serviços de consultas psicológicas e oferecer atendimento individual e suporte terapêutico aos servidores da Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação na cláusula ***"Do Critério de Escolha / Distribuição da Demanda",*** **do Edital e do Termo de Credenciamento, foi encaminhado um e-mail comunicando os interessados, os quais concordaram com alteração. De todo modo conforme edital 1.1.1.** O credenciamento permanecerá aberto, ou seja, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital, interessados poderão requerer credenciamento. O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 05 de novembro de 2025.

***ALINE DA COSTA.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Andressa Carla Camilotto
**Código Identificador:**4B1712D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RECISÃO CONTRATO 197/2025

**TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 197/2025**
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado **CONTRATANTE**; E, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI Lassan Residencial Geriátrico**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.658.038/0001-85, com sede na Rua Stela Bortolaz, nº 47, Bairro Nene Graeff, município de Passo Fundo, representada por seu(a) Diretor(a), Sr(a). SANDRO NESPOLO PIRES, CPF 000.845.780-84, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **REVOGAR** o Contrato Administrativo celebrado entre as partes, que tinha como objeto:

**"prestação de serviços especializados de acolhimento a Sra. SOLEIDE CACIAMANI DE MEDEIROS, com hospedagem, cuidado integral e acompanhamento geriátrico a idosos encaminhados pelo Município."**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECISÃO**
A revogação se dá **por interesse da Administração e Contratado**, observando os princípios da **legalidade, conveniência e oportunidade**, previstos no ordenamento jurídico, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RECISÃO**
A presente revogação produzirá efeitos **a partir da assinatura deste termo**, não gerando quaisquer ônus, indenizações ou encargos adicionais para ambas as partes, ressalvados os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados até a presente data.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**
As partes declaram, neste ato, para todos os fins de direito, que **nada têm a reclamar uma da outra** a título de indenização, ressarcimento, multa ou qualquer outro valor decorrente do contrato ora revogado, considerando quitadas as obrigações até a data desta assinatura.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Ernestina/RS, 05 de novembro de 2025.**

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal de Ernestina

**Publicado por:**
Leonel da Silva Borba
**Código Identificador:**D028CE76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 PROCESSO Nº 105/2025

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
**CONTRATADA: BANDA OBRA DE DEUS- OPUS DEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL RENOMADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA REGIÃO SUL, COMPORTANDO-SE COM TODA ESTRUTURA DE SOM E LUZES, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO: PRIMEIRO ENCONTRO GOSPEL, PREVISTO PARA SER REALIZADO NA NOITE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025; A DATA MENCIONADA PODERÁ SER ALTERADA EXCLUSIVAMENTE PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

**VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

***IRTO MANFIO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**439EA569

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE DECRETO Nº 8.750, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de novembro de 2025.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**BD3C5E92

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.950, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Esteio, o "DIA MUNICIPAL DA FAVELA, SUBÚRBIO E PERIFERIA", a ser celebrado anualmente no dia 04 de novembro.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de novembro de 2025.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**C64684A9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.951, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de novembro de 2025

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**F52024CF

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PE 149/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2025.** Processo Administrativo: **N° 5646/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS – SMSP.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO.** Prova De Conceito Para Classificação: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Teixeira Kucybala
**Código Identificador:**72E36E23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**COMUNICADO**

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/11/2025, Edição 4199, Código Identificador 79F50468:
Onde se lê "ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025", Leia-se: "**ERRATA II - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025**".

**Publicado por:**
Isadora Delgado Dos Santos
**Código Identificador:**222BB7E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8823/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3092/2023, para fazer constar: RECONHECER o direito de Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30321, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/09/2015 a 10/01/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**8AA196EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8824/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**28586A0C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8825/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Cristina dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47997, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2025 até 05/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**457B8DFE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8826/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thierre Silveira da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2025 até 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**9235BED0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8827/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ester da Gama Leao Cana, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2025 até 04/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**838FB632

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8828/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**AB1D2A95

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8829/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Teresinha Carlos Hendler de Vargas, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30402, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**A1AFE945

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8830/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanchettin, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46769, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**CD4BF442

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8831/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**01C74897

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8834/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, matrícula 31807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Jenifer Vargas de Mellos, matrícula 41202, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionadas:

Ata nº 230/2025 - DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
Ata nº 231/2025 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
Ata nº 232/2025 - M. F. MACHADO SOARES
Ata nº 233/2025 - FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.
Ata nº 234/2025 - SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA
Ata nº 235/2025 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI
Ata nº 236/2025 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Ata nº 237/2025 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS
Ata nº 238/2025 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Ata nº 239/2025 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Ata nº 240/2025 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
Ata nº 241/2025 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
Ata nº 242/2025 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
Ata nº 243/2025 - HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Ata nº 244/2025 - ROQUE DA SILVA DA COSTA COMERCIO E SERVICO LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais de limpeza -SMGG E PREV-ESTEIO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 122/2025.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**872E2CB2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8835/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Roger e Silva Dias no cargo em comissão de Diretor (CC - 7), vinculado à Diretoria de Proteção ao Consumidor da Procuradoria - Geral do Município, a contar de 04/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**EBBDEB17

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8836/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Israel da Silva Estigarribia, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31651, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, durante afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 22/12/2025 a 08/01/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**ACCDB97B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8837/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**78FE2A22

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8838/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47291, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2025 até 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**1E1ECA94

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8839/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n° 45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**5A6A0592

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8840/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**E909ADEB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8841/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 31/10/2025 e 03/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**65D8A059

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8842/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**F3FF4B38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8843/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**4A5C7B6D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8844/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h/Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47114/49060, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 28/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**70CC2987

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8845/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Dutra da Silva, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31733, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**882F16AA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8846/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**F4BCF944

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8847/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**DB028549

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8848/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2025 até 31/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**BE1EC3BB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8849/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47810, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 30/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**10E89D5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTATIA 8850/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**FFC48848

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**POTARIA 8832/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a Portaria 8222/2025 que DESIGNOU Israel da Silva Estigarribia, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31651, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, durante afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**29AD5A1D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**POTARIA 8833/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Elise da Silva Trindade, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31892, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, durante

afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**53B7F1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO Nº 2.574, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.574, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.537, de 05 de novembro de 2025, no valor de R$ 7.972,10 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Departamento de Saúde
06.01.10.302.0062.2.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ( ) ..... R$ 7.972,10
Recurso 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4013 – Transporte Sanitário Eletivo

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso com o seu respectivo detalhamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**9A69F98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO Nº 2.575 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.575 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.538, de 05 de novembro de 2025, no valor de R$ 18.729,77 (dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Departamento de Saúde
06.01.10.306.0062.2.115 Manutenção das Atividades Ambulatoriais
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ( ) ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ( ) ..... R$ 8.729,77
Recurso 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4513 – Segurança Alimentar

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso com o seu respectivo detalhamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**6DAEAD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO Nº 2.576 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.576 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM EVENTO BELL NATAL 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.539, de 05 de novembro de 2025, no valor de R$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento da Cultura
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.50.41 – Contribuições (1143) ..... R$ 91.450,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 50.000,00
Recurso 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da Fonte: 1185 – Pró Cultura SEDAC 12/2025

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – no valor de R$ 50.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – Departamento de Obras
04.01.17.511.0119.1.071 Ampliação e Melhoria das Redes de Água
3.390.30 – Material de Consumo (582) ..... R$ 8.873,80

3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição (583) ..... R$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (584) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre
05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12.361.0002.1.073 Aquisição de Computador para Professores
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (700) ..... R$ 26.435,00
05.01.12.365.0080.2034 Educação Infantil Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (867) ..... R$ 11.141,20
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**725A2C92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL N.º 12 E 13/2025 – NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**
**EDITAL N.º 12 E 13/2025 – NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS**
O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 05/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***NELTON CARLOS CONTE,***
Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS.

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**9F18C3D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**LEI Nº 2.537, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 2.537, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 7.972,10 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Departamento de Saúde
06.01.10.302.0062.2.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ( ) ..... R$ 7.972,10
Recurso 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4013 – Transporte Sanitário Eletivo

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso com o seu respectivo detalhamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**85CBC7B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**LEI Nº 2.538 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 2.538 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 18.729,77 (dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Departamento de Saúde
06.01.10.306.0062.2.115 Manutenção das Atividades Ambulatoriais
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ( ) ..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ( ) ..... R$ 8.729,77
Recurso 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4513 – Segurança Alimentar

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso com o seu respectivo detalhamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**1D613354

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**LEI Nº 2.539 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 2.539 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM EVENTO BELL NATAL 2025 E

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a efetuar despesas com a realização do evento Bell Natal 2025, que ocorrerá nos dias 22 de novembro e 21 de dezembro do corrente ano.
**Parágrafo Único.** As despesas deste artigo referem-se à contratação de show, infraestrutura, serviços de limpeza, chegada do Papai Noel, distribuição de brindes, dentre outros dispêndios relativos à organização e execução das festividades.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de até R$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Centro Cultural de Fagundes Varela, CNPJ nº 02.177.875/0001-99, a fim de que esta entidade, mediante termo de colaboração a ser firmado com o Município, realize o evento em conjunto com a Administração Pública.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento da Cultura
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.50.41 – Contribuições (1143) ..... R$ 91.450,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R$ 50.000,00
Recurso 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da Fonte: 1185 – Pró Cultura SEDAC 12/2025

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – no valor de R$ 50.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – Departamento de Obras
04.01.17.511.0119.1.071 Ampliação e Melhoria das Redes de Água
3.390.30 – Material de Consumo (582) ..... R$ 8.873,80
3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição (583) ..... R$ 25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (584) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre
05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12.361.0002.1.073 Aquisição de Computador para Professores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (700) ..... R$ 26.435,00
05.01.12.365.0080.2034 Educação Infantil Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (867) ..... R$ 11.141,20
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**98B0C0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 620/2025**
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JUSTI COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E PECAS LTDA**, CNPJ nº 91.614.149/0001-16: **Objeto**: Aquisição de discos de corte destinados ao uso em máquina de cortar asfalto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 650,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**6714606F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025**
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A** - CNPJ: 07.752.236/0001-23; Objeto: Aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 006/2025, com vigência inicial em 15/09/2025, do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. Valor total : R$ 15,44. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2025.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**A27EA501

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 160/2025** – Processo nº 1467/2025, dispensa nº 1275/2025. Contratado: 53.779.480 EDERSON DOYLE MORAIS, CNPJ: 53.779.480/0001-05. Valor: R$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 161/2025** – Processo nº 1485/2025, inexigibilidade nº 149/2025. Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: R$10.807,30 (dez mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos). Lei 14.133/2021.

***LOURENÇO DOMINGOS MORO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**CBA49F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de recargas de gás GLP para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 25/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira Bernardi
**Código Identificador:**4A29A136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 135/2025 - NILVA SALETE MARCIO GASPARETTO - CNPJ 15.300.806/0001-72. Dispensa 37/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS TÍPICAS ALEMÃS PARA O GRUPO INTEGRAZIONE. Valor Total: R$ 21.210,50. Vigência: 4 de Novembro de 2025 a 3 de Dezembro de 2025, pelo período de 1 mês. Assinatura: 4 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**0DE023CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MARIA LEONISE RODRIGUES DE LIMA**

Portaria nº 24043/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/08/2025, à servidora MARIA LEONISE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 87291, identidade funcional 87291, cargo de AGENTE DE SAÚDE, padrão 6, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.754,04 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 998 de 1990; R$ 2.275,17 - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO - 10 ADICIONAIS -50% - R$ 1.137,59 - ADICIONAL ESCOLARIDADE - 15% - R$ 341,28 - Lei Municipal nº 4587 de 2011 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 05/11/2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal de PM de Giruá

**Publicado por:**
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
**Código Identificador:**49B1ED81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PE 117**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 117/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais – CBO5143-20, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e EPIs conforme a norma NR-6 e NR-32, necessários à execução dos serviços nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Giruá. Cancelado devido erro no Edital e planilha de custo, será corrigido e republicado.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 05 de novembro de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Raquel de Lima de Matos
**Código Identificador:**DFA27AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÉBLICO 006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**Chamamento Público Nº 006/2025.** Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de consultas em fisioterapia neurofuncional, com foco na aplicação do método Cuevas Medek Exercises (CME), para atendimento de pacientes residentes no município de Giruá/RS. **Abertura em 07 de novembro de 2025**, **às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 05 de novembro de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Raquel de Lima de Matos
**Código Identificador:**6B21F583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 101**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico Nº 101/2025.** Objeto: Aquisição de xícaras e formas de pão de queijo/cupcake para suprir a demanda das diversas secretarias municipais. **Abertura em 19 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 05 de novembro de 2025.

***DARI PAULO PRESTES TABORDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Raquel de Lima de Matos
**Código Identificador:**C6014DB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.437/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.578,70 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.578,70 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 550,00 |
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 790,00 |
| 03.01.06.181.0008.2.015 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 5.688,70 |
| 12.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 550,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 550,00 |
| 03.01.04.122.0007.1.004 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 6.478,70 |
| 12.01.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 550,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**6FE65FE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.438/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.274,78 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

2501 - Outros Recursos não Vinculados com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.274,78 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 04.01.04.128.0004.2.007 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R$ 3.274,78 | 2501 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**02AC7FFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.439/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.037,71 (mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.037,71 (mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 07.02.08.122.2037.8.847 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.037,71 | 2660 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**2223438B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.440/2025**

regulamenta os requisitos para a concessão de subsídios aos agricultores familiares, produtores rurais e segurados especiais, previstos no art. 16-C da Lei municipal nº 797/2005, e dá outras providências.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**decreta:**

**Art. 1º** Para habilitar-se à concessão dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 797, de 10 de novembro de 2005, os agricultores familiares, produtores rurais e segurados especiais deverão apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, instruído com a documentação comprobatória prevista neste Decreto.

**Art. 2º** A comprovação do requisito previsto no inciso I do art. 16-C será realizada mediante:
I – apresentação do comprovante de inscrição ativa como produtor rural junto à Secretaria Estadual da Fazenda;
II – apresentação das notas fiscais de produtor rural, em meio físico ou eletrônico, que demonstrem produção mínima equivalente a 40 (quarenta) URT's no período de 12 (doze) meses..

**Art. 3º** A comprovação do requisito previsto no inciso II do art. 16-C será feita por meio de:
I – matrícula do imóvel atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; ou
II – contrato de arrendamento, comodato ou parceria rural devidamente registrado ou reconhecido em cartório.

**Art. 4º** A comprovação do requisito previsto no inciso III do art. 16-C será feita mediante:
I – cópia das notas fiscais de produtor rural, em meio físico ou eletrônico, relativas ao exercício anterior;
II – apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF, quando o produtor rural estiver legalmente obrigado à sua entrega à Receita Federal do Brasil, contendo, de forma destacada, os rendimentos provenientes da atividade rural;
III – Cadastro da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, quando disponíveis;
IV – declaração firmada pelo próprio produtor rural, sob as penas da lei, atestando que no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) de sua renda é oriunda da atividade rural exercida.
**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e cruzar informações junto à Receita Estadual, Receita Federal ou demais órgãos competentes, visando à verificação da veracidade das informações prestadas.
**§ 2º.** A constatação de informações falsas ou divergentes ensejará a exclusão imediata do benefício, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do declarante.

**Art. 5º** A comprovação dos requisitos dos incisos IV, V e VI do art. 16-C será feita mediante:
I – comprovante de residência em comunidade rural do Município;
II – declaração do próprio produtor ou de entidade representativa (sindicato, cooperativa, associação) acerca da participação pessoal e familiar na atividade produtiva;
III – apresentação anual das notas fiscais emitidas pelo Bloco de Produtor Rural (Modelo 4), relativas aos produtos comercializados.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá expedir normas complementares para operacionalização deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**prefeitura municipal de glorinha – rs**, em 04 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**05C5D880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.442/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

2753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 380,00 | 2753 |
| 02.03.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 760,00 | 2753 |
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 380,00 | 2753 |
| 02.07.11.122.0008.2.448 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 582,50 | 2753 |
| 12.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**2C097CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA DE LICITIAÇÃO 371**

**TERMO DE DISPENSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.682/2025**
**Dispensa por Limite nº 371**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O EVENTO DOMINGO NA PRAÇA - SEGUNDA EDIÇÃO - CIAL DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 15H ÀS 19H, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE GLORINHA**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CARINA DIEGUES ACOSTA
CNPJ: 44.396.825/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Vicente Moteggia, 1052, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 1.500,00

Glorinha, 05 de novembro de 2025

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
**Código Identificador:**5405CD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025**

**Título: AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025 – OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES INCLUINDO MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**
Abertura das propostas dia**24/11/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 06 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Juliana Schmitz
**Código Identificador:**36D7EE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 1.102/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** à servidora **Rariel Nely de Souza Melo,** Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, no período de 03 a 16 de novembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.912/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, 03 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**428E831C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 1.103/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a contar de 31 de outubro de 2025, a **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da servidora JALVANI SOUZA REIS TOMAZ - Enfermeira, concedida pela Portaria n° 648/2025, conforme requerido no Memorando n° 4.859/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, 04 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**2AC7D2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 1.104/2025**

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.890/2017, **CONCEDE**, a contar de 01 de novembro de 2025, à servidora **ALESSANDRA MATOS CARDOSO PIROTTA** - Enfermeira, **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** conforme requerido no Memorando nº 4.859/2025.

**Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS**, 04 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**D4DDFF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 1.105/2025**

determina o arquivamento do processo administrativo especial.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 164 § 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 948/2025**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 1.421/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, 04 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**23FC702D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°41/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PSIQUIATRA, PEDIATRA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA), ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS, para a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **24/11/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao02@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 06 de novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**8D76B675

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025**

Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Processo licitatório nº 184/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, 20 HORAS SEMANAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPEC IFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 18/11/2025. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 05/11/2025.

***ARTUR CEREZA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**4518016D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025**

Pregão Eletrônico n.º 024/2025, Processo licitatório nº 188/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, COM COBRANÇA POR PÁGINA IMPRESSA, AS QUAIS SIRVAM TAMBÉM PARA CÓPIA E SCANNER e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 18/11/2025. Horário: 10H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 05/11/2025.

***ARTUR CEREZA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jaísa Batista
**Código Identificador:**0C48393A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**● CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

**INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**
**O MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 085/2025, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), torna público o presente Chamamento para inscrição de entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o referido Conselho, nos seguintes termos:
**DO OBJETO**
O presente chamamento tem por objeto a inscrição e seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de

Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Guaíba.

**DA COMPOSIÇÃO**
O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
**I – Representantes do Poder Executivo Municipal**
8 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) da Secretaria de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
g) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;
h) 1 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.
A representação governamental será indicada pelos(as) respectivos(as) Secretários(as) das pastas acima referidas, dentre servidores que atuem na defesa e promoção dos direitos correlatos à pauta racial.
**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada**
8 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo:
a) 2 (dois) de organizações religiosas;
b) 2 (dois) de comunidades indígenas e/ou quilombolas;
c) 1 (um) de grupos de capoeira;
d) 1 (um) de associações ou entidades de mulheres negras;
e) 1 (um) de entidades carnavalescas;
f) 1 (um) de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de promoção da igualdade racial.
A representação das entidades será definida mediante este Chamamento Público, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

**DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas de forma presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Rua Santa Catarina, nº 93 – Parque 35 – Guaíba/RS.
Horário: das 8h30min às 17h30min.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
Poderão se inscrever entidades, organizações, associações ou coletivos que atendam aos seguintes critérios, conforme previsto no art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 085/2025:
I – comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano no município de Guaíba, mediante:
CNPJ ativo há pelo menos 1 (um) ano; ou
Documentos que comprovem funcionamento contínuo da entidade ou coletivo (atas, publicações, registros de atividades, etc.);
II – comprovação de domicílio ou sede em Guaíba há pelo menos 1 (um) ano, por meio de:
Comprovante de endereço da entidade; ou
Declaração de funcionamento assinada por representantes legais, acompanhada de documentos comprobatórios de atividades realizadas no município:
III – atuação comprovada na promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo ou valorização das populações negras, indígenas, quilombolas ou de matriz africana, mediante apresentação de relatório de atividades, registros de eventos, projetos culturais ou educativos realizados no último ano.
**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
As entidades deverão apresentar no ato da inscrição:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do CNPJ (quando aplicável);
c) Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria (se houver);
d) Documentos comprobatórios da atuação prevista no item 3;
e) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal.

**DA CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO**
Ficam convocados os representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal para a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2025, às 18h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Santa Catarina, nº 93, Parque 35, Guaíba/RS.
Nesta oportunidade, serão apresentadas as entidades inscritas, homologadas as representações e iniciados os procedimentos de posse e eleição da mesa diretora do COMPIR.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
As inscrições realizadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Chamamento não serão consideradas.
Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania.

Guaíba, 05 de novembro de 2025.

***THAIS ALMARA QUINTANA***
Secretária Municipal De Políticas Para Mulheres, Direitos Humanos E Cidadania

***CAROLINE DOMBROWSKI GONSIOROSKI***
Secretária Municipal Adj. De Políticas Para Mulheres, Direitos Humanos E Cidadania

**Publicado por:**
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
**Código Identificador:**9E1C310E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO PROCESSO INTEGRAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

O Município de Guaíba/RS comunica o **CREDENCIAMENTO** da empresa **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA (CNPJ: 01.427.781/0001-68)**, no Processo de Credenciamento nº 001/2025, na modalidade Chamamento Público – objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados do processo integral de regularização fundiária.

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**E7BD6CDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 864/2025**

**EXTRATO CONTRATO N° 864/2025**

**Data do contrato:** 29 de outubro de 2025.
**Contratante:** Município de Guaíba.
Contratado: Metrocil – Empresa de Cadastro Imobiliário - Ltda, CNPJ: 01.427.781/0001-68.
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados do processo integral de Regularização Fundiária Urbana em núcleos informais localizados no município de Guaíba, por demanda, para as localidades com os limites a serem demarcados pela equipe técnica, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias legalmente exigidas, no âmbito da Lei Federal nº. 13.465/2017, até 1.102 unidades, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Credenciamento n.º 001/2025.
**Valor do contrato:** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).
**Vigência do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**021A341C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 128/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 128/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA DESARMADA.**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:**
**item 01 – R$ 225,00**
**item 02 – R$ 220,00**

**EMPRESAS VENCEDORES:** RENATA LUCAS SPERB – CNPJ: 48.407.721/0001-47

CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 09.405.112/0001-05

***MARCELO MARANATA SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**369DFDAC

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022**
**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS
**Contratada: EDSON LUIS MORAIS DOS SANTOS JUNIOR** – CNPJ nº 26.367.501/0001-02
**Objeto**: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
**Amparo Legal**: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Data**: 30/10/2025

**Publicado por:**
Elaine Paula Cichowski
**Código Identificador:**54F2D548

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025**
CONTRATADA: ISMAEL ALEXANDRE SCHUSTER 00042769060
CNPJ: 19.377.920/0001-51
CONTRATADA: JORGE ANTONIO KLASSMANN 64115178000
CNPJ: 20.437.399/0001-80
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, LIXAÇÃO E PINTURA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A RECEPÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: R$ 14.940,00
DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 06 de novembro de 2025.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Butzen Marques
**Código Identificador:**1F278E8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 109/2024**
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
PROMITENTE COMPRADOR: ALINALDO RIBEIRO DE LIMA
CPF: 039.597.440-21
OBJETO: UM TERRENO URBANO COMPOSTO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA 08, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL, COM ÁREA DE 254,19M². RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **RESCINDIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. O IMÓVEL SERÁ RETOMADO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, NA FORMA DO INCISO IV, DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO RESCINDIDO.

Harmonia/RS, 06 de novembro de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Löff
**Código Identificador:**C4640204

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025**
**CONTRATO Nº 065/2025**
CONTRATADO: JAIR ROBERTO WELTER
CNPJ: 17.911.118/0001-74
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 2.240,00
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Harmonia/RS, 06 de novembro de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Löff
**Código Identificador:**5AD53EB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025**
**CONTRATO Nº 144/2023**
CONTRATADO: EI ESCRITÓRIO INTELIGENTE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.436.351/0001-51
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL, SEM REAJUSTE.
VALOR T.A.: R$ 11.124,00
VIGÊNCIA T.A.: 10/11/2025 A 09/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Harmonia/RS, 06 de novembro de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Löff
**Código Identificador:**46EE0AA6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 e ratifico a contratação com a empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 111, Andar 11, Bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre/RS,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Humaitá/RS, para realização do cálculo atuarial referente ano base 2025, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Humaitá/RS, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS SANDRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Donato
**Código Identificador:**A10FF010

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**Edital De Credenciamento nº 20/2025**
**OBJETO:** credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Humaitá/RS. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 06/11/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ CARLOS SANDRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Donato
**Código Identificador:**3BB20F88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**EDITAL Nº 018/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**O Responsável Legal pela Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aberto pelo Edital nº 012/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 034/2025, torna público o que segue:

**1.** Sem recursos interpostos, **DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, conforme segue:

| **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº inscrição** | **Candidato** | **Pontuação** | **Classificação** |
| 01 | Carine Rocha de Oliveira | 20 | 1º Lugar |

**Ibiraiaras, 05 de novembro de 2025.**

***JOSE CAVAGNOLLO***
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

***Registre-se e Publique-se***

***Em 04 de novembro de 2025***

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**E9E2F617

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 099/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| **Mat.** | **Nome** | **Início** | **Dias** | **Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital** |
|---|---|---|---|---|
| 646-7 | **Graziela dos Santos** | 03/11/2025 | 01 | Hospital de Clinicas – Passo Fundo |

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

IBIRAIARAS, 05 de Novembro de 2025.

***JOSÉ CAVAGNOLLO***
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**B653AB1A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2025**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 191/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa EDSON RODRIGO GRANDO – CNPJ: 17.990.487/0001-08, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e operação de brinquedos infláveis, no Natal Luz 2025. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 05 de novembro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**2DAA016F

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2025**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 200/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa EMILIA GRANDO LTDA - CNPJ:40.778.507/0001-95, no valor de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), para a aquisição de 40 livros da escritora municipal Senhora **Eni Maria Guadagnin.** Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 05 de novembro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**1C5E873E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2025**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de novembro de 2025:

Aditivo n.º II ao Contrato Administrativo n.º 95/2025; **Dispensa de Licitação n° 88/2025**; Contratada: **RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA - CNPJ: n. º53.500.432/0001-28;** objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/01/2026, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 05/11/2025.

Ibiraiaras/RS, em 05 de novembro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**E48C4197

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 127/2025; Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025; Contratada: **M. CORNELLI BERTINATTO LTDA – CNPJ: 04.166.333/0002-27**.
Objeto: Aquisição de uma Pá-Carregadeira Tipo B, nova (zero hora), ano de fabricação 2024, conforme item 23 da Ata de Registro de Preços nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para a Secretaria de Agricultura;
Valor total: R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).
Data de assinatura: 30/10/2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**3B056A9D

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 132/2025; Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2025; Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA- (CNPJ: 00.485.542/0001-00); Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN SPIN 1.8 LTZ (7 LUGARES) GM/CHEVROLET 2026, PARA SECRETARIA DE SAÚDE; Valor total: R$ 147.900,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS); Data de assinatura: 30/10/2025

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**6DA06675

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte Aditivo no mês de novembro de 2025:
**Aditivo I; Ata** n.º 12/2025; Pregão Eletrônico n.º 04/2025;
**Contratada:** LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.257.631/0001-23
**Objeto:** Transfere os itens 14, 15 e 16 da Ata de Registro de Preços n° 12/2025 do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a empresa acima descrita em virtude de desistência da primeira colocada.

**Data de confecção**: 05/11/2025

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**FE78248D

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 118/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **SILVANA AIOLFI**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 6.665,22 (Seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**81AC00FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 124/2025; Chamada Pública/PNAE n.º 01/2025; Contratada: **ALCEU ZANCHET**; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE 2025; Data de confecção: 06/10/2025; Valor total: R$ 16.324,78 (dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ibiraiaras/RS, em 06 de outubro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**5F7F57FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 650/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 332-8 | Rosane Piton Rodrigues | 03/11/2025 | 01 | Roberto G. Terrazas CRM 20.981 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de novembro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
**Código Identificador:**B6BB3321

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 651/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede férias a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Dias de Abono | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|---|
| 287-9 | Ivan Baretta | 30 | - | 17/03/2024 a 16/03/2025 | 19/11/2025 |
| 3615-3 | Josevani Tochetto | 10 | - | 04/03/2023 a 03/03/2024 | 10/11/2025 |
| 3442-8 | Roberto Gallego Terrazas | 13 | - | 23/06/2023 a 22/06/2024 | 17/11/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de novembro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
**Código Identificador:**FDD41CBE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 652/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Exonera, a pedido, o Servidor Adejar de Oliveira Pontes do cargo de Chefe Setor de Apoio Administrativo Agricultura e Meio Ambiente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 562/2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor **Adejar de Oliveira Pontes**, matrícula nº 4135-1, do Cargo em Comissão de Chefe Setor de Apoio Administrativo Agricultura e Meio ambiente, CC – 07, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-Administração Geral, a contar de 06 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 05 de novembro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
**Código Identificador:**9AD23B1B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº653/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações constantes no documento recebido em 30 de outubro de 2025, referente ao Relatório da Comissão integrante do Processo Administrativo nº 1.976/2025, bem como a solicitação da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 602/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, que será autuado sob o nº **001/2025**, conforme relatório conclusivo da Comissão Sindicante mencionada no preâmbulo desta Portaria.

**Art. 2º** Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro nomeado, para que constituam a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

*Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0*
*Nadia Francescatto Stella, matrícula 27-2*
*Alexandre Jose Soares, matrícula 3598-0*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 05 de novembro de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***Em 05 de novembro de 2025.***

***MARCELA SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela de Sousa Carvalho
**Código Identificador:**19E13F66

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 02/2025**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a Adesão à Ata de Registros de Preços n.º 03/2025 no mês de outubro de 2025 referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2025, por sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio.

Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2025; Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA- (CNPJ: 00.485.542/0001-00)
Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN SPIN 1.8 LTZ (7 LUGARES)
GM/CHEVROLET 2026, PARA SECRETARIA DE SAÚDE; Valor total: 147.900,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS); Data da adesão: 01/10/2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonilce Audiberte
**Código Identificador:**FB3422D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025**

CONVOCA OS CONTEMPLADOS E PRÉ-APROVADOS NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO RESERVA DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE PARA SORTEIO.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá/RS, **SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, **CONVOCA** os contemplados e pré-aprovados na Lista de Classificação Reserva do Loteamento Novo Horizonte:
- LUARA PASINATO PIASSINI
- DAMIANA NEULAND FORQUIM
- JÉSSICA WILSMANN BARBOSA
- ALINE LAGEMANN DE CAMPOS
- DAIANE MUNIZ DA SILVEIRA
- FELIPE MICHEL FILLIPINI WILRICH

para comparecerem junto à sede da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Ibirubá, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 986, Centro, nesta cidade de Ibirubá/RS, no dia **11 de novembro de 2025**, **terça-feira, às 10h**, para sorteio dos lotes do referido loteamento habitacional. O sorteio será realizado pela Comissão para Análise de Classificação do Loteamento Novo Horizonte independentemente da presença dos candidatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS,em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**C18F7EB6

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 043/2025**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ,** Estado do Rio Grande do Sul, **SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias

úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

| Nº Inscrição | Cargo | Candidato(a) | Classificação |
|---|---|---|---|
| 012652 | Motorista | JOÃO ANDRE GUEDES | 12º |

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**837DD157

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 122/2025**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 003 | ANA PAULA SCHWEIG | Auxiliar de Ensino | 54º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS,
em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**11D9BEC7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 123/2025**

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO.

**SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo para Estágio Não Remunerado, de acordo com o Edital de Abertura nº 108/2025:

| INSCRIÇÃO | NOME | CURSO |
|---|---|---|
| 02 | MARLISE DE OLIVEIRA | NUTRIÇÃO |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**DED2979A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 17.271/2025**

Torna sem efeito a Portaria nº 17.228/2025, que nomeou CLOVIS PEREIRA DE SOUZA.

**SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 17.228/2025, que nomeou **CLOVIS PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de **MOTORISTA**, tendo em vista o não comparecimento para a Posse no cargo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**35344F02

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 17.272/2025**

Nomeia JOÃO ANDRÉ GUEDES, no cargo de Motorista.

**SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear **JOÃO ANDRÉ GUEDES,** a contar de 05 de novembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 12º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de novembro de 2025.

***SILVESTRE ANTÔNIO REBELATO,***
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**ABCBC873

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2025 – FAMURS

**Pregão Eletrônico nº 0115/2025 – Abertura**
**Objeto:** Registro de preços, para colocação de meio-fio de concreto, mão de obra e material, incluindo a remoção do meio-fio existente, quando houver, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo e documentos complementares
**Abertura:** 24/11/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 05 de Novembro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**3CB17C86

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº081/2025 – FAMURS

**Contrato Administrativo N° 081/2025**

**Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C.E.F.)** – **OBJETO**: O objeto do presente é o ***credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, D.A, e demais Receitas Públicas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação – DARM em padrão FEBRABAN,*** por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores, arrecadados, preços e prazos, conforme Processo Administrativo n°5216/2022.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**D6B28023

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº092/2025 – FAMURS

**Contrato Administrativo N° 092/2025**

**Contratado: TUBULARTE MOVEIS LTDA** – **OBJETO**: *O objeto do presente* é a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis sob medida para atender o Departamento de Recursos Humanos – DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Processo nº 4612/2025; **Valor:** R$ 33.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**FEC811B9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº093/2025 – FAMURS

**Contrato Administrativo N° 093/2025**

**Contratado: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA** – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de púlpitos que se fazem necessários para melhorar a imagem das transmissões e apresentações das diversas solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal, conforme pedido de compra n° 1382/2025, termo de referência e documentos anexos ao Processo Administrativo n°5128/2025. **Valor:** R$ 4.720,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**9CF0E3A0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº094/2025 – FAMURS

**Contrato Administrativo N° 094/2025**

**Contratado: S M Comércio de Equipamentos de Telecomunicações Ltda** – **OBJETO**: O objeto do presente é a aquisição de equipamentos, licenças eletrônicas e serviços especializados necessários para a modernização, expansão, integração e pleno funcionamento da infraestrutura de telefonia da Prefeitura Municipal de Imbé, conforme dimensionamento técnico do Estudo técnico preliminar, incluindo-se a migração de ramais analógicos para

VoIP e a integração dos centrais telefônicas existentes ao novo ambiente Tronco SIP, em consonância com as recentes mudanças no cenário das telecomunicações, *conforme pedido de compra nº 1858/2025 e processo nº 7779/2025.* **Valor:** R$ 38.700,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**421726E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº095/2025 – FAMURS**

**Contrato Administrativo N° 095/2025**

**Contratado: SOLANGE TERESINHA SILVEIRA DE SOUZA** – **OBJETO**: O Objeto da presente é a locação do Imóvel para instalação do Centro de atendimento Psicossocial (CAPS), conforme Pedido de Compra nº 2027/2025 e Processo nº 8676/2025. **Valor:** R$ 300.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Medeiros Tomaz
**Código Identificador:**2B6AB205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.558, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 98, § 2º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026 compreendendo:

**I -** as metas e as prioridades da administração municipal;
**II -** a organização e estrutura do orçamento;
**III -** as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
**IV -** as disposições relativas à dívida pública municipal;
**V -** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VI -** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VII -** as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

**I –** Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
**a)** das metas fiscais anuais de acordo com o Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
**b)** da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
**c)** das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
**d)** da evolução do patrimônio líquido, conforme o Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
**e)** da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
**f)** da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
**g)** da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

**II –** Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**III –** Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou por meio de créditos adicionais.

**IV** – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 5.098.384,60 (cinco milhões, noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo único do Art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

**§ 3º** Sem prejuízo do disposto no Art. 65, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

**§ 4º** Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

**§ 5º** Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.542, de 22 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

**§ 1º** As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** Na Lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

**§ 1º** O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**§ 2º** O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 3º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

**§ 4º** Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

**§ 5º** As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**§ 6º** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Inciso V do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

**Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

**Parágrafo único**. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o Art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela Legislação Federal:

**I** - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
**II** - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
**III** – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
**IV** - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, Inciso III, da Constituição Federal;
**V** - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o Art. 2º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;
**VI** - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º desta Lei;
**VII** - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
**VIII** - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
**IX** - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
**X** - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
**XI** - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do Art. 13 desta Lei.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
**I** - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
**II** - resumo da política econômica e social do Governo;
**III** – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos artigos 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
**IV** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
**V** - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
**VI** - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo Art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

**Art. 9º** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

**I -** às ações de alimentação escolar;
**II -** às ações de transporte escolar;
**III -** à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
**IV -** à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
**V -** à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
**VI -** ao pagamento de sentenças judiciais;
**VII -** às despesas com publicidade institucional;
**VIII -** às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
**IX -** ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no Art. 57 desta Lei.

**Art. 10.** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo 0,1 % (um décimo por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo único.** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a Alínea "b" do Inciso III do *caput* do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I
### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 11.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, suas respectivas propostas orçamentárias até 15 de outubro, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

**I –** ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
**II –** ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
**III –** ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
**IV –** ao Fundo Municipal do Idoso – FUNDI;
**V –** ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
**VI** – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
**VII** – ao Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 12.** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 48, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§ 2º** A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**§ 3º** Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
**§ 1º** Antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º** Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

**I -** tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
**II -** a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 16.** Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

**I -** se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

**a)** aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
**b)** redução permanente de despesas.

**II -** se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

**Parágrafo único.** No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do Art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**§ 1º** Os custos serão apurados e avaliados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

**§ 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

**SEÇÃO II**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 18.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

**I –** do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**II –** das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
**III –** de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no Inciso IV do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

**SEÇÃO III**
**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, por meio de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§ 1º** O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

**I -** metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
**II -** metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
**III -** cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do Art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

**I –** contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
**II -** obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
**III -** aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;
**IV -** dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
**V -** diárias de viagem;
**VI -** festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
**VII -** despesas com publicidade institucional;
**VIII -** horas extras.

**§ 1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação de empenho:

**I -** despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
**II -** as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
**III -** as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
**IV -** as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 22 desta Lei.

**§ 3º** O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

**§ 4º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º deste artigo, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

**§ 5º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 6º** Sem prejuízo das disposições do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21.** Observado o disposto no § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do Art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
**§ 1º** Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 2º do Art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes

ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
**§ 3º** O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

**Art. 22.** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

**§ 2º** A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único.** Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24.** Para efeito do disposto no § 1º do Art. 1º e do Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**§ 1º** No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25.** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do Art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

**§ 1º** Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**SEÇÃO IV**
**DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 26.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no Art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

**§ 3º** Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

**I -** superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
**II -** créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
**III -** valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

**§ 4º** Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**§ 5º** Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no Art. 4º desta Lei.

**Art. 27.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28.** Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do Art. 4º desta Lei.

**§ 1º** Para fins do disposto no *caput* deste artigo considera-se:

**I -** Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
**II -**Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
**III -** Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

**§ 2º** As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30.** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

**SEÇÃO V**
**DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 31.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

**§ 2º** Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha iniciado.

**SEÇÃO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO**

**Subseção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 32.** Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.542 de 22 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 3º, Inciso I, do Art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

**I** - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
**II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
**III** - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

**§ 3º** Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

**Subseção II**
**Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada**

**Art. 33.** Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

**Art. 34.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada, aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição.

**§ 1º** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**§ 2º** Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

**§ 3º** Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

**I** - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
**II** - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

**§ 4º** Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 35.** Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, serão aprovados no Projeto de Lei Orçamentária os seguintes percentuais máximos:

**I –** de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada a fonte de recursos e dotação a ser reduzida e acrescida para a aprovação das emendas individuais.

**§ 1º** A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do inciso, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

**I –** de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada a fonte de recursos e dotação a ser reduzida e acrescida para a aprovação das emendas individuais.

**§ 2º** Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

**§ 3º** Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

**I –** no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

**II –** para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

**§ 4º** É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

**§ 5º** Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 36.** Para fins do disposto no § 13 do Art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

**§ 1º** Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

**I -** não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
**II –** no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

**a)** não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
**b)** ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
**c)** não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
**d)** não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
**III -** desistência expressa do beneficiário da emenda;
**IV -** incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
**V –** no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
**a)** incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
**b)** ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
**c)** a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
**d)** não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

**VI –** a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

**VII –** a não indicação pelos autores da fonte de recursos, ação orçamentária e dotação a ser reduzida e acrescida, referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, respectivamente, para atender as emendas individuais e de bancada;

**§ 2º** Em atendimento ao disposto no § 14 do Art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

**§ 3º** Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

**§ 4º** As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de abril de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 5º** As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

**Art. 37.** As programações de que trata o Inciso II do Art. 35, quando versarem sobre início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.

**Art. 38.** A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

**SEÇÃO VII**
**DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**SUBSEÇÃO I**
**DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

**Art. 39.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Em atendimento ao disposto no Art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

**§ 2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

**Art. 40.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social,

saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

**SUBSEÇÃO II**
**DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 41.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Parágrafo único.** As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**SUBSEÇÃO III**
**DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL**

**Art. 42.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

**I -** estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
**II -** estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
**III -** sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 43.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**SUBSEÇÃO IV**
**DOS AUXÍLIOS**

**Art. 44.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

**I -** de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
**II -** para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
**III -** voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
**IV -** qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
**V -** qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
**VI -** destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
**VII -** constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
**VIII -** voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

**a)** se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
**b)** sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**§ 1º** No caso do Inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

**§ 2º** No caso do Inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**SUBSEÇÃO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 45.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I –** execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
**II –** estar regularmente constituída, assim considerado:
**a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
**b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**III –** ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
**IV –** inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
**V –** não ter como dirigente pessoa que:

**a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
**b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
**c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
**e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**VI –** formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de

assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único.** Caberá a responsável verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno, eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 46.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

**I –** nome e CNPJ da entidade;
**II –** nome, função e CPF dos dirigentes;
**III –** área de atuação;
**IV –** endereço da sede;
**V –** data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
**VI –** valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 48.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 49.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

**I -** depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
**II -** desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 50.** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**SEÇÃO VIII**
**DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS**

**Art. 51.** Observado o disposto no Art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

**I -** concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
**II -** pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
**III -** formalização de contrato;
**IV -** assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

**§ 1º** No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

**I -** desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
**II -** integrem as cadeias produtivas locais;
**III -** empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
**IV -** adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

**§ 2º** Por meio de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

**§ 3º** As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 52.** A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 53.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 54.** No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 55.** Para fins dos limites previstos no Art. 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 08/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 56.** Em cumprimento ao disposto no Art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 57.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos Art. 20, Inciso III e Art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

**I -** conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
**II -** criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
**III -** prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
**IV –** prover cargos em comissão e funções de confiança.

**§ 1º** Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

**I -** proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
**II -** proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
**III -** melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

**§ 2º** No caso dos Incisos I, II, III e IV do c*aput deste artigo*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

**I -** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II -** declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

**§ 3º** As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

**§ 4º** No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 5º** Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os Incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos Incisos I e II do § 2º deste artigo.

**§ 6º** As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

**§ 7º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 58.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

**I –** as situações de emergência ou de calamidade pública;
**II –** as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
**III –** a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor Municipal.

## CAPÍTULO VII
## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 59.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I -** considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
**II -** considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

**a)** atualização da planta genérica de valores do Município;
**b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
**c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
**d)** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**e)** revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
**f)** instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
**g)** revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
**h)** revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
**i)** demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 60.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do Art. 58 desta Lei ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 61.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§ 1º** A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

**a)** aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
**b)** cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º** Não se sujeitam às regras do §1º:

**I -** a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
**II –** os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do Art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 62.** Conforme permissivo do Art. 172, Inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o Inciso II, do §3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 63.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 64.** Por meio da Secretaria Municipal de Administração, e com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 65.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 66.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 67.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 5 de novembro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

*Os anexos desta Lei podem ser verificados por meio do endereço eletrônico imbe.cespro.com.br

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**81090699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.559, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.386, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o número de vagas da Função de Recepcionista dos Serviços da Saúde, passando de 15 (quinze) para 19 (dezenove) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.386, de 16 de agosto de 2023, conforme segue:

"***Art. 1º*** ...
***TABELA***

| ***Função*** | ***Quantidade*** | ***Carga Horária*** | ***Valor da Remuneração Mensal*** |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| *Recepcionista dos Serviços da Saúde* | *19* | ... | ... |

... "

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 5 de novembro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**A307DE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 567/2025 PROCESSO Nº 726/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO Nº 60,** sendo a empresa contratada a empresa SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**3FFAD374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 568/2025 PROCESSO Nº 727/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 72,** sendo a empresa contratada a empresa SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**F03C28F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 569/2025 PROCESSO Nº 728/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 93,** sendo a empresa contratada a empresa FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**206E816C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 570/2025 PROCESSO Nº 729/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR,** sendo a empresa contratada a empresa RODRIGO GEHM, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87, no valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**A012115A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 571/2025 PROCESSO Nº 730/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 80,** sendo a empresa contratada a empresa FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**CF67529A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 572/2025 PROCESSO Nº 731/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PASSEIO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS,** sendo a empresa contratada a empresa LAURINDO ALOISIO HAUPENTHAL, inscrita no CNPJ nº 53.611.080/0001-88, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Independência, 5 de novembro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Kempf
**Código Identificador:**1ACB80AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.396, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 20.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*07.02 15 451 0017 2.111 manutenção DE ESPAÇOS PÚBLICOS*
(479) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

*07.03 26 782 0018 2.009 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL*
(509) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.000,00

*07.02 15 451 0017 1.001 AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*
(469) 4490 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00

*07.02 15 452 0010 2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS*
(490) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**3D18C69F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.397, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 8.123,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*09.02 08 244 0011 2.016 MANUTENçãO DO PROGRAMA BOLSA-FAMíLIA/AUXÍLIO-BRASIL*
(817) 3390 39 – 660.03 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 900,00

*09.02 08 244 0011 2.018 manutenção do cras*
(1246) 3393 34 – 500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R$ 1.212,00

*09.02 08 244 0011 2.015 fornecimento de benefícios eventuais*
(808) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.991,00

*09.04 08 243 0011 2.107 manutenção do conselho tutelar*
(871) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 800,00
(869) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 1.220,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

*09.02 08 244 0011 2.016 MANUTENçãO DO PROGRAMA BOLSA-FAMíLIA/AUXÍLIO-BRASIL*
(810) 3390 14 – 660.03 – diárias - civil..... R$ 900,00

*09.02 08 244 0011 2.018 manutenção do cras*
(843) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 864,00
(848) 4490 52 – 500 – equipamentos e material permanente..... r$ 40,00

*09.02 08 334 0011 2.021 incentivo ao mercado de trabalho*
(850) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 108,00

*09.02 08 243 0011 2.014 manutenção do atendimento às crianças e adolescentes*
(781) 3390 32 – 500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 200,00

*09.01 04 122 0001 2.010 manutenção da sec. assist. social*
(755) 3390 14 – 500 – diárias - civil..... R$ 1.000,00
(761) 3390 93 – 500 – indenizações e restituições..... r$ 544,00
(763) 4490 52 – 500 – equipamentos e material permanente..... r$ 91,00

*09.02 08 241 0011 2.011 manutenção do atendimento ao idoso*
(764) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 310,00
(767) 3390 31 – 500 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras..... r$ 500,00
(769) 3390 36 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... r$ 200,00

*09.02 08 243 0011 2.014 manutenção do atendimento às crianças e adolescentes*
(778) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 494,00

*09.02 08 244 0011 2.017 manutenção do atendimento às famílias*
(823) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 283,00

*09.02 08 244 0011 2.018 manutenção do cras*
(840) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 179,00
(842) 3390 36 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... r$ 330,00
(848) 4490 52 – 500 – equipamentos e material permanente..... r$ 60,00

*09.04 08 243 0011 2.107 manutenção do conselho tutelar*
(874) 3390 93 – 500 – indenizações e restituições..... r$ 800,00

*09.02 08 241 0011 2.011 manutenção do atendimento ao idoso*
(764) 3390 30 – 500 – material de consumo..... r$ 120,00

*09.04 08 243 0011 2.107 manutenção do conselho tutelar*
(874) 3390 93 – 500 – indenizações e restituições..... r$ 600,00
(870) 3390 36 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa física.....
..... r$ 500,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 7.600,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*09.02 08 244 0011 2.016 MANUTENçãO DO PROGRAMA BOLSA-FAMíLIA/AUXÍLIO-BRASIL*
(822) 4490 52 – 660.03 – equipamentos e material permanente..... r$ 7.600,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 660.03 IGD/Bolsa Família

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**C0C6411F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.398, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 19.167,29, sob a seguinte classificação orçamentária:

*09.02 08 243 0011 2.014 manutenção do atendimento às crianças e adolescentes*
(783) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 4.800,00
(781) 3390 32 – 500 – material, bom ou serviço para distribuição gratuita R$ 9.600,00

*09.02 08 244 0011 2.015 fornecimento de benefícios eventuais*
(808) 3390 32 – 500 – material, bom ou serviço para distribuição gratuita R$ 4.767,29

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

*09.02 08 241 0011 2.011 manutenção do atendimento ao idoso*
(770) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 6.810,65

*09.02 08 244 0011 2.018 manutenção do cras*
(1097) 3393 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 1.440,00

*09.01 04 122 0001 2.010 manutenção da sec. assist. social*
(758) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 1.316,64

*04.01 04 123 0001 2.075 manutenção da secretaria da fazenda*
(174) 3390 14 – 500 – diárias – civil..... R$ 1.660,00

*09.02 08 334 0011 1.145 manutenção do capacita independência*
(1024) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 5.000,00
*09.02 08 334 0011 1.146 participação no qualifica rs*
(1026) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 2.940,00

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**1C027260

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.399, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.600,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*06.04 26 782 0017 2.074 manutenção do transporte coletivo*
(451) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 3.600,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

*06.03 26 782 0017 2.073 manutenção de estradas rurais*
(448) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 3.600,00

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**0BFF1CD2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.400, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 18.323,78, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.085 realização de eventos ligados á saúde*
(AAA) 3390 39 – 621.12 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...
..... R$ 18.323,78

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.12 UBS AMIGA IDOSO P.SES.1097/2023 no valor de R$ 16.613,01;

II – O excesso de arrecadação apurado até 24/10/2025 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 – 621.12 – REND. UBS AMIGA IDOSO P.SES.1097/2023.....
..... R$ 1.710,77

**Art. 2°** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**94851D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 12.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 305 0007 2.104 manutenção da vigilância epidemiológica*
(1208) 4490 52 – 600.03 – equipamentos e material permanente.. R$ 12.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 600.03 no valor de R$ 9.000,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(2852) 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 – 600.03 - VIGLÂNCIA SANITÁRIA..... R$ 3.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 5.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(1096) 3393 30 – 600.04 – material de consumo..... R$ 5.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(644) 3390 30 – 600.04 – material de consumo..... R$ 5.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 22.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 600.10 – equipamentos e material permanente..... R$ 22.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 600.10 no valor de R$ 19.500,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3042) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.34 – 600.10 - REND. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS...
..... R$ 2.500,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 14.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 303 0008 2.100 DISTRIBUIçãO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DOMICILIAR*
(AAA) 3393 32 – 600.12 (3101) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 14.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3070) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.87 – 600.12 (3101) - REND. FARMÁCIA FEDERAL CALAMIDADE MP 1.218/2024..... R$ 14.000,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 150,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(AAA) 3390 30 – 600.13 – MATERIAL de consumo..... R$ 150,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3072) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.88 – 600.13 - REND. EXAME PRÉ-NATAL REDE ALYNE PORT.5530/24..... r$ 150,00

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 400,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(AAA) 3390 30 – 600.14 – MATERIAL de consumo..... R$ 400,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3073) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.89 – 600.14 - REND. TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ REDE ALYNE PORT.5534/24..... r$ 400,00

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 12.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(AAA) 4490 52 – 600.15 – equipamentos e material permanente. R$ 12.500,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3112) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.91 – 600.15 - REND. QUALIFAR-SUS ORGANIZAÇÃO PRT.6841/25 r$ 12.500,00

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 4.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal*
(AAA) 3390 30 – 600.18 – material de consumo..... R$ 4.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3132) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.95 – 600.18 - REND. PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS PORT.MS/GM 6327/25..... r$ 4.000,00

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 20.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 3390 30 – 600.19 – material de consumo..... r$ 8.000,00
(AAA) 4490 52 – 600.19 – equipamentos e material permanente..... R$ 12.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3138) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.96 – 600.19 - REND. SEG ALIMENTAR PORT. MS/GM 5836/24 r$ 20.000,00

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 601.01 – equipamentos e material permanente.....
..... R$ 3.500,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1168) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.55 – 601.01 - REND. SEG. ALIMENT. NUTRIC. SAUDE IMPLEMENTACAO RV4505..... r$ 3.500,00

**Art. 11** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.090 manutenção da assistência odontológica*
(AAA) 4490 52 – 601.02 – equipamentos e material permanente... R$ 3.500,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 601.02 no valor de R$ 2.800,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1173) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.60 – 601.02 - REND ESTRUT./ADEQ. ASSIST. ODONT. APS RV4505 PORT GM/MS 3.473/2020..... r$ 700,00

**Art. 12** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 46.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 601.03 – equipamentos e material permanente..... R$ 46.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 601.03 no valor de R$ 40.900,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1174) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.61 – 601.03 - REND. ESTRUT. ATENCAO BASICA EMENDA 28620016 PORT. MS/GM 961/2020 RV4505..... r$ 5.100,00

**Art. 13** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 3.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 601.04 – equipamentos e material permanente.....
..... R$ 3.500,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 601.04 no valor de R$ 3.000,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1193) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.80 – 601.04 - REND. ESTRUT. REDE APS PORT.2090 EMENDA RELATOR ..... r$ 500,00

**Art. 14** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 10.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 601.05 – equipamentos e material permanente.....
R$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 601.05 no valor de R$ 8.400,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1190) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.77 – 601.05 - REND. EMENDA RELATOR 81000293 VEICULO RV 4505 PORT1687..... r$ 1.600,00

**Art. 15** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 173.753,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(1254) 4490 52 – 601.06 – equipamentos e material permanente.....
R$ 173.753,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 601.06 no valor de R$ 56.789,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1130) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.17 – 601.06 - REND. ESTRUT. ATENCAO PRIMARIA SAUDE (INVEST)..... r$ 32.981,00

III – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

*08.01 10 301 0006 1.150 aquisição de veículo para transporte da saúde*
(1217) 4490 52 – 601.06 – equipamentos e material permanente.. r$ 83.983,00

**Art. 16** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 11.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 3390 30 – 621.05 – material de consumo..... r$ 1.500,00
(AAA) 4490 52 – 621.05 – equipamentos e material permanente.....
R$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.05 no valor de R$ 10.100,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1171) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.58 – 621.05 - REND. COVID-19 SAUDE MENTAL PORT.SES.506/2020 RV4011.... r$ 1.400,00

**Art. 17** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 4.200,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 303 0008 2.100 DISTRIBUIçãO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DOMICILIAR*
(AAA) 3393 32 – 621.10 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.200,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(2882) 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 – 621.10 - PROGRAMA SOLIDARIEDADE NFG RV 0621.10 r$ 4.000,00
(1224) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.83 – 621.10 - RENDIMENTOS NOTA FISCAL GAUCHA PROGRAMA SOLIDARIEDADE RV4300..... r$ 200,00

**Art. 18** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 26.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 4490 52 – 621.13 – equipamentos e material permanente..
..... R$ 26.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.13 no valor de R$ 22.800,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1116) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.03 – 621.13 - REND. MAT.PERM. P.SES.1098/2023.....
..... r$ 3.200,00

**Art. 19** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 6.200,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 305 0007 2.104 manutenção da vigilância epidemiológica*
(AAA) 3390 30 – 621.14 – material de consumo..... R$ 6.200,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.14 no valor de R$ 5.400,00;

II – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1124) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.11 – 621.14 - REND. DST P.SES.1099/2023..... r$ 800,00

**Art. 20** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 1.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.093 distribuição de próteses dentárias*
(1223) 3390 39 – 621.20 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....
..... R$ 1.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(1129) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16 – 621.20 - REND PRÓTESE DENTÁRIA PORT.SES 82/2024 E 110/2024 ..... r$ 1.000,00

**Art. 21** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 14.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 304 0007 2.103 manutenção da vigilância sanitária*
(AAA) 4490 52 – 621.21 – equipamentos e material permanente.....
..... R$ 14.000,00
**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3094) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.90 – 621.21 - REND. QUALIFICA VIGILÂNCIA RS/PORT.SES-RS.847/2024..... r$ 14.000,00

**Art. 22** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 22.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(AAA) 3190 11 – 621.23 – vencimentos e vantagens fixas - civil.....
..... R$ 22.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3115) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.92 – 621.23 - REND. INVERNO GAÚCHO PORT.SES.322/2025 R$ 22.000,00

**Art. 23** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 9.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.105 manutenção do transporte de pacientes*
(AAA) 3390 30 – 621.24 – material de consumo..... R$ 9.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

(3142) 1.3.2.1.01.0.1.01.03.97 – 621.24 - REND. TRANSPORTE PORT. SES 976/2025.....
..... r$ 9.000,00

**Art. 24** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**8F69CC47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 3.402, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2025 no valor de R$ 205.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

*08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf*
(606) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R$ 25.000,00

*08.01 10 303 0008 2.099 fornecimento de exames*
(689) 3393 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 60.000,00
(687) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 50.000,00

*08.01 10 302 0008 2.096 manutenção do atendimento do urgência e emergência*
(1243) 3393 34 – 500 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização..... R$ 60.000,00

*08.01 10 301 0006 2.093 distribuição de próteses dentárias*
(621) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**C59C3F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.403, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ALTERA OS ARTIGOS 5º E 8º, E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 7º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.341/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 5 º e 8º, bem como incluso o parágrafo único, ambos da Lei Municipal n.º 3.341/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por Produtividade, a efetiva hora de trabalho da máquina pesada, assim definida no art. 3º desta Lei, realizada dentro do período normal de serviço, quando a máquina estiver em efetivo trabalho, cuja unidade de medida será o tempo em movimento da máquina registrado no localizador geográfico (GPS).
**Art. 7º [...].**
**Parágrafo único.** O valor à título de gratificação por zelo, poderá ser aplicado de forma proporcional em caso de férias ou afastamento do servidor.
**Art. 8º** Não será pago gratificação por zelo e produtividade durante o período de férias ou afastamento do servidor, frente a característica da sua natureza.".
**Art. 2º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**AD950623

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 063/2025 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS, LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA**
**Licitação Exclusiva Para Beneficiárias Da LC 123/2026**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 26/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 26/11/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Emanuele Leites de Souza Rios
**Código Identificador:**2308D426

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2025**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** MEM19854/2024;
**OBJETO:** Serviço de Limpeza e Restauração das Praças do Porto;
**CONTRATADA:** Ivo Damke Luft – ME;
**CNPJ:** 35.802.330/0001-85;
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 24.750,00;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Global;
**DATA:** 03/11/2025;
**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**06641A31

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** MEM21440/2025;
**OBJETO:** Aquisição de Peças do veículo Fiat Siena, placa IUA-3J86;
**CONTRATADA:** Dotto Comércio de Auto Peças Ltda.;
**CNPJ:** 93.155.026/0003-51;
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 684,00;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por item;
**DATA:** 31/10/2025;
**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**436C30E1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0989/2025**

Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA ME**
CNPJ: **55.813.393/0001-44**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS
Valor: **R$ 4.336,38**(Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos )
Concorrência Eletrônico nº 002/2025
Datado de 05.11.2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**AD249D4E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

Retificação do Pregão Eletrônico nº 066/2025 – **AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO PARA MERENDA ESCOLAR**
**Ampla Concorrência**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 25/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/11/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**
Emanuele Leites de Souza Rios
**Código Identificador:**536B68E6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 127/2025**

Contratado: Brider Peixoto – Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA EPP
CNPJ: **05.439.305/0001-18.**
Contratado: PVI Mineração e Comércio de Areia LTDA EPP
CNPJ: **07.611.903/0001-58**
Objeto: Prorrogação de Ata Registro de Preços pelo período de 12 meses.
ARP nº 040/2024.
Datado de 23/10/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**77FF07B6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 122/2025**

Contratado: **DBSeller Serviços de Informática LTDA**
CNPJ: **05.238.851/0001-90**
Objeto: Reajuste de valores
Contrato nº 607/2023
Datado de 17/10/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**DF5C7DFE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 164/2025**

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO ME**
CNPJ: :03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Motoristas
Contrato nº 506/2022
Datado de 20/10/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 165/2025**

Contratado: **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES ME**
CNPJ: : 31.764.262/0001-56
Objeto: Alteração de Motoristas
Contrato nº 503/2022
Datado de 08/10/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**D61F11B2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172/2025**

Contratado: **INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PORTE DEMAIS .**
CNPJ: 20.120.933/0001-20
Objeto: inclusão de Dotação Orçamentária
Contrato nº nº 313/2025
Datado de 03/11/2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**6D31CCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025,** em favor da empresa **LH MONTANHA TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.809.787/0001-56, com sede na Rua Antônio Menin, n.º 168, bairro Centro, cidade de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de hora máquina de escavadeira hidráulica, visando a prestação de serviços diversos à municipalidade. **VALOR:** R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) a hora, para de 200 horas de serviço, totalizando R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 05 de novembro de 2025.

***ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Pegoraro
**Código Identificador:**832F5452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 - SRP**

**Pregão Eletrônico 040/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**
**Processo Administrativo PRO13651/2025**

**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 24 de Novembro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei 14.133/2021***, bem ***como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 03 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**AA9217D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 798, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

***CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josué Andrei Graboski
**Código Identificador:**29F292B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 799, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA EDUARDA VARGAS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 04 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

***CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josué Andrei Graboski
**Código Identificador:**01C2C5B3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 800, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **GRACIELA GRABOSKI WUELMA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

***CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josué Andrei Graboski
**Código Identificador:**0B04BF2E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 801, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2025.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

***CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josué Andrei Graboski
**Código Identificador:**2E6E4DC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - ELETRÔNICA - PLAYGROUND NO PARQUE CARLOS BERTHOLDO FELTES**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 009/2025 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2025,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Concorrência nº 009/2025-Eletrônica, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de playground no parque Carlos Bertholdo Feltes. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 05 de Novembro de 2025.

***AIRTON BOHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**7B6D74CC

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 135/2025, da Empresa **GUINCHOS E TRANSPORTES MARMITT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.048.144/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa para montagem do Natal Encantado 2025. O valor total do contrato é estimado em R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 138/2025, da Empresa **MAKKI PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.343.368/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de comboio artístico durante o evento "Natal Encantado 2025". O valor total do contrato é estimado em R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

Morro Reuter, RS, 05 de novembro de 2025.

***AIRTON BOHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**4D8F79F7

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EDITAL Nº 175/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Estagiário de Ensino Médio.**

**AIRTON BOHN**, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Estagiário de Ensino Médio para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social**. Habilitação: Cursando ensino médio. A Carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, com bolsa-auxílio de **R$ 740,47.** RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br ou Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS, **Inscrições: de 07 a 14 de novembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; comprovação de matrícula no Ensino Médio, e certificados para pontuação.

Morro Reuter, RS, 05 de novembro de 2025.

***AIRTON BOHN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**4063DDC5

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial n° 034/2025. Contrato Administrativo nº 160/2025**. Objeto: Prestação de serviços de roçada mecanizada, com remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais, em áreas públicas do Município de Morro Reuter. Contratada: **MARILENE MARIA ARNHOLD LTDA**. Valor: R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de novembro de 2025. Data do documento: 05/11/2025.

**Inexigibilidade de Licitação n° 101/2025. Contrato Administrativo nº 161/2025**. Objeto: Contratação de grupo teatral para a realização da peça "Natal de Galpão", integrante da programação do Natal Encantado 2025. Contratada: **PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA**. Valor R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 05/11/2025.

Morro Reuter/RS, 05 de novembro de 2025.

***AIRTON BOHN,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**CDED4EF8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº194/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 51.978.129/0001-00
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 3.987,76 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Pregão eletrônico nº87/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**05A1EF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº195/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M.F. MACHADO SOARES
CNPJ nº 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 712,55 (setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Pregão eletrônico nº87/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**9D379340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº196/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA
CNPJ nº 18.136.904/0001-04
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 1.733,99 (um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Pregão eletrônico nº87/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**EAC0F11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº197/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESSENCE DECOR LTDA
CNPJ nº 33.084.691/0002-99
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos, para as Comunidades Quilombolas.

Valor Contratual: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Pregão eletrônico nº87/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**2482262B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N.º 2921, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Revoga o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2891 de 19 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2891 de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz, 04 de novembro de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glaucia Francieli Sossmeier
**Código Identificador:**25F5E792

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREGAO ELETRONICO 27.2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 24 de novembro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADEQUADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 06 de novembro de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simoni Rejane da Costa Luft
**Código Identificador:**E971AB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2140/25.**

**De 05 de novembro de 2025**

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA COMO INSTRUMENTO PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, o Projeto Banco Vermelho, como ação simbólica e permanente de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 2º** O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos pintados de vermelho, acompanhados de mensagem de conscientização sobre a violência contra a mulher, em locais de grande circulação e visibilidade, públicos ou privados.

**Parágrafo único.** A instalação poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou instituições de forma voluntária, inclusive mediante parcerias.

**Art. 3º** Cada banco deverá conter:
I – mensagem de conscientização sobre a violência contra a mulher;
II – placa informativa contendo:
a) Disque 180;
b) Canais de denúncia e atendimento disponíveis no município;
c) Identificação das situações de violência (violentômetro);
d) Incentivo à denúncia e ao rompimento de relações abusivas.

**Art. 4º** A participação no Projeto Banco Vermelho não gera qualquer obrigação ao Poder Público municipal quanto à instalação, manutenção ou conservação dos bancos.

**Art. 5º** Durante o Agosto Lilás, o Projeto Banco Vermelho poderá integrar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo a divulgação dos locais em que os bancos estiverem instalados, conforme a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

***ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI***
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**72D20C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19443/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAROLINE CASTRO CANABARRO, matrícula nº 7757-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**BBF06209

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.097, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.394/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2025, para a servidora MARCIA SANTOS CAVALHEIRO, matrícula 17485-1, cargo de Assessor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS, pelo falecimento de sua tia Sra. CARMEM LUCIA HOFFMANN MACHADO, de acordo com a certidão de óbito nº 099002 01 55 2025 4 00365 057 0072857 92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**F4020DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.098 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.354/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor ALVENI NUNES matrícula nº 9490-2, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2009/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**1578D2BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.099, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 19.519/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER os servidores relacionados abaixo, para exercerem as atribuições dos seus cargos na EMEF PROFESSORA JANAINA PEREIRA.

**EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES - Matrícula 14354-2**
**ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS - Matrícula 10871-1**
**VANESSA CALHEIRO CRUZ - Matrícula 15725-2**

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**71A051BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.100 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 18.987 /2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de outubro de 2025 a 08 de novembro de 2025 (14/10/2025 a 08/11/2025) para a servidora ELDA MARONEZ DE MIRA VERDEJO, matrícula 8012718-2, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**74E3F146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELEN GIOVANA PEREIRA GULART, nomeada pela Portaria nº. 1.965 de 2025, onde obteve a classificação de 126º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**245A71AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.102 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 18.987 /2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (20/10/2025 a 24/10/2025) para a servidora EVA SUELEN SILVA MARQUES, matrícula 17270-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**5454AD6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.103 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 19.105 /2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025 (21/10/2025 a 25/10/2025) para o servidor MÁRCIO DA ROSA MARINS, matrícula 8621-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**C2DE4DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.104 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 19.109/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025 (16/10/2025 a 22/10/2025) para a servidora MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO, matrícula 5037-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**0B443D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.105 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 19.236/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (18/10/2025 a 24/10/2025) para a servidora MARCIA ELIZABETE DA SILVA KRUGER, matrícula 5754-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**13168751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.106, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 19.524/2025 resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora VANESSA CALHEIRO CRUZ, matrícula nº 15725-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função Gratificada de Diretora FGM-2 da EMEI Rainer Dorneles.

Art. 2º DESIGNAR a servidora VANESSA CALHEIRO CRUZ, matrícula nº 15725-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função Gratificada de Supervisora Escolar FGM-1 da EMEF Professora Janaina Pereira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2025 (01/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**2B7C3232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.107 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 19.251/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (24/10/2025 a 07/11/2025) para a servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula 3794-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**6DCC71EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.108 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 18.691/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2025 (14/10/2025 a 28/10/2025) para a servidora KYANE YASMIN CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 16962-1, cargo de Professora DE Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**59D0A30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.109, 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 18.644/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 09 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025 (09/10/2025 a 13/10/2025) para a servidora FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 16563-1, cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2025 (09/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**2594122B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.110, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº 8714/25, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. ROSELAINE PINTO DA ROSA, nomeada pela Portaria 1.904/2025, onde obteve a classificação de 33º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), devido à candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**04BC58A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.111, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.879/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JUDINEIA DOS PASSOS RAUL, 128° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**76128C51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.112, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 10677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 27 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**8C72CE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º (quarto) avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor MARCO AURÉLIO SARACOL FERREIRA, matrícula nº 10600-1, cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**5FE7FE6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.114, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º (oitavo) avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor MILTON MARTINS SILVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 4278-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**C88D4D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º (oitavo) avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora REJANE DE OLIVEIRA TABORDA, matrícula nº 4197-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

***EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thais Amaral Bruck da Silveira
**Código Identificador:**E8CE10DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025**

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência nº **07/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.** A data de abertura da presente será dia **05/01/2026 a partir das 10:00hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 06 de novembro de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS***

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**3075567E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PE 049**

**EXTRATO ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público a ALTERAÇÃO no edital de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Nova Data do Certame: 18/11/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 06/11/2025 e Fim: 08h59min do dia 18/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 18/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 05 de novembro de 2025.

***DIEGO CORLASSOLI DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**86DEEBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO PE 049 2025**

**EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público a ALTERAÇÃO no edital de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Nova Data do Certame: 25/11/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 06/11/2025 e Fim: 08h59min do dia 25/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 25/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 04 de novembro de 2025.

***DIEGO CORLASSOLI DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**AB9BDB89

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5171/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.167,00 (sete mil cento e sessenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.125.0110.2.009 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Cód. da despesa: 58
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2249
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 2.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 4329
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.667,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.105 Implantação de Manutenção da Escolinha de Futebol
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Cód. da despesa: 117
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.129000 Manutenção do Consórcio Intermunicipal CI/JACUÍ
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 2560
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.13800 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 – sem detalhamento
Conta: 3873
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.667,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 05 de novembro de 2025.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**D603033F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATA PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES

PORTARIA N.º 855/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE ARTES, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.823/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Artes, a Sra. **Angela Roberta Scheffel Seckler** - classificado em 3º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.823/2025, de 04 de novembro de 2025, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 05 de novembro de 2025.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Edson Joel Lawall
**Código Identificador:**60CDBB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 856 - 2025 - NOMEIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - 10º LUGAR**

PORTARIA N.º 856/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **Patrick Correa**, aprovado em 10º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 05 de novembro de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Everton Bessow Alves
**Código Identificador:**8952389C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 252/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA QUE FOI NOMEADA,** responsável do equino recolhido no dia 13 de outubro de 2025, em Atlântida Sul, após constatação de situação de abandono, de acordo com o protocolo 36134/2025, mediante os seguintes termos:

**Identificação do animal**
Espécie: Equino
Sexo: Macho, pelagem oveira

**Identificação do adotante**
Nome: Ana Carla da Costa Santos
CPF: 96x.60x.93x-72
Endereço: Rua André Moura, n° 1250, Linha Manequinha - Borussia - Osório/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**E2D5ED25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 246/2025**
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
GABRIEL STIVEN

**ENSINO MÉDIO**
INGRID CORSSAC
GUSTAVO D. DA SILVA CASTILHOS
HELOISA NUNES DIAS
GABRIELI LESSA DE OLIVEIRA
MARIA LUIZA VANZELLA RIBEIRO
LUANA NEVES MACEDO
WILLIAM TABORDA ARBOITE
ANDRIELLY RODRIGUES SEVERO
RAYANNI DA CRUZ NORONHA

**PSICOLOGIA**
KARINE GOULART LORENO
ANA FLÁVIA FERRUGEM CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de outubro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**9C575878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 178/2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
**DECRETA:**
**Art. 1** - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.331,86 ( oitenta mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **11** | **SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** | |
| 11.046.0018.0541.0121.2217 | MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL | |
| (2524) 3.3.3.90.39 -15010001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 80.331,86 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 80.331,86** |

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **11** | **SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** | |
| 11.046.0018.0541.0121.2215 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | |
| (2520) 3.3.3.90.39 - 15010001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 80.331,86 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 80.331,86** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 23 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito(a) Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário(a) de Administração

***SOLY JACINTO DUTRA***
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**04C7EF0A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DECRETO

**DECRETO Nº 179/2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
**DECRETA:**
**Art. 1** - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 307.980,50 ( trezentos e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 02.043.0027.0812.0108.2039 | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER | |
| (244) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 1.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCACAO** | |
| 05.004.0012.0361.0194.2189 | RH DO ENSINO FUNDAMENTAL PESSOAL CEDIDO À OUTROS MUNICÍPIOS | |
| (514) 3.3.1.90.92 -15000020 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 32.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | |
| 07.033.0020.0606.0201.2105 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA | |
| (986) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 12.700,00 |
| 07.033.0020.0609.0302.2390 | SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL | |
| (1024) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 2.280,50 |
| **08** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | |
| 08.012.0010.0302.0262.2027 | CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | |
| (1491) 3.3.3.90.39 -16004501 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 260.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 307.980,50** |

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 02.043.0027.0812.0108.2039 | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER | |
| (239) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 1.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCACAO** | |
| 05.004.0012.0361.0198.2020 | TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| (541) 3.3.3.90.39 -15000020 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 32.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** | |
| 07.025.0004.0122.0021.4022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | |
| (925) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 2.280,50 |
| 07.033.0020.0609.0302.2390 | SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL | |
| (1022) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 12.700,00 |
| **08** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | |
| 08.012.0010.0302.0262.2022 | MANUTENÇÃO DA UPA | |
| (1450) 3.3.3.90.39 -16004501 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 260.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 307.980,50** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 28 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito(a) Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário(a) de Administração

***SOLY JACINTO DUTRA***
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**3613396D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DECRETO

**DECRETO Nº 180/2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
**DECRETA:**
**Art. 1** - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | |
| 08.012.0010.0302.0262.2057 | MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| (1508) 3.3.3.90.39 -15000040 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL DA** | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** | |
| 01.001.0001.0031.0001.4001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA | |
| (2259) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSP. DECREMENTO** | | **R$ 50.000,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito(a) Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário(a) de Administração

***SOLY JACINTO DUTRA***
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**6FBEBCE0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2042/2025

PORTARIA Nº 2042/2025

Designa o servidor ANGELO JOSE MACIEL FRAGA para compor a Junta Médica Oficial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Designa o servidor **ANGELO JOSE MACIEL**

**FRAGA**, matrícula 4862-02, do cargo de Médico Clínico Geral, para compor a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, no dia 06 de novembro de 2025, a partir das 08 horas, na sala de Perícias, no 2º andar do prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**89CC1665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**Objeto:** Contratação de serviço de calibração - sonômetro classe 1 e calibrador eletroacústico, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e no Edital. Data de abertura para as propostas: 12/11/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 12/11/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 06 de outubro de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Raoni Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E5A8CA1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 221/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 35951/2025
Valor: R$ 21.337,44
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE

Objeto: Pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Assessoria de Esportes e setores.
Período: DE OUTUBRO A DEZEMBRO. Unidades consumidoras: 70448213, 64565394, 43973906, 43761135, 1007681397 e 1007237250. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 06 de novembro de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Izabela Cristina Pisoni Braga
**Código Identificador:**2F5436F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 222/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 35866/2025
Valor: R$ 4.571,50
Credor: ASSOC DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG.DO SIS

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vale transporte para servidores municipais, para os servidores da Secretaria de Administração**.** Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 06 de novembro de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Izabela Cristina Pisoni Braga
**Código Identificador:**75C8F902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RPPS 7/2025**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE RPPS**
**Protocolo:** 36000/2025
**Valor:** R$ 320,00
**Credor**: ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC
**Objeto:** Inscrição em curso - contratação de empresa para realização de prova, na modalidade online, de certificação profissional de 01 (um) membro do conselho municipal de previdência do RPPS, nível básico, em cumprimento ao disposto no art. 8ºB, II da lei nº 9.717/1998. Art. 74, inciso III, alínea f da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 06 novembro de 2025.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Raoni Santos de Oliveira
**Código Identificador:**CED777EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
Objeto: Aquisição de material elétrico. Abertura que será às 09h30min do dia 17/11/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025.
Ratificação do Processo nº 978/2025, Dispensa de Licitação, com fulcro nos termos do disposto na Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Federal nº 11.947/2009, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, através da CHAMADA PUBLICA Nº 07/2025. Data de entrega dos envelopes: a partir de 04/11/2025 até a data e horário da abertura dos envelopes, que será no dia 28/11/2025, às 09h30min. Local: Prédio da Secretaria de Educação, sito Nossa Senhora da Conceição. nº 431, Centro, Palmares do Sul. Maiores informações: Secretaria de Educação, ou pelo fone (51) 3668.3133.

Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

***REGIS BAUERMANN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Ramon Netto da Silva
**Código Identificador:**13D50F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

Nº 23.733, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO para atuar como fiscal do contrato n.º 197/2023
Nº 23.734, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora ELIANE GIL DA SILVA para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 02/2022.
Nº 23.735, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor RAFAEL HOFFMANN DA SILVEIRA para atuar como fiscal do contrato n.º 95/2023.
Nº 23.736, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora ANA CAROLINA MELLO para atuar como fiscal do contrato n.º 123/2022.
Nº 23.737, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora JANICE GOMES DE AVILA para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 01/2021
Nº 23.738, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor TARCIMAR GIL SANTOS para atuar como fiscal do contrato n.º 143/2021.
Nº 23.739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor TARCIMAR GIL SANTOS para atuar como fiscal do contrato n.º 67/2025.
Nº 23.740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora ANA CAROLINA MELLO para atuar como fiscal do contrato n.º 152/2021.
Nº 23.741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora ANA CAROLINA MELLO para atuar como fiscal do contrato n.º 144/2022.
Nº 23.742, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora ELIANE GIL DA SILVA para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 01/2022.

***REGIS BAUERMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alini Rodrigues Macarth
**Código Identificador:**032E008F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n° 064/2025**. Processo nº 142/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Compra de persianas para instalação no prédio da Unidade Básica de Saúde do município. Contratado: ADENILSE ANA PICCINI ECCO CORTINAS. CNPJ: 13.096.948/0001-34. Valor: R$ 10.402,99 (dez mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**B17924AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO RETIFICAÇÃO PCE 118-2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2025**

O Município de Parobé/RS torna público que, após análise de impugnação e pedido de esclarecimento, procede-se à retificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2025, mantendo-se inalterado o texto do Edital, nos seguintes termos: 1 Item Suspensão: Onde se lê: "suspensão com feixes de molas semi-elípticas reforçadas"; Leia-se: **"suspensão com feixes de molas semi-elípticas reforçadas e/ou parabólicas". 2** Prazo de Entrega: Onde se lê: "Prazo máximo de entrega: 30 dias"; Leia-se: **"Prazo máximo de entrega: 60 dias."** Diante das retificações, a data da sessão pública de abertura passa a ser dia **18/11/2025, às 08h00min**, no Portal de Compras Públicas. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

**Parobé, 05 de novembro de 2025.**

***GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tairone Dal Castel
**Código Identificador:**86208E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DE ADITIVO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022**

Processo nº: 5762/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SEGURANÇA, CIDADANIA E MOBILIDADE URBANA.
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de LINK PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA pelo período de um ano para 07 pontos de acesso a internet e de câmeras doadas pelo estado.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARANHANANET LTDA, CNPJ/MF nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnen, nº 390, bairro XV de Junho, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. MARCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – prorrogando o prazo da presente contratação por 3 (três) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal De Defesa Civil, Segurança, Cidadania E Mobilidade Urbana através do memorando nº 163/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 05 de novembro de 2025.**

***ASSINATURAS:***
***MARCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO***
***GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**388D7E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DE ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024**

Processo nº: 5641/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2024.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Transporte sanitário intermunicipal de munícipes.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MAROTO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua da Indústria, nº 160, Bairro Vila Nova, neste ato representada pelo Sr. VALIRIO SALDANHA DE JESUS, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 187/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2025, conforme memorando nº 628/SES/2025 encaminhado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Parobé/RS, 05 de novembro de 2025.**

***ASSINATURAS:***
***VALIRIO SALDANHA DE JESUS***
***GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**EF2DAC75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Objeto:a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de manutenção corretiva em impressoras, sob demanda.
Vigência do contrato:12 (doze) meses contínuos, a partir da assinatura do futuro Contrato, em regime de demanda.
Fornecedor:IMPRIMAC Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ:49.014.532/0001-77
Valor contratual final:O valor estimado será de R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Considerando que a prestação de serviços de manutenção de impressoras ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, e que tais serviços podem variar em razão da diversidade de marcas e modelos existentes, foi realizada uma estimativa com base na média de atendimentos verificados no período de janeiro a agosto, multiplicada pelo valor unitário de cada item orçado pelas empresas consultadas. Considerou-se que, onde o resultado da média e parte decimal foi igual ou superior a 0,5, o número foi arredondado para o inteiro imediatamente superior; e quando foi inferior a 0,5, será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.
Base Legal e vinculação:Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações e Termo de Dispensa de Licitação 10/2025.
Data do Contrato: 05 de novembro de 2025.

***MARLISE SINIGAGLIA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Sandra Regina Nunes da Silva
**Código Identificador:**380B56D4

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVITE

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2026.

Local: Sala de Exposições Frederico Trebbi (Prefeitura Municipal)
Horário: 14:00 horas
Data: 10/11/2025
Pauta: Pré apresentação da Lei Orçamentária Anual- LOA 2026
Endereço: Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101 - Centro

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de novembro de 2025.

***DANIELA BRIZOLARA***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**2FCD8DAF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 166, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Nomeia o Ouvidor-Geral da Ouvidoria Geral do Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Decreto Municipal N.º 6.319, de 18 de setembro de 2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Maicon Duarte Kuhn, matrícula n.º 45191, para exercer a função de Ouvidor-Geral da Ouvidoria Geral do Município de Pelotas, nos termos do art. 4º e seguintes do Decreto Municipal n.º 6.319, de 18 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de novembro de 2025.

***DANIELA BRIZOLARA***
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**8FC76F96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que republicou a dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

**DE Nº 151/2025 – SMF**, aquisição de livros tributários. Abertura: 9h do dia 11/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**6C635420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 032/2025 – SAS / SMS, Aquisição de Gêneros de Alimentação não Perecíveis. Abertura: 9h do dia 19/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.comou no sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**79DBAE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

MEM:009249/2025.

**DE nº 91/2025 - SMS**

OBJETO: Prestação de serviço de transporte intermunicipal de pacientes pelo período de 06(seis) meses.
Artigo 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

CONTRATADA: VIVER MAIS LTDA (CNPJ: 21.188.382/0001-07).
Valor: R$ 760.567,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e sete reais).
PRAZO: 06 meses.

Pelotas, 05 de novembro de 2025.

***ANGELA MOREIRA VITÓRIA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**8CB42129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 510/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19 |
|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO |
| 25° | FELIPE FAVRETTO |

**2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **06/11/2025**, conforme Decreto nº 1592, de 06 de novembro de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 461/2025**

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 26° | GABRIEL TERRA FERON | 08:30 | 08:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**2.1. DA NOMEAÇÃO**
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;

t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**D67D1F04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 511/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA NO 133/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:**

| CARGO | AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19 |
|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO |
| 607° | LEONARDO LEMOS SILVEIRA |
| 608° | CAMILA CUNHA BOTELHO |

| CARGO | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 |
|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO |
| 815° | SABRINA DA SILVA CORREA |

| CARGO | PROFESSOR II – CIÊNCIAS– CONCURSO Nº 08/19 |
|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO |
| 30° | LUISA MEYER IEPSEN |

**2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **06/11/2025,** conforme Decreto nº 1593, de 06 de novembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 462/2025**

| CARGO | AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 614° | LETICIA MENDES | 08:30 | 08:10 |
| 615° | CLAUDIA SUZANA QUEVEDO DUARTE | 08:40 | 08:10 |

| CARGO | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 851° | GILCE NARA VALÉRIO DUTRA | 08:40 | 08:10 |

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 503/2025**

| CARGO | PROFESSOR II – CIÊNCIAS– CONCURSO Nº 08/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 32° | VALECIA ADRIANA LUCAS DA SILVA | 08:50 | 08:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**2.1. DA NOMEAÇÃO**
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.7 O prazo de posse se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**7C638C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 512/2025 – PSS – SAMU EDITAL DE ABERTURA N° 300 DE 25 DE JULHO DE 2025**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 457/2025**

| FUNÇÃO | RÁDIO OPERADOR – SAMU | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 11° | LEANDRA DA LUZ FERREIRA | 08:50 | 08:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração

simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar; Curso de Radio Operador com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovado por meio de certificado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**DD8B0344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 513/2025 – PSS – OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 463/2025**

| FUNÇÃO | OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 23° | ALINE ÉVIE ORTIZ MENNA | 09:30 | 09:10 |
| 24° | PATRICIA GONZAGA DE MELLO | 09:30 | 09:10 |
| 25° | DENISE DE SERVI GOULART | 09:40 | 09:10 |
| 26° | RENATA BASTOS ALVES | 09:40 | 09:10 |
| 27° | RAQUEL MIRITZ SILVA | 09:50 | 09:10 |
| 28° | JONI PIEGAS MULLET | 09:50 | 09:10 |
| 29° | ADRIANE DA SILVA BEHLING | 10:30 | 10:10 |
| 30° | TAMINE DE CARVALHO CUSTÓDIO | 10:30 | 10:10 |
| 31° | GLAUCIANE SALVADOR SCHAUN | 10:40 | 10:10 |
| 32° | IZADORA MORAES DA SILVA | 10:40 | 10:10 |
| 33° | NATÁLIA ACOSTA FRANCO | 10:50 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**AB214D6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 515/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 465/2025**

| FUNÇÃO | EDUCADOR SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 421° | ERIANA MIRANDA DOS SANTOS DA SILVA | 09:30 | 09:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**BDF3B814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 516/2025 – PSS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 466/2025**

| FUNÇÃO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 58° | GIOMAR SOUZA REGO | 10:50 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**41BD4223

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 517/2025 – PSS – CONTRATOS**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **06/11/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 467/2025**

| FUNÇÃO | OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 432° | VERA LUCIA DOS SANTOS ROSA OLLERMAN | 09:40 | 09:10 |
| 433° | WILLIAM PEDRA BITENCOURT | 09:40 | 09:10 |
| 434° | VANJARA PIMENTA COSTA | 09:50 | 09:10 |
| 435° | VICTORIA ALVEZ ISLAS | 09:50 | 09:10 |
| 436° | MAURILIO MARTINS | 10:30 | 10:10 |
| 437° | JEAN CHARLES MACHADO SOUZA | 10:30 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**E23C24E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 518/2025 – PSS – ENFERMEIRO DO TRABALHO**
**EDITAL DE ABERTURA N° 316, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025.

**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 473/2025**

| FUNÇÃO | ENFERMEIRO DO TRABALHO | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 02° | SHAIANE DE BARROS XAVIER | 10:40 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**845F7ABE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 519/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/11/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.**
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 468/2025**

| FUNÇÃO | SERVENTE | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 34° | FABRICIO SANCHES MEDEIROS | 10:40 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;

IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**C1715825

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 520/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 06/11/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.**
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 470/2025**

| FUNÇÃO | SECRETÁRIO DE ESCOLA | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 69° | ELIANE ALDRIGHI KOVALSKI | 10:50 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela

Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**97ED2D8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 521/2025 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.403 de 29 de maio de 2025.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 469/2025**

| FUNÇÃO | ENTREVISTADOR SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 54° | ELIANA WEBER RODRIGUES | 10:50 | 10:10 |
| 55° | GIOVANA GONçALVES MACKEDANZ | 10:50 | 10:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes

cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.403/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**6F5EABBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 435, DE 21 DE JULHO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 12 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 4.550, de 14 de agosto de 2003, **DESIGNA** a Comissão de Avaliação de estágio Probatório – CMADEP, para o mandato 2025 – 2027, a contar de 02 de agosto de 2025, constituída pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME: | MEMBRO: | LOTAÇÃO: |
|---|---|---|
| LUCIANE MARIA MEDINA ÁVILA | PRESIDENTE | SARH |
| MARIA LUIZA DO AMARAL MESQUITA | TITULAR | SARH |
| RENATA DE VARGAS RIBEIRO | TITULAR | SARH |
| JOECI HERMANN MESKO | SUPLENTE | SARH |
| LIZIANE SIMAS LIMA DOS SANTOS | SUPLENTE | SARH |
| WANDERSON FERNANDO ROSSALES DE VASCONCELOS | SUPLENTE | SARH |
| JULIANA AGENDES PONS | TITULAR | PGM |
| DANIEL AMARAL BEZERRA | SUPLENTE | PGM |
| MONICA BEATRIZ MONTIEL OLIVEIRA MARTINS | TITULAR | SIMP |
| CLÁUDIA BEATRIZ NETO CORREIA | SUPLENTE | SIMP |
| CRISTINA ROSSANO MAICÁ | TITULAR | SMS |
| ANDREA GOMES VIANA | SUPLENTE | SMS |
| CATIUSSE XAVIER DUARTE FONSECA | TITULAR | SME |
| LIZIANE NOLASCO DE FREITAS | SUPLENTE | SME |

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Paulo Roberto Alves da Cunha
**Código Identificador:**40469A47

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DML INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **08/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **03.877.787/0001-62**
Endereço: **AVENIDA ADOLFO FETTER, 2920, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0169/2025**
Data da Decisão: **10/10/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.7.2, 5.4.1, 5.4.2, 6.1, 6.2.2, 6.2.4, 8.2 todos da Portaria 326/1997 da ANVISA e artigos 355 caput, 357 caput, 423 caput, 424, 425 caput, 432 paragrafo único, 436 caput todos do Decreto 23.430/1974 RS c/c artigo dez, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**73B090DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MONIKA COSWIG BUSS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **10/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **218.927.680/20**
Endereço: **RUA DR FERNANDO FERRARI, 125, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0167/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 10, 36, 52, 57 da RDC ANVISA 63/2011, anexo II da RDC ANVISA 222/2018, artigos 5.4, 5.5, 6.1, 7.1, 7.2, 7.4, 8.7, 8.7.1, 10.4,10.6.1,12 e 12.3da Portaria SES 149/2024 c/c artigo 10 inciso IV da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**EB706C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **IRMÃOS PANIZ LTDA**
Nome fantasia: **GALETO SANTA JUSTINA**
Data de Autuação: **27/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **91.035.725/0001-70**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 2335, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0158/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.4, 4.5.2, 4.6.6, 4.7.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6, 4.10.4, 4.12.2, 4.11.4 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigos 3.20, 3.23, 4.1, 8.4, 8.5, 8.7, 8.8, 10.12, da Portaria SES RS 799/2023 c/c artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**9614E8EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DARIO NEVES & CIA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **90.958.489/0004-44**
Endereço: **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 370, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0152/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 347 VII e 355 parágrafo primeiro do Decreto Estadual 23.430/1974 RS c/c artigo dez inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Igilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**EDBF9908

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **EMIR DUARTE VENSKE**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **05/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **35.583.997/0001-234**
Endereço: **RUA PROFESSOR MARIO PEIRUQUE, 20, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0165/2025**
Data da Decisão: **26/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 350 III do Decreto estadual 23.430/1974 e lei municipal 6617/2018 artigo 4 parágrafo terceiro combinado com o artigo 18 c/c artigo dez incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**C69FC2B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VEIGA FILHO & CIA LTDA**
Nome fantasia: **PADARIA ALVORADA**
Data de Autuação: **25/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **90.430.208/0001-33**
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 664, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0151/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.5.2, 4.5.4, 4.6, 4.7.2, 5.3.14, 5.3.15, 5.3.19, 5.4.1, 6.1, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.5, 7.5, 7.6, 7.7, 8.2.1, 8.2.3 todos da Portyaria 326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.3.1, 1.10.8, 1.10.9, 1.12.2, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.7, 1.15.8, 1.16.1, 1.18.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.9, 3.1.3, 3.2.1 todos da RDC ANVISA 275/2002, artigios 355 caput, 357 caput, 423 caput, 424 caput, 432 caput e parágrafo único, 433, I, V, VI, 435 VI, 436 caput todos do Decreto 23.430/1974 RS c/c artigo dez inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**20F0C03A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **EDUARDA GOMES ALVES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **01/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **30.611.421/0001-10**
Endereço: **AVENIDA ALFREDO THEODORO BORN, 841, SANGA FUNDA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0162/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 355 caput, 357 caput, 421 caput, a,b,ab,d, artigo 433 V, VI, XIII, XIV e XV, artigo 436 do decreto estadual 23.430/1974 RS c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**6AF750A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARCUS RECUERO POWER**
Nome fantasia: **MK HOSPEDAGEM**
Data de Autuação: **02/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **91.225.045/0001-10**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 371, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0192/2025**
Data da Decisão: **09/10/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 10, incisos I, IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**10612337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RODRIGO DA SILVA KONRAD**
Nome fantasia: **MOURA CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS**
Data de Autuação: **16/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **003.040.540-89**
Endereço: **RUA JOSE RIZZOLO, 976, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0175/2025**
Data da Decisão: **10/10/2025**
Tipificação da Infração: **artigo segundo parágrafo primeiro c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**70149E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINA VITORIA MANKE DA SILVA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **16/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **54.644.548/0001-01**
Endereço: **RUA ENGENHEIRO BENJAMIN CORDEIRO DIAS, 81/A, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0174/2025**
Data da Decisão: **10/10/2025**
Tipificação da Infração: **artigo segundo parágrafo primeiro c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018, artigo 4 paragrafo terceiro c/c artigo 18, artigo 4 paragrafo segundo c/c artigo 18 todos da lei municipal 6617/2018 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**49E5B53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIAL DE CARNES GRIEP LTDA**
Nome fantasia: **DISTRIBUIDORA GRIEP**
Data de Autuação: **16/09/2025**

CNPJ/CPF/RG: **93.478.600/0001-40**
Endereço: **RUA ARTHUR RAUBACH, 592, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0176/2025**
Data da Decisão: **10/10/2025**
Tipificação da Infração: **artigo segundo parágrafo primeiro c/c artigo 18 e artigo segundo, paragrafo segundo c/c artigo 18 ambos da lei municipal 6617/2018 c/c artigo dez, incisos IV e XVIII da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**A3738DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RIZZOLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **FARMACIA VIDA E SAÚDE**
Data de Autuação: **11/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **13.556.888/0001-95**
Endereço: **RUA TIRADENTES, 371/1, SÃO GONÇALO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0124/2025**
Data da Decisão: **26/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 35, 53 da portaria 344/1998, artigos 31, 43,49 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 15, 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021 c/c artigo dez incisos XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**B3D16E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSA BEATRIZ LOPES CANEZ**
Nome fantasia: **GERIATRIA BIA**
Data de Autuação: **28/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **20.534.739/0001-90**
Endereço: **RUA CAETANO GOTUZZO, 99, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0137/2025**
Data da Decisão: **26/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 12, 33, 21 e terceiro inciso VI da RDC ANVISA 502/2021, item 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo dez inciso XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**A52BC30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GUILHERME MARTINS GONÇALVES LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **06/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **50.029.986/0001-09**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 673, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0140/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 4 do decreto 54994/202.o do Estado do RS que regulamenta a lei estadual RS 15.216/2018, artigo 842 parágrafo primeiro alínea "a" do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 05 de novembro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**D0852269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO PORTARIA SMS Nº 011/2025**

O Município de Pelotas-RS torna público a PORTARIA SMS Nº 011/2025, que altera a Portaria nº 010/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, a fim de acrescentar à Ação Emergencial de Redução de Filas nova relação de exames, para qualificação da atenção secundária e terciária em saúde / prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas. em consonância com o Decreto nº 7.101, de 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ANGELA MOREIRA VITÓRIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Katherin de Almeida Medeiros
**Código Identificador:**C5836ECE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 236/2025

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Tobias Schmidt Ltda
Objeto; Aquisição de peças
Valor 36.523,95 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

Pinhal RS 04 de novembro de 2025

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**F22DF09C

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 16 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 09/2025, execução das obras de construção e ampliação de um galpão para abrigar centro de geração de emprego e renda. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 05 de novembro de 2025

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**2ADD1D90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTA A COMUNIDADE

O Município de Piratini, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas nº 255, vem pela presente NOTA solicitar que os contribuintes (familiares ou responsáveis) que tiveram seus entes queridos sepultados através da modalidade CEDÊNCIA ou ALUGUEL há mais de 3 anos e meio, para que compareçam na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, a fim de atualizar os respectivos cadastros, de acordo com os artigos 224 ao 229, Inciso III e IV do Código de Postura.

Piratini, 06 de Novembro de 2025.

***HENRIQUE LUIZ ROSA DA SILVA***
Secretário Mun. De Urb. e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**2FB82506

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo coma Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 07/2025 para fins de CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS, com data de abertura para credenciamento e entrega de documentos de habilitação a partir do dia 06 de novembro de 2025. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua. rs.gov.br.

Porto Mauá, 05 de novembro de 2025.

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Warmbier
**Código Identificador:**29EE27F1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO N.º 280/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO:** REMANE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em projeto técnico estrutural - sistema estrutural metálico para a cobertura da aduana, junto ao porto internacional.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 05 de novembro de 2025.

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Pereira
**Código Identificador:**8F7E80C1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: ALEMÃO ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES
**OBJETO:** Troca de representante legal.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 05 de novembro. 2025.

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Pereira
**Código Identificador:**010BF61E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
### SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de**Medicamentos para o Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município,de acordo com as especificações dos medicamentos e condições constantesnoTermo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/11/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

**Quaraí/RS, 05 de novembro de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**083A089D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, na localidade da Harmonia até a EMEF Walter Elizalde Osório, no interior do município pelo período de 50 (cinquenta) dias, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município. **Empresa Contratada:** ADÃO JACINTO FREITAS FERRÃO – ME. **Valor Total:** R$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **Prazo de vigência**: 20 (vinte) dias letivos. **Início:** 03/11/2025. **Término:** 20/12/2025.
**Data:** 03/11/2025.
**Legislação Aplicável:** Artigo 75, inciso III, alínea a), da Lei Federal 14.133/2021.

**Quaraí, 05 de novembro de 2025.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**528E037B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
**DL 126/2025 - DECORAÇÃO FORMATURA PRÉ ESCOLA SEPÉ TIARAJU**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A AMBIENTAÇÃO DA FORMATURA DA TURMA DA PRÉ-ESCOLA SEPÉ TIARAJU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 10/11/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 05 de outubro de 2025.

***TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Tieli Lautenschlaeger Braz
**Código Identificador:**B43CD458

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2025 POR INEXIGIBILIDADE 024/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Contratação nº 146/2025 por Inexigibilidade 024/2025

**Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE COM A "BANDA KARIBE" PARA COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL, NO DIA 19/12/2025**.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o **Processo Licitatório nº 146/2025 Inexigibilidade de Licitação 024/2025**, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação Da Empresa **CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA (BANDA KARIBE),** CNPJ nº 15.579.094/0001-72, Que Se Realizará No Dia 19 De Dezembro De 2025, na Praça Arnaldo Roever, no município Redentora/RS, Nas Festividades Comemorativas Do Natal 2025.
**HOMOLOGO** o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS.
Órgão: 08
Projeto: 08.01 27 691 0096 2102 – MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E FESTIVIDADES DE NATAL
**Dotação: 334**
**Elemento de despesa**: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Empresa **CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA (BANDA KARIBE)**
CNPJ nº 15.579.094/0001-72
Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso II.

Redentora -RS, 05 de novembro de 2025.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dyeila Caroline Batista
**Código Identificador:**14A39D39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025**

**PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025**
A Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, em conformidade com o artigo 75, £7, da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e manutenção corretiva de ambulância pertencente à frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência.
O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e autorização do Prefeito Municipal, conforme determina a legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone 055984455498 ou e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.

**Sagrada Família/RS, 04 de novembro de 2025.**

_____
Secretário Municipal de Saúde

_____
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**63B3B5BB

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRONICO 29/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Processo Administrativo nº 148/2025, conforme segue:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, biocombustível, ano/modelo 2025/2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
**Sessão Pública:** Dia **18 de novembro de 2025**, às **09h00min**, por meio do endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.
**Envio das Propostas:** Até as **08h50min** do mesmo dia, exclusivamente pelo sistema eletrônico da **BLL Compras Públicas**.
**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.
**Modo de Disputa:** Aberto.
**Regime de execução:** Fornecimento de bens.
**Base Legal:** Lei Federal nº **14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 101/2023**.
**Retirada do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, no site https://www.bll.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS.
**Informações e Esclarecimentos:**
E-mail: **licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br**
Telefone: **(55) 99121-4239**

**Sagrada Família/RS, 05 de novembro de 2025.**

***MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**89EEB78C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 037/2025, com fulcro no Art. 74, III, "c", da Lei 14.133/21, que tem por a contratação de serviços técnicos especializados em apoio atuarial e previdenciário ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Salto do Jacuí – FAPS, em favor da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., de CNPJ 04.531.195/0001-57, no valor de R$ 5.800,00.

Salto do Jacuí, 29 de outubro de 2025.

***GELSO SOARES DE BRITO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**1A1D6B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 252/2025**

Processo Administrativo nº 517/2025 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços 010/2025.
**CONTRATADO:** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, de CNPJ 37.931.064/0001-16.
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais diversos. Rescinde o contrato uniteralmente, por descumprimento contratual da empresa contratada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto do Jacuí, 05 de novembro de 2025.

***GELSO SOARES DE BRITO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**6F0ED238

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**CONTRATO**

**CONTRATOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FUNDAÇÃO LA SALLE..inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.725/0001-55.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de "entidade, sem fins lucrativos, para organização, fiscalização e execução do concurso público municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Processo de Dispensa de Licitação n° 125/2025 e seus anexos.
Valor: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**
Glênio Rogério Barbosa Júnior
**Código Identificador:**AE56340B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DECRETO**

**DECRETO**

**DECRETO N.º 5.899, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece o sistema de **TURNO ÚNICO** no serviço público municipal conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**
Glênio Rogério Barbosa Júnior
**Código Identificador:**633E000C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DECRETOS**

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 5.893, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

**DECRETO N.º 5.894, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

**DECRETO N.º 5.895, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.493/2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**
Glênio Rogério Barbosa Júnior
**Código Identificador:**91040393

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 260/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025**, **AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 06/11/2025 até às 07:59h do dia 19/11/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/11/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de novembro de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**774ECD4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE VAGAS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

LEI Nº 1330/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Autoriza a criação de vagas, bem como a contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Monitor de Educação Inclusiva e dá outras providências.*

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a acrescer 04 (quatro) vagas às já existentes do cargo de Monitor de Educação Inclusiva, criado pela Lei Municipal nº 1.271/2025, de 11 de fevereiro de 2025, bem como a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os seguintes profissionais:

| Vagas | Cargo | Carga Horária | Escolaridade | Padrão | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 113 | Monitor de Educação Inclusiva | 30 horas | Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério | 01 | 1.517,26 |

§1º As atribuições do cargo são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.271/2025 e nos atos normativos correlatos.

§2º As contratações observarão a legislação municipal aplicável, os princípios da Administração Pública e as condições deste diploma.

**Art. 2º** Os contratos autorizados por esta Lei serão celebrados pelo prazo determinado de **até 12 (doze) meses**, **prorrogável por igual período**, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei **entra em vigor em 02 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 04 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

***ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**
Cleo da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**830C108C

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPÕE ACERCA DO PROCEDIMENTO E LIMITE DE PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVS)**

LEI Nº 1329/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe acerca do procedimento e limite de pagamento das requisições de pequeno valor (RPVs)*

*devidas pelo Município de Santa Margarida do Sul/RS.*

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Santa Margarida do Sul, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo valor, devidamente atualizado, não ultrapasse 8 (oito) salários-mínimos.

**Art. 2º** O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo de execução.

Parágrafo único. Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

**Art. 3º** Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.
§ 1º A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.
§ 2º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça parte conforme disposto no caput do art. 2º e o valor excedente ao estipulado para pagamento de RPV, com a expedição de precatório.

**Art. 4º** O pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPVs, de que trata esta Lei, será realizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.
**Art. 5º** A requisição de pequeno valor expedida em meio físico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu representante, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, por meio do protocolo geral do Município, devendo ser instruída com os seguintes documentos e informações:

I – Indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;
II – Indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;
III – Cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei;
IV – Cópia da manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de concordância com os termos e o valor do débito.

Parágrafo único. A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do caput deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

**Art. 6º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 04 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

***ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**
Cleo da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**006F5791

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**INCLUI NOVA AÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO**

LEI Nº 1331/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Inclui nova ação na Lei Orçamentária Anual e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025.*

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Inclui nova ação na Lei Orçamentaria Anual nº 1257/2024 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2025, no valor de R$ 491.284,64 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),
**ORGÃO: 05** – Sec. De Saúde
**UNIDADE:** 03 – Fundo Municipal da Saúde
**AÇÃO: 1174 -** Transferências Especiais da União - ASPS
**Elemento:**
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....47.821,16
3.3.3.90.32.00.00.00.00-Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 47.821,16
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....300.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....47.821,16
3.3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....47.821,16
Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valor de R$ 491.284,64 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de Excesso de Arrecadação, tendo como fonte Emenda Parlamentar – Transferência Especial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de compatibilizá-los com a Presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 04 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

***ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**
Cleo da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**9631AC78

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação n°025/2025 – Contratação do show**

**musical da Banda Magia Musical, no dia 06 de dezembro de 2025, durante a programação da 26ª edição da Exposição Feira de Santa Margarida do Sul.**
Empresa: V STOLBEN LTDA
CNPJ: 05.029.771/0001-25
Valor: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
Data: 30 de outubro de 2025
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de outubro de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**970FCC38

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**

**DECRETO Nº 0106/2025**

*Nomeia membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos.*

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos:

**Titular:** Lívia Holz Pedrotti
**Suplente:** Suelen Jobim Moreira

Secretaria Municipal de Projetos:

**Titular:** Fernanda Souto Machado Antoniazzi
**Suplente:** Adolar Stuker

Câmara Municipal de Vereadores:

**Titular:** Giovane de Andrade Neves
**Suplente:** José Ricardo Camargo Coelho Leal

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Associação dos Moradores:

**Titular:** Marcio Machado de Machado

**Suplente:** Ana Paula Fleck Magalhães

**Representante de entidade ou associação esportiva local:**

**Titular: Wilker Suchard dos Santos Andrade**
**Suplente: Thales Suchard dos Santos de Andrade**

**Representante do Comércio ou setor privado vinculado ao turismo, lazer ou esporte:**

**Titular: Rita de Cassia Silveira Bento de Oliveira**
**Suplente: Adriana Lopes Cruz**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025**

**Registre-se e Publique-se.**

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

***ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES***
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Cleo da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**4E6663FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.963 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**07.01.**10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.32.00.00.00 **(608) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 3.000,00**

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
**07.01.**10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(630) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**00868B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.964 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**05.02.**12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(926) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
**RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 200.000,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 200.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 200.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**93DABA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 273/2025**

Contrato: nº 273/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ/CPF: 51.560.442/0001-23
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

| Desc. Lote/item | Quantidade | Descrição do item | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Lote 02 Item 02 | **01 BLD** | ÓLEO ATF HIDRAULICO E CAIXA – BLD 20 LT. | **R$ 333,98** | **R$ 333,98** |

Vinculação: Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024
Valor total do contrato: **R$ 333,98** (trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Vigência: De 17/10/2025 à 25/11/2025.
Data da Assinatura: 04/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de novembro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DB1AE21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2025**

Contrato: nº 289/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS
Contratada: **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para as unidades de saúde do município.
Vinculação: Edital de licitação nº 041/2024
Valor total do contrato: **R$1.433,20** (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Vigência: De 03/11/2025 à 02/05/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de novembro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**04428E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2025**

Contrato: nº 292/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS
Contratada: **FUTURATEC SEGURANCA DO TRABALHO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ/CPF: 10.942.618/0001-24

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Laudo de Segurança Estrutural e Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, para liberação da Creche Pró-Infância, Tipo B, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação n.º92/2025
Valor total do contrato: **R$ 9.622,47** (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: De 05/11/2025 à 04/05/2026.
Data da Assinatura: 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de novembro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**69961DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
CONTRATO N.º 08/2022
ADITIVO Nº 05

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: CORDY FACILITIES EIRELI.

CNPJ: 06.104.973/0001-57.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 meses, até 26/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.005.33.90.37.02.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

***FILIPE O. CARDOSO***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**563FAAD3

---

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025 COM O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1491/2025**
**ENTIDADE:** GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA

**OBJETO:** Tal projeto tem como objetivo principal trazer ao Município de Sant'Ana do Livramento um grande desfile de carnaval da escola de samba Bafo da Onça, contendo: peças teatrais, músicas carnavalescas, danças e diversos outros fatores culturais em 2026.
Nesse contexto, o projeto contempla ações voltadas à confecção de fantasias e alegorias, à preparação da harmonia, ao aprimoramento e à aquisição de instrumentos musicais, à elaboração das fantasias do mestre-sala e da porta-bandeira, bem como à manutenção e adequação da quadra de ensaio, garantindo a qualidade artística e técnica do desfile.
Como contrapartida, destaca-se que a entrada aos ensaios da escola de samba, assim como a participação da comunidade no desfile, será totalmente gratuita, promovendo a inclusão e o acesso democrático às atividades culturais.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 01/03/2026.
**INÍCIO**: A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até o dia 01/03/2026;
**VALOR GLOBAL**: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, com a finalidade de fomentar oportunidades, desenvolvimento de talentos e o fortalecimento do sentimento de pertencimento, identidade e respeito à diversidade, contribuindo assim para o enriquecimento cultural da cidade e para a democratização do acesso à arte e à cultura.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 58 a 59), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 875/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**8E0505E2

---

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025 COM O FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1448/2025**

**ENTIDADE:** FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO

**OBJETO**: Tal projeto tem como objetivo principal valorizar e fortalecer a música e a poesia gaúcha, através do festival de música pastoreio da canção gaúcha que proporcionará um espaço de expressão artística para os músicos e compositores nativos em Sant'Ana do Livramento, além de promover o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social.
Salienta-se que o Festival estimulará a participação da comunidade, incentivando o surgimento de novos talentos no canto e na música, proporcionando um espaço para apresentação e reconhecimento de artistas da região.
Como contrapartida, os participantes poderão inscrever suas composições sem qualquer custo, uma vez que não será cobrada taxa de inscrição, além disso, será realizada a aquisição de troféus, bem como a contratação de serviços de sonorização, iluminação e filmagem, garantindo a qualidade técnica do evento. Também serão providenciadas a comissão avaliadora e os jurados, além de apresentador, coordenador e show nativista, compondo uma programação que valoriza a tradição e assegura o bom andamento do festival.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de Novembro de 2026;
**INÍCIO**: A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até o mês de Novembro;
**VALOR GLOBAL**: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO, com a finalidade de fomentar oportunidades, desenvolvimento de talentos e o fortalecimento do sentimento de pertencimento, identidade e respeito à diversidade, contribuindo assim para o enriquecimento cultural da cidade e para a democratização do acesso à arte e à cultura.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página n° 39), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 888/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**ACD265EA

---

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 50/2025 COM O FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1449/2025**
**ENTIDADE:** FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS

**OBJETO**: Tal projeto tem como objetivo principal gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, garantindo oportunidades de aprendizado e troca de experiências culturais e regionais da cultura local e regional.

Assim, para que sejam atingidos esses objetivos, a entidade ampliará a estrutura física do piquete para proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais, garantindo para comunidade local bem-estar, aprendizado e socialização através da vivência e cultivo da cultura gaúcha.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar do mês de janeiro de 2026 até o mês de janeiro de 2027;
**INÍCIO**: A contar do mês de janeiro de 2026;
**TÉRMINO**: Até o mês de janeiro de 2027;
**VALOR GLOBAL**: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos

decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS, com a finalidade de garantir o acesso a atividades culturais, educativas e de lazer, promovendo bem-estar físico e mental das pessoas que frequentam a entidade, por meio da ampliação de parte de sua estrutura física.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 41 a 42), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 899/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**D38ED414

---

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025 COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1451/2025**
**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

**OBJETO:** Tal projeto tem como objetivo principal consolidar e fortalecer a prática do esporte Golfe em Sant'Ana do Livramento, atividade que promove saúde, integração social e qualidade de vida. A iniciativa beneficiará sessenta crianças e adolescentes, investindo em recursos que assegurem condições adequadas de treinamento e representação.

Como contrapartida, será realizada a aquisição de uniformes para a equipe, a compra de material esportivo, lanche de qualidade e mais horas-aula, assegurando que os atletas permaneçam longe das ruas e da violência, através da participação efetiva e continua nas atividades do projeto no contra turno escolar.

Nesse contexto, os alunos terão aulas coletivas e individuas dependendo do nível de aprendizado de cada um, dois dias da semana, sendo que cada dia contará com uma hora de atividades, aumentando gradualmente conforme a evolução para até duas horas diárias.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;
**INÍCIO**: A contar da liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até 12 meses após o recebimento;
**VALOR GLOBAL:** O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA, com a finalidade de garantir integração e fortalecimento comunitário, vale destacar que a associação conta com o apoio do Clube Campestre com a cessão de seu espaço físico, esse espaço se refere ao campo de golfe e as áreas cobertas do clube, bem como ações internas que visam arrecadar doações voluntárias.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 45 a 46), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta

Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 908/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**77842774

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 52/2025 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1434/2025**
**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

**OBJETO**: O projeto tem por objetivo principal oferecer, gratuitamente, atendimento especializado a pessoas com deficiência física ou múltipla nas áreas de assistência social, psicologia e inclusão social, promovendo autonomia, inclusão e qualidade de vida.

Nesse contexto, a proposição garantirá a melhoria do atendimento psicológico, uma vez por semana, das 8h30 às 12h30, bem como aulas da arte marcial Tai Chi Chuan, também uma vez por semana, das 15h às 16h, acolhendo, em média, 100 pessoas e suas famílias que participam do projeto da entidade, além da aquisição de materiais para manter a higiene e a manutenção do ambiente.

Desse modo, para que esses objetivos sejam atingidos, o projeto custeará a folha de pagamento dos funcionários que integram o quadro funcional da ASSANDEF, profissionais diretamente responsáveis pela execução das atividades de socialização e do suporte emocional às pessoas acolhidas, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço oferecido aos assistidos.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 04 meses após o recebimento,
**INÍCIO**: A contar da liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até 04 meses após o recebimento do recurso;
**VALOR GLOBAL**: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, com a finalidade **de desempenhar um papel indispensável no acolhimento de pacientes e suas famílias, oferecendo proteção social e pessoal de alta complexidade, visando á continuidade e à qualidade da prestação dos serviços oferecidos aos seus beneficiários.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 351/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 914/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**593EFE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0010/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 0010/2025 – Processo Administrativo nº 9411/2025**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA UBS DR. CARLOS IVONEY MOREIRA GUEDES (UNIDADE SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E REFORMA DO TELHADO DO ALBERGUE MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 25/11/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br

**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**022FCC16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025 – Processo Administrativo nº 9227/2025**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (BT) INTERNA EM 220V/60Hz PARA E.M.E.F. ROSELI NUNES E E.M.E.F. CÉLIA IRULEGUY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 27/11/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br

**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**F15C2BAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0009/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 0009/2025 – Processo Administrativo nº 8975/2025**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA Nº 063/2025 - SR. ROMÁRIO PAZ – R$ 100.000,00.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Nova Data: 24/11/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br

**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**FE38C1D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0014/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**
**ADESÃO Nº 0014/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9713/2025**
**OBJETO:** ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0008/2024, Pregão
Eletrônico nº 0005/2024 — Processo Administrativo nº 014/2024 (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP) .
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 0174/2025**
**EMPRESA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**
Item 01 – Valor Unitário R$: 642.000,00

O prazo de vigência do contrato será até **30 de junho de 2026.**
**Data da assinatura:** 29 de outubro de 2025.

***TIAGO B. DE LOS SANTOS***
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
**Código Identificador:**DEC243D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 52/2025**

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 52/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO- ASSANDEF", conforme o Processo Administrativo nº 1434/2025.**

**PLANO DE TRABALHO**

**Dados e Informações da Instituição**

**Nome da Parceria: Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF**

**Nome da organização da sociedade civil**: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
CNPJ: CNPJ: 90616103/0001-73
Endereço: Doroteo Aguirre, 405
Bairro: Bela Vista no Armour
CEP: 97575-295
Cidade: Santana do Livramento
Telefone: (55) 32421712
E-mail: assandef@assandef.com.br
Validade do mandato da diretoria atual: Abril/2023 a 2025

**Dados da Conta Bancária da Instituição:**

**Titular da Conta:** Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
Banco: Banrisul
Agência: 0280
Conta Corrente: 06.123885.0-8

**Representante Legal da Parceria**

**Nome:** Silvia Michele Dias Alvez
**Cargo:** Presidente
**RG:** 606.536.236-7 Orgão Expedidor: SSP
**CPF:** 830.651.720-20
**Telefone Celular:** (55) 984477329
**E-mail:** silviamicheledias33@gmail.com

**Descrição Sintética do Projeto**

**Título do Projeto:** Profissionais técnicos, despesas institucional e sua melhor visibilidade.
**Período de Execução:** Imediatamente da liberação do valor

**Justificativa:**
A Assandef realiza diversas atividades , projetos , ações, tendo como alvo pessoas com deficiência Física ou múltipla, sendo a única instituição na cidade que dispõe de serviços exclusivos para esta parcela carente da população, de forma gratuita, historicamente excluída da Sociedade. A Assandef - Associação Santanense do Deficiente Físico é uma associação sem fins econômicos que atua a mais de 35 anos em Santana do Livramento e tem pautado suas atividades na consecução de sua missão a qual trata de promover ações e serviços que mobilizem a sociedade, visando a inclusão das Pessoas com Deficiência na conquista de sua plena cidadania. A Associação atua na oferta de atendimentos direto às pessoas com deficiência e suas famílias nas áreas da Saúde e Assistência Social e Psicológicas com as pessoas que são atendidas na instituição que são em médias 100 atendimentos mensais.
A Assistente Social serve para orientar, informar e garantir a proteção Social e os direitos humanos para o público que é atendido pela Assandef .
O profissional em Psicologia serve analisar e tratar as questões internas que reflete no comportamento das pessoas. Ele trabalha com a Saúde mental realizando diagnóstico, acompanhamento psicológico, do público que é atendido na Assandef que são em torno de 100 pessoas e seus familiares.
Tai Chi Chuan é mais um serviços que é oferecido pela Assandef para as pessoas portadoras de deficiência ou não para garantir melhor qualidade de Vida às pessoas .
A Assandef é o local que a comunidade de baixa renda tem para fazer seus tratamentos, proporcionando um alento às pessoas com deficiência. Melhorando qualidade de Vida da comunidade que faz uso dos serviços oferecidos pela Assandef.
Para o bom andamento da parte burocrática da instituição é indispensável que se faça uso de materiais de expediente como: canetas, lápis, folhas para impressão, cartuchos para impressoras, pois são necessários mantermos em condições as fichas e o controle de cada pessoa que se integra a Assandef.
Produtos de higiene e limpeza são indispensáveis pois temos circulação de pessoas que são atendidas pelos serviços oferecidos pela Assandef.

**Detalhamento das Ações:**
O Projeto vai proporcionar que a instituição consiga manter por um período um atendimento nas áreas de Assistência Social e Psicologia com ambiente adequado e acolhedor para uma média de 100 atendidos mensais que estão inseridos na Instituição Assandef.

**Objetivos e Metas:**
Proporcionar o atendimento em média de 100 pessoas e suas famílias que acessam o projeto da entidade com os serviços que estão descritos na justificativa com ambiente higiênico, acolhedor e comprometido.
Os atendimentos são realizados de Segunda a Sexta feira das 08:30h as 17:00h ( não fecha ao meio dia). Uma vez por mês são realizadas reuniões de Convivência e fortalecimento de vínculos com as pessoas atendidas na Assandef e suas famílias, onde acontecem rodas de conversas, palestras, do qual a Assistente Social, Psicóloga e outros profissionais enriquecem e se fazem necessários para esta atividade.

**Público Alvo Beneficiado:**
Pessoas com Deficiência Física ou Múltipla e suas famílias de baixo poder aquisitivo.

**Contrapartida:**
Contribuir para que as pessoas com deficiência possam ter melhor qualidade de Vida e inseridas na Sociedade. Beneficiários deste serviços serão a comunidade de baixa renda e que utilizam dos serviços oferecidos pela Assandef.

**Valor Global da Parceria:**
R$ 20.000,00 Manutenção e Custeio das Atividades da Associação Santanense do Deficiênte Físico – Asssandef

**Modalidade de Apoio:**
Indicação de Emenda Impositiva nº 197 pelo Vereador Luis Eduardo Reis do Amaral .

**Recursos Complementares:**
Inesistência de recursos complementares

**Detalhamento das Metas e Indicadores:** Através deste projeto queremos proporcionar a esta parcela da comunidade de baixa renda que é atendida pela Assandef um acolhimento por proteção social garantindo seus direitos com orientações de Assistente Social e proporcionar também um apoio nas questões internas que reflete no comportamento das pessoas através dos serviços de Psicólogo. Proporcionar também que as pessoas possam dar continuidade ao seu tratamento físico com exercícios no Tai Chi Chuam aumentando sua qualidade de Vida em um ambiente higiênico e organizado.
Os indicadores são: Lista de presença, fichas, pesquisa de satisfação com os atendidos e Visita do Gestor de parceria .

**Cronograma de Execução:** Imediatamente ao recebimento do valor.

**Cronograma de Trabalho:** O trabalho será realizado por profissionais das áreas conforme descrito na justificativa.
Previsão de início está na liberação do valor, com previsão de término em cinco meses.
O projeto Assandef é desenvolvido por profissionais como: recepcionista, administrativo, servente de limpeza , fisioterapeutas e motorista( cedido pela secretaria de saúde) .
As atividades do projeto Assandef são desenvolvidas durante todo o ano.

Material de Consumo:

| Tipo | Valor mensal despesa | Valor total 4 meses |
|---|---|---|
| Materiais de expediente | R$ 350,00 | R$1.000,00 |
| Produtos de Higiene e limpeza | R$ 350,75 | R$1.403,00 |
| **Valor total R$** | R$ 830,00 | R$2.403,00 |

Custeio – Recursos Humanos
Técnicos

| Cargo | Carga Horária mensal | Ajuda de Custo mensal | Valor total 4 meses |
|---|---|---|---|
| 01 Professor de *tai chi chuan* | **04h** | R$ 440,00 | R$ 1.760,00 |
| 01 Psicólogo | **16h** | R$ 1.760,00 | R$ 7.040,00 |
| 01 Assistente Social | **32h** | R$ 1.760,00 | R$ 8.800,00 |
| **Valor total R$** | | R$ 3.960,00 | R$ 17.600,00 |

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE**

Nome do Dirigente: Silvia Michele Dias Alvez

Data: 01 de Abril de 2025.

_____
Assinatura

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Santana do Livramento, 01 de Abril de 2025.

_____
Dirigente da OSC

**9. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:**

Declaro que a Associação Santanense do Deficiente Físico e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.
A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Santanense do Deficiente Físico e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.
A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.
A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.

Santana do Livramento, 01 de Abril de 2025.

_____
Dirigente da OSC

**10. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
( ) APROVADO
( ) REPROVADO

Santana do Livramento, ___de_____de_____.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO***

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**02DC2960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.950, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 – SMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Segurança Pública - (Trânsito), como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.06.181.0241.4539 | 3.33.90.14 | Diárias – Pessoal Civil | 5.000,00 | 87537-6 | 1752* |
| | | **T O T A L . . .** | **5.000,00** | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.06.181.0241.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | 87524-4 | 1752* |
| | | **T O T A L . . .** | **5.000,00** | | |

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**E8349CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.951, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.920,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.920,00** (Dez Mil Novecentos e Vinte Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.03.10.303.0233.4689 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 10.920,00 | 92559-4 | 2621* |
| | | **T O T A L . . . . .** | **10.920,00** | | |

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Art. 2º -** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.03.10.303.0233.4689 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 10.920,00 | 92560-8 | 2621* |
| | | **T O T A L . . . . .** | **10.920,00** | | |

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**D49C1371

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.954, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 50.02.04.122.0031.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 98.000,00 | 14 | 1501* |
| 50.03.04.123.0032.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 66.000,00 | 28 | 1501* |
| 50.04.04.122.0033.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 135.000,00 | 37 | 1501* |
| 50.04.17.512.0035.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 50.000,00 | 48 | 1501* |
| 50.05.04.121.0039.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 30.000,00 | 68 | 1501* |
| 50.06.04.122.0037.6002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais | 21.000,00 | 75 | 1501* |
| | | **T O T A L . . . .** | **400.000,00** | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 2º -** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 50.08.99.999.9999.9999 | 3.99.99.99 | Reserva de Contingência | 400.000,00 | 84 | 1501* |
| | | **T O T A L . . . .** | **400.000,00** | | |

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**96F4EFDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.955, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.600,00 - SMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de segurança Pública, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.04.122.0017.4017 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 7.600,00 | 91213-1 | 1500* |
| | | **T O T A L . . . .** | **7.600,00** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º -** Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | Cód. Red. | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.01.04.122.0017.4665 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 4.600,00 | 91224-7 | 1500* |
| 17.01.26.782.0209.4619 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 1.000,00 | 91418-5 | 1500* |
| 17.01.26.782.0209.4619 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 1.000,00 | 91419-3 | 1500* |
| 17.01.26.782.0209.4619 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1.000,00 | 91420-7 | 1500* |
| | | **T O T A L . . . . .** | **7.600,00** | | |

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**D0A84482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1491/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, inscrita no CNPJ nº 11.350.375/0001-06, estabelecida na Rua Argemiro Simões Moreira nº 846, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Saul Gomes Xavier, brasileiro, portadora do CPF nº 321.556.890-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Bafo da Onça Carnaval 2026"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136454.0-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 01/03/2026

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 22 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

Grêmio Recreativo Escola de Samba Bafo da Onça
***SAUL GOMES XAVIER***

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**DADD2BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1448/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO, inscrita no CNPJ nº 02.700.019/0001-76, estabelecida na Rua Dr. Pio Martins Salgado nº 618, Bairro Prado, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Tupã Affonso Perez, brasileiro, portadora do CPF nº 333.835.290-53, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Festival de Música Pastoreio da Canção Gaúcha"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicredi, agência 0523 e Conta-Corrente 66896-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de Novembro de 2026.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 24 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO***
Tupã Affonso Perez

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**FDAAB294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 50/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PIQUETE TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1449/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PIQUETE TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS, inscrita no CNPJ nº 90.616.079/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Adalgiso Ferreira nº 3142, Área Rural, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Leonel Gomercindo Duarte Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 734.070.890-15, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Exercendo a Cidadania e a participação na Sociedade através da Tradição e do Folclore"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicredi, agência 0523 e Conta-Corrente 66912-8** , sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar do mês de janeiro de 2026 até o mês de janeiro de 2027;

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat.

820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer

técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 27 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***PIQUETE TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS***
Leonel Gomercindo Duarte Rodrigues

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**F132BD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 51/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1451/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro

lado a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA, inscrita no CNPJ nº 48.805.263/0001-02, estabelecida na Rua Bazilizio Vasconcellos s/n, sala 01, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Fernando de Souza Soares, brasileiro, portador do CPF nº 808.673.080-87, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Exercendo a Cidadania e a participação na Sociedade através do Golfe: esporte é desenvolvimento"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED
92092-4 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicredi, agência 0523 e Conta-Corrente 67950-4** , sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela

observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 05 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Em Exercício

Associação Escola De Golfe Boa Bola
***FERNANDO DE SOUZA SOARES***

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**4F73ABB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 52/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1434/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, inscrita no CNPJ nº 90.616.103/0001-73, estabelecida na Rua Doroteo Aguirre n° 405, Bairro Armour, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Silvia Michele Dias Alvez, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO

DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Profissionais técnicos, despesas institucionais e sua melhor visibilidade"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.137021.0-9**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de liberação dos recursos e se estenderá pelo prazo de quatro meses;

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação

elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a

conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 05 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito em Exercício

Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF
***SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ***

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***LAURA F. JARDIM MORAES***
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**E478C99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
**ERRATA – EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento, através de Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de Setembro de 2025, publicou no site oficial da Prefeitura e diário eletrônico da FAMURS o Edital **Nº 01/2025** – Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025. Por meio deste edital torna pública a alteração do local de realização das inscrições (**item 9.1**), conforme abaixo.

**Onde se lê**:

"Local: Casa de Cultura, situada à Rua Duque de Caxias, 1783."

**Leia-se:**
"Local: Sala Cultural, situada à Rua dos Andradas, 682."

***COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.***

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**DB251B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
**ERRATA – EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento, através de Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de Setembro de 2025, publicou no site oficial da Prefeitura e diário eletrônico da FAMURS o Edital **Nº 01/2025** – Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025. Por meio deste edital torna pública a alteração da categoria da CNH exigida para o cargo de TRATORISTA AGRÍCOLA (**item 3.1**), conforme abaixo.

**Onde se lê**:

"CNH categoria B ou acima e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo."

**Leia-se:**
"CNH categoria C ou acima e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo."

***COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.***

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**34973C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
**ERRATA – EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento, através de Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de Setembro de 2025, publicou no site oficial da Prefeitura e diário eletrônico da FAMURS o Edital **Nº 01/2025** – Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025. Por meio deste edital torna pública a alteração da categoria da CNH exigida para o cargo de TRATORISTA AGRÍCOLA (**item 3.1**), conforme abaixo.

**Onde se lê**:

"CNH categoria B ou acima e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo."

**Leia-se:**
"CNH categoria C ou acima e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo."

***COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.***

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**C209FF2C

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**REUNIÃO ORDINÁRIA DA ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia 13 de novembro de 2025 de forma presencial, com início às 12h.

Santana do Livramento, 05 de novembro de 2025.

***ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF***
Diretora Geral
SISPREM

**Publicado por:**
Ana Cristina Rodrigues Aseff
**Código Identificador:**A416DC38

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Câmara de Vereadores de Santiago, RS, torna público que realizará Licitação de acordo com o Edital e seus anexos, no site: **https://www.santiago.rs.leg.br**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DISPUTA ABERTA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES.** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:24/11/2025,às 08h30min. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2025, às 08h31min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. -

***HAROLDO RIOS POUEY -***
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago.

**Publicado por:**
Valdir Nascimento
**Código Identificador:**1681510C

**GESTÃO - CELIC**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 57/2025.** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE GALERIA NO BAIRRO CÉU ABERTO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 11/11/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**8719CBB6

**GESTÃO - CELIC**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025. Processo Administrativo nº 127235/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para reforma/ampliação/adequação nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tito Beccon. Abertura: 26/11/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**EB06A857

**GESTÃO - CELIC**
**PREGÃO ELETRÔNICO N 157/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025**. Processo Administrativo nº 127232/2025. Objeto: Aquisição de equipamento permanente para unidade de atenção especializada de saúde, conforme RECURSO PROGRAMA/AÇÃO GOVERNO FEDERAL PROPOSTA Nº 12140172000124021. Abertura: 27/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**F51DB8E6

**GESTÃO - CELIC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025.** Processo Administrativo nº 127212/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Santiago/RS. Abertura: 25/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**DE15F265

**GESTÃO - CELIC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025.** Processo Administrativo nº 127185/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartões vale-feira aos servidores do Poder Executivo do Município de Santiago/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 327/2022. Abertura: 25/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**72D85BEC

**GESTÃO - CELIC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025**. Processo Administrativo nº 127210/2025. Objeto: Aquisição de mercadorias diversas, personalizadas. Abertura: 26/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**4CA2A937

**GESTÃO - CELIC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025**. Processo Administrativo nº 127187/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos multimídias para registros de ações institucionais, eventos e demais atividades, visando ampliar a divulgação, a documentação e a preservação da memória institucional. Abertura: 27/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2025.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**3FEBA73E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 71/2025 que tem como objeto material e equipamento para o casteacolhe, conforme normativas estabelecidas na portaria SES/RS 481/2023 e lei estadual 15322/2019. Os quais servirão como ferramentas auxiliares nas terapias ocupacionais, fonoaudiologicas e psicopedagogicas e nutricionista, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

J.P. CAVEDON SOARES

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 10 | UN | RELOGIO DE PAREDE. | 33,90 |
| 009 | 5 | UN | CAIXA POLASEAL A4 | 120,00 |

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 010 | 1 | UN | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL 15 KG. frações de 5g, concha anatômica para acomodar o bebê 220 v | 846,00 |

MM CONFECÇÕES LTDA

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 004 | 44 | UN | BACIA 7 LITROS | 30,90 |
| 006 | 44 | UN | CESTO BRANCO | 30,90 |
| 008 | 44 | UN | BACIA 25 LITROS | 34,90 |

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**4178075E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 73/2025 que tem como objeto a aquisição de matérias elétricos e de decoração para o natal cidade dos anjos 2025, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

FABRICIO FERRAZA PALHARINI

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 003 | 350 | UN | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM – PACOTE COM 100 UNIDADES. Cor branca | 5,64 |
| 004 | 20 | UN | ABRAÇADEIRA DE NYLON 13,7MM X 536MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES | 102,00 |

AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 006 | 15 | UN | COLA DE ALTA RESISTENCIA BRANCA PVA EXTRAFORTE, 1KG, NÃO TÓXICA.. | 14,74 |

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 005 | 300 | UN | BASTÃO COLA QUENTE TRANSPARENTE 30CM X 11MM | 0,80 |

JPLED LTDA

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 60 | UN | CASCATA DE NO MÍNIMO 200 LEDS. Com no mínimo 5 metros de cumprimento, pisca cascata fixo, na COR BRANCO FRIO, com no mínimo 200 lâmpadas leds, com emenda, sendo as quedas com as medidas: quedas mínimas de 43cm, 33cm e 25cm e voltagem 220V. | 50,20 |
| 002 | 1.000 | UN | CORDÃO PISCA PISCA DE NATAL LED. Cordão na cor verde com no mínimo 10 metros de comprimento e 100 Leds, voltagem 220v, sem programação. Cores a serem escolhidas no momento da compra entre (Branco Frio/Branco Quente/ Azul/ Verde). | 16,10 |

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**1CF0B05F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 74/2025 que tem como objeto café solúvel 50g adquirido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para entrega aos migrantes Venezuelanos de Santo Ângelo. Conta contábil: 3993, tendo como ganhador LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.

| Item | Quant. | UNID | Descrição do objeto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 2.250 | UN | CAFÉ SOLÚVEL 50G. Café solúvel granulado 50g | 5,60 |

***NÍVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**526A9AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI Nº 10.766, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 10.766, de 05 de novembro de 2025.**

Altera redação do §2º constante do art. 12, da Lei nº8.218/18 e dá outras providências

André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º, constante do art. 12, da Lei nº 8.218/18, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
§1º. .....
§2º. O pagamento será feito à família no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento do pedido, mediante comprovante da execução do serviço, nota fiscal da prestação de serviço, constando a chave pix ou conta corrente da empresa, para crédito direto à prestadora de serviço.
§3º. ....."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

***VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE***
Presidente do Legislativo Patrulhense

**Publicado por:**
Rossano Policarpo Braga
**Código Identificador:**F55726EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 103/2024
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 164/2024
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para prorrogar, a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/11/2025, conforme informação contida no Memorando nº 634/2025 – SMTDS de 07 de outubro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir a importância de R$ 1.364,16 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais, dezesseis centavos) em parcela única, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 219/2025 - DEF de 23 de outubro de 2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/3288 de 24 de outubro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/232– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.122.0002.2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1662 - Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social RUBRICA: 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário

permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**BD7B581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 042/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 042/2025 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de reforma da sala de atendimento psicológico da SEMAF, para melhorias na condição de isolamento acústico, conforme Memorial descritivo e Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25 de novembro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**BB33FB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 125/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, para atender às demandas de manutenção da frota veicular da SEMOT. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/11/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz Dos Santos
**Código Identificador:**15166E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2025.**

Modalidade: Pregão Eletrônico n°065/2025.
Contratada: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 93.088.649/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema em gestão em educação municipal
Valor total: R$189.900,00.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**FCA5E429

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 342, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 38.570,00 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 38.570,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 140 no valor de R$ 20.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 545 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 543;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 919 no valor de R$ 8.250,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 926;
IV - Do crédito orçamentário 02.06.06.182.0002.2153-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1759, dest. 0000323, dot. 95 no valor de R$ 320,00 para o crédito 02.06.06.182.0002.2153-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1759, dest. 0000323, dot. 94;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Diego Dias Dos Santos
**Código Identificador:**2AFD8D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024**

EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024.
VALIDADE: 07/10/2024 A 07/10/2026 (24 MESES)
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da prorrogação e alteração da Gestão da Ata de Registro de Preços n.º 073/2024 do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2024 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa Sudeste Transportes LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos bolsistas do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme especificação abaixo:

| ITEM | QUANT TOTAL | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE) | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.000 | Un | Passagens Tarifa Urbana - (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa). | R$ 6,00 |
| 02 | 400 | Un | Passagens Tarifa Rural Curta - (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Est. Eduardo Ferrugem Maciel entre a BR290 até os Boeiras (Realengo), RS 030 após os bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa e Ilha). | R$ 10,49 |

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**65AFC300

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 143/2025**

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 143/2025. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2025. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de materiais n.º 143/2025. **CONTRATADA:** ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. CNPJ: 36.314.871/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de Nobreak para a sala do servidor, com potência mínima de 20.000 VA, no mínimo 30 minutos com 50% da carga máxima, de autonomia. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original prorrogando o mesmo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 31/12/2025, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando nº 1.595/2025 – SEMAF de 22/10/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**B69C0F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 145/2023.
CONTRATO: 3° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 161/2023
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros da frota de veículos da SEMAF.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula terceira, subitem 3.1, para prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1.624/2025 – SEMAF de 29/10/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3564 de 29/10/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para inclusão de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), SEM REAJUSTE, em parcela única, referente a prorrogação contratual, conforme memorando nº 223/2025 – DEF de 23/10/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3564 de 29/10/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para inclusão da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/1650 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPJ Fonte de Recurso: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**D7D0E9E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 049/2025 (Processo Administrativo nº 235/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos conselheiros tutelares, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações posteriores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 05/11/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 26/11/2024, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 26/11/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 05/11/2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**CDD42AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAQUEL BONES DA SILVA, classificada em 9° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**98F262F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDEMAR DA SILVA DORNELLES, classificado(a) em 24° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**AF2B8981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial n° 59/2025 (Processo Administrativo nº 227/2025). **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação show com mágica intitulada "Criança, a magia está em você", a ser realizada no dia 11 de novembro de 2025, no auditório do Sicredi deste município. **EMPRESA:** MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME, (CNPJ nº 13.578.407/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.570,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

**Santo Augusto-RS, 5 de novembro de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Claudia Helena Maas
**Código Identificador:**48FF2FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Modalidade:**Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Administrativo nº 205/2025).**Da retificação:**Fica retificada a descrição do item 03 do 1 DO OBJETO do Edital e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br*** e no portal do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Em face da retificação ficam alteradas as datas constantes do preâmbulo do Edital: **Republicação Edital:** 05/11/2025, **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 27/11/2025, às 9h, **Data/hora da abertura das propostas:** 27/11/2025, às 9h01min e **Data/hora início da disputa:** 27/11/2025, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

**Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**B3F9E0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025.**

**Extrato do Contrato Nº: 119/2025.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência.....: Início: 06/11/2025. Término: 06/11/2026. Licitação...: Inexigibilidade de Licitação n° 89/2025 (Processo Administrativo nº 206/2025). Dotações orçamentárias: 3390/84-929. Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação dos incapazes, E.L.Q.G. e M.F.Q.G., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida no auto do Processo nº 5002399-03.2025.8.21.0123/RS.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**A9E12FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025.**

**Extrato do Contrato Nº 120/2025**. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HEELLER ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Valor.....: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 016/2025 (Processo Licitatório nº 065/2025). Dotação Orçamentária: 3390/52-521. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas (Caminhão Basculante, Retroescavadeira, Rolo Compactador e Motoniveladora) para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 05 de novembro de 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**738AE906

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Concorrência Pública Presencial nº 016/2025** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para execução de obra visando a construção do CAPS Porte 1, conforme Proposta nº 12340.8210001/25-009, novo PAC Seleções 2025, **no dia: 24/11/2025, às 10:00 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 05 de novembro de 2025.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**E08B0F2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DO CONTRATO Nº 89/2025

**Contrato 89/2025 – Objeto:** Aquisição de café em pó, torrado e moído para atender as demandas do município de São João do Polêsine/RS **Processo Administrativo** nº 503/2025, **Dispensa de Licitação** nº 414/2025 – **Contratado:** ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.463.101/00001-01, com sede na Rua Fredolino Skolaude, nº 135, Bairro Centro, Cerro Branco/RS, CEP 96.535-000. **Valor total:** R$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quarenta e cinco dias), contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será a partir de 05 de novembro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 05 de novembro de 2025.

***JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Julia Dalllanora
**Código Identificador:**36FD2B87

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BARBARA ALINE SCHWADE SCHEID LTDA** CNPJ nº 11.343.437/0001-44, cujo objeto é a aquisição de bolas de vôlei em material EVA personalizado, destinadas à distribuição como presentes de Natal às crianças e estudantes das escolas municipais, durante a programação da Noite Natalina, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, promovendo o espírito natalino, a inclusão social e o incentivo à prática esportiva e recreativa, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 11.200,00 e de acordo com os processos nº 1630/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de novembro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**9FBAA9CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 190/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **CARLOS ALBERTO HECKLER** CNPJ nº 55.888.352/0001-17, **COMERCIAL ARNT E SCHWERTNER LTDA** CNPJ nº 21.221.473/0001-99 e **SAMARA MICHELON FERREIRA** CNPJ nº 48.253.442/0001-76, cujo objeto é a aquisição de mudas de flores, adubo e fertilizantes destinados ao embelezamento e à manutenção das praças e demais locais públicos do Município de São José do Inhacorá/RS, visando à preservação paisagística, melhoria estética dos espaços urbanos e promoção de um ambiente mais agradável à comunidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 1.995,95 e R$ 2.410,40 e R$ 2.648,69 respectivamente perfazendo um valor total de 7.055,04 e de acordo com o processo nº 1645/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de novcembro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**4AF44BF4

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 071/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.267/0001-41, cuja finalidade é proporcionar a capacitação e o aprimoramento dos Conselheiros Tutelares do Município de São José do Inhacorá/RS, por meio da participação em curso e treinamento a serem realizados no dia 18 de novembro de 2025, conforme programação e documentos em anexo, visando o fortalecimento das competências técnicas e o aprimoramento do atendimento às demandas relativas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, pelo valor de R$ 640,00 nos termos do processo nº 1595/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**F900F8F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 072/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MITRA ANGELOPOLITANA - PAROQUIA SAO JOSE COM. MATR,** inscrito no CNPJ sob o nº 87.697.769/0014-03, cuja finalidade é o pagamento de aluguel do Salão Paroquial Católico para o evento do município a Novemberfest que acontecerá na noite do dia 14 de novembro de 2025, pelo valor de R$ 2.277,00 nos termos do processo nº 1539/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**D38A3FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**

Credenciada: **MATEUS FELIPE DOS SANTOS MACHADO**
Objeto: Prestação de serviços de pedreiro e servente para serviços e reformas em geral.
Licitação: Chamamento Público Nº 005/2025.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor:
Do pedreiro - **R$ 45,66 (quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** por hora trabalhada.
Do servente de pedreiro - **R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos)** por hora trabalhada.
Assinatura: 05/11/2025.

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**40D152FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 070/2021 – TERMO ADITIVO VII**

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Betha Sistemas Ltda
**CNPJ** n° 00.456.865/0001-67

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO**
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **31 de dezembro de 2025**, conforme previsto na cláusula oitava do instrumento contratual, com amparo no inc. IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
O preço mensal será reajustado considerando a variação do INP-C acumulado no período, conforme cláusula oitava do instrumento contratual, passando para **R$ 2.183,68** (dois mil cento e oitenta e três reais com sessenta e oito centavos), sendo: Gestão Educacional: R$1.819,00 (mil oitocentos e dezenove reais); Portal dos Professores: R$ 364,84 (trezentos e sessenta e quatro reais com sessenta e oito centavos). Preço atualizado no Sistema de Cálculo Dr. Calc (em anexo).

São José do Ouro, RS, 05 de novembro de 2025

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**8EDB66A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 104/2022 – TERMO ADITIVO III**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
**Contratada:** CONTRATADA: CSA COM.SUPRIM.E ASSISTÊNCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA
**CNPJ** nº 00.243.167/0001-83

**Objeto:** Contratação contrata a locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **09 de novembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço mensal será reajustado considerando a variação do IGPM/FGV acumulado no período, conforme previsão contratual, passando de R$ 416,71 para **R$ 419,84** (quatrocentos e dezenove reis com oitenta e quatro centavos) referente à franquia mensal, para até R$ 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês por impressora, e o excedente será pago conforme a quantidade executada no valor de **R$ 0,17** (dezessete centavos) por página. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 05 de novembro de 2025.

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**0ADF916D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025**

**Contrato nº 107/2025 –** Aquisição de diluente e tintas para demarcação viária de vias urbanas, incluindo estacionamentos, faixas de pedestres, vagas reservadas e demais sinalizações

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
**Contratada:** RAGOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 28.347.176/0001-33
**Preço Total:** 13.698,90 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos
**Vigência:** 12 (doze) meses ou até o consumo total do quantitativo contratado, com início em 31 de outubro de 2025
**Contrato Assinado em**: 31 de outubro de 2025
**Fiscal do contrato**: Sidnei de Paula

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**394F5A82

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**EDITAL**

A Câmara Municipal de São Leopoldo **COMUNICA** que está tramitando neste Poder Legislativo o **Expediente 3066, Projeto de Lei 127/2025** que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026",** disponível através do link: https://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/?sec=proposicao&id=22765

**05/11/2025 a 28/11/2025 às 18:00hs, sexta-feira** – Abertura do prazo para protocolo das emendas pelos Vereadores e Vereadoras via sistema legis.

**14/11/2025 às 10:00hs, sexta-feira** – Audiência Pública Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Independência 66 – Centro – São Leopoldo.

**10/12/2025 às 14:00hs**: 1.ª Votação (Sessão Extraordinária)

**11/12/2025 às 17:00hs**: 2.ª Votação (Sessão Ordinária)

Câmara Municipal de São Leopoldo, em 05 de novembro de 2025.

***VER. DANIEL DAUDT SCHAEFER,***
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

***VEREADORA IARA TERESA CARDOSO,***
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**FBAA3E38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Permissão de Uso precária de uma área junto ao Museu do Rio dos Sinos em São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 e o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Geral de Governo autorizada a celebrar permissão de uso de área com dimensões de 1,0 m x 1,0 m, e 9 m de altura junto ao Museu do Rio dos Sinos em São Leopoldo à Empresa MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.474/0001-52.

**Art. 2º** A Permissão de Uso deverá ser outorgada a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo a ser definido no termo de permissão de uso.

**Parágrafo único.** A permissão de uso poderá ser revista ou extinta a qualquer tempo, sem que caiba ao beneficiário qualquer direito de retenção ou de indenização.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**A1890FED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Permissão de Uso precária de uma área junto ao Museu do Rio dos Sinos em São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 e o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Geral de Governo autorizada a celebrar permissão de uso de área com dimensões de 1,0 m x 1,0 m, e 9 m de altura junto ao Museu do Rio dos Sinos em São Leopoldo à Empresa MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.474/0001-52.

**Art. 2º** A Permissão de Uso deverá ser outorgada a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo a ser definido no termo de permissão de uso.

**Parágrafo único.** A permissão de uso poderá ser revista ou extinta a qualquer tempo, sem que caiba ao beneficiário qualquer direito de retenção ou de indenização.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**65F55B29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 20383/2025**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:
DECISÃO
PROCESSO Nº: 20383/2025
AUTUADO: BELLA VITA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 738 – CENTRO
CNPJ OU CPF: 61.447.564/0001-61
DATA DA AUTUAÇÃO: 13/08/2025
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Artigos 8 e 19 da RDC 502/2021.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**21450EE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 22513/2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:
DECISÃO
PROCESSO Nº: 22513/2025
AUTUADO: JULIANA'S GERIATRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, Nº 20 – RIO DOS SINOS
CNPJ OU CPF: 60.284.141/0001-05
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/09/2025
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Artigos 8 e 19 da RDC 502/2021.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**D9486115

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.045**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 17/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

no período de 25 a 30 de agosto de 2025 (06 dias), o servidor **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER,** matrícula nº 88216, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular CAMILA KRUMREICH NORNBERG, matrícula nº 87638, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**04376842

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.077**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 011/2025, da Unidade Central de Controle Interno do Município,

D E S I G N A

no período de 28 de julho a 05 de agosto de 2025 (09 dias), a servidora **VITÓRIA LUIZA SCALCON NAGORSNY,** matrícula nº 87650, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DANIELA SCHULTZ DE MELLO, matrícula nº 84742, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**06DF7C45

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.168**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 57/2025, da Procuradoria Geral do Município,

**D E S I G N A**

no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025 (30 dias), a servidora **GISELE MARIA DE LIMA,** matrícula nº 81106, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora do Departamento de Disciplina Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular TATIANE SABRINA MACHADO MONTEIRO, matrícula nº 83181, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**556F6567

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.171**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 128/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

no período de 14 a 21 de agosto de 2025 (08 dias), a servidora **RAQUEL CRISTIANE ANDREIS,** matrícula nº 85299, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular NATÁLIA VANONI MOMBACH, matrícula nº 84212, em gozo de licença nojo, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**22B176F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.172**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 131/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

**D E S I G N A**

no período de 29 de julho a 22 de agosto de 2025 (25 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de licença saúde de 29 de julho a 07 de agosto de 2025 e em gozo de férias de 08 a 22 de agosto de 2025, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**BA0C6A6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.493**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município, e em face do que consta no Memorando Eletrônico sob o nº 280/2025, da Secretaria da Fazenda;

**R E S O L V E**

Alterar a Portaria nº 135.575, de 04 de abril de 2025, que nomeou a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA - BRDE**, que visa promover o desenvolvimento institucional e aprimorar a infraestrutura municipal, visando modernizar a gestão administrativa e tributária, conforme relacionado abaixo:

SANDRA REGINA TOLEDO DOS SANTOS – Coordenadora SGG
PATRÍCIA GUIDALLI – SGG
RUBENS REGINA TOLEDO DOS SANTOS-SGG
CLAUDIO VAZ PINTO MONTEIRO – SEMFA
KÁTIA DE MARI DA SILVA – SEMFA
VERNER RODRIGUES KOCK - SEMFA
DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA – SAS
MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL – SEMAD
FLAVIO HALLMANN DUARTE - SEMAD

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**0BF4E87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.602**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando Eletrônico sob o nº 330/2025 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração;

**R E S O L V E**

Nomear os membros da **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** responsável por organizar e supervisionar a realização de Concursos Públicos para provimento de Cargos Públicos Municipais, de natureza estatutária, previstos em Editais Próprios, conforme relacionado abaixo:

- JANAINA NUNES DE OLIVEIRA - MAT 80623 (SGG)
- ANELISE CARON - MAT 82986 (SMED)
-NATALIA VANONI MOMBACH - MAT 84212 (SEMAD/DGRH)
- PAULO FERNANDES ROHR - MAT 84568 (PGM)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**EBED2E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 137.606**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no memorando Eletrônico nº 327/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 28 da Lei 6.573, de 24 de março de 2.008, e do Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012,

**R E S O L V E**

Alterar a Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, que nomeou os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional**,** para coordenar a apuração do merecimento dos profissionais da educação – docentes habilitados à progressão horizontal, na esteira do contido no artigo 28 da Lei 6.573, de 24 de março de 2008, de acordo com o Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012, renomeando as demais, conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| I – MÁRCIA ELISE OTTERBACH | (Representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH) |
| II – ALINE FARIAS CORRENTE | (Representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH) |
| III – ROSI LOPES PETERSEN | (Representante do Sindicato dos Professores Municipais de São Leopoldo - CEPROL) |
| IV – CAMILA DA SILVA SEIBEL | (Professora Representante de Ensino Fundamental – Anos Inciais) |
| V – SIMONE SILVA DA SILVEIRA | (Professora Representante de Educação Infantil) |
| VI – CRISTIANO CARDOZO DÓRIA | (Professor Representante de Educação Fundamental – Anos Finais) |
| VII – LUISA KELLER RODRIGUES | (Professora Representante Equipe Diretiva das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs) |
| VIII – CLÁUDIA GALIMBERTI | (Professora Representante da Equipe Diretiva das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs) |
| IX – CÍNTIA CLARICE DE AZEVEDO RODRIGUES | (Representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED) |

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**31D8B30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.608**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 320/2025, da Secretaria Geral de Governo,

**N O M E I A**

no período de 02 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (180 dias), a servidora **MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA,** matrícula nº 55780, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3 em substituição a titular THAILA GABRIELLE DE FRAGA DE ARAÚJO, matrícula nº 55706, em gozo de Licença Maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**20A88911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.631**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 156/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2025 (15 dias), o servidor **CLOVIS MITSUAKI OKADA**, matrícula nº 85109, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular

MÁRCIO DE DEUS, matrícula nº 83216, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**6C1E5AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.632**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 144/2025, da Diretoria Geral de recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

no período de 25 de agosto a 1º de setembro de 2025 (08 dias), a servidora **CRISTINA BAVARESCO**, matrícula nº 84798, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular SILVANE LANGE, matrícula nº 84120, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**DE34A8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.635**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 186/2025, da Diretoria Geral de recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

**D E S I G N A**

no período de 15 a 26 de setembro de 2025 (12 dias), a servidora **LAIS OLIVEIRA TABOSA**, matrícula nº 88163, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO, matrícula nº 85126, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**4082CA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.637**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 261/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**D E S I G N A**

no período de 21 de agosto a 02 de setembro de 2025 (13 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANIN**I, matrícula nº 87634, para responder pela Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**425E37CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.638**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 261/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**D E S I G N A**

no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2025 (30 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANIN**I, matrícula nº 87634, para responder pela Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**03C9B7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.639**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 255/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 19 a 30 de setembro de 2025 (12 dias), a servidora **VANESSA DA COSTA**, matrícula nº 85512, para responder pela Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Despesa e Liquidação, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular KATIA DE MARI DA SILVA, matrícula nº 80974, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**F3D3967A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 137.818**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 301/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E**

Substituir na Portaria nº 125.021, de 09 de março de 2023, membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, responsável pela elaboração da tabela de Temporalidadde do Arquivo Municipal, renomeando os demais, conforme relacionado abaixo:

**COORDENADOR DA COMISSÃO**

SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA - matrícula 85391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

JANICE DOS SANTOS NORDIO - matrícula nº 85183
CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS - matrícula nº 83171
NATÁLIA VANONI MOMBACH - matrícula nº 84212
LETÍCIA SOUZA DE LIMA - matrícula nº 80950

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUDIA BOHN BERVIAN – matrícula 84525
JOÃO FELIPE MOREIRA – matrícula 85277

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

UASSU CORREA DIAS – matrícula 83463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

CINARA ISOLDE KOCH LEWINSKI – matrícula 85340

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**7F5FF6D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.859**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando eletrônico nº 271/2025, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

**D E S I G N A**

no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2025 (12 dias) e no período de 15 a 24 de outubro de 2025 (10 dias), ao **MATHEUS BERETTA DUARTE**, matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental - Urbanístico, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular Uitã Dutra Stumpf, matrícula nº 84298, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**66EA40D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.899**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 298/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 01 a 09 de setembro de 2025 (09 dias), a servidora **ELIZETE SONNENFELD CARDOSO**, matrícula nº 84689, para responder pela Função Gratificada de Diretor Financeiro, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CLAUDIANA SCHENEIDER, matrícula nº 83959, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**1BA83421

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.909**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 299/2025, da Procuradoria-Geral do Município-PGM,

**D E S I G N A**

no período de 08 a 21 de outubro de 2025 (14dias), a servidora **GRACIELE MAFALDA DOS SANTOS,** matrícula nº 88011, para responder pelo cargo de Procurador Chefe Da Procuradoria de Direto Público e Serviços Sociais, da Procuradoria-Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular RITA DE CASSIA DE SOUZA CASTAGNA, matrícula nº 86216, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**54E602B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137.909**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 299/2025, da Procuradoria-Geral do Município-PGM,

**D E S I G N A**

no período de 08 a 21 de outubro de 2025 (14dias), a servidora **GRACIELE MAFALDA DOS SANTOS,** matrícula nº 88011, para responder pelo cargo de Procurador Chefe Da Procuradoria de Direto Público e Serviços Sociais, da Procuradoria-Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente,

símbolo FG-2, em substituição a titular RITA DE CASSIA DE SOUZA CASTAGNA, matrícula nº 86216, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**CD01DAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.004**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **29 de agosto de 2025 a ESI ANGELA DA LUZ VOESE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 80725, nomeada através da Portaria nº 26.160 de 07 de abril de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**7D105B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.030**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 359/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC,

**R E S O L V E**

Alterar a Portaria nº 136.892, de 17 de julho de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – COMDESI,** Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVMENTO INDUSTRIAL - FUMDESI**,** renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

SEDETTEC

Titular: REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Suplente: MÁRIO FERREIRA ROSITO

SGG

Titular: RUBENS ALESSANDRO SELINKE
Suplente: SANDRA REGINA TOLEDO DOS SANTOS

SEMFA

Titular: MARCIO DE DEUS
Suplente: LEANDRO PAIM DE CAMPOS

ACIST SL

Titular: DANIEL KLAFKE
Suplente: CARLOS REIS

UNISINOS – UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Titular: SILVIO BITENCOURT DA SILVA
Suplente: GISELE SPRICIGO

SEBRAE/RS

Titular: MAICO FABIANO FERNANDES
Suplente: DANIELA SILVEIRA BITTENCOUT

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**9050B3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.032**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 298/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 03 a 14 de novembro de 2025 (12 dias), o servidor **BRUNO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 87954, para responder pela Função Gratificada de Procurador Chefe da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RODRIGO TOALDO CAPPELLARI, matrícula nº 87357, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**9BD62E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.033**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 318/2025, da Procuradoria Geral do Município,

**D E S I G N A**

no período de 03 a 28 de novembro de 2025 (26 dias), a servidora **CAROLINE SCHRAMM**, matrícula nº 85486, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação de Função correspondente, símbolo GF-3, em substituição a titular ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER, matrícula nº 87286, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**05E9162A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.034**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 317/2025, da Procuradoria Geral do Município,

**D E S I G N A**

no período de 20 a 24 de outubro de 2025 (05 dias), o servidor **GUILHERME DA CUNHA MARTINS**, matrícula nº 83945, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SILVANA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 88119, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de outubro de 2025.

***HELIOMAR ATHAYDES FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**225350F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.166**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **22 de julho de 2025** a **LEANDRO DA BOANOVA SANTIAGO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 87054, nomeado através da Portaria nº 119.855 de 12 de abril de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

.

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**B66D66F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.167**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **11 de setembro de 2024** a **MAURICIO CARVALHO FIRMINO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83638, nomeado através da Portaria nº 50.183 de 01 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração.

.

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**059C6586

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.168**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.797 de 28 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO**, **matrícula** n° 86152, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**AF435570

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.169**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.872 de 29 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **VERIDIANA BOHRER DE OLIVEIRA, matrícula n° 85547**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 81.479 de 18 de setembro de 2013, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 outubro a 24 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**48EDBBC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.171**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.865 de 29 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **LENITA ROVARIS, matrícula n° 82939**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 40.199 de 19 de março de 2003, **doze (12) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de outubro a 29 de outubro de**

**2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**1EBE74F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.176**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 26.852 de 29 de outubro de 2025.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **29 de outubro de 2025,** a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES,** matrícula nº 84781, exercendo o cargo de Atendente Social, Nível **"VII",** Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 67.408 de 26 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**8667F31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.177**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.928 de 08 de julho de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **DANIELE MERENDA ROCHA**, **matrícula n° 85798,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista / Endodontista,** Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 91.035, de 03 de julho de 2015, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**1C10FF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.178**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.975 de 30 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula** n° 85822, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**F4A1602E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.179**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.024 de 30 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **GISELE SCHMIDT MOITOSO, matrícula n° 88222**, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 136.210 de 26 de maio de 2025, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **28 outubro e 29 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**C2272401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.180**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.021 de 30 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA CORDEIRO SOARES, matrícula** n° 87327, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.211 de 1º de setembro de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**BA9E53FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.181**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.073 de 30 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS, matrícula** n° 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**5EBD2432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.182**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.075 de 30 de outubro de 2025,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS, matrícula** n° 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 13 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

***EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**AD5A3917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138.192**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 26921/2025,

**C O N C E D E**

a averbação na ficha funcional da servidora **ANA GABRIELA DOS SANTOS,** matrícula **83488,** de 650(SEISCENTOS E CINQUENTA) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 09(NOVE) MESES E 15(QUINZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 02 de outubro de 2025, Protocolo n°.19024110100139256, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**6DAD57CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 138.193**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 27136/2025,

**C A N C E LA**

a pedido, a Portaria de averbação **nº. 104.299**, de **20 de fevereiro de 2018**, que averbou na ficha funcional da servidora **Tatiana de Quadro Tacques,** matrícula 84847**,** 3.670(TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA) dias, correspondendo a DEZ (10) ANOS E VINTE (20) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo n°. 19024080. 100124/17-9, datada de 03 de novembro de 2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

***ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**739FC02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**CHAMADA PÚBLICA 026/2025 - SEDETTEC - DOAÇÃO DE PLACAS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2025 - SEDETTEC

DOAÇÃO DE PLACAS

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica aos interessados que está realizando chamada pública para recebimento e seleção de propostas para doação e instalação de placas de orientação/sinalização para o visitante na pista/circuito de caminhada existente no Parque de Recreação do Trabalhador. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0341 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo. O recebimento das propostas deverá ser realizado entre os dias 10 de novembro e 10 de dezembro de 2025, conforme informações dispostas no Edital.

***REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**
Luis Claudio Chaves Madruga
**Código Identificador:**07E35428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PE 47/2025 - REPUBLICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a **REPUBLICAÇÃO** da Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **47/2025**, tipo **Menor Preço por Item**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**. **DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Luis Claudio Chaves Madruga
**Código Identificador:**89ACD72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024**

**MODALIDADE**: **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**
**CONTRATADA:RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.695.978/0001-15.
**DA SUPRESSAO:** Suprime-se do contrato supra o valor de **R$ 13.540,80**(treze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de **2,5792024%**do valor inicialmente contratado, em razão da avaliação técnica que constatou a desnecessidade de alguns serviços inicialmente previstos, visando adequar o contrato as reais necessidades da administração, garantindo economicidade sem comprometer a funcionalidade a obra, conforme informação contábil nº 178/2025.
Com a presente supressão, ovalor global do contrato passa de **R$ 645.653,72** (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para R$ **632.112,92** (seiscentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos), sendo **R$ 118.892,65** (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) referentes à mão de obra e **R$ 513.220,27** (quinhentos e treze mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) referentes a materiais.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Eduardo Tramontina
**Código Identificador:**207A6F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 74/2023
**CONTRATADA:** BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55.
**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4, aplicando-se o percentual de 2,961130%, correspondente à variação do IGP-M no período de 08/2024 a 07/2025, resultando no montante de R$34.941,36 somente para os 12 meses seguintes do contrato, passando o valor global para os 48 meses restantes do contrato de R$5.899.200,00 para R$5.934.141,36, conforme informação contábil nº 62/2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA; Unidade: 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA; Proj/Atividade: 2266 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária; Dotação: 1135; Rubricas: 3.3.90.40.00.00.00.00; Natureza da Despesa: 1- FIREWALL - 3.3.90.40.01.00.00.00 locação de equipamentos de t.i.c. - ativos de rede; 2 - ACCESS POINT INDOOR 3.3.90.40.01.00.00.00 locação de equipamentos de t.i.c. - ativos de rede; 3 - LINK DE INTERNET IP DEDICADO - 3.3.90.40.13.00.00.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS.
**DO GESTOR:** Informa-se que, durante o período de 01/10/2025 a 30/10/2025, fica designado como GESTOR o servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula n° 083305, em substituição à titular Maricler Branco Gomes Sobral, matrícula n° 080978, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto no item 9.1 da cláusula décima.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**2D55710C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 1126/2025**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº10021/2025
**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - INSTITUTO LEGALLE, CNPJ nº 51.722.432/0001-47
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados com o objetivo de realização de processo seletivo público simplificado para contratação emergencial de profissionais Auxiliar de Saúde Bucal, Endodontista e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme quadro de pessoal autorizado pela Lei Municipal 10.371/2025.
**VALOR:** A arrecadação das inscrições ocorrerá em conta corrente da Contratada, que irá se ressarcir das despesas decorrentes da execução do processo seletivo através do valor das taxas de inscrição, de forma que não haverá pagamento por parte da Contratante.
**PRAZO:** O Prazo de Vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se assim convir ao interesse público, conforme estabelece a Lei N° 14.133/2021 e alterações.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
**Código Identificador:**5B6E7C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.213/2025**

**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.213/2025 OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados com o objetivo de realização de processo seletivo público simplificado para contratação emergencial de profissionais Auxiliar de Saúde Bucal, Endodontista e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme quadro de pessoal autorizado pela Lei Municipal 10.371/2025.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A equipe de enfermagem inserida na Lei Municipal 10.371/2025, requerida pela Direção de Enfermagem da SEMSAD foi estimada para garantir a continuidade dos serviços no Centro de Saúde Feitoria (CSF), que é uma das portas de entrada da Rede de Urgência e Emergência e para completar a equipe do Lar São Francisco, conforme obrigações da SEMSAD inseridas na Lei Municipal 6.627/2008. O pronto atendimento (CSF), localizado na região sul, pela distância geográfica da UPA Zona Norte, facilita o acesso dos pacientes, além de contribuir no desafogamento da emergência do Hospital Centenário, único hospital da cidade. A composição mínima de equipes reflete tecnicamente o dimensionamento que possibilitará o cuidado seguro e eficaz do paciente. O dimensionamento das equipes, especialmente no caso dos Técnicos em Enfermagem e dos Auxiliares de Saúde Bucal é determinante na segurança do paciente e a contratação do profissional endodontista busca qualificar o Centro de Especialidades

Odontológicas (CEO), que atualmente é tipo 1, para o tipo 2, além de viabilizar o atendimento da demanda. Frise-se que há uma alta demanda reprimida por atendimento endodôntico, gerando uma fila de espera de 840 usuários, que vem acumulando desde a época da pandemia. O processo seletivo simplificado, por essência, visa garantir o amplo acesso aos profissionais habilitados aos cargos públicos, em caráter temporário, garantindo os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo da impessoalidade. Os concursos públicos vigentes já não possuem candidatos para convocação, todos já foram convocados, e novo concurso está sendo providenciado pela Secretaria de Administração do Município. A contratação de empresa para a realização do processo seletivo, desde a organização até a homologação do processo é necessária para o efetivo cumprimento da legalidade e para que haja a celeridade necessária na conclusão do processo.

Foram contatadas empresas já consolidadas no mercado, como a Fundatec, Fundação La Salle, Legalle Concursos, e FAURGS. A Fundação La Salle e a FDRH declinaram do envio de propostas, justificando que já haviam assumido outros compromissos. Os orçamentos solicitados não previram pagamento pela Administração Municipal, sendo a captação das inscrições suficientes para a realização do processo. A Legalle Concursos apresentou taxa de inscrição consideravelmente menor, o que contribui para ampliar o acesso dos candidatos, o que determinou a escolha. Da análise do valor proposto para as taxas de inscrição verifica-se compatível, sendo inferior ao praticado no processo seletivo ocorrido em 2022 que possuía, entre outros, os cargos ora necessários. A proposta da Fundatec, embora reconhecido o trabalho da instituição pela expertise, resultariam em valores mais elevados para os candidatos, o que poderia frustrar a possibilidade de inscrição de considerável número de pessoas. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD e analisado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontra-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), considerando contratações similares, bem como diretamente com fornecedores, conforme orçamentos detalhados abaixo: A empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE – inscrita no CNPJ sob nº 51.722.432/0001-47:

Apresentou proposta para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados com o objetivo de realização de processo seletivo público simplificado para contratação emergencial de profissionais Auxiliar de Saúde Bucal, Endodontista e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme quadro de pessoal autorizado pela Lei Municipal 10.371/2025.", com valor único da taxa de inscrição por candidato de **R$39,00** (trinta e nove reais), sendo sem custos ao município. A empresa FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS – inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08: Apresentou proposta para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados com o objetivo de realização de processo seletivo público simplificado para contratação emergencial de profissionais Auxiliar de Saúde Bucal, Endodontista e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme quadro de pessoal autorizado pela Lei Municipal 10.371/2025.", com valor da taxa de inscrição por candidato e sem custos ao município, conforme tabela abaixo:

| Nível de Escolaridade | Valor da taxa de inscrição por candidato |
|---|---|
| Nível Médio | R$69,90 |
| Nível Ténico | R$79,90 |
| Nivel Superior | R$129,90 |

Diante dos orçamentos apresentados a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE – inscrita no CNPJ sob nº 51.722.432/0001-47 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória com valor único da taxa de inscrição por candidato de **R$39,00** (trinta e nove reais), sendo sem custos ao município.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 04 – Diretoria Financeira; Projeto/Atividade/Ação: 2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; Rubrica**:** 3.3.90.39.99.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recurso: 1621; Reduzido/Dotação: 404

**VALOR:** Sem custas ao erário.

**BASE LEGAL**: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.XV..

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Giovane Portinho Ferreira
**Código Identificador:**854F0ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DOTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**22467/2025
**PROCESSO ELETRONICO Nº** 08/2025
**OBJETO:**Inscrição para 02(duas) participaçãono seminário/treinamento para servidores da FiscalizaçãoTributária Municipal, X SEMINARIO AIAMU TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, nos dias 10,11 E 12 de setembro de 2025, em Porto Alegre/RS.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**Com o objetivo de capacitar e aprimoraros conhecimentos técnicos dos servidores da Fiscalização TributáriaMunicipal (SEMAT), serão abordados temas relevantes e atuaisrelacionados à administração tributária municipal, com foco na promoçãoda justiça fiscal e no aumento da arrecadação própria, assegurando osrecursos necessários para atender às demandas sociais do município,sem comprometer o equilíbrio econômico.Entre os principais tópicos a serem explorados, destaca-se a ReformaTributária e seus impactos diretos sobre os municípios, além de debatesaprofundados sobre a tributação municipal. Também será abordada aaplicabilidade da autorregularização, instrumento que possibilita aocontribuinte a regularização espontânea de suas pendências, antes dainstauração de um procedimento fiscal, promovendo eficiência e reduçãode litígios. Por fim, serão discutidas as principais questões polêmicasenvolvendo o IPTU e as orientações do Tribunal de Contas do Estado(TCE) relativas à gestão tributária municipal, contribuindo para ofortalecimento da atuação fiscal e o aperfeiçoamento das práticasadministrativas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação, com base no artigo 74, III,f da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, que a **Associação dos Auditores – Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre - AIAMU**, inscrita no CNPJ 93.018.141/0001, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por

meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".*
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Dotação**: Os recursos orçamentários destinados àexecução dos serviços em questão correrão sob as seguintes rubricas doOrçamento Municipal do Exercício de 2025:8.1 Dotação: 2025/135 - Prefeitura Municipal de São LeopoldoPrograma de Trabalho: 05.02.04.129.0013.2203 - MANUTENÇÃO DRAPElemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURIDICAFonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de ImpostosRubrica Item: 3.3.90.39.48.00.00.00- SERVIÇO DE SELEÇÃO ETREINAMENTO.
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**VALOR:** O preço global é de R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Rochele Steffen
**Código Identificador:**EAEFBD77

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO** - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025 –**contratação de empresa especializada para, via empreitada global, executar cobertura de quadra poliesportiva e reformas em estrutura já existente. Sec. Mun. De Educação. Sendo a abertura dia **26 de novembro de 2025 às 09:00h,** pela plataforma da BLL, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 05 de novembro de 2025.

***RAFAEL GODOIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**D41816D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.473 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA CRESCÊNCIO PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os horários de funcionamento dos banheiros públicos situados na Praça Crescêncio Pereira, a partir do dia 10 de novembro de 2025, será diariamente das 07hrs às 21hrs, para utilização do público em geral.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**C616D7AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 1051/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA DP Nº 1051/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA,** matrícula2542, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais , **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.10.2025 a 14.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**15.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**5626F248

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 1052/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA DP Nº 1052/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** a servidora **JULIANA FELÍCIA BOLSON MILITZ ,** matrícula 2361 , detentora do cargo efetivo de Professor de Geografia , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **20.10.2025 a 20.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Jenniffer Pereira Pinheiro
**Código Identificador:**D8BC7272

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.517, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E DÁ PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DESIGNA**

**Art. 1º O servidor Frederico Rezer Bayer para atuar como fiscal do Contrato nº 079/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan.**

**Art. 2º** O fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 079/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**3421A472

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025 REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO**, através do: www.portaldecompraspublicas.com.br

**ABERTURA: 25.11.25**,**às 9h**.

Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 06 de novembro de 2025.

***FERNANDO PILAR CEZAR,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**6967F675

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 35/2025, referente ao fornecimento de materiais de informática para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.605/0001-81, foi vencedora dos itens 07, 13, 17 e 18. A empresa GUSTAVO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.487.994/0001-65, foi vencedora do item 04. A empresa COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, foi vencedora do item 12. A empresa IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.807/0001-29, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 15 e 16. A empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, foi vencedora do item 19. A empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, foi vencedora do item 05. A empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92, foi vencedora do item 10. A empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.121/0001-67, foi vencedora dos itens 09 e 20. Os itens 06, 08, 11 e 14 restaram desertos ou fracassados.

São Sebastião do Caí, 05 de novembro de 2025.

***JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriele Seidel Hentges
**Código Identificador:**81417FD4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2025**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA O INCISO V NO ARTIGO 31, ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 36, ALTERA O ARTIGO 85 E ACRESCENTA O ARTIGO 85-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, especialmente o art. 32, da Lei Orgânica do Município, FAZEM SABER que, ouvido o Plenário a Câmara aprova e eles promulgam a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Inclui o inciso V no artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de São Valentim do Sul, com a seguinte redação:

V - Lei Complementar.

Art. 2º O inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal de São Valentim do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Servidores Municipais, seu regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade, regras de aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo e pensão por morte do segurado.

Art. 3º O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de São Valentim do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
III - voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.
§ 2º Lei complementar municipal estabelecerá os demais requisitos para a concessão dos benefícios de que tratam os incisos I, II e III do § 1º, bem como a forma de cálculo e de reajustamento relativamente a cada um deles, observado o disposto no § 4º.
§ 3º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio conforme fixado em lei complementar municipal.
§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
§ 5º Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
§ 6º Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
§ 7º Lei complementar municipal estabelecerá os termos para a concessão da pensão por morte aos dependentes dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente.

Art. 4º Inclui o artigo 85-A na Lei Orgânica Municipal de São Valentim do Sul, com a seguinte redação:

Art. 85-A. Poderão ser estabelecidas em lei complementar municipal, aos servidores titulares de cargos efetivos no Município na data da sua entrada em vigor, assim como aos seus dependentes, regras de transição específicas para a concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais titulares de cargos efetivos, com requisitos, forma de cálculo e de reajustamento distintos dos previstos no art. 85 desta Lei Orgânica.
Art. 5º Até a entrada em vigor da lei complementar de que tratam os parágrafos do artigo 85 e o artigo 85-A da Lei Orgânica, aplicam-se às aposentadorias dos servidores efetivos e às pensões por morte dos seus dependentes as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***MIGUEL ZANINI MICHELE***
Presidente

Registre-se e Publique-se:

***DITÂNIA M. ANGHEBEN***
Secretária da Câmara

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**001A922E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

**Objeto:** Compreende o objeto desta licitação a contratação de pessoa física para firmar cessão de direitos de exploração mineral (cascalho) para manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias públicas do Município de São Valério do Sul.

**Base Legal:** Art. 74, inc. V, da Lei n° 14.133/21.

**Adjudicado:**
VALCIR ARNALDO DELGIOVO, Pessoa Física, CPF n° 576.268.470-91.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

São Valério do Sul – RS, 05 de novembro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvin Matheus Blass
**Código Identificador:**3A4213D8

### GABINETE DO PREFEITO
### SÚMULA DO CONTRATO N.º 443/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

**Objeto** Compreende o objeto desta licitação a contratação de pessoa física para firmar cessão de direitos de exploração mineral (cascalho) para manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias públicas do Município de São Valério do Sul.

**Base Legal:** Art. 74, inc. V, da Lei n° 14.133/21.

**Valor**: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Vigência**: 04/11/2026.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, VALCIR ARNALDO DELGIOVO, Pessoa Física, CPF nº 576.268.470-91.

São Valério do Sul – RS, 05 de novembro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvin Matheus Blass
**Código Identificador:**CC5C4C51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 039/2025
Expediente Administrativo nº 612/2025
Objeto: Aquisição de 10(dez) aparelhos telefônicos com fio, posição de uso sobre a mesa ou fixado na parede, com cabo espiralado resistente e durável, com botão flash, com função de rediscagem, com controle de volume do auscultador, com modo silencioso, na cor preta.
Tipo: menor preço unitário
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 92.067.073/0001-19

Sapucaia do Sul, 04 de Novembro de 2025.

***VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**B7F45A43

### CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 037/2025
Expediente Administrativo nº 600/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.
Tipo: menor preço global
Valor: R$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Klein Peças Ltda
CNPJ nº 68.791.078/0001-05

Sapucaia do Sul, 04 de Novembro de 2025.

***VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**C27D1DC5

### CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
### TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 038/2025
Expediente Administrativo nº 575/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11 (onze) Kits Estojo & Placa em Aço Inox com as dimensões aproximadas de 20 x 15 cm e 15 x 10 com, respectivamente. O estojo possui revestimento interno tipo aveludado na cor azul marinho.
Tipo: menor preço unitário
Valor: R$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: FERNANDO PACHECO COOPER ME
CNPJ nº 19.554.165/0001-33

Sapucaia do Sul, 05 de Novembro de 2025.

***VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**D2D208CC

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2025, Credenciamento de instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), **Tipo I**, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, a partir de indicação técnica de equipes multiprofissionais e/ ou demandas judiciais. **Inscrições abertas a partir de 24/11/2025.**O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**F8AD3BF8

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 15/12/2025 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 17/2025, Objeto: Contratação de empresa para a modernização e adequação do espaço físico do playground, localizado na praça Jorge Assun. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**FE922BE7

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025, Credenciamento de

instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), **Tipo II**, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, a partir de indicação técnica de equipes multiprofissionais e/ ou demandas judiciais. **Inscrições abertas a partir de 24/11/2025.**.O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**BF76B0C0

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – Processo nº 19679/2025; Chamamento público de credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021.Instituições Credenciadas: VALORSOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ 07.799.277/0001-75;BARU SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ 42.723.848/0001-99;DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90;ASPECIR - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, CNPJ 07.799.277/0001-75;BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42;CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, CNPJ 40.083.667/0001-10,HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ 04.849.745/0001-80, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

***MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA***
Diretora de Compras e Licitações

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**6D8BAB4C

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº. 221/2025**; **Empresa: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 1.602,00** (mil seiscentos e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 222/2025**; **Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 3.175,72** (três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 223/2025**; **Empresa: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 224/2025**; **Empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 663,00** (seiscentos e sessenta e três reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 225/2025**; **Empresa: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 4.375,00** (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 226/2025**; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 1.777,00** (mil, setecentos e setenta e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 227/2025**; **Empresa: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 5.528,97** (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 228/2025**; **Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 9.154,00** (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 229/2025**; **Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 7.412,23** (sete mil, quatrocentos e doze reais, e vinte e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 230/2025**; **Empresa: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 4.944,00** (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 231/2025**; **Empresa: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$**

**9.967,00** (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 232/2025**; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 13.584,00** (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 238/2025**; **Empresa: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 3.852,00** (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 240/2025**; **Empresa: T3 - THIRTY THREE LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 241/2025**; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 5.084,00** (cinco mil e oitenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 242/2025**; **Empresa: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 243/2025**; **Empresa: G. D. A. SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 245/2025**; **Empresa: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 246/2025**; **Empresa: ITAPEMED TRANSPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 6.686,60** (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 247/2025**; **Empresa: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 1.082,16** (mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

**Contrato nº. 248/2025**; **Empresa: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 717,85** (setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

**Contrato nº. 249/2025**; **Empresa: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 3.887,95** (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 250/2025**; **Empresa: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 20.120,00** (vinte mil cento e vinte reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 251/2025**; **Empresa: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 252/2025**; **Empresa: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 1.829,99** (um mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 254/2025**; **Empresa: ROSEMARA DOS SANTOS**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 720,00** (setecentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 255/2025**; **Empresa: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 256/2025**; **Empresa: ALF COM. DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. EPP.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 12.930,00** (doze mil, novecentos e trinta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 257/2025**; **Empresa: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 6.172,00** (seis mil, cento e setenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 258/2025**; **Empresa: RG2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 10.050,00** (dez mil e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 259/2025**; **Empresa: SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 3.177,62** (três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 303/2025**; **Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar nas escolas municipais." **Valor: R$ 3.452,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 080/2023.

**Contrato nº. 307/2025**; **Empresa: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS. " **Valor: R$ 11.219,94** (onze mil,
duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 308/2025**; **Empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 6.939,13** (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 309/2025**; **Empresa: TECNOLAR LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 5.930,00** (cinco mil, novecentos e trinta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 310/2025**; **Empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 974,99** (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 311/2025**; **Empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 1.457,60** (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessentas centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 312/2025**; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 14.189,68** (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 313/2025**; **Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 4.656,50** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 314/2025**; **Empresa: M. B. COSTA ACESSÓRIOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 2.697,00** (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 315/2025**; **Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 3.997,98** (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 316/2025**; **Empresa: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 4.794,00** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 317/2025**; **Empresa: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 14.649,95** (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 318/2025**; **Empresa: V. M. DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS" **Valor: R$ 3.100,00** (três mil e cem reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 319/2025**; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 30.740,00** (trinta mil e setecentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 322/2025**; **Empresa: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 323/2025**; **Empresa: STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 3.508,31** (três mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 324/2025**; **Empresa: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 16.550,00** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 325/2025**; **Empresa: C. F. MELGARECHO**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 326/2025**; **Empresa: R2 GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 2.977,98** (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 327/2025**; **Empresa: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 2.008,88** (dois mil e oito reais, e oitenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 328/2025**; **Empresa: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 6.461,00** (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 329/2025**; **Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para a vigilância em saúde - tuberculose e outras doenças respiratórias, do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-23/FNS." **Valor: R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

**Contrato nº. 330/2025**; **Empresa: CLÁUDIO NODERLEI GUTERRES DE OLIVEIRA**; **Objeto:** "Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Dr. Lauro Dondonis, nº. 485, Bairro Getúlio Vargas, Sapucaia do Sul/RS, para sediar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA." **Valor Mensal: R$ 5.716,82** (cinco mil setecentos e dezesseis reais com oitenta e dois centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2025.

**Contrato nº. 339/2025**; **Empresa: A. L. P. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 707,98** (setecentos e sete reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 340/2025**; **Empresa: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 38.260,00** (trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.

**Contrato nº. 341/2025**; **Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 629,99** (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 342/2025**; **Empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Carioca, pertencente à rede de saúde do município, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1230-13/FNS." **Valor: R$ 772,00** (setecentos e setenta e dois reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2025.

**Contrato nº. 343/2025**; **Empresa: LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em serviços de poda, supressão, extração de tronco e plantio de mudas em vias públicas dentro das dependências do município." **Valor: R$ 103.190,00** (cento e três mil, cento e noventa reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 072/2024.

**Contrato nº. 344/2025**; **Empresa: MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papéis, produtos químicos e saneantes com comodato de dosadores / dispensers para os prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação." **Valor: R$ 243.250,00** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 038/2025.

**Contrato nº. 345/2025**; **Empresa: Q50 EVENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa fornecedora de Painel, sonorização, iluminação, imagem e geradores, a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos municipais." **Valor: R$ 82.759,00** (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº 050/2024.

**Contrato nº. 348/2025**; **Empresa: CENTRO TERAPÊUTICO ACONCHEGO DAS FLORES LTDA.**; **Objeto:** "Compra de 01 (uma) vaga, em Clínica para tratamento de saúde mental, para atender a demanda do munícipe, **M. N. G.**." **Valor Mensal: R$ 12.000,00** (doze mil reais). **Prazo:** 08 (oito) meses, a contar de 11/10/2025 (data da internação). **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2025.

**Contrato nº. 349/2025**; **Empresa: VIC PAN LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (pães e frios) a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar nas Escolas Municipais." **Valor: R$ 45.067,50** (quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 079/2023.

**Contrato nº. 350/2025**; **Empresa: RIBA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais." **Valor: R$ 193.776,30** (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 078/2023.

**Contrato nº. 351/2025**; **Empresa: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar, nas Escolas Municipais." **Valor: R$ 59.196,00** (cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais), **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 081/2024.

**Contrato nº. 352/2025**; **Empresa: WLAZZARI LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo "quentinha"), acondicionada em embalagem térmica do tipo "marmitex", destinada ao atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - incluindo CAPS II, CAPS AD e CAPS IJ - no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 108.152,00** (cento e oito mil, cento e cinquenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 059/2025.

**Contrato nº. 353/2025**; **Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem em eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL."

**Valor: R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Oficial Municipal
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**ACE22158

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO **296382** – PE nº 0173/2025 **– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A COMBUSTÃO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV). TODOS OS DIAS DA SEMANA, NAS 24 HORAS DO DIA**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:21/11/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2025.

***CLOVIS JOSE SCHMITZ***
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Publicado por:**
Daiane Branco de Moura
**Código Identificador:**E6B37DE7

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 259882 – PE 129/2024** – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.464.907/0001-99 R$ 43.019,44.
**PROCESSO 287171 – PERP 112/2025** – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 12.035.062/0001-18 R$ 8.282,40.
**PROCESSO 294425 – PERP 158/2025** – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 9.900,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 31.620,48.
**PROCESSO 289708 – PERP 135/2025** – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: JOSSIANE GAUZE - GAUZE DISTRIBUIDORA 59.641.786/0001-79 R$ 26.400,00.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2025.

***CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Daiane Branco de Moura
**Código Identificador:**CAC45E00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 208/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO – N° 004/2025**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal, torna público a **"Adesão ao Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 003/2024 da COMUNORS** (Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul), para a **Aquisição de 02 Caminhões Truck VW CONSTELLATION 6X4 + CAÇAMBA novo.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 06 de novembro de 2025.

***PABLO LUIZ ALIEVI MARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
**Código Identificador:**02F69FFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5135/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para conserto das persianas da Secretaria de Saúde, com a empresa **VALDIR RODRIGUES BOHRER ME.**

Tapera, em 05 de Novembro de 2025.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**34652776

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025**
**PROCESSO Nº**: 2025/10479
**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**Modo de disputa:** ABERTO
**DATA/HORA:**19 de novembro 2025, às 08h30min.
**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de BOMBONA DE ÁGUA (vale – para reposição de água mineral sem gás, com garrafão de 20 litros em comodato), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 05 de novembro de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal de Taquara

**Publicado por:**
Alessandra de Paula Machado
**Código Identificador:**69AD9D4F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA 120/2025**

**Processo n° 10853/2025**– Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de aluguel de veículos para saúde com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 968/2025 em anexo no processo.

**Taquara,05 de novembro de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**BFE1EBB8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 163/2025**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de recargas para extintores, bem como para aquisição, de forma parcelada, de placas de emergência, extintores e demais equipamentos, para atender a demanda da Secretarias de Administração, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 06 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, com as empresas: **DIRNEI FERREIRA ALVES - EXTINTORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.319.784/0001-90 e **PRIMOTEC EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.619.825/0001-14.

Taquara, 05 de novembrode 2025.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**B3F1915F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2025**

**Processo n°:** 4610/2025
**Licitação:** Comncorrência n° 011/2025
**Assunto:** Contratação de empresa especializada para construção de PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA COM 5 M DE LARGURA E 24,00 M DE COMPRIMENTO NA RUA DA COMUNIDADE, NO DISTRITO DE PADILHA EM TAQUARA/RS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC N° 59053.014132/2024-21 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO
**Interessado:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **FG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 43.513.165/0001-70, estabelecida comercialmente em Tapera/RS, na Rua Clemente Manica, nº 385, Bairro Pompeia, CEP 99.490-000, Fone (54) 99620-2726, endereço eletrônico: licitacoesfg@signorusinados.com.br, neste ato representada pela sócia-administradoraSra. **GRAZIELA WECKER LEAL**, portadora do CPF nº 008.265.860-90, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**,devido a inclusão de novos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando 356/2025 em anexo;
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
FG CONSTRUTORA LTDA
05/11/2025

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**D0F05D91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Processo Administrativo nº 2111/2024, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do município.
O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivado pela análise da impugnação protocolada pela empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI - ME e acolhendo parcialmente as sugestões da Orientação Técnica IGAM nº 23.057/2025, que recomendou a revisão do nível de exigência para a qualificação técnica.
Ficam apresentadas as alterações na forma correta a seguir:
**I - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 8.1)**
**ONDE SE LÊ:** "8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: [...] Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos hospitalares, médicos ou odontológicos. "
**LEIA-SE:** "A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: [...] **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos hospitalares, médicos ou odontológicos. **Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor(es) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços de características semelhantes, comprovando o vínculo do profissional com a empresa licitante. **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **Declaração de que a empresa**

**adjudicatária disporá de equipamentos de backup**, a serem utilizados sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços. “

**II - DA NOVA DATA DE ABERTURA**

Em virtude das alterações na qualificação técnica e na metodologia de julgamento, que afetam diretamente a formulação da proposta, a data de abertura do certame (originalmente 14/11/2025) será alterada.

Fica estabelecida **a nova data de abertura** do referido edital para o dia **18/11/2025** às **09h00** (horário de Brasília).

Tavares, 05 de novembro de 2025.

***FILIPI RODRIGUES MACHADO***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Filipi Rodrigues Machado
**Código Identificador:**DC7198B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembrode 2025, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

**DATA**: 14/11/2025.
**HORÁRIO:** 09h – Horário de Brasília.
**Processo Licitatório nº 150/2025**
**Concorrência Publica Presencialnº 07/2025**

**Objeto da Licitação**: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização de canteiros centrais da Avenida Santa Rosa e iluminação pública.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 04 de novembro de 2025

***ROSEMAR ANTONIO SALA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leana Raquel Ribeiro
**Código Identificador:**2D0C0D55

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 061/2021

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratada:** Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli.
**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2025 e encerrando-se em 09 de novembro de 2026. Justifica-se a prorrogação para manutenção dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O valor contratado atualizado será de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por litro, reajustados pelo IPCA/IBGE no percentual de 5,1724%. O valor estimado mensal será de R$ 7.740,69 (sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) tendo em vista a quantidade de 2.000 (dois mil) litros/mês, usualmente utilizada pelo Município.
**Vigência:** 09 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Bárbara Santos Dos Santos
**Código Identificador:**81DD66E4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 07/2025 - LOCAL DE VOTAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA – COMDICA**

EDITAL N° 07/2025
Local de Votação (ZONA ELEITORAL)

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Comdica de Terra de Areia, no uso das suas atribuições legais vem através desde informar que o local de votação (Zona Eleitoral) do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Terra de Areia, será na**Escola Municipal de Ensino Fundamental Laertsan Tavares Carvalho, localizada na Rua Dep. Osvaldo Bastos, n°910, centro, Terra de Areia**, no dia 16 de novembro de 2025.

Terra de Areia, 04 de novembro de 2025

***JONAS NETO DA ROSA***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**20BCAB85

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 08 2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA – COMDICA**

EDITAL N° 08/2025
**LISTA DE MESÁRIOS**

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA de Terra de Areia, no uso das suas atribuições legais vem através desde informar os nomes dos mesários que irão trabalhar no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Terra de Areia no dia 16 de novembro de 2025.
São eles:

Larissa Link da Silva
Lídia da Costa
Everton de Lima Goldani
Odete Fernandes Germann
Cláudia da Silva Ramos
Barbara Santos dos Santos

Terra de Areia, 05 de novembro de 2025

***JONAS NETO DA ROSA***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**E1C087FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 06/2025

**Administração Pública:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
**CNPJ/CPF:** 07.383.677/0001-03.

**Objeto:** Execução dos projetos "Cozinhando para todos", "Cercando nosso bem precioso" e "Aquecendo nossos corações", conforme seus respectivos planos de trabalho, que visa fortalecer e garantir a qualidade dos serviços oferecidos pela APAE.
**Valor:** R$ 95.252,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
**Prazo:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**3378123C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2025**

**Administração Pública:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
**CNPJ/CPF:** 07.383.677/0001-03.
**Objeto:** Execução dos projetos "Cozinhando para todos", "Cercando nosso bem precioso" e "Aquecendo nossos corações", conforme seus respectivos planos de trabalho, que visa fortalecer e garantir a qualidade dos serviços oferecidos pela APAE.
**Valor:** R$ 95.252,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
**Fundamento:** Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**2E8AB0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratada: Cristiano Pereira de Ávila ME**
**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 6(seis) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2025 e encerrando-se em 04 de maio de 2026. Justifica-se a prorrogação visto que os serviços são essenciais para administração e que o mesmo vem sendo executado de forma favorável dentro das cláusulas contratuais.

**Vigência:** 04 de maio de 2026.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Santos Dos Santos
**Código Identificador:**6D2E2D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** E C de Oliveira Lanternagem
**CNPJ/CPF**: 08.146.644/0001-02

**Objeto:** Franquia do seguro referente à substituição do para-brisa do caminhão Volvo/VM 290 6x2 R, ano: 2023, modelo: 2024, placa: JCP-7D26, pertencente à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
**Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais).
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

***BELCHIOR BRAGA***
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**AE743B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 204/2025.**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 204/2025**.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 204/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para diversas secretarias do município .** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 19/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 204/2025.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**8F09A4E5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025** (aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**: – Lote 29, Quantidade: 200.000 cp, valor unitário: R$ 0,068, – Lote 46, Quantidade: 6.000 fr, valor unitário: R$ 1,563; * **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**: – Lote 15, Quantidade: 600.000 cp, valor unitário: R$ 0,400; * **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 25, Quantidade: 10.000 fr, valor unitário: R$ 2,830, – Lote 26, Quantidade: 15.000 fr, valor unitário: R$ 2,473; * **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**: – Lote 43, Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,057; * **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,920, – Lote 05, Quantidade: 2.400.000 cp, valor unitário: R$ 0,035, – Lote 14, Quantidade: 3.450.000 cp, valor unitário: R$ 0,044, – Lote 16, Quantidade: 4.500 fr, valor unitário: R$ 9,400, – Lote 18, Quantidade: 30.000 fr, valor unitário: R$ 1,060, – Lote 20, Quantidade: 75.000 fr, valor unitário: R$ 1,200, – Lote 24, Quantidade: 4.500.000 cp, valor unitário: R$ 0,092, – Lote 27, Quantidade: 15.000 fr, valor unitário: R$ 2,680, – Lote 40, Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,181, – Lote 41, Quantidade: 15.000 fr, valor unitário: R$ 1,640, – Lote 42, Quantidade: 200.000 cp, valor unitário: R$ 0,228; * **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**: – Lote 44, Quantidade: 600.000 cp, valor unitário: R$ 0,055; * **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 6.000 fr, valor unitário: R$ 2,618; * **ILG COMERCIAL LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 60.000 fr, valor unitário: R$ 2,099, – Lote 28, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,237, – Lote 30, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,078, – Lote 31, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,126, – Lote 32, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,084, – Lote 33, Quantidade: 900.000 cp, valor unitário: R$ 0,084, – Lote 34,

Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,540, – Lote 35, Quantidade: 600.000 cp, valor unitário: R$ 0,150; * **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 180.000 cp, valor unitário: R$ 0,047, – Lote 07, Quantidade: 180.000 cp, valor unitário: R$ 0,038, – Lote 13, Quantidade: 1.500.000 cp, valor unitário: R$ 0,049, – Lote 39, Quantidade: 300.000 cp, valor unitário: R$ 0,059, – Lote 50, Quantidade: 10.000 fr, valor unitário: R$ 3,200; * **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 23, Quantidade: 160.000 cp, valor unitário: R$ 0,167; * **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 2.400.000 cp, valor unitário: R$ 0,020, * **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 36.000 fr, valor unitário: R$ 6,000, – Lote 08, Quantidade: 3.600.000 cp, valor unitário: R$ 0,114, – Lote 10, Quantidade: 2.100.000 cp, valor unitário: R$ 0,020, – Lote 11, Quantidade: 2.100.000 cp, valor unitário: R$ 0,055, – Lote 17, Quantidade: 2.100.000 cp, valor unitário: R$ 0,100, – Lote 19, Quantidade: 100.000 cp, valor unitário: R$ 0,450, – Lote 36, Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,179, – Lote 37, Quantidade: 30.000 tb, valor unitário: R$ 2,150, – Lote 38, Quantidade: 240.000 cp, valor unitário: R$ 0,054, – Lote 47, Quantidade: 200.000 cp, valor unitário: R$ 0,170, – Lote 48, Quantidade: 6.000 tb, valor unitário: R$ 4,850.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**6EDF71C7

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025** ((aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**: – Lote 15, Quantidade: 500 cx, valor unitário: R$ 63,00, – Lote 16, Quantidade: 500 cx, valor unitário: R$ 63,00, – Lote 40, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 5,45; * **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 49, Quantidade: 450 cx, valor unitário: R$ 24,00, – Lote 50, Quantidade: 450 cx, valor unitário: R$ 24,00, – Lote 61, Quantidade: 5.000 pr, valor unitário: R$ 1,20, – Lote 62, Quantidade: 5.000 pr, valor unitário: R$ 1,20, – Lote 63, Quantidade: 1.000 pr, valor unitário: R$ 1,20, – Lote 65, Quantidade: 800 cx, valor unitário: R$ 18,40, – Lote 67, Quantidade: 2.400 cx, valor unitário: R$ 18,44, – Lote 69, Quantidade: 2.400 cx, valor unitário: R$ 18,44; * **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 54, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 55, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 56, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 57, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 85,00, – Lote 58, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 85,00; * **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP**: – Lote 01, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 39,00, – Lote 12, Quantidade: 250 cx, valor unitário: R$ 45,50, – Lote 13, Quantidade: 250 rl, valor unitário: R$ 118,79, – Lote 17, Quantidade: 100 cx, valor unitário: R$ 78,65, – Lote 18, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 10,30, – Lote 19, Quantidade: 20.000 un, valor unitário: R$ 1,70, – Lote 28, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 36,00, – Lote 32, Quantidade: 30.000 un, valor unitário: R$ 0,86, – Lote 38, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 69,49, – Lote 39, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 93,00; * **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 53, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 99,00; * **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 03, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 04, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 05, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 06, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 07, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 08, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 09, Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R$ 3,28, – Lote 10, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 3,30, – Lote 11, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 3,34, – Lote 21, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 255,00, – Lote 25, Quantidade: 1.000 l, valor unitário: R$ 26,00, – Lote 35, Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R$ 2,70, – Lote 44, Quantidade: 150 l, valor unitário: R$ 48,00, – Lote 45, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 9,56, – Lote 46, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 9,33, – Lote 47, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 8,00, – Lote 48, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 8,50, – Lote 51, Quantidade: 450 cx, valor unitário: R$ 24,96, – Lote 52, Quantidade: 450 cx, valor unitário: R$ 24,98, – Lote 59, Quantidade: 5.000 pr, valor unitário: R$ 1,23, – Lote 60, Quantidade: 5.000 pr, valor unitário: R$ 1,25; * **M K PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**: – Lote 36, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 25,41, – Lote 37, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 29,80, – Lote 42, Quantidade: 1.600 un, valor unitário: R$ 2,60, – Lote 43, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 0,74; * **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**: – Lote 64, Quantidade: 3.200 cx, valor unitário: R$ 16,49, – Lote 66, Quantidade: 9.600 cx, valor unitário: R$ 16,49, – Lote 68, Quantidade: 9.600 cx, valor unitário: R$ 16,49; * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 20, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 4,00, – Lote 24, Quantidade: 2.000 un, valor unitário: R$ 4,03, – Lote 26, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 21,80, – Lote 27, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 26,02; * **ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**: – Lote 22, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 250,00, – Lote 23, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 265,00.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**6F090811

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS** (aquisição de gêneros alimentícios destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:** - Item/lote nº 51 (óleo de cozinha): valor reequilibrado para: **R$ 7,51**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**9237B7BB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – OUTUBRO/2025

**EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – OUTUBRO/2025**

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Outubro de 2025**:

| | |
|---|---|
| Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | R$ 1.129.291,61 |
| Cota-Parte ITR | R$ 1.311,71 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | R$ 26.722,35 |
| Transferência PACS | R$ 12.144,00 |
| Transferência LRPD Prótese Dentária | R$ 11.250,00 |
| Transferência Auxiliar Saúde Bucal | R$ 12.144,00 |
| Incentivo Financeiro do APS | R$ 25.087,36 |
| Transferência Impl. Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde | R$ 19.500,31 |
| Transferência Procedimentos MAC | R$ 1.309,68 |

| | |
|---|---|
| Transferência Vigilância Sanitária | R$ 898,63 |
| Transferência Agente de Combate a Endemias | R$ 3.036,00 |
| Transferência Farmácia Básica | R$ 1.488,50 |
| Transferência QUALIFAR-SUS | R$ 6.000,00 |
| Transferência Piso da Enfermagem | R$ 393,74 |
| Transferências do Salário-Educação | R$ 11.161,17 |
| Transferência FUNDEB - VAAR | R$ 10.536,29 |
| Transferência BL PSB FNAS | R$ 4.475,94 |
| Transferência BL GBF FNAS | R$ 3.360,00 |
| Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir | R$ 4.334,88 |

Travesseiro, 05 de novembro de 2025.

***ARLEI LUÍS STEFANI***
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

***SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI***
CRC/RS –85.388

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**A2DC432A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025**: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **14h** do dia **06/11/2025** até às **14h** do dia **18/11/2025. Abertura das propostas: 14h01min do dia 18/11/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 05 de novembro de 2025.

***ARLEI LUÍS STEFANI***
Vice-Prefeito em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**0D797CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025, com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado a desenvolver o projeto para atendimento aos usuários/alunos da APAE de Três Coroas com pagamento das despesas como: folha de pagamento, fgts, darfs, 13° salários, férias e rescisões, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 05 de novembro de 2025.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
**Código Identificador:**9F78804C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando ser a XI Conferência Municipal de Saúde fórum máximo de deliberação da Política Pública de Saúde, conforme disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.142/90.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica decretada, mediante decisão do Conselho Municipal de Saúde, a convocação para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, com o tema "OS PAPÉIS DO SUS", a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, na cidade de Três Coroas/RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2°** A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Lazer do Idoso, Emicilda Fetter, localizado à Rua Luís Volkart, n° 135, centro, nesta cidade. O início deste evento será às 13h, com encerramento previsto para as 17h.

**Art. 3°** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 4°** A normatização necessária à realização da XI Conferência Municipal de Saúde e a designação das Comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante Portarias da Secretaria Municipal de Saúde de Três Coroas.

**Art. 5°** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Três Coroas.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de novembro de 2025.

***FABIEL CRISTOVÃO PORT***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**49F3D77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 118 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Divulga a Relação Final de Estudantes com requerimentos aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, conforme Lei Municipal n° 3.430/2014, Edital n° 082/2025, e dá outras providências.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação Final de estudantes com requerimento de auxílio locomoção aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, informamos o que segue:

Art. 1° A relação final dos estudantes com cadastro aprovado consta no Anexo I deste Edital.
Art. 2° Aos estudantes com cadastro aprovado, os valores serão depositados a partir do dia 14/11/2025 na conta corrente informada.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 04 de novembro de 2025.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

Relação Final dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **APROVADOS**:

Carolina Teixeira dos Santos
Eloisa Maria Magalhães Corrêa
Ester Sparrenberger da Fonseca
Fabielly Kamilly Fauth
Flávia Descovi
Gabriel Henrique Krummenauer
Heloá Mileni Doring Palú
Jesse Cruz Evaristo
João Vitor Zeppe
Lucas Nanthal Schunck
Nicole Nanthal Schunck
Rafael Felipe Bazotti
Théo Henrique Boes de Souza
Vinicius Hunfre Zeppe

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**0ADED8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 688 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

**CONCEDE DESDOBRAMENTO**

| Matrícula | Nome | Data Admissão | Carga Horária | A contar de |
|---|---|---|---|---|
| 3249-2 | Marli Salete Willig | 22/09/2016 | 20 h | 24/09/2025 |

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**5CBF9AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A representante legal do **Poder Legislativo de Trindade do Sul/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste extrato, a publicação do Processo Administrativo nº 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, autoriza a Contratação da empresa DEBORA APARECIDA MANICA BOCASANTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrição no CNPJ nº 33.595.824/0001-00 situada na Rua Cedro, 130, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando à prestação de serviços jurídicos a Câmara Municipal de Vereadores de Trindade do Sul, conforme proposta e documentação apresentada, com fundamento no Art. 74, inc. III, alíneas "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante mensal de R$ **6.985,00** (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

***ELIANE VIGNE MACHADO,***
Presidente da Câmara Municipal.

Postado Pelo Município –
***ODAIR ADILIO PELICIOLI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ligiane Dos Santos
**Código Identificador:**A44A20BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 342/2025** - Requisição**: 1056/2025**

OBJETO: **Contratação de empresa para revisão da ambulância SAMU placa: IZJ8132, SPRINTER, MERCEDES BENZ, ano/modelo: 2018/2019,conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 07 de novembro de 2025 ao dia 11 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de novembro de 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**E20B35BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: Nº: 348/2025 -** Requisição**: 1052/2025**
OBJETO: **Locação de lona tipo pirâmide, para uso durante a realização do evento 7º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS EDIÇÃO 2025, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 07 de novembro de 2025 ao dia 11 de novembro de 2025, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de novembro de 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**4F3A3CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2025 – Proc. 345/2025**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA EMEI OTÁVIO QUADROS**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de novembro de 2025, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Roberto Ehlers
**Código Identificador:**416F057C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 280/2025**

**Dispensa de Licitação autuado sob o nº 43/2025**
**Contrato n° 207/2025**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: ENGI PROJECT LTDA**

**Objeto do contrato:** Manutenção Corretiva no Sistema de Tração de elevador de carga, conforme Termo de Referência
**Prazo de vigência:** 35 dias úteis
**Valor total do contrato:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de novembro de 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**AAF0394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **19 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **68/2025,** tipo Menor Preço por Lote, para **AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS,** destinados a decoração da Praça Municipal durante o período das festividades de fim de ano, para entrega integral dos objetos licitados - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 05 de novembro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**9F9050A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI).**

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) nos prédios da EMEF São Francisco, EMEI Dona Rosa e Bloco São José, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 12/12/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

***PAULINHO LUDWIG,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ivo Neumann Dhein
**Código Identificador:**3F2C1842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO205/2021**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2021, de credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM–documento de arrecadação municipal.**

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Julio Cesar Mattiazzi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Caixa Econômica Federal,** instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na St Bancário Sul Quadra 04, nº 34, bloco A, asa sul, Brasilia (DF), CEP 70.092-900, representada neste ato por Eduardo Carpenedo Steffen, brasileiro, Gerente Geral de Rede, inscrito no CPF sob o nº 003.755.590-19, e-mail: eduardo.steffen@caixa.gov.br , residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 700, na cidade de Horizontina (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 21 de outubro de 2026.
**Cláusula Segunda:** Fica reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses o preço a ser pago pelo serviço contratado passando a ser de R$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de outubro de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***
Contratada

**Publicado por:**
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
**Código Identificador:**7AAEC3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 28/2025**

**Segundo Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente a classificação nos ítens 58 e 107, para o fornecimento de medicamentos para Secretaria de Saúde .**

**O Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 15.068.089/0001-03, resolvem, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 28/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do objeto**
O presente termo aditivo tem por objeto a classificação da empresa aos ítens 58 e 107 conforme descrição:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **58** | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 3 ML - AMPOLA COM 3 ML | R$ 1,0074 |
| **107** | METRONIDAZOL 100 MG + NISTATINA 20.000 UI/G CREME GINECOLÓGICO - METRONIDAZOL + NISTATINA, CREME VAGINAL , BISNAGA CONTENDO 50 G + APLICADOR | R$ 12,4230 |

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 05 de novembro de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal.

***KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
**Código Identificador:**431DE483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2025**

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com aempresa **Escavações Meinart Ltda**, inscrita no CNPJ 15.693.089/0001-96, com sede na Linharevolta, S/N, Interior, na cidade de Santo Cristo/RS, CEP 98960000, E-mail:lendoescavacoes@gmail.com, Telefone: (55) 984490210; Conta: Banco Sicredi; C/C 20300-3;Agência: 0307, neste ato representada por Otacir José Meinart, portador do CPF nº900.299.760-49, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suasalterações posteriores, c/c com a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, Pregão Eletrônico54/2024. O objeto é a contratação de 200 (duzentas) horas/máquina de Escavadeira Hidráulicae 200 (duzentas) horas/máquina de Motoniveladora. O valor total do contrato será de R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente a contratação de 200(duzentas) hora/máquina de Esvadeira Hidráulica e 200 (duzentas) hora/máquina deMotoniveladora.

Tuparendi (RS), 04 novembro de 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
**Código Identificador:**6588E5BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº09/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº09/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº09/2025.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Ficando a data de abertura do credenciamento a contar de 10/11/2025 em horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 08000907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 05 de novembro de 2025.

***RICARDO FROEMMIG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**AEA96F34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de carga de gás de cozinha (GLP) P13 E P45, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 24/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/11/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**9465711D

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 141/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestra de forma virtual envolvendo a temática da educação para as relações étnico-raciais "(Re)pensando olhares, práticas e atitudes: caminhos para promoção de uma educação antirracista", no dia 25/11, no turno da noite, das 19h às 20h 30min, para todos os profissionais da Educação da rede municipal de Ensino de Venâncio Aires. Credor: 51.977.514 LUANA DIANA DOS SANTOS. Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/11/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**CARTA CONTRATO Nº 10051/2025**
CARTA CONTRATO Nº 10051/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada 51.977.514 LUANA DIANA DOS SANTOS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 141/2025. Objeto: Contratação de palestra de forma virtual envolvendo a temática da educação para as relações étnico-raciais "(Re)pensando olhares, práticas e atitudes: caminhos para promoção de uma educação antirracista", no dia 25/11, no turno da noite, das 19h às 20h 30min, para todos os profissionais da Educação da rede municipal de Ensino de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2025/209 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e motivação do servidor. Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Data: 05/11/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**C47B415E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 142/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação palestra para o evento "XV Encontro Municipal do dia do Bebê e IX Seminário Municipal da Integralidade do Desenvolvimento Infantil", a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no período das 13h às 16h. Credor: CIRURGIA DA MULHER LTDA. Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/11/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**CARTA CONTRATO Nº 9629/2025**
CARTA CONTRATO Nº 9629/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CIRURGIA DA MULHER LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142/2025. Objeto: Contratação palestra para o evento "XV Encontro Municipal do dia do Bebê e IX Seminário Municipal da Integralidade do Desenvolvimento Infantil", a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no período das 13h às 16h. Dotação Orçamentária: 2025/470 - 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Valor: R$ 1.000,00 (mil reais). Data: 05/11/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**DAC6D0B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
### CONTRATO Nº 06/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para terceirização de serviços continuados de recepcionista.
Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2025
Vigência do contrato: 10/11/2025 à 09/11/2030.
Valor R$ 176.839,80
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão de obra

**Xangri-Lá, 05 de novembro de 2025.**

***LUZIA BARBOSA NETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Juliete Magnus de Camargo
**Código Identificador:**67E073C6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA PUBLICAÇÃO DO CONCELHO DE PESCA E AGRICULTURA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA/PECUÁRIA**
*(Seleção de Beneficiários da Operação Terra Forte)*

Conselho Municipal de Pesca e Agricultura/Pecuária de Xangri-Lá - COMPAX Data: 29 /10 /2025
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura Horário de início: 14*h*

•
**Lista de Presença dos Conselheiros**

| Nome | CPF | Entidade/Representação |
|---|---|---|
| Adriana Ribeiro Leal | 64728404072 | EMATER/RS - ASCAR |
| Jeferson Zanini | 66548349091 | PATRAM |
| Salomar Silva do Canto | 39651924004 | Colônia Z-30 |
| Ovídio Vasconcelos Peres de Freitas | 02182375023 | VISA Xangri-Lá |
| Cristiano Tavares Taffe | 95018980087 | Associação de Surfista Xangri-Lá |
| Fabiane Luísa Hinnah | 02293185095 | SIM Xangri-Lá |
| Regis da Silva Prestes | 38092310025 | Agricultores/Pecuaristas Xangri-Lá |
| Alexandre de Souza Ferreira | 55141714004 | Feirantes de Xangri-Lá |

•
**Abertura dos Trabalhos**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Pesca e Agricultura/Agropecuária de Xangri-Lá, sob a presidência de Salomar Silva do Canto, para tratar de pauta única referente à **Seleção dos Beneficiários** do Programa de Recuperação Socioprodutiva, Ambiental e Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha – **Operação Terra Forte,** instituído pela Lei Estadual nº 16.308/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.340/2025, no município.
O programa é executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Emater/RS-Ascar, e tem como objetivo a recuperação produtiva, ambiental e social das unidades de produção familiar (UPFs), fortalecendo a resiliência climática e a sustentabilidade da agricultura familiar gaúcha.
O extensionista Adriana Ribeiro Leal apresentou aos conselheiros o escopo, objetivo e os eixos do Programa, os critérios de habilitação e as diretrizes de seleção, previstos no Manual Operativo. Na sequência, informou o número de vagas destinadas ao município de Xangri-Lá sendo: 1 vaga para beneficiário titular e 1 suplente, conforme definição do Decreto nº 58.340/2025.

•
**Dos Inscritos e Habilitados**

Foi apresentada pela equipe da Emater/RS-Ascar que o número total de candidatos inscritos foram 2 (dois). Do total de inscritos, 1 (um) candidato foi habilitado e 1 (um) não foi habilitado de acordo com artigo sexto do Decreto nº 58.340/2025 que regulamenta o programa, lista detalhada dos
inscritos não habilitados no anexo I. Após conferência e esclarecimentos, os conselheiros prosseguiram à etapa de avaliação dos inscritos habilitados para a seleção dos beneficiários, observando as diretrizes do Programa, conforme segue:

•
Necessidade de recuperação de solo na matriz produtiva;

•
Protagonismo jovem na gestão da atividade produtiva;

•
Protagonismo feminino na gestão da atividade produtiva;

•
Residência da família no estabelecimento da UPF;

•
Disposição do beneficiário para adoção de tecnologias, o compromisso de execução das recomendações da assistência técnica e a ciência da necessidade de contrapartidas, bem como a disponibilização da unidade em servir como referência para difusão de tecnologia;

•
Distribuição territorial descentralizada no município.
•
**Distribuição de Vagas por Atividade Produtiva**
Após análise das inscrições habilitadas, os conselheiros deliberaram sobre a distribuição das vagas entre as atividades produtivas locais, considerando sua relevância socioeconômica e o potencial de difusão tecnológica no município, conforme a tabela a seguir:

| Atividade Produtiva | Nº de Inscritos Habilitados | Nº de Vagas Destinadas | Justificativa para a distribuição de vagas em cada atividade produtiva |
|---|---|---|---|
| Grãos | 0 | 0 | - |
| Pecuária de Corte | 0 | 0 | - |
| Pecuária de Leite | 0 | 0 | - |
| Olericultura | 1 | 1 | - |
| Fruticultura | 0 | 0 | - |
| Fumicultura | 0 | 0 | - |
| Silvicultura | 0 | 0 | - |
| Outros – (Exemplificar) | 0 | 0 | - |

•
**Considerações**
Tivemos apenas uma inscrição habilitada, visto que a atividade da segunda inscrição não se enquadra no programa por não possuir solo em seu cultivo (cogumelos). Além dos conselheiros listados na lista de presença, participaram da reunião a Secretária de Habitação, Agricultura e
Desenvolvimento Social Vivia Corrêa de Quadros, a Assessora Amanda Mattos, dois representantes da Associação de Surfistas de Xangri-Lá, Victoria e Luis Tiago. A reunião foi realizada em forma híbrida (presencial e online via meet), com a participação dos Conselheiros Cristiano e Alexandre de forma virtual.
•
**Lista de Beneficiários Selecionados e Suplentes**
Com base nas deliberações acima, o Conselho aprovou a relação dos beneficiários titulares e suplentes, distribuídos nas três etapas de execução do Programa instituídas no Decreto 58.340 de 2025, conforme segue:
**Etapa 1** de execução:

| N° | Nome do Beneficiário | CPF | Atividade Produtiva | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ONIRA GUBERT | 60216050049 | OLERICULTURA | XANGRI-LÁ |

**Etapa 2** de execução: Não se aplica **Etapa 3** de execução: Não se aplica Suplentes: Não se aplica

| N° | Nome do Beneficiário | CPF | Atividade Produtiva | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | - | - | - | - |
| 2 | - | - | - | - |
| 3 | - | - | - | - |

•
**Publicidade e Encaminhamentos**

O Conselho deliberou pela publicação da lista dos beneficiários selecionados no mural da Prefeitura Municipal e/ou em outros meios públicos locais (site e canais oficiais e Diário Oficial dos Municípios), pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para conhecimento da população e apresentação de eventuais recursos.
Não havendo contestações no período previsto, a listagem que consta nesta ata homologa os beneficiários selecionados.
•

**Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e lida, sendo aprovada por todos os presentes.
A presente ata tem igual teor à que consta no livro físico de registros.
Para constar, assinam a seguir:

Presidente do Conselho: Salomar Silva do Canto

Secretário Municipal da Agricultura: Vivia Corrêa de Quadros
Chefe do Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar: Adriana Ribeiro Leal

ANEXO I – LISTA DE INSCRITOS NÃO HABILITADOS

| N° | Nome | CPF | Atividade Produtiva | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSé SATURNO JUSTO GASPAR | 22911820053 | OUTROS (COGUMELO) | XANGRI-LÁ |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**F582CBBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 124/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** no edital referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 124/2024 de CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TAEKWONDO, MÚSICA, DANÇA, ESPORTES E RECREAÇÃO, CAPOEIRA, HORA DO CONTO, INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA, MEIO AMBIENTE E INGLÊS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail chamamento@xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 05 de novembro de 2025.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Reinehr
**Código Identificador:**F757F48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| LAJEADO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **RECEITAS** | |
| Previsão Inicial | 67.330.826,20 |
| Previsão Atualizada | 67.330.826,20 |
| Receitas Realizadas | 67.624.403,19 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores ( Utilizado para Créditos Adicionais ) | 426.797,53 |
| **DESPESAS** | |
| Dotação Inicial | 67.330.826,20 |
| Dotação Atualizada | 82.234.092,83 |
| Despesas Empenhadas | 76.907.474,59 |
| Despesas Liquidadas | 64.457.984,24 |
| Despesas Pagas | 61.491.952,21 |
| Superávit Orçamentário | 3.166.418,95 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 76.907.474,59 |
| Despesas Liquidadas | 64.457.984,24 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 86.142.833,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 86.142.833,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.142.833,16 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO (a)** | | **Fiscais Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **%em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | | -2.219.208,71 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | | -1.585.107,20 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| **Restos a Pagar Processados** | **7.454.634,90** | **0,00** | **7.454.634,90** | **0,00** |
| Poder Executivo | 7.454.634,90 | 0,00 | 7.454.634,90 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Restos a Pagar Não-Processados** | **274.405,28** | **174,42** | **262.696,54** | **11.534,32** |
| Poder Executivo | 274.405,28 | 174,42 | 262.696,54 | 11.534,32 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **7.729.040,18** | **174,42** | **7.717.331,44** | **11.534,32** |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70,00 | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%) | 0,00 |
| **Unidade Gestora: CONSISA** | |

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente

***VIVIANE CORRÊA WINTER***
Contadora

**Publicado por:**
Viviane Corrêa Winter
**Código Identificador:**A498AA80

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 408.300,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.300,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

| Despesa | Recursos | Categoria | Descrição da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **Por redução:** | | | | |
| 10800 | 501 / 0000 / 2000 | 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | equipamentos e material permanente | 9.000,00 |
| 11600 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | serviços de tecnol. da inform. e comun. - pj | 9.000,00 |
| 30700 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. física | 1.800,00 |
| 64900 | 669 / 0000 / 1350 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 72.000,00 |
| 83100 | 500 / 1001 / 0020 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 15.000,00 |
| 83900 | 500 / 1001 / 0020 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 23.000,00 |
| 821600 | 500 / 1001 / 0020 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 7.000,00 |
| 62700 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 40.000,00 |
| 62800 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 10.000,00 |
| 71300 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 10.000,00 |
| 83000 | 500 / 1001 / 0020 | 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | contratação por tempo determinado | 30.000,00 |
| 720100 | 759 / 0000 / 1250 | 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | vencimentos e vantag. fixas - pes. civil | 12.000,00 |
| 720400 | 759 / 0000 / 1250 | 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | contribuições patronais | 1.300,00 |
| 51900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 5.500,00 |
| 63700 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 4.000,00 |
| 65300 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 16.000,00 |
| 87800 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 8.500,00 |
| 615300 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 2.700,00 |
| **Por superávit:** | | | | |
| 30700 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. física | 2.000,00 |
| 51000 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 5.000,00 |
| 87400 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 3.000,00 |
| 90600 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 10.000,00 |
| 82500 | 550 / 0000 / 1024 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 7.000,00 |
| 85400 | 550 / 0000 / 1024 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 7.000,00 |
| 613300 | 600 / 0000 / 4502 | 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | vencimentos e vantag. fixas - pes. civil | 8.000,00 |
| **Por excesso de arrecadação:** | | | | |
| 84500 | 571 / 0000 / 1001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 24.000,00 |
| 85700 | 571 / 0000 / 1001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 9.000,00 |
| 612000 | 600 / 0000 / 4500 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 50.000,00 |
| 822200 | 569 / 0000 / 1068 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 6.500,00 |

**Art. 2º** Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

II - O excesso de arrecadação no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais); e

III - A redução no valor de R$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10200 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | outras despesas variáveis - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10400 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 4.000,00 |
| 10600 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. física | 2.000,00 |
| 11200 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 3.500,00 |
| 11300 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 3.500,00 |
| 11400 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | auxílio-alimentação | 1.000,00 |
| 11500 | 501 / 0000 / 2000 | 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | serviços de consultoria | 2.000,00 |
| 86300 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.50.43.00.00.00.00 | subvenções sociais | 46.000,00 |
| 86900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 6.000,00 |
| 87100 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. física | 6.000,00 |
| 90000 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 5.000,00 |
| 90100 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 10.000,00 |
| 91600 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.60.45.00.00.00.00 | subvenções econômicas | 5.000,00 |
| 92000 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | outros serviços de terc. - p. jurídica | 10.000,00 |
| 851900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | obras e instalações | 7.800,00 |
| 860900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 23.000,00 |
| 23200 | 501 / 0000 / 0001 | 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | vencimentos e vantag. fixas - pes. civil | 30.000,00 |
| 63100 | 500 / 1002 / 0040 | 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | material de consumo | 10.000,00 |
| 612600 | 500 / 1002 / 0040 | 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | equipamentos e material permanente | 40.000,00 |
| 722100 | 759 / 0000 / 1250 | 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | equipamentos e material permanente | 1.300,00 |
| 722200 | 759 / 0000 / 1250 | 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | serviços de consultoria | 12.000,00 |
| 851900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | obras e instalações | 10.000,00 |
| 612600 | 500 / 1002 / 0040 | 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | equipamentos e material permanente | 22.700,00 |
| 851900 | 501 / 0000 / 0001 | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | obras e instalações | 14.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 05 de novembro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**01DC4E3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

### GESTÃO E FINANÇAS
### FORMATIVO

**FORMATIVO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VACARIA/RS**
Em conformidade com Ata nº 062025 o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Vacaria divulga a lista dos **27 beneficiários titulares e 05 suplentes** selecionados para a Operação Terra Forte, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para conhecimento da população e apresentação de eventuais recursos.
Não havendo contestações no período previsto, a listagem que consta nesta ata homologa os beneficiários selecionados.
**Etapa 1** de execução:

| N° | **Nome do Beneficiário** | **CPF** | **Atividade Produtiva** | **Localidade** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aline do Amaral Pontel | 028******** | Pecuária de Leite | Invernada das Vassouras |
| 2 | Valdemir Longhi Zorraski | 040******** | Fruticultura | Capela N. S. de Fátima |
| 3 | Eloana Alves dos Santos | 030******** | Fruticultura | Assentamento Nova Estrela |
| 4 | Angela de Oliveira Costa | 024******** | Fruticultura | Capela São Francisco |
| 5 | Paulo Ricardo Barbosa Kuse | 041******** | Fruticultura | Capela do Rosário |
| 6 | Kezia Cristiane Jardim Chiele Lemes | 007******** | Pecuária de Corte | Assentamento Nova Estrela |
| 7 | Dejanira da Rocha Lemes | 041******** | Fruticultura | Capela Santa Terezinha |
| 8 | Cleide Rejane da Luz Rocha | 008******** | Pecuária de Corte | Capela Santa Terezinha |
| 9 | Edelvan Carvalho Lisboa | 024******** | Pecuária de Corte | Serraria 6 |

**Etapa 2** de execução:

| N° | **Nome do Beneficiário** | **CPF** | **Atividade Produtiva** | **Localidade** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Eliane Rodrigues Herves Souza | 006******** | Fruticultura | Raia Gaúcha |
| 2 | João Vitor Mathyas Viaceli | 045******** | Pecuária de Corte | Assentamento Nova Batalha |
| 3 | Mateus dos Passos Mazotti | 036******** | Pecuária de Corte | Assentamento Nova Batalha |
| 4 | Mateus Orlandi | 034******** | Grãos | Refugiado |
| 5 | Fernanda Fátima de Oliveira | 040******** | Pecuária de Leite | Capela São Francisco |
| 6 | Eva Solange Rodrigues Poleto | 828******** | Pecuária de Leite | Capão Alto |
| 7 | Larissa D'almeida Antunes | 043******** | Turismo Rural | Capela do Rosário |
| 8 | Edson Lisboa Vieira | 810******** | Pecuária de Corte | Invernada dos Borges |
| 9 | Pedro Lisboa Borges Filho | 010******** | Pecuária de Corte | Fazenda da Chapada |

**Etapa 3** de execução:

| N° | Nome do Beneficiário | CPF | Atividade Produtiva | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Marieli Bizotto Zorraski | 026******** | Pecuária de Corte | Capela N. S. de Fátima |
| 2 | Nilton Teixeira de Vargas | 414******** | Pecuária de Corte | Capela Santa Luzia |
| 3 | Ericsson da Luz Longhi | 028******** | Pecuária de Corte | Estrada do 8 |
| 4 | Volnei Longhi Zorraski | 012******** | Pecuária de Corte | Capela N. S. de Fátima |
| 5 | Elder Avelino Tomazetti | 018******** | Grãos | Estrada Fazenda da Chácara |
| 6 | Lucas Velho Panassol | 044******** | Grãos | Serraria 6 |
| 7 | Micael Ribeiro do Amaral | 030******** | Grãos | Invernada dos Borges |
| 8 | Franciele Andrade Seidler | 011******** | Fruticultura | Capela Santa Terezinha |
| 9 | Regina de Andrades Martins | 851******** | Olericultura | Assentamento Nova Estrela |

**SUPLENTES**

| N° | Nome do Beneficiário | CPF | Atividade Produtiva | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Nilmar Alexandre Borges | 583******** | Grãos | Invernada dos Borges |
| 2 | Andrei Borges Nunes | 038******** | Pecuária de Corte | Capela do Rosário |
| 3 | Claudia Teixeira | 019******** | Pecuária de Leite | Invernada das Vassouras |
| 4 | Evanildo Zorraski | 947******** | Grãos | Capela de Fátima |
| 5 | Franciele Roberta Zeni | 027******** | Pecuária de Leite | Capela N. S. do Caravággio |
| 6 | | | | |

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**8B679200

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 16/10/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025, genêros alimentícios, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**O GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS**

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**FORNECEDOR: THAYURI MORENO SANTOS 01594018014, CNPJ Nº: 37.106.500/0001-12**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | Kg | Abacaxi – Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e pobres. Unidades de tamanho médio. | Fruta | R$7,63 | R$763,00 |
| 02 | 100 | Kg | Achocolatado em pó (embalagem de 400 gramas) – achocolatado em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico, constituído de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina e soja e aromatizantes. Produto de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 meses. | Apti | R$7,83 | R$783,00 |
| 03 | 200 | Pct | Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 Kg, livre de fermentação, isento de sujidades e de furos, matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 6 meses. | Euroçucar | R$16,82 | R$3.364,00 |
| 04 | 5 | Kg | Açúcar mascavo (embalagem 1kg) Apresentar na composição sacarose, glicose e minerais como cálcio, potássio, zinco, magnésio, fósforo, sódio, ferro, manganês, e vitaminas A, B1, B12, B5, C, D6 e E. Validade mínima 6 meses. | CBS | R$13,25 | R$66,25 |
| 05 | 15 | Un | Açúcar de baunilha (embalagem 100 gramas) com açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima 6 meses. | CBS | R$1,99 | R$29,85 |
| 06 | 100 | Un | Alface fresca de tipos variados (crespa, lisa, mimosa ou americana), pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas, com ausência de folhas murchas. | Verdura | R$3,94 | R$394,00 |
| 07 | 100 | Kg | Alho, cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos, sem estar deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico. | Legume | R$40,50 | R$4.050,00 |
| 08 | 20 | Un | Amido de milho (embalagem 500 gramas) Amido de milho, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional. Validade mínima de 6 meses. | Amafil | R$5,17 | R$103,40 |
| 09 | 100 | Pct | Amendoim (embalagem 400 gr)<br>Amendoim descascado, selecionado, cru, vermelho, tipo 1. | CBS | R$6,47 | R$647,00 |
| 10 | 20 | Pct | Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses. | Predileto | R$23,90 | R$478,00 |
| 11 | 20 | Pct | Arroz branco, tipo 1, embalagem de 5Kg. Validade minima de 6 meses. | Predileto | R$16,57 | R$331,40 |
| 12 | 6 | Un | Aveia em flocos finos, embalagem de 170g. Validade mínima: 6 meses. | Apti | R$2,91 | R$17,46 |
| 13 | 50 | Kg | Balas diversos sabores, Balas mastigaveis coloridas aromatizadas (iogurte, framboesa, uva, tutifruti, menta, mel). Embalagem 1kg. | Florebal | R$15,83 | R$791,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 100 | Kg | Banana caturra, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas. | Fruta | R$4,62 | R$462,00 |
| 15 | 100 | Kg | Banana prata, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas. | Fruta | R$5,30 | R$530,00 |
| 16 | 80 | Un | Barra de chocolate ao leite 80 gramas. Açúcar, cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. | Roma | R$6,28 | R$502,40 |
| 17 | 20 | Un | Batata frita processada, tipo palha, premium extra fina. Embalagem de 80 gr. | Valore | R$4,93 | R$98,60 |
| 18 | 50 | Kg | Barra de chocolate ao leite para derreter/ confeitar<br>Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.Chocolate em barra ao leite 1kg -para derreter, cobrir e moldar. | Roma | R$31,75 | R$1.587,50 |
| 19 | 50 | Kg | Batata inglesa branca, deve apresentar-se lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos. | Legume | R$3,79 | R$189,50 |
| 20 | 50 | Un | Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias. | Frutap | R$6,70 | R$335,00 |
| 21 | 50 | Pct | Biscoito doce, tipo maisena, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400 gramas. Validade mínima: 6 meses. | Germani | R$5,74 | R$287,00 |
| 22 | 135 | Pct | Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400 gramas. Validade mínima: 6 meses. | Germani | R$5,69 | R$768,15 |
| 23 | 120 | Pct | Biscoito doce, tipo maria, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400 gramas. Validade mínima: 6 meses. | Germani | R$4,65 | R$558,00 |
| 24 | 80 | Pct | BOMBOM Wafer recheado com cobertura de chocolate branco e preto. Embalagem de 1kg. | Amor carioca | R$39,59 | R$3.167,20 |
| 25 | 50 | Un | Café torrado e moído, embalagem de 500g, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, grãos crus, limpos, cor castanho claro moderado a escuro, sem amargor em pó; homogeneo, aroma e sabor caracterisico de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto riozona, com qualidade minima aceitavel de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo impurezas de no máximo de 1% outros produtos, 0% de umidade até 5% acondicionado em embalagens alto vacuo (tijolinho). | Caboclo | R$33,90 | R$1.695,00 |
| 26 | 50 | Un | Café solúvel granulado, vidro de 200g. Validade mínima 6 meses. | Caboclo | R$26,69 | R$1.334,50 |
| 27 | 20 | Un | Caldo de carne/ galinha tabletes Embalagem 114 gr com 12 tabletes,Validade mínima: 6 meses. | Maggi | R$3,41 | R$68,20 |
| 28 | 10 | Un | Canela em pó pura, sem adição de açúcar. Embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 6 meses. | Cbs | R$4,40 | R$44,00 |
| 29 | 10 | Un | Cravo-da-índia moído, produto seco, obtido a partir dos botões florais do cravo-da-índia (Syzygium aromaticum), submetido à moagem fina, livre de impurezas, com coloração característica, odor e sabor próprios, intensos e marcantes. Produto destinado ao uso culinário como condimento e aromatizante. (Embalagem 15g). | Cbs | R$6,26 | R$62,60 |
| 30 | 20 | Un | Canela em casca, embalagem com aproximadamente 12 g, com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. | Cbs | R$4,72 | R$94,40 |
| 32 | 10 | Pct | Canjiquinha de Milho, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Tipo média. Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega. Produto seco, sem unidade, não refrigerado Pct de 500G. | Cbs | R$4,90 | R$49,00 |
| 35 | 50 | Kg | Cebola com ausência de partes estragadas, brotos e batidas, primeira qualidade. | Legume | R$4,70 | R$235,00 |
| 36 | 30 | Kg | Cenoura deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas. | Legume | R$5,44 | R$163,20 |
| 37 | 50 | Un | Cereal Flocos de milho amarelo sem açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Validade mínima 6 meses. | Snow | R$13,49 | R$674,50 |
| 38 | 100 | Cx | Chá de ervas: erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês. | Da china | R$4,13 | R$413,00 |
| 39 | 100 | Cx | Chá de frutas: maçã, cereja, abacaxi ou morango, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês. | Da china | R$4,80 | R$480,00 |
| 40 | 50 | Un | CHOCOLATE GRANULADO<br>Pacote de 100 gr Chocolate granulado de 1ª qualidade preto ou colorido. Pacote com 100 gr. | Cbs | R$4,60 | R$230,00 |
| 41 | 50 | Un | CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU. Cacau em pó, enriquecido c/ vitaminas e minerais, sem adição de açúcar; composta de cacau em pó, minerais e vitaminas; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica metalizada, hermeticamente fechada e atoxica; embalagem secundaria caixa de papelao reforcado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo 200 gr. | NutriWieder | R$32,67 | R$1.633,50 |
| 42 | 50 | Un | Côco ralado; puro, parcialmente desidratado; processo tecnológico adequado; com umidade maxima de 4% p/p e lipidios entre 35% a 60%; isento de impurezas,sujidades e ranco; com validade minima de 10 meses na data da entrega embalagem apropriada; caixa de papelao; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; embalagem 100 grs | Adelcoco | R$6,05 | R$302,50 |
| 43 | 10 | Un | Colorífico (corante vermelho), obtido de fontes naturais, como a semente de urucum. Embalagem de 100g. Validade mínima: 3 meses. | CBS | R$2,80 | R$28,00 |
| 44 | 120 | Kg | Coxa e sobrecoxa de frango congelada, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar em visível. | Aurora | R$12,39 | R$1.486,80 |
| 45 | 20 | Un | Cravo da Índia. Embalagem plástica de 25g. Validade mínima: 6 meses. | Cbs | R$6,18 | R$123,60 |
| 46 | 150 | Un | Creme de leite, UHT, embalagens íntegras, com validade mínima de 6 meses (embalagem 200g). | Latvida | R$3,91 | R$586,50 |
| 47 | 70 | Un | Doce de frutas em pasta, sabores de uva, figo, morango, abóbora ou goiaba, embalagem de 400gr. A embalagem deve estar íntegra, livre de sujidades. Validade mínima 6 meses. | Cbs | R$6,66 | R$466,20 |
| 48 | 70 | Un | Doce de leite em pasta, tipo mumu. A embalagem deve estar íntegra, livre de sujidades. Embalagem de 400 gr. Validade mínima 6 meses. | Mumu | R$9,90 | R$693,00 |
| 49 | 70 | Kg | Erva mate chimarrão sem açucar e de boa qualidade. Pacote de 1Kg. | Amavel | R$12,87 | R$900,90 |
| 50 | 12 | Un | Ervilha em conserva, com embalagem de 170g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima 6 meses. | Cbs | R$3,76 | R$45,12 |
| 51 | 50 | Un | Extrato de tomate, lata de 340g. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes. Validade mínima: 2 meses. | Cajamar | R$3,76 | R$188,00 |
| 52 | 50 | Kg | Farinha de milho média. Embalagem de 1kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês. | Valore | R$3,46 | R$173,00 |
| 53 | 115 | Kg | Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês. | Lorijui | R$17,32 | R$1.991,80 |
| 54 | 50 | Kg | Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses. | Manu | R$5,64 | R$282,00 |
| 55 | 50 | Cx | Filtro de papel com microfuros exclusivos, tamanho 102. | Brigitta | R$4,15 | R$207,50 |
| 56 | 30 | Un | Fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces e para pães. Embalagem de 125gr. | Gold | R$8,25 | R$247,50 |
| 58 | 50 | Un | Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 20g. Validade mínima: 1 mês. | Cbs | R$1,50 | R$75,00 |
| 59 | 30 | Pct | LEITE EM PÓ INTEGRAL<br>Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de | Ccgl | R$16,33 | R$489,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | matérias terrosas e parasitas. Pacote de 400gr. | | | |
| 60 | 150 | Un | Leite condensado, embalagem com 395 g. | Piracanjuba | R$5,64 | R$846,00 |
| 61 | 300 | Litros | Leite integral UHT, líquido. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses. | Longa vida | R$5,92 | R$1.776,00 |
| 62 | 90 | Un | Lentilha tipo 1, embalagem de 400g, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 3 meses. | Cbs | R$7,37 | R$663,30 |
| 63 | 50 | Kg | Linguiça de carne mista<br>Carne suína, carne de frango, gordura suína, água (12,8%), proteína de soja (2,5%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-vermelha, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS120), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251), corante: caramelo IV (INS 150d) e aromas naturais: alho e páprica.. Validade minima 6 meses. | Aurora | R$32,92 | R$1.646,00 |
| 64 | 50 | Kg | Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas. | Fruta | R$14,10 | R$705,00 |
| 65 | 50 | Un | Macarrão tipo parafuso tricolore. Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, contendo três cores. Formato parafuso. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses. | Cbs | R$4,70 | R$235,00 |
| 66 | 100 | Pct | Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500g. | Neliva | R$7,82 | R$782,00 |
| 67 | 50 | Pct | Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato espaguete. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses. | Felicidade | R$3,71 | R$185,50 |
| 68 | 20 | Un | Maionese sache 500g.<br>Água, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante Edta Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante E Antioxidantes Ácido Cítrico, Bht E Bha. Validade minima 6 meses. | Salada | R$11,13 | R$222,60 |
| 69 | 70 | Un | Margarina cremosa com sal, máximo de 35% de lipídios, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses. | Dualys | R$9,05 | R$633,50 |
| 70 | 100 | Kg | Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas. | Fruta | R$11,13 | R$1.113,00 |
| 71 | 50 | Un | Manteiga sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondiconada em caixa de papelao reforcado,transportada e conservada em temperatura nao superior a 10°c; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; validade minima na data da entrega de 3 meses. Embalagem 200 gr. | Friolack | R$8,41 | R$420,50 |
| 72 | 50 | Kg | Manga, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas. | Fruta | R$6,58 | R$329,00 |
| 73 | 50 | Un | Milho verde em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima 6 meses. | Predilecta | R$3,17 | R$158,50 |
| 74 | 70 | Un | Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima: 3 meses. | Coamo | R$7,85 | R$549,50 |
| 75 | 6 | Un | Orégano seco, embalagem plástica de 100g. Validade mínima: 2 meses. | Cbs | R$6,36 | R$38,16 |
| 76 | 300 | Dz | Ovos, as cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de validade de no mínimo 10 dias. | Ovos | R$8,76 | R$2.628,00 |
| 77 | 150 | Pct | Pão fatiado. O pão deve apresentar-se macio, bem assado. | Pulman | R$7,84 | R$1.176,00 |
| 80 | 100 | Kg | Peito de frango desossado, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível. | Vandal | R$23,31 | R$2.331,00 |
| 81 | 20 | Un | Pepino em conserva. Pepinos, vinagre, água, açúcar, sal e especiarias. Validade minima 6 meses. Embalagem 300g. | Valore | R$11,70 | R$234,00 |
| 82 | 50 | Un | Pêssegos em calda cortados em metades, sem caroço. Validade minima 6 meses (Embalagem de 450gr). | Cbs | R$15,21 | R$760,50 |
| 83 | 30 | Pct | Pipoca em milho, livre de bolor, isento de sujidades, de materias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 400g. | Cbs | R$4,35 | R$130,50 |
| 84 | 30 | Pct | Pirulito sortidos. Pirulito de bola diversos sabores. Embalagem de 1KG. | Cbs | R$21,15 | R$634,50 |
| 85 | 70 | Un | Polvilho azedo, embalagem de 500g. Validade mínima 6 meses. | Prada | R$8,60 | R$602,00 |
| 86 | 100 | Un | Presunto Cozido, sem capa de gordura, fatiado, conforme legislação. Embalagem com 180g. | Panplona | R$9,20 | R$920,00 |
| 87 | 10 | Kg | Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme,aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | Verdura | R$12,06 | R$120,60 |
| 88 | 50 | Un | Polvilho doce, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses. | Prada | R$5,59 | R$279,50 |
| 89 | 50 | Un | Queijo ralado em pacotinho. Validade mínima 6 meses. Embalagem de 100g. | Latpasso | R$12,03 | R$601,50 |
| 90 | 100 | Un | Queijo mussarela fatiado, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, máximo de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima 6 meses. Embalagem de 300g. | Latpasso | R$19,65 | R$1.965,00 |
| 91 | 50 | Un | Refrigerante de 1ª qualidade, sabor guaraná, laranja,uva limão. Embalagem com 2 litros. | Trophy | R$8,53 | R$426,50 |
| 92 | 30 | Kg | Repolho apresentando boa qualidade, tamanho grande e ausência de partes estragadas. | Legume | R$5,01 | R$150,30 |
| 93 | 50 | Un | Requeijão cremoso. Embalagem de 180g. Validade mínima 6 meses. | Frutap | R$7,17 | R$358,50 |
| 94 | 30 | Un | Sagu de mandioca tipo 1, embalagem de 400g. Validade mínima: 02 meses. | Cbs | R$6,44 | R$193,20 |
| 95 | 30 | Kg | Sal moído e iodado. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 02 meses. | Do sul | R$2,32 | R$69,60 |
| 96 | 50 | Pct | Salsicha sem corante, embalagem com aproximadamente 500 g, conforme legislação vigente, com devida identificação do<br>fabricante, data de validade e registro, sendo que a validade minima 6 meses. | Minuano | R$10,73 | R$536,50 |
| 97 | 50 | Lt | Suco de uva 100% integral, sem adição de água, açúcar ou corantes. Embalagem de 1litro. | Cbs | R$12,01 | R$600,50 |
| 98 | 70 | Un | Suco em pó. Pó para preparo de refresco; composto de açúcar, polpa de abacaxi em pó; corantes e aromatizantes naturais; acidulante e outros ingredientes permitidos; não poderá conter corantes artificiais, aromatizantes artificiais; como cor, odor, sabor tee textura proprios; isenta de sujidades e outros materias estranhos; embalagem primária material flexível, vedada hermeticamente. Embalagem de 15gr. Sabores abacaxi, laranja, uva, limão, tangerina. | Trink | R$1,20 | R$84,00 |
| 99 | 70 | Kg | Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes. | Legume | R$8,87 | R$620,90 |
| 100 | 6 | Un | Vinagre tinto, embalagem 750 ml. Validade minima 6 meses. | Koller | R$5,07 | R$30,42 |

**FORNECEDOR: ANGELA PRODUTOS CASEIROS LTDA, CNPJ Nº: 01.492.466/0001-14**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 100 | Kg | Pão frances (cacetinho), unidade de 50g, deve apresentar-se fresco, com ausência de bolores e partes estragadas. | Própria | R$14,10 | R$1.410,00 |
| 79 | 60 | Pct | Pão sovadinho. O pão deve apresentar-se macio, bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 gramas. | Própria | R$11,16 | R$669,60 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** solicitará os itens conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento dos itens. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | ENDEREÇO | FONE |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Av. General Lopes de Oliveira, 977, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. | 54 3196-9980 |

**Devem-se observar a entrega em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h15m às 17h15m.**
**A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.**
O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
A **CONTRATADA** deverá entregar os itens diretamente na Secretaria Municipal de Assitência Social e Habitação, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.
Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 23 de outubro de 2025,** podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como
banco, agência, conta corrente da empresa.
***Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.***
A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
**b)**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a
data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do
fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com
o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**9.1.** São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho oudocumentos equivalentes;
Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre
as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.
10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto
ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS**

O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de
3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dodano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de outubro de 2025.

Municipio de Almirante Tamandaré do Sul
***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-***
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor:
***THAYURI MORENO SANTOS 01594018014,***
CNPJ Nº: 37.106.500/0001-12

Fornecedor:
***ANGELA PRODUTOS CASEIROS LTDA,***
CNPJ Nº: 01.492.466/0001-14

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**CE0D64FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS**, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 1084/2025, Pregão Eletrônico SRP 21/2025**,** tendo como objeto das empresas**: PISO FACIL LTDA - CNPJ Nº 25.343.077/0001-95,** sediada a Rua Alba Vieira nº 414,Bairro Cataratas,CEP 85.818-630, no municipio de Cáscavel-PR, participante da licitação, classificada em 2º lugar no certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produto especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº 21/2025, ofertados no certame licitatório.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

**2.2**. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

**3. CONTRATO**

**3.1** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**4.1.1.** As quantidades, são estimativas e representam apenas a previsão das Secretarias requisitantes,
pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**4.1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.1.3.** Os serviços devem ser realizados em conformidade com as políticas, normas e os controles de segurança e qualidade vigentes para prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

**4.1.4.** Os preços ofertados pelas empresa é devidamente registrados, conforme tabela a seguir:

| item | Descrição | Qtd estimada | Unid. | Valor Unit. M²- R$ | Total estimado M² R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de piso monolítico de borracha SBR, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, moldado no sistema monolítico espatulado (sem emendas) e à frio e com espessura total de40mm, sendo 30mm de base amortecedora em SBR e 10mm de acabamento SBR, de acordo com a NBR 16.071-3. Projeto de layout de cores do piso, mão de obra e material inclusos. | 750 | M² | 110,00 | 82.500,00 |
| 2 | Mão de Obra para instação de piso monolitico de borracha SBR | 750 | M² | 255,00 | 191.250,00 |
| | **Total geral (Material+Mão de obra) R$** | 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais) | | | |

**1. DO HORÁRIO, DO PRAZO E DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços serão realizados entre 7h e 18h, podendo serem realizados em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

**5.2.** prazo para e execução dos serviços solicitados é **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de início de serviço emitida pela Secretaria solicitante, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

**5.2.1.** O prazo do item anterior poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**5.2.2.** No descumprimento dos prazos acordados, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções previstas.

**5.5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.5.1. **O pagamento será efetuado, contra empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e somente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria Municipal responsável pela conferencia e recebimento dos serviços, correndo as despesas a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício em vigor.**

5.5.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

**2. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei de licitações 14.133, de1 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

2.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
2.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**3. PENALIDADES**

3.1 A contratada poderá será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.

**7.2. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho**

**1. FISCALIZAÇÃO**
1.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos serviços realizados quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
1.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue em desacordo com que foi preestabelecido.
1.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de três dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**2. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
2.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

2.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
2.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**3. FORO**
3.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 5 de novembro de 2025**.**

***SERGIO LUÍS NEUBERGER***
Prefeito Municipal

***PISO FACIL LTDA***
CNPJ Nº 25.343.077/0001-95

TESTEMUNHAS:
1)_____
2 _____

**Publicado por:**
Paulo Gonçalves Rodrigues
**Código Identificador:**5510A5BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, após o cumprimento das condições de habilitação contidas na ata de abertura do certame, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1107/2025, Dispensa de Licitação nº 33/2025, **ADJUDICANDO** a **aquisição de Cestas Natalinas**, conforme detalhado abaixo:

| **Fornecedor: ZIEM E SANTOS LTDA – CNPJ 06.152.640/0001-01** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição do Objeto**<br>**Cestas Natalinas** | **Unidade de Apresentação** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 01 | **BOMBONS SORTIDOS** com peso não inferior a 250g; embalagem tipo caixa, original de fábrica (preferencialmente retangular de papelão) contendo informações básicas do produto, que inclua bombons de marcas de referência de mercado, tais como **Garoto, Lacta ou Nestlé**, ou de qualidade equivalente ou superior, com variedade de chocolates (ao leite, branco, amargo, crocantes, cremosos) e que seja claramente identificada por embalagem atrativa. A embalagem deve possuir vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento; deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Caixa | 245 | **NESTLÉ** | **R$ 15,50** | **R$ 3.797,50** |
| | 02 | **ESPUMANTE MOSCATEL**, de no mínimo 750 ml; similar ou superior em qualidade, frescor e perfil sensorial aos produtos de entrada das vinícolas nacionais **Salton, Garibaldi, Aurora e** | Garrafa | 245 | **GARIBALDI** | **R$ 28,90** | **R$ 7.080,50** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Saint Germain**; embalado em garrafa de vidro padrão para espumantes, fechada com rolha e gaiola de arame. Produto de qualidade igual ou superior às marcas mencionadas. Prazo máximo de engarrafamento de 18 meses, na entrega. | | | | | |
| | 03 | **PANETONE TRUFADO** de chocolate, com gotas e cobertura sabor chocolate; embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Peso não inferior 400 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas **Bauduco, Triunfo e Parati**. Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Unidade | 245 | **TRIUNFO** | **R$ 27,90** | **R$ 6.835,50** |
| | 04 | **BALAS MASTIGÁVEIS** de caramelo de leite, embaladas individualmente. Embalagem com vedação adequada garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadualcorrespondente). Pacote com peso não inferior a 90 gramas; produto de qualidade igual ou superior à marcas **Toffes**. Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Pacote | 245 | **TOFFEE** | **R$ 4,50** | **R$ 1.102,50** |
| | 05 | **PÊSSEGO EM CALDA**, embalagem do tipo lata, com peso drenado não inferior a 400 g, produto sem caroço, apresentação da fruta em calda, vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas **Fritz e Frida e Bella Dica**. Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Lata | 245 | **BELLA DICA** | **R$ 12,90** | **R$ 3.160,50** |
| | 06 | **DOCE DE LEITE PASTOSO**, com peso não inferior a 400 g, de massa homogênea, sem grumos ou cristais de açúcar, livre de impurezas e de aspecto e sabor característicos. Pote de plástico ou vidro, transparente ou opaco, com tampa de vedação adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto de qualidade igual ou superior às marcas **Languiru, Mu-mu e Fritz e Frida**. Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Pote | 245 | **LANGUIRU** | **R$ 6,90** | **R$ 1.690,50** |
| | 07 | **AMENDOIM TIPO JAPONÊS SALGADO** com embalagem adequada e resistente, garantindo a integridade e higiene do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, como a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, tabela nutricional e dados do fabricante, além do número de registro junto ao órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF ou órgão municipal/estadual correspondente). Produto com peso não inferior a 150 gramas; produto de qualidade igual ou superior às marcas **Yoki, Amendupã e Elma Chips**. Validade mínima de 2 meses, contados da entrega. | Pacote | 245 | **YOKI** | **R$ 4,50** | **R$ 1.102,50** |
| | 08 | **EMBALAGEM NATALINA DE PAPELÃO** reforçado, em formato de caixa, conforme modelos do Anexo I do Termo de Referência, em cor vermelho ou verde vibrante, decorada com motivos natalinos de tamanho compatível para armazenagem dos produtos acima relacionados. | Unidade | 245 | **MC CAIXAS** | **R$ 10,00** | **R$ 2.450,00** |
| **Valor Total do Lote** | | | | | | | **R$ 27.219,50** |

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designadas as ***Srtas. Amanda Caroline Daltoé e Chaiana da Maia Cadore*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 05 de novembro de 2025

***MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**711E0BB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

| OUTUBRO/2025 | | |
|---|---|---|
| RECURSO | Recebido no Mês | Acumulado no Ano |
| Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS | 669.628,09 | 7.671.107,92 |
| Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA | 8.176,66 | 883.496,28 |
| IPI sobre a Exportação | 9.917,20 | 91.415,83 |
| CIDE | 2.378,60 | 8.914,94 |
| Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | |
| Farmácia Básica | 1.225,82 | 11.993,49 |
| Incentivo ao PSF | 0,00 | 0,00 |
| Incentivo Atenção Básica | 8.000,00 | 80.000,00 |
| PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras | 0,00 | 0,00 |
| Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS) | 13.178,13 | 130.281,30 |
| Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB) | 7.650,00 | 79.524,44 |
| Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses | 0,00 | 0,00 |
| Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM) | 1.560,00 | 15.054,00 |
| Programa Qualifica Vigilância RS | 0,00 | 10.159,82 |
| Programa Qualifica Vigilância RS | 0,00 | 30.000,00 |
| Repasse SUS Gaúcho Cofin. Do Transp. Sanitário Port 946/25 | 5.865,45 | 5.865,45 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | | |
| Cota-Parte da Multa de Trânsito | 42,37 | 1.317,41 |
| TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Programa OASF | 0,00 | 0,00 |
| Programa FEAS Beneficios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Transf. FAC/RS para Eventos Culturais Edital SEDAC 12/25 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transf. Conv. Do Estado Progr RS Qualificação | 47.499,90 | 47.499,90 |
| Transferências de Convênios para Transporte Escolar | 8.941,11 | 80.469,99 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | | |
| Transferência de Convênios do Estado | 0,00 | 0,00 |
| Programa Pavimenta RS II FPE 5249/2023 | 0,00 | 320.000,00 |
| Transferência do Estado SETUR/RS CONV 5052/2024 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferência do Estado SETUR/RS CONV 4886/2023 | 0,00 | 376.237,69 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | |
| Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB | -137.544,37 | -1.729.203,91 |
| TOTAL | 646.518,96 | 8.214.134,55 |
| Cotiporã, 05 de novembro de 2025 | | |
| ***JOSÉ CARLOS BREDA*** | | ***LÚCIO LUNARDI*** |
| Prefeito Municipal | | Técnico em Contabilidade |
| | | CRCRS n° 054920/0-8 |
| ***ELISANDRA SCUSSEL*** | | |
| Secretária Municipal da Fazenda | | |

**Publicado por:**
Lúcio Lunardi
**Código Identificador:**DB0F5F79

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

| TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS | | |
|---|---|---|
| OUTUBRO/2025 | | |
| RECURSO | Recebido no Mês | Acumulado no Ano |
| Fundo de Participação dos Municípios-FPM | 1.129.291,61 | 13.508.161,28 |
| Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária | 0,00 | 1.328.793,02 |
| Imposto Territorial Rural-ITR | 11.456,96 | 24.903,94 |
| Compensação Financeira de Recursos Hidricos | 0,00 | 220.456,06 |
| Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0,00 | 647,33 |
| Fundo Especial do Petróleo | 26.722,35 | 271.939,68 |
| Transferencias LC. 176/2020 | 4.249,40 | 42.494,00 |
| AFM - Apoio Financeiro aos Municipios | 0,00 | 0,00 |
| RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | |
| Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP | 52.000,00 | 532.000,00 |
| Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS | 19.766,00 | 208.126,00 |
| Vigilância em Sanitária | 0,00 | 9.000,00 |
| Vigilância em Saúde - Disp. Diversas | 899,78 | 9.016,14 |
| Agente de Combate as Endemias | 0,00 | 27.324,00 |
| Incentivo para Ações Estratégicas | 0,00 | 0,00 |
| Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional | 1.946,64 | 19.466,40 |
| Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC | 750,98 | 7.509,80 |
| Incentivo Progr. Academia de Saúde | 3.000,00 | 27.000,00 |
| Transferências AFB | 2.660,20 | 28.525,00 |
| Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem | 0,00 | 3.962,13 |
| Incentivo Financeiro da APS Programa Saúde na Escola Port 7568 | 0,00 | 7.676,00 |
| Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal | 5.850,75 | 60.344,25 |
| Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493 | 11.750,00 | 83.250,00 |
| Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 28580003 | 0,00 | 100.000,00 |
| Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 40730002 | 0,00 | 250.000,00 |
| Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 30200001 | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferencias Calamidade MP 1218/24 | 0,00 | 10.812,51 |
| Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 4116001 | 0,00 | 226.199,00 |
| Implantação de Politicas para Rede Alyne | 0,00 | 1.266,10 |
| Transf. Vigilância em Saúde Portaria 6715/2025 | 3.036,00 | 30.360,00 |
| Implem. Da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde | 19.730,20 | 19.730,20 |
| REC. DO FNAS | | |
| Transferências IGD Bolsa Família | 3.200,00 | 26.070,00 |
| PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia | 4.475,94 | 37.783,05 |
| Transf. FNAS Incremento Temporário MP 1.218/2024 | 0,00 | 26.939,48 |
| SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos | 4.512,71 | 43.499,49 |
| PROCAD - SUAS | 0,00 | 12.000,00 |
| REC. DO FNDE | | |
| Salário Educação | 21.268,50 | 215.411,89 |
| PNAE | 0,00 | 57.815,63 |
| PNATE | 0,00 | 27.075,74 |
| Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB | | |
| Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR | 9.037,49 | 96.493,64 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 268.098,83 | 3.204.708,48 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | |
| Bloco de Estruturação Vig. Em Saúde Port 5351 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. para Saneamento FUNASA | 0,00 | 75.000,00 |
| Transferência Especial da União | | |
| Transferência Especial da União Emenda 078245/2025 | 247.500,00 | 247.500,00 |
| Transferência Especial da União Emenda 077734/2025 | 0,00 | 396.000,00 |
| Transferência Especial da União Emenda 080079/2025 | 0,00 | 396.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | |
| Transf. do Min. do Turismo CTR | 0,00 | 0,00 |
| Transf. do MAPA CTR. | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades | | |

| | | |
|---|---|---|
| Transf. do Min. do Turismo CTR | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | |
| Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB | -228.149,65 | -2.706.612,54 |
| Outras Deduções | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.623.054,69 | 19.314.647,70 |
| Cotiporã/RS, 05 de novembro de 2025 | | |
| ***JOSÉ CARLOS BREDA*** | ***ELISANDRA SCUSSEL*** | ***LÚCIO LUNARDI*** |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal da Fazenda | Téc. em Contabilidade |
| | | CRCRS n° 054920/0-8 |

**Publicado por:**
Lúcio Lunardi
**Código Identificador:**141521EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### PROCURADORIA JURÍDICA
### "REVOGA O DECRETO Nº 9.263/22 E DESIGNA ELEMENTOS DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

**DECRETO Nº 10.745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

"REVOGA O DECRETO Nº 9.263/22 E DESIGNA ELEMENTOS DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 24.002/25 da Secretaria da Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º- Designar elementos da municipalidade para participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme segue:**

| **SEGMENTO PROFESSORES** | |
|---|---|
| **Nome** | **Cargo** |
| **Titular:** Silvia Regina Knabben | 1ª Secretária |
| **Suplente:** Melissa Feltrin de Oliveira | Conselheira |
| **Titular:** Lisandra Machado Rodrigues | Presidente |
| **Suplente:** Milene Machado Pinheiro | Conselheira |
| **SEGMENTO PAIS** | |
| **Nome** | **Cargo** |
| **Titular:** Daiane Oliveira Pereira | Conselheira |
| **Suplente:** Leandra Godoy da Silva | Conselheira |
| **Titular:** Valesca Oliveira da Silva | Conselheira |
| **Suplente:** Luana Lutierre | Vice-Presidente |
| **SEGMENTO PODER EXECUTIVO** | |
| **Nome** | **Cargo** |
| **Titular:** Ricardo Freitas Marques | 2º Secretário |
| **Suplente:** Marcia Regina Florence de Souza | Conselheira |
| **SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL** | |
| **Nome** | |
| **Titular:** Marcia Maria Ferreira da Silva | |
| **Suplente:** Rudinei Silva dos Santos | |
| **Titular:** Guilherme Fantin Niemxeski | |
| **Suplente:** Marco Aurélio Sander | |

**Art. 2º** – Fica revogado o Decreto nº 9.263 de 08 de agosto de 2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025**.

***JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***ADELAR DE SENA RODRIGUES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
**Código Identificador:**DEBEDBC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS - PODER EXECUTIVO | | Exercício de 2025 |
| PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Até 1º Semestre de 2025 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 45.707.296,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 45.707.296,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 44.939.223,15 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 17.854.469,74 | 39,73 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 24.267.180,50 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 23.053.821,48 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 21.840.462,45 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.776.155,91 | -3,89 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 54.848.755,98 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 10.055.605,26 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 250.222,03 | 0,55 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.313.167,46 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.199.510,77 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 4.533.975,64 | -498.001,66 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 15/07/2025, às 16:22:44. | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | |

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**E1193BF4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| CONSOLIDADO | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 45.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 8.143.653,61 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 327.706,03 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.500.000,00 |
| Dotação Atualizada | 45.827.706,03 |
| Despesas Empenhadas | 14.286.842,81 |
| Despesas Liquidadas | 7.456.946,85 |
| Despesas Pagas | 5.872.716,78 |
| Superávit Orçamentário | 686.706,76 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 14.286.842,81 |
| Despesas Liquidadas | 7.456.946,85 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 43.820.220,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 43.570.220,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 42.875.587,30 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.035.925,00 | 972.006,09 | 93,83 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 230.413,84 | 2.407.965,05 | 1.045,06 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.144.104,93 | 17.686,54 | 1.358.212,76 | 768.205,63 |
| Poder Executivo | 2.126.061,35 | 15.057,30 | 1.342.975,92 | 768.028,13 |
| Poder Legislativo | 18.043,58 | 2.629,24 | 15.236,84 | 177,50 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 937.334,38 | 20.849,32 | 54.448,58 | 862.036,48 |
| Poder Executivo | 936.565,98 | 20.849,32 | 54.444,98 | 861.271,68 |
| Poder Legislativo | 768,40 | 0,00 | 3,60 | 764,80 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.081.439,31 | 38.535,86 | 1.412.661,34 | 1.630.242,11 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 625.013,26 | 25% | 10,17 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.352.299,99 | 70% | 81,75 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 737.964,99 | | 1.681.890,04 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2024)** | **10º Exercício (2033)** | **20º Exercício (2043)** | **35º Exercício (2058)** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 2.981,12 | | -2.981,12 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 182.483,74 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.576.208,44 | 15% | 25,64 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 26/03/2025, às 10:20:45. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

| Erval Seco, 26/03/2025 | |
|---|---|
| ***ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA*** | ***EDERSON WINK*** |
| Tecnico Em Contabilidade | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**20288C25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS | |
|---|---|
| CONSOLIDADO | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 45.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 25.928.327,24 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.263.918,76 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.500.000,00 |
| Dotação Atualizada | 52.029.276,73 |
| Despesas Empenhadas | 27.231.688,01 |
| Despesas Liquidadas | 22.606.183,34 |

| | |
|---|---|
| Despesas Pagas | 21.196.986,89 |
| Superávit Orçamentário | 3.322.143,90 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 27.231.688,01 |
| Despesas Liquidadas | 22.606.183,34 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 45.707.296,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 45.707.296,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 44.939.223,15 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.035.925,00 | 2.976.733,90 | 287,35 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 230.413,84 | 4.562.138,37 | 1.979,98 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.144.104,93 | 52.617,64 | 2.027.060,44 | 64.426,85 |
| Poder Executivo | 2.126.061,35 | 49.988,40 | 2.011.823,60 | 64.249,35 |
| Poder Legislativo | 18.043,58 | 2.629,24 | 15.236,84 | 177,50 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 937.334,38 | 152.546,63 | 103.375,38 | 681.412,37 |
| Poder Executivo | 936.565,98 | 152.546,63 | 102.606,98 | 681.412,37 |
| Poder Legislativo | 768,40 | 0,00 | 768,40 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.081.439,31 | 205.164,27 | 2.130.435,82 | 745.839,22 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.107.681,73 | 25% | 17,06 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.179.051,47 | 70% | 64,58 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.173.514,52 | | 6.372.688,70 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2024)** | **10º Exercício (2033)** | **20º Exercício (2043)** | **35º Exercício (2058)** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receitas da Alienação de Ativos | 5.768,43 | | -5.768,43 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 120.371,99 | | 62.111,75 | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.156.061,69 | 15% | 22,81 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 15/07/2025, às 16:13:02. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

Erval Seco, 15/07/2025

***ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA***
Tecnico Em Contabilidade

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**7C2F2E71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS | |
| CONSOLIDADO | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 45.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 34.620.391,73 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.529.918,76 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.500.000,00 |
| Dotação Atualizada | 55.377.541,22 |
| Despesas Empenhadas | 34.260.842,71 |
| Despesas Liquidadas | 30.855.849,20 |
| Despesas Pagas | 29.204.199,41 |
| Superávit Orçamentário | 3.764.542,53 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 34.260.842,71 |
| Despesas Liquidadas | 30.855.849,20 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 46.454.233,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 46.154.233,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 45.446.793,68 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS** | |
| | **Até o Bimestre** |
| **SERVIDORES** | |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.035.925,00 | 3.513.268,69 | | 339,14 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 230.413,84 | 4.272.730,78 | | 1.854,37 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.144.104,93 | 115.297,84 | 2.027.060,44 | 1.746,65 |
| Poder Executivo | 2.126.061,35 | 112.668,60 | 2.011.823,60 | 1.569,15 |
| Poder Legislativo | 18.043,58 | 2.629,24 | 15.236,84 | 177,50 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 937.334,38 | 157.754,72 | 330.210,70 | 449.368,96 |
| Poder Executivo | 936.565,98 | 157.754,72 | 329.442,30 | 449.368,96 |
| Poder Legislativo | 768,40 | 0,00 | 768,40 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.081.439,31 | 273.052,56 | 2.357.271,14 | 451.115,61 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.820.517,84 | 25% | 19,98 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.360.494,58 | 70% | 67,80 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | **Saldo não realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.056.767,68 | 6.644.709,35 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício (2024)** | **10º Exercício (2033)** | **20º Exercício (2043)** | **35º Exercício (2058)** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 7.299,96 | | -7.299,96 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 120.371,99 | | 62.111,75 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.605.288,01 | 15% | 23,95 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 26/09/2025, às 07:12:55. | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |
| Erval Seco, 26/09/2025 | | | |
| ***ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA*** | ***EDERSON WINK*** | | |
| Tecnico Em Contabilidade | Prefeito Municipal | | |

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**7ECEB963

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.436/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 500,00 |
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 500,00 |
| 03.02.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 500,00 |
| 03.02.18.541.0055.2.089 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 200,00 |
| 04.01.04.125.0011.2.031 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 40,00 |
| 05.06.12.361.0024.2.066 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 700,00 |
| 05.06.12.365.0024.2.070 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 3.100,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 1.500,00 |
| 03.02.18.541.0055.2.089 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 200,00 |
| 04.01.04.125.0011.2.031 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R$ 40,00 |
| 05.06.12.361.0024.2.067 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 700,00 |
| 05.06.12.365.0024.2.071 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 3.100,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**22E2F588

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.441/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

2753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 380,00 | 2753 |
| 02.03.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 760,00 | 2753 |
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 380,00 | 2753 |
| 02.07.11.122.0008.2.448 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 582,50 | 2753 |
| 12.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 538,00 | 2753 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Novembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**C564C288

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**INEXIGIBILIDADE 205 DE 2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**058/2025**

OBJETO: ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL PARA OS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DA SME PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.
Processo : 685/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **205/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Endereço | N° | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO BOA VIAGEM | 02.463.295/0001-68 | AV POMPILIO GOMES SOBRINHO | 22903 | 5134871184 |

| Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 3266 | Manutenção dos serviços administrativos. | 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 339030010000 | 7.000,00 |
| 3267 | Transporte escolar - Ensino Fundamental | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500 | 339030010000 | 2.000,00 |

| Lote | Item | Descrição | Un. | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Gasolina comum | 1 | 1,0 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 1 | 2 | Diesel S10 | 1 | 1,0 | 2.000,00 | 2.000,00 |

Glorinha, 04 de novembro de 2025

_____

**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
**Código Identificador:**80929011

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
## INEXIGIBILIDADE 206 DE 2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### 058/2025

OBJETO: ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL PARA OS VEÍCULOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025
Processo : 686/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **206/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Endereço | N° | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO BOA VIAGEM | 02.463.295/0001-68 | AV POMPILIO GOMES SOBRINHO | 22903 | 5134871184 |

| Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 3273 | Transporte escolar - PEATE - Ensino Médi | 1571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO | 339030010000 | 32.000,00 |

| Lote | Item | Descrição | Un. | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Diesel S10 | l | 1,0 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1 | 2 | Diesel comum | l | 1,0 | 12.000,00 | 12.000,00 |

Glorinha, 04 de novembro de 2025

_____

**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
**Código Identificador:**CE1D93CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
## INEXIGIBILIDADE 207 DE 2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### 1.669/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA/ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAIXA DE CÂMBIO DO TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESSE ESSENCIAL PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ESPECIALMENTE NO PREPARO DO SOLO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA PRONTA RECUPERAÇÃO PARA QUE AS AÇÕES DO SETOR NÃO SEJAM PREJUDICADAS.
Processo : 688/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **207/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **30 dias**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Endereço | N° | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| SLC Máquinas Ltda | 90.055.054/0028-67 | Av. da Industrias | 1500 | 51-3337-5677 |

| Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 33602 | Manutenção dos serviço de apoio a produç | 2753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB | 339030010000 | 2.074,32 |
| 33603 | Manutenção dos serviço de apoio a produç | RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB2753 | 339030390000 | 14.080,46 |
| 33604 | Manutenção dos serviço de apoio a produç | RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB2753 | 339039190000 | 7.500,00 |

| Lote | Item | Descrição | Un. | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | engrenagem / l169253 | pç | 1,0 | 2.488,17 | 2.488,17 |
| 1 | 2 | engrenagem / l155496 | pç | 2,0 | 1.800,15 | 3.600,30 |
| 1 | 3 | sincronizador / al157732 | pç | 1,0 | 3.976,37 | 3.976,37 |
| 1 | 4 | filtro de óleo / al221066 | pç | 1,0 | 304,01 | 304,01 |
| 1 | 5 | filtro de óleo / dz118286 | fr | 1,0 | 131,26 | 131,26 |
| 1 | 6 | filtro combustível / dq24057 | fr | 1,0 | 109,27 | 109,27 |
| 1 | 7 | filtro combustível / re62418 | pç | 1,0 | 154,53 | 154,53 |
| 1 | 8 | filtro de ar / al150288 | pç | 1,0 | 185,46 | 185,46 |
| 1 | 9 | filtro de óleo / al203061 | pç | 1,0 | 602,91 | 602,91 |
| 1 | 10 | filtro de ar / al172780 | pç | 1,0 | 394,45 | 394,45 |
| 1 | 11 | botão / l116840 | pç | 1,0 | 55,39 | 55,39 |
| 1 | 12 | interruptor / al59879 | pç | 1,0 | 489,17 | 489,17 |
| 1 | 13 | arruela / 24m7139 | pç | 1,0 | 1,10 | 1,10 |
| 1 | 14 | rolamento de esferas / jd9320 | pç | 1,0 | 351,86 | 351,86 |
| 1 | 15 | botão / l77805 | pç | 1,0 | 52,24 | 52,24 |
| 1 | 16 | tampa / re268228 | pç | 1,0 | 53,10 | 53,10 |
| 1 | 17 | tampa / re268229 | pç | 1,0 | 55,22 | 55,22 |
| 1 | 18 | parafuso sextavado / 19m7560 | pç | 1,0 | 1,54 | 1,54 |
| 1 | 19 | parafuso / 19m7774 | pç | 1,0 | 2,51 | 2,51 |
| 1 | 20 | filtro de ar / al225552 | pç | 1,0 | 405,82 | 405,82 |
| 1 | 21 | tampa / re268230 | pç | 1,0 | 53,13 | 53,13 |
| 1 | 22 | inserto / l113018 | pç | 1,0 | 22,50 | 22,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | tampa / re268231 | pç | 1,0 | 55,22 | 55,22 |
| 1 | 24 | óleo 85w90 / cqm10020 ( 01 litro ) | fr | 20,0 | 40,98 | 819,60 |
| 1 | 25 | óleo hy-gard / ty25274 ( 01 litro ) | fr | 20,0 | 40,00 | 800,00 |
| 1 | 26 | porca / l111878 | pç | 3,0 | 12,60 | 37,80 |
| 1 | 27 | luz traseira / al210180 | pç | 1,0 | 409,23 | 409,23 |
| 1 | 28 | óleo torq gard ii ci-4 / cqm20211 ( 01litro ) | fr | 14,0 | 32,48 | 454,72 |
| 1 | 29 | kit coleta de amostra / kit amostra | kit | 2,0 | 43,95 | 87,90 |
| 1 | 30 | Mão de Obra | SVÇ | 1,0 | 7.500,00 | 7.500,00 |

Glorinha, 05 de novembro de 2025

_____
***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***

**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
**Código Identificador:**3532DB76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.451, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.451, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 3.268.635,12."

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.168.635,12 (três milhões e cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

| **SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS** | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO - GAB** | |
| **2052** | **REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 10.000,00 |
| **Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB** | | **R$ 20.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| **2151** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.880,00 |
| **2154** | **REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 10.000,00 |
| **Total** | **da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | **R$ 11.880,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | |
| **1252** | **OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 300.000,00 |
| **2258** | **OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR** | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 800.000,00 |
| **2259** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 700.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | |
| **2276** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 674.240,31 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED** | | **R$ 2.474.240,31** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU** | |
| **2351** | **REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA** | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 10.000,00 |
| **Total** | **da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU** | **R$ 10.000,00** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| **2502** | **MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 79.514,81 |
| **2503** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 1500 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| **2505** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1600 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 65.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 1500 | OBRIGACOES PATRONAIS | R$ 2.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 1500 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 1500 | AUXILIO-ALIMENTACAO | R$ 55.000,00 |
| **2507** | **MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)** | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 1600 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R$ 225.000,00 |
| **2509** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1600 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 1500 | AUXILIO-ALIMENTACAO | R$ 5.000,00 |
| **2513** | **REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 10.000,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | | **R$ 566.514,81** |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | |
| **2602** | **REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE** | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 10.000,00 |
| **2603** | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 56.000,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | | **R$ 66.000,00** |
| **15** | **SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA** | |
| **2702** | **REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA** | |
| **15** | **SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA** | |
| **2702** | **REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 10.000,00 |
| **Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa** | | **R$ 20.000,00** |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS** | | **R$ 3.168.635,12** |

**Art. 2º** É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS** | | |
| **22** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** | |
| **2457** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 1701 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R$ 100.000,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT** | | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS** | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 3º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 694.394,81 (seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **REDUÇÃO DE CRÉDITOS** | | |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| **2151** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R$ 1.880,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM** | | **R$ 1.880,00** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| **2503** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 10.000,00 |
| **2505** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 45.563,85 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1600 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 290.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 1500 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 1500 | INDENIZACOES TRABALHISTAS | R$ 14.000,00 |
| **2506** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 20.000,00 |
| **2509** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1500 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 30.000,00 |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | |
| **2509** | **REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 1600 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 75.000,00 |
| **2512** | **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 1500 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | R$ 26.950,96 |
| **2513** | **REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 10.000,00 |
| **Total** | **da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** | **R$ 566.514,81** |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | |
| **2603** | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.** | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | R$ 56.000,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT** | | **R$ 56.000,00** |
| **14** | **SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T** | |
| **2652** | **REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 1500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 70.000,00 |
| **Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T** | | **R$ 70.000,00** |
| **TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS** | | **R$ 694.394,81** |

**Art. 4º** Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 2.474.240,31, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 100.000,00, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados;
**TOTAL R$ 2.574.240,31**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 30 de outubro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Mafasiolli Zwan
**Código Identificador:**B7C7B424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DECRETO

**DECRETO Nº 182/2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
**DECRETA:**
**Art. 1** - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 994.141,01 ( novecentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e um centavo ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 02.043.0027.0812.0108.2039 | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER | |
| (236) 3.3.3.90.33 -15000001 | Passagens e despesas com locomoção | R$ 4.000,00 |
| (236) 3.3.3.90.33 -15000001 | Passagens e despesas com locomoção | R$ 50,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 03.025.0004.0122.0021.2192 | MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DA PREFEITURA | CENTRO ADM |
| (277) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 6.789,40 |
| (277) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 15.777,39 |
| 03.025.0004.0122.0021.4017 | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| (298) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 78.000,00 |
| (287) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 800,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCACAO** | |
| 05.004.0012.0122.0021.4019 | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| (444) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 550,00 |
| 05.004.0012.0365.0195.2014 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| (2660) 3.3.3.90.46 -25000020 | Auxílio-alimentação | R$ 55.000,00 |
| 05.021.0012.0361.0194.3032 | GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB | |
| (2199) 3.3.3.90.46 -15400000 | Auxílio-alimentação | R$ 370.100,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO** | |
| 06.030.0004.0122.0021.2044 | CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | |
| (779) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 29.427,63 |
| 06.030.0015.0451.0190.2446 | MELHORIAS NOS BALNEARIOS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS | |
| (804) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 12.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | |
| 08.012.0010.0122.0021.1482 | ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ORGAO | |
| (2653) 3.4.4.90.52 -16594001 | Equipamentos e material permanente | R$ 232.824,00 |
| (1192) 3.4.4.90.52 -15000040 | Equipamentos e material permanente | R$ 35.770,00 |
| 08.012.0010.0301.0260.2056 | MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF | |
| (2658) 3.3.3.90.30 -26324193 | Material de consumo | R$ 6.822,00 |
| 08.012.0010.0301.0260.2459 | MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF | |
| (2659) 3.4.4.90.52 -26324193 | Equipamentos e material permanente | R$ 8.178,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE** | |
| 09.025.0004.0122.0021.2007 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO | |
| (1594) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 30.902,59 |
| 09.025.0004.0122.0021.4054 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO | |
| (1606) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 2.300,00 |
| 09.030.0013.0392.0143.2497 | PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA | |
| (1674) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 4.850,00 |
| **11** | **SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL** | |
| 11.047.0018.0541.0122.2283 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| (2577) 3.4.4.90.52 -27591075 | Equipamentos e material permanente | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 994.141,01** |

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 02.004.0004.0121.0002.4014 | CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS | |
| (15) 3.4.4.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 100,00 |
| (16) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| (1) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 100,00 |
| (3) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| (4) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| (5) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 100,00 |
| 02.004.0004.0122.0021.2206 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS | |
| (19) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (20) 3.3.3.90.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (21) 3.4.4.90.61 -15000001 | Aquisição de imóveis | R$ 100,00 |
| (22) 3.4.5.90.67 -15000001 | Depósitos compulsórios | R$ 100,00 |
| 02.005.0004.0131.0022.2209 | GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| (33) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| (34) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| (35) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 100,00 |
| (44) 3.3.3.90.46 -15000001 | Auxílio-alimentação | R$ 14.063,27 |
| (47) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| 02.006.0004.0124.0124.4012 | GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | |
| (69) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| 02.007.0004.0062.0021.4013 | GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | |
| (76) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| (77) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (78) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 500,00 |
| (81) 3.3.3.90.33 -15000001 | Passagens e despesas com locomoção | R$ 7.000,00 |
| (84) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 9.087,82 |
| (85) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 1.094,80 |
| (86) 3.3.3.90.46 -15000001 | Auxílio-alimentação | R$ 11.845,00 |
| (88) 3.3.3.90.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 7,88 |
| (89) 3.4.4.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 100,00 |
| 02.025.0004.0122.0021.2007 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO | |
| (126) 3.3.1.90.07 -15000001 | Contribuição a entidades fechadas de previdência | R$ 100,00 |
| (145) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 2.100,00 |
| (135) 3.3.3.90.33 -15000001 | Passagens e despesas com locomoção | R$ 13.218,79 |
| (141) 3.3.3.90.46 -15000001 | Auxílio-alimentação | R$ 18.100,95 |
| (129) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| (130) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 100,00 |
| (125) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 9.128,88 |
| 02.025.0004.0122.0021.4025 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS | |
| (146) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 1.000,00 |
| (162) 3.3.3.90.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 130,00 |
| (150) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| (149) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| (147) 3.3.1.90.07 -15000001 | Contribuição a entidades fechadas de previdência | R$ 100,00 |
| (151) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 100,00 |
| 02.025.0009.0272.0031.4082 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS | |
| (174) 3.3.1.91.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 02.025.0028.0846.0000.4112 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO | |
| (179) 3.4.4.30.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (177) 3.3.3.30.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (176) 3.3.3.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (178) 3.4.4.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| 02.043.0027.0811.0107.2146 | REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA FORA DO MUNICÍPIO - PATROCÍNIOS | |
| (193) 3.4.4.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 100,00 |
| (194) 3.4.4.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| 02.043.0027.0812.0103.2452 | OSÓRIO EM MOVIMENTO | |
| (205) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 1.000,00 |
| 02.043.0027.0812.0108.1494 | REFORMA PISCINA OLIMPICA | |
| (223) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| (221) 3.4.4.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 100,00 |
| (222) 3.4.4.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (224) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| 02.043.0027.0812.0108.2039 | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER | |
| (230) 3.3.1.90.94 -15000001 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 100,00 |
| (225) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 1.000,00 |
| (228) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| (226) 3.3.1.90.07 -15000001 | Contribuição a entidades fechadas de previdência | R$ 100,00 |
| (229) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 02.043.0027.0812.0108.2117 | MANUTENÇÃO DO CENTRO OLIMPICO | |
| (247) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 03.022.0026.0782.1102.2498 | CENTRAL DE VEÍCULOS | |
| (258) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 18,16 |
| 03.025.0004.0122.0021.1431 | REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO E CONCURSO PÚBLICO | |
| (272) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| 03.025.0004.0122.0021.2192 | MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DA PREFEITURA | CENTRO ADM |
| (279) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 925,00 |
| (273) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 16,65 |
| 03.025.0004.0122.0021.4017 | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| (295) 3.3.3.90.36 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ 911,88 |
| 03.025.0004.0122.0051.4036 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO | |
| (307) 3.3.3.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 03.025.0004.0122.0128.2175 | ESCOLA DE GOVERNO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR | |
| (308) 3.3.3.90.32 -15000001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 100,00 |
| (309) 3.3.3.90.36 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ 100,00 |
| 03.025.0009.0272.0031.4083 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS | |
| (323) 3.3.1.91.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 03.025.0028.0846.0000.4113 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO | |
| (2180) 3.3.3.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (2181) 3.3.3.30.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (2182) 3.4.4.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (2183) 3.4.4.30.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| 03.051.0004.0122.0021.2007 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO | |
| (2425) 3.3.3.90.32 -15000001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 2.586,50 |
| (2429) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 931,21 |
| (2426) 3.3.3.90.35 -15000001 | Serviços de consultoria | R$ 100,00 |
| 03.051.0004.0122.0021.2190 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| (2440) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 800,00 |
| 03.051.0004.0122.0021.2449 | APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | |
| (2449) 3.3.3.90.34 -15000001 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | R$ 100,00 |
| (2452) 3.3.3.90.40 -15000001 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R$ 100,00 |
| 03.051.0004.0122.0021.4097 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO | |
| (2455) 3.3.3.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 03.051.0009.0272.0031.4089 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS | |
| (2459) 3.3.1.91.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCACAO** | |
| 05.021.0012.0361.0031.4106 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS - RECURSO FUNDEB | |
| (2197) 3.3.3.91.97 -15400000 | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | R$ 370.100,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO** | |
| 06.031.0015.0453.0190.1012 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/PARADAS ONIBUS | |
| (915) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 41.427,63 |
| **08** | **SECRETARIA DA SAÚDE** | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.011.0010.0122.0021.2007 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO | |
| (1148) 3.3.3.90.32 -15000001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 550,00 |
| 08.012.0010.0301.0260.2056 | MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF | |
| (2405) 3.3.3.90.30 -26324293 | Material de consumo | R$ 5.000,00 |
| 08.012.0010.0301.0260.2459 | MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF | |
| (2393) 3.4.4.90.52 -26324293 | Equipamentos e material permanente | R$ 1.822,00 |
| (2393) 3.4.4.90.52 -26324293 | Equipamentos e material permanente | R$ 8.178,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE** | |
| 09.025.0004.0122.0021.2007 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO | |
| (1597) 3.3.3.90.49 -15000001 | Auxílio-transporte | R$ 1.030,00 |
| (1598) 3.3.3.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 3.938,75 |
| (1600) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 132,38 |
| (1601) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| (1591) 3.3.3.90.33 -15000001 | Passagens e despesas com locomoção | R$ 50,00 |
| 09.025.0004.0122.0021.4054 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO | |
| (1603) 3.3.1.90.11 -15000001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ 2.300,00 |
| (1602) 3.3.1.90.04 -15000001 | Contratação por tempo determinado | R$ 1.000,00 |
| (1605) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.025.0009.0271.0021.4073 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS | |
| (1611) 3.3.1.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.025.0028.0846.0000.4118 | DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E UNIÃO | |
| (2225) 3.3.3.09.30 -15000001 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 100,00 |
| (2226) 3.3.3.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (2227) 3.4.4.20.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| (2228) 3.4.4.30.93 -15000001 | Indenizações e restituições | R$ 100,00 |
| 09.030.0004.0122.0021.4057 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE | |
| (1638) 3.3.1.90.16 -15000001 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | R$ 100,00 |
| 09.030.0013.0391.0143.2465 | AQUISIÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO | |
| (1649) 3.4.4.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 100,00 |
| (1650) 3.4.4.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (1651) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| (1652) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.030.0013.0391.0143.2466 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO E PATRIMONIO HISTÓRICO | |
| (1657) 3.4.4.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 100,00 |
| (1658) 3.4.4.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (1659) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| (1660) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.030.0013.0392.0143.2463 | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS | |
| (1668) 3.3.3.90.36 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ 80,00 |
| 09.030.0013.0392.0143.2464 | BANDA MUNICIPAL E CORAL | |
| (1671) 3.3.3.90.36 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ 89,83 |
| 09.030.0023.0695.0143.2031 | REALIZAÇÃO DO BRIQUE DA PRAÇA | |
| (1692) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 4.850,00 |
| 09.030.0023.0695.0275.2088 | MANUT. E REESTRUT DO PARQUE DE RODEIOS | |
| (1696) 3.3.3.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 436,65 |
| (1698) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 13.900,00 |
| 09.032.0022.0661.0274.2080 | INCENTIVOS À INDÚSTRIA | |
| (1723) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| (1724) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.032.0023.0691.0274.2081 | INCENTIVOS AO COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| (1755) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| (1756) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.032.0023.0691.0274.2486 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO | |
| (1761) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente | R$ 100,00 |
| (1762) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.0275.1287 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | |
| (1775) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| (1776) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.0275.2491 | REVITALIZAÇÃO DAS LAGOAS | |
| (1779) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.0276.2493 | PROJETO ROTAS OSORIO E DEMAIS | |
| (1787) 3.4.4.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (1786) 3.4.4.90.30 -15000001 | Material de consumo | R$ 100,00 |
| (1788) 3.4.4.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.1212.1492 | REVITALIZAÇÃO DAS PRAIAS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS | |
| (1796) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.1212.1493 | SELO TURISTICO "OSORIO E DEMAIS" | |
| (1802) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 100,00 |
| (1801) 3.3.3.90.32 -15000001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 100,00 |
| (1803) 3.3.3.90.92 -15000001 | Despesas de exercícios anteriores | R$ 100,00 |
| 09.035.0023.0695.1212.2496 | SEMANA FARROUPILHA | |
| (1838) 3.3.3.90.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 1.094,98 |
| 09.035.0023.0695.1212.2499 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS | |
| (1841) 3.3.3.50.39 -15000001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 570.547,01** |

**Art. 3** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro nos vínculos 25000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE, 27591075 -REC .FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE no valor de R$ 155.000,00 ( cento e cinquenta e cinco mil reais )

| | | |
|---|---|---|
| 25000020 | MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE | R$ 55.000,00 |
| 27591075 | REC .FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL DA SUPERÁVIT** | | **R$ 155.000,00** |

**Art. 4** – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 16594001 - OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE, 15000040 – ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS no valor de R$ 268.594,00 ( duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais )

| | | |
|---|---|---|
| | OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS | R$ 232.824,00 |
| 16594001 | APLICADAS EM SAÚDE | |
| 15000040 | ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS | R$ 35.770,00 |
| **TOTAL DA EXCESSO** | | **R$ 268.594,00** |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em 30 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2025.

***ROMILDO BOLZAN JÚNIOR***
Prefeito(a) Municipal

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário(a) de Administração

***SOLY JACINTO DUTRA***
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**26450624

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 514/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **06/11/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro de 2023.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 459/2025**

| **FUNÇÃO** | **EDUCADOR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATO** | **DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025** | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 414° | ANA BEATRIZ GARCIA ROLDÃO | 08:30 | 08:10 |
| 415° | PRISCILA MIRANDA DOS SANTOS | 08:30 | 08:10 |
| 416° | LISIENE BORGES FAGUNDES | 08:40 | 08:10 |
| 417° | PRISCILA MORENO GONÇALVES | 08:40 | 08:10 |
| 418° | KARINE AMARAL RIBEIRO | 08:50 | 08:10 |
| 419° | DIEGO LEMOS RODRIGUES | 08:50 | 08:10 |

**REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 464/2025**

| **FUNÇÃO** | **EDUCADOR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATO** | **DATA DA ADMISSÃO: 18/11/2025** | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 420° | LUANA ROYAHN MARQUES | 09:30 | 09:10 |

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **25 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 06 de novembro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**2E46CC18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 010/2025**

**PORTARIA SMS Nº 010/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Regulamenta no âmbito do Município de Pelotas *a Ação Emergencial de Redução de Filas*, para qualificação da atenção secundária e terciária em saúde / prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS no município de Pelotas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e considerando:
o princípio da eficiência na destinação dos recursos públicos;
a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
o Decreto nº 7.101, de 23 de outubro de 2025, que institui **A *Ação Emergencial de Redução de Filas,*** para qualificação da atenção secundária e terciária em saúde / prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS no município de Pelotas, com o propósito da garantia de acesso a

serviços, redução de filas e a integralidade do atendimento, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde; a necessidade de aperfeiçoamento de incentivos municipais, com a fixação de critérios técnicos e objetivos para definição dos valores , de forma transparente e equânime, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Pelotas;
RESOLVE:

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada a Ação Emergencial de Redução de Filas, destinada à ampliação da oferta de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, com vistas à redução das filas de espera e à qualificação da atenção secundária e terciária em saúde.
Art. 2º. A Ação Emergencial de Redução de Filas tem por objetivo a destinação de recursos financeiros a prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS de forma equânime, transparente e eficiente.

**II – DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS**

Art. 3º. Os recursos da Ação serão utilizados para o financiamento das seguintes modalidades:
I – **Serviços Novos (N)**: organizados para compra de exames e adesões a linhas de cuidado em especialidades com alta demanda reprimida (superior a **2 (dois) mil** pacientes e diagnósticos estratégicos para onco), com remuneração exclusiva da Ação.
II – **Serviços Estratégicos (E)**: voltados ao atendimento de demandas de alta mortalidade e morbidade, em especial doenças cardiovasculares e oncológicas, com remuneração combinada da Ação e da Tabela SUS.
§ 1º.As definições técnicas, fluxos assistenciais, valores unitários e quantitativos mínimos serão estabelecidos em anexo 2 técnico atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. A execução da Ação será implementada, acompanhada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. As modalidades de serviço Novo ou Estratégico deverão integrar os Componentes de cuidado que tem por objetivo a redução de filas e o cuidado integral, por meio da inclusão em Linhas de Cuidado, os quais são:
I. **Componente Cuidando da redução de filas**: composto por exames que atualmente demandam extensa fila de espera no município: Ecocardiograma transtorácico, endoscopia, colonoscopia, ultrassom de mamas, ultrassom transvaginal, ultrassom de tireoide, ultrassom com doppler 3 vasos, ressonância, tomografia com e sem contraste.
II. **Componente Cuidando do atendimento integral**: consiste em pacotes de cuidados e procedimentos que visam o atendimento de necessidades de demandas municipais, com vistas ao atendimento integral de determinadas especialidades, as quais são: Fisioterapia, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, urologia, gastroenterologia, endocrinologia, neurologia adulto e neurologia pediátrico.
§ 1º Os Componentes supramencionados foram elencados para que os usuários sejam inseridos em Linhas de Cuidados, de acordo com suas necessidades e tenham assim o cuidado integral e longitudinal. Estas especialidades/linhas de cuidados são as que o município possui maior demanda reprimida, sendo este o critério de escolha para os mesmos.

**III – DA ADESÃO DOS PRESTADORES**

Art. 5º. A adesão dar-se-á da seguinte forma:
I – Prestadores já contratualizados com o Município: mediante Termo de Adesão e Termo Aditivo ao contrato vigente;
II – Para a demanda não contemplada pelos prestadores já contratualizados com o Município, a adesão de prestadores não contratualizados se dará mediante Edital de Credenciamento.

| Modalidade | Valor | Instrumento Jurídico para Hospitais Contratualizados | Instrumento Jurídico para Hospitais Não Contratualizado | Instrumento Jurídico para Clínicas |
|---|---|---|---|---|
| Serviço Novo | Valor da Ação Emergencial de Redução de Filas | Termo de Adesão à Ação + Termo Aditivo ao contrato | Termo de Adesão à Ação + Adesão ao Edital a ser publicado | Termo de Adesão à Ação + Adesão ao Edital a ser publicado |
| Serviço Estratégico | Valor da Ação Emergencial de Redução de Filas + Tabela SUS | Termo de Adesão à Ação + Termo Aditivo ao contrato | Não se aplica | Não se aplica |

§ 1º. A adesão dos prestadores já contratualizados ao componente de exames importará exclusivamente na remuneração prevista nesta Ação, vedada a cumulação com valores já repassados pelo Município, condicionada ao cumprimento prévio das metas físicas vigentes.
§ 2º. As adesões serão publicadas no Diário Oficial do Município e registradas no Portal da Transparência.

**IV – DOS VALORES E CRITÉRIOS**

Art. 6º. Os valores de remuneração dos exames e procedimentos no âmbito do componente de redução de filas serão fixados com base em estudo técnico e de mercado, compatíveis com os preços praticados localmente. Levantamento de mercado no anexo 1.
§ 1º. Os pagamentos somente ocorrerão após a comprovação da efetiva execução dos exames e procedimentos.

Art. 7º. As linhas de cuidado do componente de atendimento integral deverão:
I – ser executadas integralmente pelos prestadores aderentes, compreendendo consultas, exames e procedimentos necessários até a conclusão do atendimento do paciente;
II – ser observados critérios objetivos relacionados à relevância epidemiológica, à magnitude da demanda reprimida e à capacidade instalada dos serviços locais. Além disso, será realizado levantamento de mercado e de quantitativos, visando à posterior edição de portaria que contemple adequadamente essa demanda.
§ 1º. As linhas de cuidado definidas no âmbito do art. 7º deverão ser executadas de forma integral pelos prestadores aderentes, compreendendo consultas, exames e procedimentos necessários até a conclusão do atendimento do paciente.
Art. 8º. O encaminhamento de pacientes será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, que definirá fluxos assistenciais e ordem de prioridade.
Art. 9º. É vedada a fragmentação das etapas da linha de cuidado, salvo em caso de adesão proporcional, expressamente prevista no instrumento de pactuação.
Art. 10º. Em se comprovando o não cumprimento na sua integralidade, após o processamento via SIA ou SIH o mesmo será pago na proporção do executado, sendo descontado o valor pago a mais.
§ 1º. O pagamento das linhas de cuidado ocorrerá somente após comprovação da efetiva prestação dos serviços.
Art. 11º. O prestador que descumprir os quantitativos definidos durante 3 meses a cada semestre terá suspensa sua adesão, podendo retornar após 3 meses.
Art. 12º. A distribuição da demanda entre prestadores observará critérios objetivos de capacidade instalada e absorção de demanda, e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio público.

**V – DO CONTROLE SOCIAL E ORÇAMENTO**

Art. 13º. A proposta da Ação Emergencial de Redução de Filas será submetida previamente ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.
Art. 14º. A execução da Ação dependerá de autorização orçamentária específica que assegure a integralidade dos recursos a serem aportados. Terá como fonte orçamentária as emendas impositivas destinadas à redução de filas por exames e especialistas no município de Pelotas. Será utilizado recursos de emendas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 15º. Planilha:
I. **Componente Cuidando da redução de filas**

| Especialidade | Valor Mensal (R$) | Valor unitário (R$) – Quantidade de procedimentos mínimos/mês |
|---|---|---|
| **Ecocardiogra ma transtorácico** | 25.842,00 | 172,28 – 150 exames |
| **Endoscopia** | 25.625,00 | 512,50 – 50 exames<br>Avaliação endoscopia preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos. Permite também realizar várias intervenções diagnósticas e terapêuticas como obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exerese de polipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenose, entre outras.<br>**Incluso no exame os procedimentos acima que se fizerem necessários, bem como, o fornecimento do material e medicamentos.** |
| **Colonoscopia** | 32.984,50 | 659,69 – 50 exames<br>Exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas. Obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia). Extração ou exerese de polipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.<br>**Incluso no exame os procedimentos acima que se fizerem necessários, bem como, o fornecimento do material e medicamentos.** |
| **Ultrassom de mamas** | 20.840,00 | 104,20 – 200 exames |
| **Ultrassom transvaginal** | 20.840,00 | 104,20 - 200 exames |
| **Ultrassom de tireoide** | 8.336,00 | 104,20 – 80 exames |
| **Ultrassom com Doppler 3 vasos** | 30.537,00 | 305,37 - 100 exames |
| **Ressonância** | 44.830,40 | 560,38 – 80 exames |
| **Tomografia** | 74.231,80 | 292,25 – 254 exames |

II. **Componente Cuidando do atendimento integral**:

| Especialidade | Valor Mensal (R$) | Critérios e Valores unitários | Modalidade |
|---|---|---|---|
| **Fisioterapia** | 34.990,74 | 1675 sessões de fisioterapia - até 20 sessões por paciente.<br>Sessão R$ 20,89 | Novo |
| **Cirurgia Vascular** | 35.265,10 | 100 consultas (40 primeiras consultas e 60<br>retornos) + 40 procedimentos vasculares (30 sessões de escleroterapia para varizes, 5 cirurgias de varizes unilaterais e 5 desbridamentos cirúrgicos).<br>Consulta R$ 90,00<br>Escleroterapia R$ 784,40<br>Cirurgia varizes unilateral R$ 428,52 Desbridamento cirúrgico R$ 118,10 | Estratégico |
| **Otorrinolaringologia** | 36.370,80 | 210 consultas + 32 cirurgias + 50 audiometrias + 32 outros exames da linha de cuidado.<br>Observações: Do total de consultas, 70 serão primeiras consultas e as demais serão retorno. As cirurgias de interesse são amigdalectomia, timpanotomia, septoplastia e adenoidectomia, correspondendo a 8 de cada, totalizando assim as 32 cirurgias. Quanto aos exames, além das 50 audiometrias, serão ofertados outros que complementem a linha de cuidado: sendo 8 imitanciometria/impedanciometria, 8 BERA, 8 videolaringoscopia e 8 laringoscopia.<br>Consulta R$ 90,00<br>Audiometria R$ 31,36 Cirurgias:<br>- Amigdalectomia palatina R$ 410,14<br>- Timpanotomia exploradora - unilateral R$ 173,00<br>- Septoplastia (qualquer tecnica sem video) R$ 567,38<br>- Adenoidectomia R$ 249,54 Exames:<br>Imitanciometria R$ 46,62<br>BERA R$ 192,59<br>Videolaringoscopia R$ 217,57<br>Laringoscopia R$ 131,01 | Novo |
| **Urologia** | 28.017,00 | 180 consultas (90 1ª consulta e 2 retorno) – 45 Ultrassom abdominal de próstata biópsia transretal.<br>Consulta R$ 90,00 | Novo |
| | | US abdominal de próstata com biópsia transretal R$ 262,60 | |
| **Gastroenterologia** | 34.243,80 | 120 consultas (40 1ª consulta e 2 retornos)<br>(Mínimo 20 colonoscopia, e 20 endoscopias)<br>Consulta R$ 90,00<br>Colonoscopia R$ 659,69<br>Endoscopia R$ 512,50 | Novo |
| **Endocrinologia – DM** | 23.054,70 | 150 consultas (50 1ª consulta e retornos). 50 exames laboratoriais. 90 consultas nutricionistas. Consulta R$ 90,00<br>Exame laboratorial R$ 76,29 Consulta nutricionista R$ 63,78 | Novo |
| **Neurologia Adulto** | 38.840,40 | 240 Consultas (80 1ª consulta e 160 retorno), 40<br>EEG, 40 Tomo.<br>Consulta R$ 90,00<br>Eletroencefalograma R$ 104,96<br>Tomografia R$ 326,05 | Novo |
| **Neurologia Pediátrica** | 39.888,80 | 210 Consultas (70 1ª consulta e 140 retorno), 35 EEG com sono induzido, 35 Tomografias.<br>Consulta R$ 90,00<br>Eletroencefalograma R$ 273,63<br>Tomografia R$ 326,05 | Novo |

**VI – DA VIGÊNCIA**
Art. 16º. A vigência máxima da adesão restringe-se até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante ato normativo específico, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 17º. A Secretaria Municipal de Saúde procederá às revisões da Ação sempre que necessário, a fim de analisar os resultados e o prosseguimento das ações.
Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***FERNANDO STEPHAN MARRONI***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ANGELA MOREIRA VITÓRIA***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**LEVANTAMENTO DE MERCADO**
Tabela 1 – Levantamento de mercado – exames

| | Especialidade/Exame | Média |
|---|---|---|
| | **Ecocardiograma transtorácico** | **R$ 172,28** |
| Ipê | R$ 147,00 | |
| Unimed | R$ 152,15 | |
| Prevpel | R$ 202,11 | |
| Saúde Ativa | R$ 187,86 | |
| | **Endoscopia** | **R$ 512,50** |
| Prevpel | R$ 650,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 375,00 | |
| | **Colonoscopia** | **R$ 659,69** |
| Ipê | R$ 514,07 | |
| Prevpel | R$ 875,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 590,00 | |
| | **Ultrassom de mamas** | **Manutenção do valor Saúde Ativa R$ 104,20** |
| Ipê | R$ 59,66 | |
| Unimed | R$ 50,24 | |
| Prevpel | R$ 76,45 | |
| Saúde Ativa | R$ 104,20 | |
| | **Ultrassom transvaginal** | **Manutenção do valor Saúde Ativa R$ 104,20** |
| Ipê | R$ 59,66 | |
| Unimed | R$ 55,44 | |
| Prevpel | R$ 76,43 | |
| Saúde Ativa | R$ 104,20 | |
| | **Ultrassom de tireoide** | **Manutenção do valor Saúde Ativa R$ 104,20** |
| Ipê | R$ 55,69 | |
| Unimed | R$ 50,40 | |
| Prevpel | R$ 63,05 | |
| Saúde Ativa | R$ 104,20 | |
| | **Ultrassom com Doppler 3 vasos** | **Única Referência R$ 305,37** |

| | | |
|---|---|---|
| Prevpel | R$ 305,37 | |
| **Ressonância** | | **R$ 560,38** |
| Ipê | R$ 588,46 | |
| Unimed | R$ 495,79 | |
| Prevpel | R$ 588,55 | |
| Saúde Ativa | R$ 568,75 | |
| **Tomografia** | | **R$ 292,25** |
| Ipê | R$ 275,85 | |
| Unimed | R$ 305,15 | |
| Prevpel | R$ 249,37 | |
| Saúde Ativa | R$ 338,63 | |
| **Fisioterapia** | | **R$ 20,89** |
| Prevpel | R$ 25,00 | |
| Unimed | R$ 16,78 | |

Tabela 2 – Levantamento de mercado – Linhas de Cuidado

| Linha de Cuidado | | Média |
|---|---|---|
| **Fisioterapia** | | |
| Prevpel | R$ 25,00 | **R$ 20,89** |
| Unimed | R$ 16,78 | |
| **Cirurgia Vascular** | | |
| **Consulta** | | **R$ 90,00** |
| Prevpel | R$ 90,00 | |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Escleroterapia** | | **R$ 784,40** |
| Unimed | R$ 968,82 | |
| Consórcio intermunicipal de saúde do oeste de SC | R$ 600,00 | |
| **Cirurgia varizes unilateral** | | **R$ 428,52** |
| Ipê | R$ 268,82 | |
| Unimed | R$ 588,22 | |
| **Desbridamento cirúrgico** | | **R$ 118,10** |
| Ipê | R$ 83,96 | |
| Unimed | R$ 152,25 | |
| **Otorrinolaringologia** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Consulta** | | **R$ 90,00** |
| Prevpel | R$ 90,00 | |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Audiometria** | | **R$ 31,36** |
| Consórcio intermunicipal de saúde do oeste de SC | R$ 24,92 | |
| Unimed | R$ 38,96 | |
| Ipê | R$ 30,22 | |
| **Amigdalectomia palatina** | | **R$ 410,14** |
| Ipê | R$ 302,28 | |
| Unimed | R$ 518,00 | |
| **Timpanotomia exploradora - unilateral** | | **R$ 173,00** |
| Ipê | R$ 134,36 | |
| Unimed | R$ 211,64 | |
| **Septoplastia** | | **R$ 567,38** |
| Ipê | R$ 470,44 | |
| Unimed | R$ 664,33 | |
| **Adenoidectomia** | | **R$ 249,54** |
| Ipê | R$ 201,52 | |
| Unimed | R$ 297,57 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Imitanciometria** | | |
| Ipê | R$ 30,22 | **R$ 46,62** |
| Consórcio intermunicipal de saúde do oeste de SC | R$ 27,30 | |
| Unimed | R$ 82,34 | |
| **BERA** | | |
| Unimed | R$ 284,42 | **R$ 192,59** |
| Ipê | R$ 100,77 | |
| **Videolaringoscopia** | | |
| Consórcio intermunicipal de saúde do oeste de SC | R$ 118,73 | **R$ 217,57** |
| Unimed | R$ 316,42 | |
| **Laringoscopia** | | |
| Consórcio intermunicipal de saúde do oeste de SC | R$ 118,73 | **R$ 131,01** |
| Ipê | R$ 57,57 | |

| | | |
|---|---|---|
| Unimed | R$ 216,73 | |
| **Urologia** | | |
| **Consulta** | | |
| Prevpel | R$ 90,00 | **R$ 90,00** |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Ultrassom abdominal de próstata com biópsia transretal** | | |
| Prevpel | R$ 302,60 | **R$ 262,60** |
| Unimed | R$ 222,60 | |
| **Gastroenterologia** | | |
| **Consulta** | | |
| Prevpel | R$ 90,00 | **R$ 90,00** |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Colonoscopia** | Está na Tabela 1 - exames | **R$ 659,69** |
| **Endoscopia** | Está na Tabela 1 - exames | **R$ 512,50** |
| **Endocrinologia** | | |
| **Consulta** | | |
| Prevpel | R$ 90,00 | **R$ 90,00** |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Exame laboratorial (Glicemia, Hemoglobina glicada, colesterol HDL/LDL/VLDL/total, triglicerideos, creatinina e rotina de urina)** | | |
| Unimed | R$ 76,56 | **R$ 76,29** |
| Prevpel | R$ 76,02 | |
| **Nutricionista** | | |
| Prevpel | R$ 75,00 | **R$ 63,78** |
| Unimed | R$ 52,57 | |
| **Neurologia Adulto** | | |
| **Consulta** | | |
| Prevpel | R$ 90,00 | **R$ 90,00** |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Eletroencefalograma** | | |
| Unimed | R$ 104,96 | **Única Referência R$ 104,96** |
| **Tomografia** | Está na Tabela 1 - exames | **R$ 292,25** |

| | | |
|---|---|---|
| **Neurologia Pediátrica** | | |
| **Consulta** | | |
| Prevpel | R$ 90,00 | **R$ 90,00** |
| Unimed | R$ 110,00 | |
| Saúde Ativa | R$ 70,00 | |
| **Eletroencefalograma (com sono induzido)** | | |
| Saúde Ativa | R$ 425,00 | **R$ 273,63** |
| Unimed | R$ 122,27 | |
| **Tomografia** | Está na Tabela 1 - exames | **R$ 292,25** |

**ANEXO II**
**DEFINIÇÕES TÉCNICAS E FLUXOS ASSISTENCIAIS**
Fluxo Regulatório dos atendimentos:
**REGULAÇÃO**
Define os pacientes conforme Protocolo de Prioridade
↓
**AGENDAMENTO**
O agendamento é realizado seguindo a Linha de Cuidado
↓
**ATENDIMENTO**
O atendimento é realizado pelo prestador e registrado nos sistemas de informação.
↓
**PROCESSAMENTO**
O serviço encaminha à SMS para ser processado nos sistemas.
↓
**ANÁLISE**
A SMS realiza a análise quantitativa e financeira a serem pagos ao serviço.

**ANEXO III**
**TERMO DE ADESÃO A PORTARIA Nº 010/2025 - SMS**

HOSPITAL/CLÍNICA: ___

CNES: ___
CNPJ: ___
Componente: ___

Pelo presente Termo de Adesão, o Hospital/Clínica ___, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado por , CPF nº____, adere a AÇÃO EMERGENCIAL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.101, de 23 de outubro de 2025 e regulamentado pela Portaria nº 010/2025 - SMS, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas e condições nele estabelecidas.
O presente compromisso abrange a prestação de serviços de saúde no Componente___, na especialidade , na proporção de % da proposta, observando-se rigorosamente as disposições constantes do Contrato nº ou Credenciamento nº ___.
O prazo de vigência deste Termo de Adesão será o mesmo definido no instrumento contratual a ser formalizado entre as partes.

Pelotas, de de 2025.

___
Assinatura e carimbo do(a) representante legal do hospital

**Publicado por:**
Katherin de Almeida Medeiros
**Código Identificador:**05D2EC88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 48/2025

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA", conforme o Processo Administrativo nº 1491/2025.**

### PLANO DE TRABALHO

### PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

| **DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC** | |
|---|---|
| Nome da parceria: ESCOLA BAFO DA ONÇA | |
| Nome da OSC: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA | |
| Endereço completo: RUA ARGEMIRO SIMÕES MOREIRA, 846 | |
| CNPJ: 11.350.375/0001-06 | |
| Site, Rede Social, outros: | |
| Telefone fixo: (55) 3242.5714 | Telefone celular: (55) 984581642 |
| E-mail da OSC: negrao.xavier@hotmail.com | |

| **DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC** | | |
|---|---|---|
| Titular da conta:GREMIO RECREATIVO ESC. DE SAMBA BAFO DA ONÇA | | |
| Banco:041 - BANRISUL | | |
| Agência:0280 | | |
| Conta-Corrente: 06.136454.0-7 | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA** | | |
| Nome do(a) representante legal: Saul Gomes Xavier | | |
| Cargo: Presidente | | |
| RG: 4012794451 | Órgão expedidor: SSP | CPF: 321.556.890-04 |
| Telefone fixo:55 32425714 | | Telefone celular: (55) 984581642 |
| E-mail do(a) responsável: negrao.xavier@hotmail.com | | |

| **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO** | |
|---|---|
| TÍTULO DO PROJETO: BAFO DA ONÇA CARNAVAL 2026 | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: JANEIRO A MARÇO DE 2026 | |
| INÍCIO: Do recebimento dos recursos | TÉRMINO:01/03/2026 |
| JUSTIFICATIVA:<br>Justificamos a presente proposta por sabermos que o " Carnaval" é uma das expressões mais marcantes da identidade cultural brasileira, a diversidade de manifestações, alastradas por todo o país, com peculiaridades regionais e artísticas, é um ativo fundamental do patrimônio cultural de nosso país. O direito ao carnaval advém da importância e da materialidade que essa festa popular adquiriu ao longo dos tempos no corpo social brasileiro, e de como ela própria é o espelho do povo, em que se projeta e se enxerga. Elemento visceral da vida cultural do brasileiro, o carnaval é debatido como uma forma de exercício da cidadania do povo, através da expressão máxima de sua alegria, liberdade e criatividade. A festa, em si, tem várias dimensões: turística, democrática, social, econômica, política. Entretanto, é a extensão cultural do carnaval que configura a sua essência e o seu principal vetor de inserção social. Produto e processo da vida cultural, o carnaval se realiza como festa e celebração, e como fenômeno pleno da nossa cultura, a orientar ações e medidas, públicas e privadas, para a sua vivência e valorização.<br>São diversos os modelos de realização do carnaval Brasil afora, que vão desde os desfiles de escolas de samba até os blocos de rua e cordões carnavalescos, bailes tradicionais de salão, passando por festas com nuances regionais, que ligam a brincadeira do carnaval a outros fenômenos culturais locais, como as festas de boi no norte e nordeste, festejos rurais, celebrações indígenas (no norte do País), expressões religiosas e dinâmicas urbanas mais contemporâneas, que agregam novos elementos estéticos, musicais e organizativos, às formas do carnaval tradicional, e nas regiões de fronteira temos nosso carnaval regional sem perder a sua essência.<br>A nossa fronteira quer ter o crescimento no Carnaval, como um vetor de inserção social, mas também como um produto cultural e turístico. Sant'Ana do Livramento, que já possuía há décadas escolas de samba e blocos tradicionais que arrastam centenas de pessoas para a rua, passou a observar, nos últimos anos, o surgimento de um carnaval pujante, denso, identificado com a dinâmica territorial da cidade de fronteira.<br>O carnaval é uma expressão cultural extremamente rica e pode servir como um insumo importante para se pensar em desenvolvimento econômico, tanto no mercado de trabalho como na geração de renda, de ocupação e de exportação. Importante para o crescimento de outros setores e atividades, como turismo, tecnologia e demais serviços. Constitui, portanto, uma fonte de promoção de desenvolvimento. Cultura gera renda, gera emprego, gera inclusão, gera desenvolvimento. Acima de tudo, gera futuro<br>A realização do Projeto do Carnaval da Escola Bafo da Onça, vem justamente para esquentar os tambores para o Carnaval de 2026, que será mais bem planejado, capacitado, com a maior e melhor da criatividade que será desenvolvida na comunidade.<br>A criatividade tem, hoje, sua importância mais reconhecida do que nunca. É urgente nos reinventarmos. É preciso ressignificar. E a arte, a cultura e a economia criativa são peças-chave para criar, produzir e utilizar bens e serviços em uma nova realidade mundial, assim o Bafo da Onça, que oportunizar e trazer para avenida um grande desfile de carnaval, que na verdade, é a apresentação de uma grande peça teatral, que traz música, dança, e diversos outros fatores. O nosso projeto Cultural consiste em produzir mão-de-obra manutenção quadra de ensaio, compra instrumentos musicais, fantasias e alegorias, carros alegóricos, bateria( eharmonia)e seus componente para o desfile de Carnaval de 2026.. | |
| DETALHAMENTO DAS AÇÕES:<br>Lançamento da Escola Bafo da Onça - Carnaval 2026 para a imprensa e patrocinadores que irá dar visibilidade ao projeto e participantes, demostrando o potencial econômico, turístico e cultural do nosso carnaval.<br>. 1ª Etapa – reunião de pauta entre a organização do Projeto– Divisão de tarefas; - Tratar SETOR DE ALAS – Aprovação do Projeto - Captação dos recursos e busca de patrocinadores.<br>2ª Etapa – Divulgação do Projeto na comunidade e inscrição nas alas<br>3ª Etapa – Inscrições nas alas e ensaios – Desenhos e aprovação fantasias.<br>4ª Execução do Projeto – Montagem alas – ensaio geral – Pre Carnaval( MOSTRA DAS ALAS)<br>( Preparação – Desfile avenida) | |

| |
|---|
| 5ª Etapa – Avaliação Grupo de Trabalho e Prestação de Contas.<br>Previsão de Realização em FEVEREIRO DE 2026. |
| OBJETIVOS E METAS:<br>Objetivo geral<br>Retratar parte dos fatos ocorridos e contados através da interpretação do carnavalesco para o tema anual a ser apresentado pela escola..<br>Objetivos específicos<br>I - Realização do tradicional desfile carnavalesco da Escola Bafo da Onça, buscando levar e difundir uma das mais tradicionais festas da cultura brasileira;<br>II- Popularizar o Carnaval de Sant1Ana do Livramento, mostrando-o como um produto turístico e cultural viável para patrocinadores e a indústria do turismo, que seja capaz de tornar-se uma referência na fronteira<br>.III- Realizar ensaios pré-carnavalescos abertos a comunidade<br>IV - Difundir, através da exibição do tema enredo na avenida, a cultura popular através da apresentação do desfile da escola de samba Bafo da Onça.<br>V - Apresentar um grande espetáculo cenográfico, com fantasias e alegorias que caracterizem a exposição do enredo apresentado.<br>METAS:<br>REALIZAR O DESFILE DAS ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA.....01<br>CONFECIONAR FANTASIAS E ALEGORIAS.....01<br>PREPARAR A HARMONIA..... 01<br>EQUIPAR INSTUMENTOS MUSICAIS.....01<br>CONFECCIONAR FANTASIAS MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA..... 01<br>REALIZAR A MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ENSAIO.....01 |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Entidades de culturas popular como Escola Bafo da Onça e outras instituições comunitárias e o público em geral. |
| CONTRAPARTIDA: A contrapartida apresentada é entrada franca aos ensaios da escola e participação da comunidade no desfile da escola.<br>Preparação das crianças da comunidade como ritmistas. |
| VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) |

| **MODALIDADE DE APOIO** | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio: | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: |

| **RECURSOS COMPLEMENTARES** | | |
|---|---|---|
| Existência ou ausência de recursos complementares: | **X** | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares[ |

**ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)**

Ofício do parlamentar:

Plano de Trabalho de Termo de Fomento

Cópia do estatuto registrado e suas alterações

Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.

Comprovante de endereço de funcionamento da Organização

Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA

Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO

**Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;**

Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos

A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**
Declaro que:

[ x ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.
39 da Lei nº 13.019/2014.

[ x ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SECRETARIA DE CULTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ x ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14
anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 22/08/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

**PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**

APRESENTAÇÃO : HISTÓRICO

O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, foi fundado em 17 de fevereiro de 1965, pelas seguintes pessoas: Clovis Pires da Silva, Onildo Fernandes, Ari Camargo, Gilmar Fonseca, Neri Tadeu Xavier, Luis Fernandes Xavier, Amazonas Costa Duarte, João Batista Souza, João Carlos Moura, Jorge Fonseca, Suzana Fialho e Ubiratan Fialho. Sendo que todos os presentes foram declarados sócios fundadores de forma oficial da entidade.
Sendo que no dia 09 de abril de 2009, os membros da diretoria em assembleia, os quais por unanimidade aprovaram o ESTATUTO SOCIAL e o apresentando seus objetivos e regularizando a entidade como associação civil sem fins lucrativos.
A Escola de Samba Bafo da Onça conhecida na fronteira da paz, em sua comunidade na Argemiro Simoes, no Bairro Santa Clara, onde através da escola já realizou grandes homenagens inclusive a Creche São Vicente de Paulo, localizada na comunidade.
Através da arte do carnaval, do samba, que é um patrimônio cultural, o Bafo da Onça, ao longo dos anos tem procurado integrar a comunidade local, que é uma comunidade carente, junto a escola, para que juntos possam crescer e desenvolver o amor pelo arte, tradição e o amor pela comunidade do carnaval que gera emprego e renda para as famílias locais.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente trabalho, apresentado, pois o Carnaval é uma das expressões mais marcantes da identidade cultural brasileira. Sua diversidade de manifestações, alastradas por todo o país, com peculiaridades regionais e artísticas, é um ativo fundamental do patrimônio cultural brasileiro. O direito ao carnaval advém da importância e da materialidade que essa festa popular adquiriu ao longo dos tempos no corpo social brasileiro, e de como ela própria é o espelho do povo, em que se projeta e se enxerga. Elemento visceral da vida cultural do brasileiro, o carnaval é debatido como uma forma de exercício da cidadania do povo, através da expressão máxima de sua alegria, liberdade e criatividade. A festa, em si, tem várias dimensões: turística, democrática, social, econômica, política. Todavia, é a extensão cultural do carnaval que configura a sua essência e o seu principal vetor de inserção social. Produto e processo da vida cultural, o carnaval se realiza como festa e celebração, e como fenômeno pleno da nossa cultura, a orientar ações e medidas, públicas e privadas, para a sua vivência e valorização.
São diversos os modelos de realização do carnaval Brasil afora, que vão desde os desfiles de escolas de samba até os blocos de rua e cordões carnavalescos, bailes tradicionais de salão, passando por festas com nuances regionais, que ligam a brincadeira do carnaval a outros fenômenos culturais locais, como as festas de boi (no Maranhão e Pará), festejos rurais, celebrações indígenas (no norte do País), expressões religiosas e dinâmicas urbanas mais contemporâneas, que agregam novos elementos estéticos, musicais e organizativos, às formas do carnaval tradicional.
A nossa fronteira quer ter o crescimento no Carnaval, como um vetor de inserção social, mas também como um produto cultural e turístico. Sant'Ana do Livramento, que já possuía há décadas escolas de samba e blocos tradicionais que arrastam centenas de pessoas para a rua, passou a observar, nos últimos anos, o surgimento de um carnaval pujante, denso, identificado com a dinâmica territorial da cidade de fronteira.
O carnaval é uma expressão cultural extremamente rica e pode servir como um insumo importante para se pensar em desenvolvimento econômico, tanto no mercado de trabalho como na geração de renda, de ocupação e de exportação. Importante para o crescimento de outros setores e atividades, como turismo, tecnologia e demais serviços. Constitui, portanto, uma fonte de promoção de desenvolvimento. Cultura gera renda, gera emprego, gera inclusão, gera desenvolvimento. Acima de tudo, gera futuro
A realização do Carnaval da Escola de Samba Bafo da Onça, vem justamente para esquentar os tambores para o Carnaval de 2026, que será mais bem planejado, capacitado, com a maior e melhor da criatividade que será desenvolvida na comunidade.
A criatividade tem, hoje, sua importância mais reconhecida do que nunca. É urgente nos reinventarmos. É preciso ressignificar. E a arte, a cultura e a economia criativa são peças-chave para criar, produzir e utilizar bens e serviços em uma nova realidade mundial, assim o Bafo da Onça, que oportunizar e trazer para avenida um grande desfile de carnaval, que na verdade, é a apresentação de uma grande peça teatral, que traz música, dança, e diversos outros fatores. O nosso projeto Cultural consiste em produzir mão-de-obra para a confecção de roupas, carros alegóricos e seus componentes para o desfile de Carnaval de 2026
.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
O carnaval em Sant'Ana do Livramento vem sendo consolidado como uma forte manifestação cultural, que envolve as comunidades locais proporcionando inclusão social e cidadania. Nas escolas de samba, um verdadeiro exército trabalham durante todo ano para o desfile na Passarela do Samba. São costureiras, marceneiros, serralheiros, entre profissionais e amadores, que constroem, a magia do carnaval em nossa fronteira. Conseguindo reunir profissionais, mestres, autodidatas e aprendizes. A Escola BAFO DA ONÇA espera despertar também o interesse de comunidade para a necessidade de buscar qualificação por meio do aprendizado no barracão. Também disponibilizar meios e instrumentos para popularizar conhecimentos sobre novas técnicas, materiais, tecnologias acessíveis e práticas que passam ser incorporadas à rotina dos profissionais que atuam em nossa comunidade, assim como, para a formação de novos profissionais, e geração de renda e postos de trabalho. Esse apoio do Governo, através da Emenda Parlamentar, torna a execução desse projeto totalmente real, sendo que ele já ocorre anualmente, sendo necessário esse apoio para que possamos através de melhorias técnicas, contratação de mão-de-obra especializada e valorização do trabalho executado pela comunidade, tornar ele cada vez mais grandioso e assim, melhorando a percepção do público com relação a qualidade final do espetáculo, e assim atraindo mais turistas. Além desse benefícios todos que o projeto gera para a nossa economia, temos ainda os benefício sociais, afinal a escola é ligada a um bairro de população de baixo poder aquisitivo e envolve toda a comunidade em seu carnaval, acreditamos que além da renda que esse projeto gera para a comunidade carente, temos outro fator também muito importante que é de tirar as pessoas do risco social dando a elas oportunidade de trabalho e um local para se divertir nos ensaios abertos ao públicos.
O Projeto da Escola Bafo da Onça que traz o Tema para 2026: a ser definido junto a escola, a será desenvolvido em nossa comunidade, quer trazer para fronteira um grande carnaval, equipando a bateria(harmonia); realizando a manutenção da quadra(para que todos tenham acesso livre), as fantasias e alegorias da escolas em perfeitas harmonia com o tema proposto, para que nossa escola brilhe, que cada carro alegórico seja um destaque ao entrar na avenida do samba. Através de nossa escola possamos gerar não somente alegrias, mas emprego e renda, para lojas de tecidos e artefatos e costureiras.

**CONTRAPARTIDA**
A contrapartida apresentada é entrada franca aos ensaios da escola e participação da comunidade no desfile da escola.
Preparação das crianças como ritmistas.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

Lançamento da Escola Bafo da Onça - Carnaval 2026 para a imprensa e patrocinadores que irá dar visibilidade ao projeto e participantes, demostrando o potencial econômico, turístico e cultural do nosso carnaval.

. 1ª Etapa – reunião de pauta entre a organização do Projeto– Divisão de tarefas; - Tratar SETOR DE ALAS – Aprovação do Projeto - Captação dos recursos e busca de patrocinadores.
2ª Etapa – Divulgação do Projeto na comunidade e inscrição nas alas
3ª Etapa – Inscrições nas alas e ensaios – Desenhos e aprovação fantasias.
4ª Execução do Projeto – Montagem alas – ensaio geral – Pre Carnaval
( Preparação – Desfile avenida)
5ª Etapa – Avaliação Grupo de Trabalho e Prestação de Contas.

Previsão de Realização em Fevereiro de 2026.

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS | ATIVIDADES | INDICADORES | RESP. POR CADA ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Realização do Escola Bafo da ONÇA Popularizar o Carnaval de Sant Ana do Livramento, mostrando-o como um produto turístico e cultural viável para patrocinadores e a indústria do turismo | REALIZAR O DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA | CADASTRO | LISTA DE INSCRIÇÕES ALAS | DIRETORIA DE ALA |
| | | | LISTA DE INSCRIÇÕES ALAS | Comissão de Inscrição POR ALA |
| Realizar ensaios pré-carnavalescos abertos a comunidade | PREPARAR A HARMONIA | Ensaios ABERTOS a COMUNIDADE | REGISTRO FOTOGRAFICO | DIRETORIA |
| | CONFECIONAR FANTASIAS E ALEGORIAS. CONFECCIONAR FANTASIAS MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA | Desenhar os CROQUIS com as FANTASIAS E ALEGORIAS para exposição junto a quadra de ensaio | | |
| Apresentar um grande espetáculo cenográfico, com fantasias e alegorias que caracterizem a exposição do enredo apresentado. | EQUIPAR INSTRUMENTOS MUSICAIS | PRE-ENSAIOS E ENSAIO GERAL REALIZAÇÃO DO DESFILE DA ESCOLA BAFO DA ONÇA 2025 | LISTA DE INSCRIÇÕES REGISTRO FOTOGRAFICO | DIRETORES DE ALA DIRETORIA |
| | REALIZAR A MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ENSAIO | | | |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Objetivos específicos | Atividades | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| Divulgação | Divulgação | A partir do recebimento dos recursos | 30 dias do recebimento dos recursos |
| Inscrições para ALAS | Inscrições das ALAS | A partir do recebimento dos recursos | |
| Realização do CARNAVAL | MONTAGEM DAS ALAS | 30 dias do recebimento dos recursos | 30 dias do recebimento dos recursos |
| Inicio do CARNAVAL | ENSAIO GERAL | 30 dias do recebimento dos recursos | 30 dias do recebimento dos recursos |
| FEVEREIRO/26 | Conforme Cronograma Oficial do Município | 30 dias do recebimento dos recursos | 60 dias do recebimento dos recursos |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS | Final do evento e avaliaçao | 90 dias do recebimento dos recursos | 90 dias do recebimento dos recursos |

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

| Etapa | Ação | Duração | Previsão de inicio | Previsão de término |
|---|---|---|---|---|
| Iniciação | Montagem alas (inscrições) | 1 meses | A partir do recebimento dos recursos | 30 dias do recebimento dos recursos |
| Planejamento/ | Seleção de Alas | 2 meses | 30 dias do recebimento dos recursos | 90 dias do recebimento dos recursos |
| Execução | Ensaio samba enredo | 3 meses | 30 dias do recebimento dos recursos | 90 dias do recebimento dos recursos |
| Execução | Divulgação, inscrições alas, ensaios | 3 meses | 30 dias do recebimento dos recursos | 90 dias do recebimento dos recursos |
| Implementar/Encerramento | Divulgação, ensaios abertos e execução | 3 meses | 30 dias do recebimento dos recursos | 90 dias do recebimento dos recursos |

**PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA**

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**
Fantasias e Alegorias R$ 25.000,00
Harmonia (bateria) RS 7.000,00
Instrumentos musicais R$ 8.000,00
Mestre Sala e Porta Bandeira R$ 6.000,00
Manutenção da Quadra R$ 4.000,00

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade de medida** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| Fantasias e Alegorias | Fantasia e alegorias para a escola de acordo com o tema proposto | 100 | Peça | R$ 250,00 | R$25.000,00 |
| Harmonia | Fantasias para a Bateria | 100 | peça | R$ 700,00 | R$7.000,00 |
| Instrumentos Musicais | Compra de diversos instrumentos musicais para Bateria da escola de Samba | Diversos | peças | R$ 8.000,00 | R$8.000,00 |
| Mestre Sala e Porta Bandeira | Fantasias para Mestre sala e porta bandeira | 02 | Peça | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| Manutenção das Quadra | Serviço de manutenção da quadra de ensaio da escola | 01 | serviço | R$ 4.000,00 | R$4 .000,00 |
| | | | | Total | R$ 50.000,00 |

**PAGAMENTOS EM ESPÉCIE**
**Fantasias e Alegorias R$ 25.000,00**
**Harmonia (bateria) RS 7.000,00**
**Instrumentos musicais R$ 8.000,00**
**Mestre Sala e Porta Bandeira R$ 6.000,00**
**Manutenção da Quadra R$ 4.000,00**

**ANEXOS**
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____
***SAUL GOMES XAVIER***

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, CNPJ nº 11.350.375/0001-06, com endereço a rua Argemiro Simões Moreira, 846, Sant'Ana do Livramento, RS, declara sob as penas da Lei que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme art. 27, V, alterado pela Lei 9.854/99.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2025.

***SAUL GOMES XAVIER***
Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Eu, Saul Gomes Xavier , na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DA ONÇA, CNPJ nº 11.350.375/0001-06, com endereço a rua Argemiro Simões Moreira, 846, Sant'Ana do Livramento, RS, não incorre nas vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 2025.

***SAUL GOMES XAVIER***
Presidente

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**0FE1171A

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 49/2025

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO", conforme o Processo Administrativo nº 1448/2025.**

### PLANO DE TRABALHO
### PARTE 1: DADOS DA OSC

| PARTE 1 DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC | |
|---|---|
| **Nome da Parceria:** | FESTIVAL DE MÚSICA "PASTOREIO DA CANÇÃO GAÚCHA" |
| **Nome da OSC:** | Fogão Negrinho do Pastoreio |
| **Endereço Completo:** | Rua Dr. Pio Martins Salgado, n.º 618 - Bairro: Prado Sant'Ana do Livramento - RS - CEP: 97572-160 |
| **CNPJ:** | 02.700.019/0001-76 |
| **Site, Rede Social, outros:** | Fogão Negrinho do Pastoreio - Instagram @fogãonegrinhodopastoreio; Facebook: Fogão Negrinho do Pastoreio; Fogão e Piquete Negrinho do Pastoreio. |
| **Telefone Fixo:** | |
| **Telefone Celular:** | 991441887 |

| II. CONTA BANCÁRIA DA OSC ( EXCLUSIVA PARA O REPASSE) | |
|---|---|
| **Titular da Conta** | Fogão Negrinho do Pastoreio |
| **Banco** | SICREDI |
| **Agência** | 0523 |
| **Conta Corrente** | 66896-7 |
| **III. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC** | |
| **Nome do(a) representante legal:** | Tupã Afffonso Perez |
| **Cargo:** | Patrão |
| **RG:** | 3015403061 |
| **Órgão Expedidor:** | SSP |
| **CPF:** | 333.835.290-53 |
| **Telefone Fixo:** | |
| **Telefone Celular:** | (55)991441887 |
| **E-mail do(a) responsável:** | harmagda1@gmail.com |

| IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO | | |
|---|---|---|
| **Título do Projeto:** | Festival de Música "Pastoreio da Canção Gaúcha" | |
| **Período de Execução:** | **Início** | Após o recebimento do recurso |
| | **Término** | Novembro |
| **JUSTIFICATIVA**<br>O projeto "Festival de Música Pastoreio da Canção Gaúcha" busca divulgar e valorizar a poesia e música gaúcha através do legado de nossos poetas e músicos que participam e abrilhantam festivais, objetivando proporcionar a expressão da música nativa, valorizando e fortalecendo a identidade cultural, ao mesmo tempo em que atrai novos interessados em conhecer, divulgar e se aprofundar a nossa cultura, impulsionando o turismo e gerando impactos positivos na economia local, com isso, a população diretamente beneficiada incluirá os músicos e artistas locais e regionais, a comunidade em geral, os quais fortalecerão seus laços sociais e culturais, ao mesmo tempo em que contribuirão com a difusão de nossas tradições e costumes. O Festival proporcionará um espaço de expressão artística para os músicos e compositores nativos, incentivando a criação e difusão de músicas que retratem a essência e as tradições da região. Por fim, o Festival também terá um papel importante na promoção da interação entre a comunidade e do acesso desta às atividades artísticas e culturais, criando oportunidades para o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os participantes. Desta forma, ao valorizar a música nativista e galponeira, valoriza-se também a história e o patrimônio cultural gaúcho, contribuindo assim para a preservação das tradições e para a formação de uma identidade cultural sólida e orgulhosa de nossas raízes. É sabido que a música é forma de expressão cultural universal e uma sociedade, promover espaços para que ela seja vivenciada e radiada é de extrema importância como forma de resguardar a memória e os costumes culturais desta região e do estado. Acreditamos que promover um evento como este é | | |

contribuir para o resgate e manutenção da nossa cultura, dando espaço para que novos talentos apareçam, os atuais se reafirmem, e artistas locais sejam valorizados – através, principalmente, da etapa local na competição, garantindo a participação de cidadãos do município e da região. Por meio da vivência compartilhada, queremos que todos sintam-se motivados a buscar a identificação cultural, além de que, conhecendo e evidenciando tais experiências através da musica, sejam futuros elos de criação e produção de um legado cultural sul-rio-grandense.

| **VI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES** | |
|---|---|
| **1** | Definição e Divulgação do Regulamento do Festival e Abertura das Inscrições; |
| **2** | Divulgação atrativa do Evento; |
| **3** | Seleção das 20 músicas participantes do Festival de Música Nativista; |
| **4** | Os artistas que se apresentarem serão divididos em: Categoria Mirim/Juvenil e nas Categorias: Nativista e Galponeira, sendo que na Categoria Mirim/Juvenil poderão participar crianças e adolescentes dos 11 aos 15 anos de idade, e nas Categorias Nativista e Galponeira, os intérpretes e músicos deverão ter idade acima dos 15 anos, no dia do evento; |
| **5** | O Festival terá uma programação diversificada, com a apresentação de intérpretes, instrumentos musicais e shows artísticos; |
| **6** | Garantir uma infraestrutura necessária para que o evento seja realizado com sucesso, incluindo palco, equipamentos de sonorização, iluminação, telão, plateia, banheiros, praça de alimentação entre outros; |
| **7** | Garantir que a transmissão do festival seja de qualidade, proporcionando que o público expectador possa assistir online, promover a divulgação do festival pelas redes sociais da Entidade Tradicionalista; |
| **8** | Realizar a confecção de folders digitais contendo data, horário e apresentações do festival; |
| **9** | Confeccionar troféus personalizados do Festival, proporcionando às melhores apresentações uma lembrança salutar de sua participação no evento tradicionalista; |
| **10** | Apresentação de relatório final e prestação de contas, assegurando a transparência e a avaliação das ações desenvolvidas. |

| **VII. OBJETIVOS E METAS** | |
|---|---|
| **Objetivo 01** | Incentivar a criatividade artística de compositores e intérpretes com letras e músicas ligadas à temática tradicionalista do Rio Grande do Sul; |
| **Objetivo 02** | Valorizar a música gaúcha em todas as suas linhas, ritmos, estilos e influências; |
| **Objetivo 03** | Favorecer a revelação de novos talentos e facilitar a difusão de suas realizações artísticas; |
| **Objetivo 04** | Proporcionar aos amantes da música um relacionamento sadio, além de promover e divulgar nossa Entidade Tradicionalista; |
| **Objetivo 05** | Preservação Cultural: Promover a preservação e valorização da cultura através da poesia, e da música, reconhecendo sua importância histórica e cultural na região; |
| **Objetivo 06** | Fomento Cultural: Estimular a participação da comunidade local, incentivando o surgimento de novos talentos no canto, e na música, proporcionando um espaço para apresentação e reconhecimento de artistas da região; |
| **Objetivo 07** | Desenvolvimento Regional: Impulsionar o turismo local e a economia da região através do Festival, atraindo visitantes e gerando oportunidades para empreendedores locais, como fornecedores de alimentos, hospedagem e artesanato. |
| **Meta 01** | Realizar pelo menos 20 apresentações de músicas nativistas durante o Festival nas categorias mirim/juvenil (06 músicas), categoria nativista e galponeira, 07 músicas em cada uma das linhas; |
| **Meta 02** | Estimular o artístico de crianças, jovens e adultos, através da arte, da poesia e da música; |
| **Meta 03** | Incentivar compositores na apresentação de novas músicas; |
| **Meta 04** | Descobrir e fortalecer novos talentos; |
| **Meta 05** | Propiciar a socialização entre os participantes, organizar atividades de interação entre eles; estimular a participação da comunidade durante os dias do festival, contribuindo para a divulgação e reconhecimento do município como um importante polo cultural e turístico. |

| **VIII. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO** | |
|---|---|
| **1** | O festival busca em seu público alvo, incentivar crianças, jovens e adultos a cultivarem a cultura gaúcha; |
| **2** | A comunidade local, que vivencia e celebra a tradição gaúcha, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho cultural; |
| **3** | Turistas e visitantes interessados na cultura gaúcha e que buscam conhecer e apreciar as tradições do Rio Grande do Sul, promovendo o turismo cultural na região. |

| **IX. CONTRAPARTIDA** | |
|---|---|
| **1** | Participação ativa na organização e execução das atividades previstas: A comunidade e os participantes do projeto se compromete a colaborar de forma ativa em todas as etapas do evento, desde o planejamento até a sua execução; |
| **2** | Divulgação do evento através de canais de comunicação disponíveis: A divulgação será realizada através dos meios de comunicação locais, redes sociais e outras plataformas, ampliando a visibilidade do evento e promovendo a cultura gaúcha; |
| **3** | Proporcionar entretenimento a todas as classes sociais de nossa comunidade através da cultura gaúcha, incentivando novas pessoas a frequentarem uma entidade tradicionalista, despertando o gosto pela arte através de um festival nativista, difundindo às novas gerações nossas tradições e costumes. |
| **X. VALOR GLOBAL DA PARCERIA** | |
| R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais). | |

| **XI. MODALIDADE DE APOIO** | | |
|---|---|---|
| **Tipo de apoio:** | X | THOMAZ GUILHERME – R$ 15.000,00<br>GILBERT GISLER (XEPA) –R$ 15.000,00 |

| **XII. RECURSOS COMPLEMENTARES** | | |
|---|---|---|
| **Existência ou ausência de recursos complementares:** | | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares Emenda Parlamentar n.º 232/2024; Contribuições |

| **XIII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| X | 1 | Ofício do parlamentar (NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDAS) |
| X | 2 | Plano de Trabalho do Termo de Fomento |
| X | 3 | Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| X | 4 | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano |
| X | 5 | Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |
| X | 6 | Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| X | 7 | Certidão geral de débitos estaduall ATUALIZADA |
| X | 8 | Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| X | 9 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| X | 10 | Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República |
| X | 11 | Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 |
| X | 12 | Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos |
| X | 13 | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria |
| X | 14 | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto |

| **XIV: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** | |
|---|---|
| **Declaro que:** | |
| [x ] | A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014 |
| [x ] | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na (Secretaria Municipal de Cultura) e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| [x] | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. |
| [x ] | A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. |

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2025.

***TUPÃ AFFONSO PEREZ***
Patrão do Fogão Negrinho do Pastoreio

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO:
O Fogão Negrinho do Pastoreio é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, tendo como finalidade, promover entre seus integrantes atividades culturais, campeiras, filantrópicas, esportivas e recreativas, sempre visando à divulgação e o ensinamento de nossas origens, defesa do património, moral e conservação das nossas tradições. procurando desenvolver projetos que atendam o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, incentivando grupos de danças, a participação em seminários, festivais, eventos culturais realizados em outras entidades tradicionalistas, combinando tradição e inovação, a parceria efetuada promove o Festival de Música "Pastoreio da Canção Gaúcha", um evento ímpar que celebra tanto a rica herança cultural da região quanto sua vitalidade contemporânea. Este projeto dá destaque a talentos musicais emergentes, criando um ambiente inclusivo onde comunidades se reúnem para compartilhar experiências únicas e fortalecer os laços sociais.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Impositiva tem como objetivo o fomento à cultura local e regional, através da música, aportando recursos para que seja realizado um Festival de Música tradicionalista. A valorização da cultura proporcionará aos munícipes momentos de lazer, e trocas de experiências, contribuindo assim para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade, bem como garantindo o acesso à cultura e por consequência, diminuindo as desigualdades sociais. Além disso, o projeto também tem o potencial de impulsionar o *t*urismo na região, atraindo visitantes interessados em vivenciar essa rica cultura e conhecer as tradições gaúchas, promovendo a identidade cultural e fortalecendo os laços comunitários. *C*om isso, o festival proporcionará um espaço de expressão artística para os músicos e compositores nativos, incentivando a criação e difusão de músicas que retratem a essência e singularidade da região. Por fim, o festival também terá um papel importante na promoção da interação entre a comunidade e do acesso desta às atividades artísticas e culturais, oportunizando o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os participantes. Desta forma, ao valorizar a música nativista, valoriza-se também a história e o patrimônio cultural de nossa região, contribuindo assim para a formação de uma identidade cultural sólida e orgulhosa de nossas tradições e raízes culturais.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria:

Preservação Cultural: Promover a preservação e valorização da poesia e da música reconhecendo sua importância histórica e cultural na região;

Fomento Cultural: Estimular a participação da comunidade, incentivando o surgimento de novos talentos no canto e na música, e proporcionando um espaço para apresentação e reconhecimento de artistas da região;
Desenvolvimento Regional: Impulsionar o turismo local e a economia da região através do Festival, atraindo visitantes e gerando oportunidades para empreendedores locais, como fornecedores de alimentos, hospedagem e artesanato;
Avaliação e Continuidade: Avaliação do impacto do Festival na comunidade, identificação de pontos fortes e áreas de melhoria, e planejamento para a continuidade do evento em anos subsequentes, visando sua sustentabilidade e crescimento contínuo;

Prestação de contas.

CONTRAPARTIDA:

Benefícios culturais, através das apresentações e shows de grupos nativistas com expressão no cenário gaúcho, envolvendo todos os participantes do festival e o público expectador, proporcionando lazer e entretenimento a todas as classes sociais de nossa comunidade, através da difusão de nossa cultura gaúcha;
Desenvolvimento da economia local, estimulando o turismo, aumentando a movimentação do comércio, do setor musical e indumentárias gaúchas, restaurantes e rede hoteleira.

Engajamento Social, incentivando novas pessoas a frequentarem as entidades tradicionalistas, despertando o gosto pela arte através do festival, difundindo às novas gerações o amor pela nossa herança cultural;

Ação Social, com a arrecadação de alimentos que serão doados às Entidades Assistenciais de nosso município.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

A administração e organização do festival estará a cargo de uma comissão, formada por membros da patronagem, como equipe de apoio, e de uma equipe técnica composta pelos Departamentos Artístico, e Cultural, sendo que esta comissão organizará o regulamento, que será divulgado amplamente, e abertas as inscrições fará o credenciamento dos participantes, também estará ao seu encargo a escolha da comissão avaliadora (Júri), composto de três nomes de capacidade e idoneidade, que se encarregará da seleção, triagem e julgamento das composições:

A)Serão classificadas 20 músicas, que receberão uma ajuda de custo;

As inscrições serão aceitas nas categorias, Mirim/Juvenil dos 11 aos 15 anos, não sendo necessário o ineditismo; categorias Nativista e Galponeira, tanto letra quanto a música devem ser inéditas;

C)Agraciar com troféus os 1.ºs lugares da Categoria Mirim/Juvenil, divididos em feminino e masculino, e ainda, o intérprete destaque entre as duas categorias ;

Agraciar com Troféus e Premiações os 1.ºs e 2.ºs lugares da categoria Nativista e Galponeira;

Premiação Geral: Melhor Poema, Melhor Melodia, Melhor Arranjo, Melhor Intérprete, Melhor Instrumentista e Música mais Popular, serão agraciados com troféus;
Proporcionar uma estrutura de alta qualidade de palco, som e luz;
Realizar as apresentações das músicas por orador qualificado;
Realizar a transmissão ao vivo do Festival por empresa de publicidade;
Atrair um público diversificado, incluindo artistas locais e apreciadores da cultura Riograndense.

FASES DA PARCERIA:

Planejamento e Estruturação: Definição do escopo do Festival, estabelecimento de metas e objetivos, elaboração do orçamento e identificação de recursos necessários;

Mobilização de Recursos: Captação de recursos financeiros, materiais através da parceria;
Elaboração de orçamento: Levantar os custos estimados para a realização do festival, incluindo estrutura, logística, premiações e divulgação;
Estruturação do festival: Selecionar uma data adequada para as atividades do festival de música, e organizar o regulamento;
Divulgação de mobilização: Elaborar um plano de comunicação abrangente, utilizando o maior número de ferramentas de divulgação, incluindo estratégias de marketing, divulgação atrativa em redes sociais, assessoria de imprensa e materiais gráficos;
Mobilização da comunidade: Envolvimento da comunidade local e regional por meio de ações de publicação do regulamento, efetivação de inscrições, recebimento de vídeos/áudios de músicas inscritas e seleção das músicas;
Execução do festival: Garantir a celebração e realização anual do evento, através da coordenação eficiente de todas as atividades programadas, acompanhando a programação e os horários das competições, as apresentações dos concorrentes, premiações, recepção do público e demais aspectos operacionais do evento;
Atendimento ao público: Assegurar um atendimento de qualidade ao público presente, com equipes de apoio, informações sobre as atrações segurança e conforto para os participantes;

Avaliação e encerramento: Realizar uma avaliação pós-evento para coletar feedback dos participantes, avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos e identificar pontos fortes nas áreas e melhoria para futuras edições;
Encerramento e prestação de contas: Finalizar o festival com agradecimentos a todos os envolvidos, prestação de contas financeira e relatório de resultados, destacando o impacto cultural e social do evento.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES:

Definição e Divulgação do Regulamento do Festival e Abertura das Inscrições;
Divulgação atrativa do Evento;
Seleção das 20 músicas participantes do Festival de Música Nativista;
Os artistas a se apresentarem serão divididos em categoria mirim/juvenil e nas modalidades: linhas Nativista e Galponeira;

O Festival terá uma programação diversificada, com a apresentação de intérpretes, instrumentos musicais e shows artísticos;
Garantir uma infraestrutura necessária para que o evento seja realizado com sucesso, incluindo palco, equipamentos de sonorização, iluminação, telão, plateia, banheiros, praça de alimentação entre outros;

Garantir que a transmissão do festival seja de qualidade, proporcionando que o público expectador possa assistir on line, promover a divulgação do festival pelas redes sociais da Entidade Tradicionalista;

Realizar a confecção de folders digitais com a data, horário e apresentações dos dias do festival;

Confeccionar troféus personalizados do Festival, proporcionando às melhores apresentações uma lembrança salutar de sua participação no evento tradicionalista.

QUADRO DE METAS

| Ação | Fases | Metas | Indicadores |
|---|---|---|---|
| Festival | Triagem das 20 músicas classificadas | Selecionar as músicas para apresentação | Apresentação nas duas noites do Festival |
| Estrutura | Montagem do Palco | Garantir uma estrutura necessária para que o evento seja realizado com Sucesso | Equipamentos de sonorização, iluminação e telão |
| Suporte | Preparação da Entidade | Garantir uma estrutura necessária para que o evento seja realizado com êxito | Banheiros, acessibilidade, praça de alimentação, plateia expectadora Troféus |
| Troféus | Confecção dos troféus | Agraciar com troféus personalizado do Festival | Premiar as melhores apresentações |
| Marketing | Anúncio | Divulgação do Festival pelas redes sociais da Entidade | Garantir a informação e divulgação do evento a apreciadores da cultura gaúcha |
| Promoção | Divulgação | Transmissão do Festival | Garantir a transmissão online pelas redes sociais |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade | Descrição | Metas | Ações |
|---|---|---|---|
| 1 | Reunião com o grupo de trabalho | A partir do mês de Setembro | Fazer o Planejamento do Festival |
| 2 | Comissão Organizadora do Festival | Outubro | Divulgar nas redes sociais o Festival e o Regulamento |
| 3 | Marketing | Outubro/Novembro | Divulgar amplamente em todas as redes sociais o Festival Nativista |
| 4 | Triagem | Novembro | Divulgar as 20 músicas que farão parte do Festival |
| 5 | Execução | Novembro | Apresentação das 20 músicas escolhidas e shows nativistas |
| 6 | Relatório | Dezembro/Janeiro | Apresentação do relatório de prestação de contas |

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

AJUDA DE CUSTO PARA 06 MUSICAS X 500..... R$ 3.000,00
AJUDA DE CUSTO PARA 14 MUSICASX800..... R$ 11.200,00
PREMIAÇÕES 1º E 2ª LUGARES -
CATEGORIAS: NATIVISTA E GALP0ONEIRA ..... R$ 4.000,00
SONORIZAÇAO, ILUMINAÇÃO E FILMAGEMX02DIAS..... R$ 3.700,00
COM.ISSÃO DE AVALIAÇAO ( 3 AVALIADORES) ..... R$ 3.000,00
APRESENTADOR (01) x02 DIAS..... R$ 600,00
COORDENADOR DE PALCO (01)X02DIAS..... R$ 600,00
SHOW NATIVISTA ..... . R$ 2.000,00
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO..... R$ 700,00
TROFEUS ..... R$ 1.200,00

TOTAL..... 30.000,00

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| Ajuda de Custo | Ajuda de Custo para as músicas classificadas | 20 músicas<br>06 X R$ 500,00<br>14 X R$ 800,00 | Espécie | R$ 500,00<br><br>R$ 800,00 | R$ 14.200,00 |
| Premiações | 1º e 2º lugares<br>Linhas: Galponeira e Nativista | Primeiro lugares - 02<br>Segundo lugares – 02 | Espécie | R$ 1.200,00<br>R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| Sonorização, Iluminação e Filmagem | Durante 02 dias | 01 | Serviço | R$ 1.850,00 | R$ 3.700,00 |
| Comissão de Avaliação | Serviço de Jurados no Festival – Triagem e durante os dois dias do Festival | 03 | Serviço | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Apresentador de Palco | Apresentar o Festival - 02 dias do Festival | 01 | Serviço | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| Coordenador de Palco | Coordenação do Palco do Festival | 01 | Serviço | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| Show Nativista | | 01 | Show | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Material de Divulgação Digital | Serviço de Material de Divulgação Digital | 01 | Serviço | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| Troféus de premiações | Premiações do Festival | 16 | Troféus | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |

**Total R$ 30.000,00**

PAGAMENTOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item | Descrição | Quantidade | Período de Desembolso | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Material de Divulgação Digital, Inscrições, Informações (Marketing) | 02 meses | Novembro | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| 2 | Troféus de Premiações | 20 | Novembro | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 3 | Ajuda de custo – 20 músicas | 04 | Novembro | R$ 500,00 / R$ 800,00 | R$ 14.200,00 |
| 4 | Premiações – 1° e 2° lugares – lIli 02 categorias | 02 dias | Novembro | R$ 1.200,00 | R$ 4.000,00 |
| 5 | Comissão avaliadora- Jurados | 03 | Novembro | R$ 1.850,00 | R$ 3.700,00 |
| 6 | Apresentador – 02 dias | 01 | Novembro | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 7 | Coordenador – 02 dias | 01 | Novembro | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 8 | Show nativista | 01 | Novembro | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 9 | Total | | | | R$ 30.000,00 |

ANEXOS

[ x ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar):

***TUPÃ AFFONSO PEREZ***
Representante Legal

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**3A1C3E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 11.949, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Estabelece critérios e procedimentos para a realização de inscrições, matrículas e rematrículas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2026.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de inscrições, matrículas e rematrículas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2026, conforme o anexo 1.

**Parágrafo Único.**Para efeitos desta lei, o ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino ocorrerá de forma presencial, podendo acontecer de forma híbrida apenas nas Escolas do Campo em casos determinados pela mantenedora, conforme o Art. 32 § 4º na legislação vigente.

**Art. 2º**Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processo de matrículas e rematrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e rematrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

**DAS REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 3º**A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2026 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino nas escolas da rede municipal. Será automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2025, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, conforme art. 5º, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na escola no período de 03 a 11 de novembro de 2025.

**Art. 4º**Os alunos, possuindo ou não Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) em aberto neste período, terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da rematrícula, sem garantia de que a vaga seja na escola que frequentava. O aluno, nessa condição, deverá ser matriculado ou rematriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na escola.

**Art. 5º** A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:
I - Documento de identificação com foto;
II - Atualização dos dados cadastrais do aluno e responsáveis;
III - Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia) se houver mudança de endereço.
IV - Cópia atualizada do cartão de vacina com esquema vacinal completo;
V - Apresentação do CPF do aluno.

**Art. 6º**Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais deverão confirmar a própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

**DA INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 7º**As inscrições serão contínuas a partir de 24 de Novembro de 2025 até o mês de outubro de 2026 e de forma online por meio da ”Central de Vagas SME”, no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/. O link, que também estará disponível no site da prefeitura, poderá ser acessado pela comunidade em geral ou a inscrição realizada presencialmente pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) nas secretarias das escolas da rede municipal ou “Central de Vagas” na secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tamandaré, nº 1759-centro, Sant’Ana do Livramento-RS.

**Parágrafo único.**Nas escolas municipais do campo a inscrição acontecerá presencialmente e/ou se houver a possibilidade de forma online, sendo realizada pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) em qualquer época do ano.

**Art 8º**Sobre a inscrição de candidatos novos para o ano letivo de 2026 - etapas da Educação Infantil (creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ano) - poderão ser realizadas também para as escolas estaduais urbanas, do campo e instituições filantrópicas que possuam Acordo de Cooperação com o município.

**Art. 9º**A inscrição de candidatos novos na Educação Infantil - etapa creche - que compreende crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2026, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, nas escolas municipais infantis, em horário integral ou parcial, conforme a disponibilidade da escola, está organizado em turmas de:

I - Berçário I - crianças de zero a 11 meses completos até 31 de março de 2026.
II - Berçário II - crianças de 1 ano a 1ano e 11 meses completos até 31 de março de 2026.
III - Maternal I - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2026.
IV - Maternal II - crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2026.

**Parágrafo único.**A inscrição não garante automaticamente o acesso à Educação Infantil na Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses). Não havendo vaga imediata nas escolas selecionadas, a criança entrará automaticamente em lista de espera, conforme critérios descritos no Artigo 18, registrada no sistema “Central de Vagas SME”.

**Art. 10**A inscrição de candidatos novos na Educação Infantil - etapa pré-escola - que compreende crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2026, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, nas escolas municipais infantis, em horário parcial ou integral, conforme disponibilidade das escolas municipais de ensino fundamental urbanas e escolas estaduais urbanas e do campo cooperadas ao município, ocorrerá em turmas de:

I - Pré-escolar, Nível A - De 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2026.
II - Pré-escolar, Nível B- De 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2026.

**Parágrafo único.**Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para etapa pré-escola, idade obrigatória, os pais ou responsável legal pela criança, deverão procurar a “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

**Art. 11**Os alunos que, no ano de 2025, frequentaram as Escolas Infantis que atendem somente a etapa creche (EMEI Mundo Encantado e EMEI Giz de Cera) e os alunos da pré-escola nível B, das demais escolas municipais que desejam permanecer na rede municipal em 2026, deverão realizar NOVA INSCRIÇÃO por meio do site da prefeitura, link ”Central de Vagas SME”, endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/, impreterivelmente no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025, marcando, no momento da inscrição, a opção de “transferência - rede municipal”, podendo selecionar até duas opções de escolas municipais.

**Parágrafo único.**A inscrição não é garantia da vaga. Caso a criança não seja selecionada para a(s) escola(s) pretendida(s), os pais ou responsável legal deverá procurar a "Central de Vagas" na Secretaria de Educação para consultar as escolas com vagas disponíveis.

**Art. 12**A inscrição de candidatos novos para turmas de 1º ano do ensino fundamental compreende crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2026, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018, em escolas municipais de ensino fundamental.

**Parágrafo único.**Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para o 1º ano, os pais ou responsável legal pela criança deverá procurar a "Central de Vagas" na Secretaria Municipal de Educação para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

**Art. 13**Para fazer inscrição no sistema on-line será necessário preencher as seguintes informações:

I - Nome completo do responsável legal;
II - CPF do responsável legal;
III - Endereço eletrônico (e-mail);
IV - Endereço residencial (rua, número da casa, bairro, complemento, CEP);
V - Telefones para contato (dois números de telefones fixos ou celulares);
VI - Nome completo da criança;
VII - Data e local de nascimento da criança;
VIII - Número do registro da certidão de nascimento da criança;
IX - Nacionalidade da criança.

**Parágrafo único.**Além dos dados acima, é necessário informar se o inscrito possui irmãos matriculados na escola desejada; se a família é beneficiária do programa Auxilio Brasil (número do NIS); se a criança inscrita possui deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação (comprovada por laudo médico com CID); se tem encaminhamento pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria da Justiça, Conselho Tutelar, e/ou criança em situação de acolhimento institucional, e/ou criança com mãe vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).

**Art. 14**O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência locomotora comprovada por laudo médico, conforme Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.284, 12/2017 e Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, terá vaga garantida preferencialmente na escola mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único.**Para efeitos de comprovação das necessidades educacionais especiais referida no caput do artigo, deverá ser apresentado o laudo médico no momento da matrícula.

**Art. 15**No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão indicar até 2 (duas) opções de escolas para designação, conforme a disponibilidade de vagas e classificação de acordo com os critérios dispostos no artigo 18.

**Art. 16**As inscrições poderão sofrer atualização/edição pelos pais ou responsáveis a qualquer momento, acessando o link, através da aba "consulta de inscrição" no sistema "Central de Vagas SME" no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/; link também disponível no site da prefeitura.

**Parágrafo único.** Caso seja realizada edição na "opção de escolas", a inscrição será reclassificada pelo sistema, alterando a posição na lista de espera.

**Art. 17**Cada inscrição receberá um número de protocolo que será usado como comprovação e possibilitará o acompanhamento no sistema através da"Central de Vagas SME" no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/. A impressão da inscrição e número de protocolo é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

**DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 18**São critérios de classificação e seleção para as vagas disponíveis e lista de espera (etapa creche):

I - Criança em risco social (encaminhados pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria da Justiça, Conselho Tutelar criança em situação de acolhimento institucional, e/ou criança com mãe vítima de violência doméstica - Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).
II - Transferência entre escolas da rede municipal;
III - Criança que possua irmão(s) frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019, respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
IV - Criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação, com laudo médico "constando código Internacional de Doenças/CID";
V - Criança que receba o benefício do Bolsa Família;
VI - Criança que receba o BPC (Benefício de Prestação Continuada).

**Parágrafo único.**Caso NÃO haja comprovação desses critérios no momento da matrícula, a inscrição será ANULADA e nova inscrição com informações corretas deverá ser realizada, passando assim para ampla concorrência.

**Art. 19**São critérios para o desempate: a ordem de inscrição, data e hora registrada no sistema.

**DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 20**O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 será conforme a disponibilidade informada pelas escolas da rede municipal após o período de rematrícula e divulgado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura entre os dias 26 de novembro de 2025.

**DA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA CRECHE)**

**Art. 21**A lista de espera para etapa creche será composta pelas crianças inscritas e classificadas conforme Artigo 18. As que não forem contempladas com vagas de imediato serão designadas pela Central de Vagas conforme vagas disponíveis no sistema e ainda, caso os responsáveis legais não estejam de acordo com a vaga disponível, deverão assinar um termo de desistência da vaga que será liberada para o próximo da fila, passando para o final da lista.

**Parágrafo único.**A classificação na lista de espera pode sofrer alterações ao longo do ano em razão de novos inscritos e com base nos critérios estabelecidos no Artigo 18 deste decreto.

**DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS ÀS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 22**As listas com as crianças contempladas com as vagas disponibilizadas nas escolas infantis e fundamentais serão divulgadas entre os dias 15 a 16 de dezembro de 2025 nas instituições da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.**A família poderá obter essa informação acessando o sistema "Central de Vagas SME" no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/; link também disponível no site da prefeitura e clicando na aba "consulta de inscrição" a partir da data informada no art. 22.

**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 23**As matrículas de candidatos novos, divulgadas conforme art.22 na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na rede municipal, acontecerão de forma presencial nas escolas, pelos pais ou responsável legal, de 17 a 23 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único**. Matrículas não efetivadas nesse período serão disponibilizadas para os próximos classificados da lista de espera registrados no sistema.

**Art. 24**Matrículas poderão ser efetivadas durante o ano letivo de 2025, conforme disponibilidade de novas vagas nas escolas. Nesses casos, a escola irá comunicar às famílias contempladas e essas terão o prazo máximo de até (5) cinco dias, pós-comunicado, para efetivá-las junto à escola.

**Parágrafo único.**Matrículas não efetivadas nesse período serão disponibilizadas para os próximos classificados da lista de espera registrados no sistema. Caso ocorra a perda de vaga por desrespeito ao prazo estipulado, o responsável legal deverá procurar a "Central de Vagas" na Secretaria Municipal de Educação para buscar regularizar a situação, ficando ciente que não é garantida vaga na escola anteriormente designada.

**Art. 25**Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2026 no 1º ano do Ensino Fundamental , conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

**Art. 26**Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2026 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2026 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

**Art. 27**Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2026 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas.

**Art. 28**Para a efetivação da matrícula para educação infantil e ensino fundamental, serão respeitados os seguintes critérios:

I - Casos encaminhados pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria da Justiça, Conselho Tutelar criança em situação de acolhimento institucional, e/ou criança com mãe vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).
II - Criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação, com laudo médico "constando código Internacional de Doenças/CID";
III - Criança que possua irmão(s) frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019, respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
IV - Transferência entre escolas da rede municipal;
V- Residência próxima à escola;
VI - Local de trabalho do responsável legal próximo à escola.

**Parágrafo único**. No critério I, caso não haja vaga na escola solicitada pelo órgão ou instituição, a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar nas demais escolas da rede. Quando a criança estiver em idade de creche (faixa etária de 0 à 3 anos), permanecerá em lista de espera aguardando vaga a ser disponibilizada pelo sistema. Quando a criança e/ou adolescente estiver em idade obrigatória, para cumprimento da determinação da solicitação dos órgãos e/ou instituições, a Secretaria Municipal de Educação poderá articular mediante ajuste de matrículas e capacidades da turma, em comum acordo com a gestão da escola e/ ou encaminhado para rede estadual de ensino.

**Art. 29**Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:

a) Cópia de certidão de nascimento;
b) Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente (apenas para matrículas de alunos do 2º ao 9º anos);
c) Cópia do cartão de vacinação;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF do aluno;
h) Cadastro NIS (Número de Identificação Social);
i) Cópia do documento com foto do responsável legal pelo aluno menor de 18 anos.

II - Educação Infantil:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
b) Cópia do documento com foto dos pais ou responsável legal pelo menor;
c) Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (quando for beneficiário);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF da criança;
h) Cadastro NIS (Número de identificação Social);
i) Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;
j) Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência.

**Art. 30**Documentos necessários para comprovar, no momento da matrícula, os critérios selecionados na inscrição, conforme Art. 18, se for o caso:

a) Laudo médico "constando código Internacional de Doenças/CID" para a criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidade e superdotação;
b) Comprovante de mãe vítima de violência doméstica (Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia; e cópia do exame de corpo de delito - conforme Lei Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).
c) Documento oficial comprovando a solicitação da vaga pelos órgãos e/ou instituições: Ministério Público, Defensoria Pública, Promotoria da Justiça, Conselho Tutelar ou Casa de acolhimento.

**Art. 31**Os pais ou responsáveis legais que desistirem da vaga ofertada deverão comunicar à escola no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receberem o chamamento para matrícula e preencher e assinar, na escola, o Termo de Desistência (Anexo 2), expressando a razão da desistência. Caso o comunicado seja através de contato de forma não presencial, a escola deverá preencher a observação no Termo de Desistência, comprovando data e hora do contato e pessoa responsável pela informação.

**DAS TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 32**As Transferências na educação infantil e Ensino Fundamental podem ocorrer a qualquer momento do ano, desde que haja vaga na escola pretendida.

**Art. 33**A transferência deve ser solicitada presencialmente, pelo responsável legal, por meio da "Central de Vagas" na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30.

**DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

**Art. 34**Ao início de cada ano letivo são formadas as turmas; todas elas são consideradas novas. Não são levadas em consideração as turmas do ano anterior, já que ao final de cada ano, todas as turmas são fechadas.

**Art. 35**Para o funcionamento das turmas no ano letivo de 2026 e disponibilização de RH, serão observados os seguintes critérios:

I - Para turmas de Educação Infantil (etapa creche), deverá ser observado o número mínimo 12 (doze) crianças na turma e máximo conforme previsto no Art.23 da Resolução CME nº02/2018.
II - Para turmas de Educação Infantil (etapa pré escola), deverá ser observado o número mínimo 15 (quinze) crianças por turma e máximo conforme previsto no Art.23 da Resolução CME nº02/2018.
III - Para turmas de Ensino Fundamental (escolas urbanas), deverá ser observado o número mínimo de 16 (dezesseis) alunos por turma e máximo conforme espaço físico nas salas.
IV - A agrupação multianos da pré-escola aos anos iniciais do Ensino Fundamental ou multietapas (NAS ESCOLAS DO CAMPO) deverá ser organizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, sendo:
a) Pré-escola A e B - 15 (quinze) alunos de forma mista;
b) 1º e 2º anos - 18 alunos (dezoito) alunos de forma mista;
c) 3º ao 5º anos - 18 alunos (dezoito) alunos de forma mista.

V - A agrupação multianos nos anos finais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) deverá ser organizada de acordo com faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, podendo ser apenas em um grupo de alunos de 6º (sexto) ao 9º (nono) anos, com no máximo 16 (dezesseis) alunos.

**Parágrafo único**- Em casos excepcionais, as turmas mistas podem exceder, no máximo, o número de 5 alunos. Para o ano de 2026, as turmas serão homologadas antes do início do ano letivo, com a análise dos setores de Recursos Humanos e Coordenação Pedagógica, com a autorização final da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 36**A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 02/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

**Art. 37**As turmas cooperadas com o estado e/ou instituições filantrópicas, deverão ter no mínimo 15 crianças, para turmas da Zona Urbana e 10 crianças para turmas na Zona Rural.

**Parágrafo único.**A solicitação da escola /instituição interessada na cooperação, deverá ocorrer através de ofício para SME, entre os dias 18 e 21 de novembro de 2025, informando espaços e mobiliários, com fotos, que serão disponibilizados para atendimento à turma. Após será feita a análise dos documentos, número de alunos inscritos no sistema "Central de vagas" e RH disponível, sendo as turmas selecionadas informadas posteriormente para a comunidade, por meio da Central de Vagas da SME.

**Art. 38**Casos específicos que justifiquem número menor de alunos por turma, deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 39**Os estabelecimentos de ensino fundamental da rede municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

**Art. 40**A criação de turmas novas nas escolas da rede municipal de ensino dar-se-á mediante homologação da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 41**A homologação de turmas novas em escolas de ensino fundamental, localizadas em zona urbana, em anos escolares com mais de uma turma, somente ocorrerá se houver um número mínimo 15 (quinze) alunos matriculados em cada turma.

**Art. 42**Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Avaliar, identificar, orientar e decidir a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente na "Central de Vagas" da Secretaria Municipal de Educação.
II - É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 43**Aos alunos maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis ou transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congênere.

**Art. 44**O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

**Art. 45**As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta.

**DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA**

**Art. 46**A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 47**Os candidatos interessados em cursar a EJA - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental, deverão fazer a inscrição como alunos novos ou transferência por meio do Sistema/ Central de Vagas, mediante organização curricular correspondente, também podem realizar a inscrição/matrícula diretamente em uma das escolas municipais que oferecem esta modalidade.

**DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

**Art. 48**O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola, devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. Para alunos novos que solicitaram ingresso após o início do ano letivo, o transporte não será ofertado de forma imediata, tendo que aguardar a abertura e conclusão de novo processo licitatório para atendimento da demanda.

**Art. 49**Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar.

**Art. 50**Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar o cadastro ou atualizar o existente.

**Art. 51**Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2025.

***EVANDRO GUTEBIER MACHADO***
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

***MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado em 05.11.25 com os anexos****

**ANEXO 1**

Escolas da Rede Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento

Escolas Municipais de Ensino Fundamental

| Nº | Nome | Endereço | Bairro | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| 01 | E.M.E.F. Saldanha Marinho | Dr. Fialho, 300 | Centro | 3241-3704 |
| 02 | E.M.E.F. Professor Dias | R. José Eduardo Vasques, 43 | Armour | 3244-3588 |
| 03 | E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates * | R. Toscano Barbosa, sn | Wilson | 3243-6565 |
| 04 | E.M.E.F. Nepomuceno Vieira Brum | R. Gastão Castro Gisler, 118 | Vila Progresso | 3968-1047 |
| 05 | E.M.E.F. O Dr. Abreu Fialho* | R. Carlos Sergel | Santa Rosa – Prado | 3241-3480 |
| 06 | E.M.E.F. Silveira Martins* | R. Barão do Ibirapuitã, 2155 | Floresta | 3244-3475 |
| 07 | E.M.E.F. Pref. João Souto Duarte* | R. Antônio Irulegui, 11 | Vila Luiza Mazzei | 3244-5294 |
| 08 | E.M.E.F. Camilo Alves Gisler* | R. Castro Alves, 500 | Vila Emília | 3241-3846 |
| 09 | E.M.E.F. Célia Irulegui* | R. Davi Martins, 1101 | Km 5 | 3241-5610 |

* EMEFs com turmas de Pré-escola

Escolas Municipais de Educação Infantil

| Nº | Nome | Endereço | Bairro | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| 01 | E.M.E.I. Arco Íris | R. Roberto Antonello, 582 | Cohab do Armour | 996708646 |
| 02 | E.M.E.I. Bem-Querer | R. Clementino Bica de Almeida, 410 | Vila Julieta | 3241-3729 |
| 03 | E.M.E.I. Carina | R. Coronel Rodrigues Barbosa,142 | Prado | 3241-5629 |
| 04 | E.M.E.I. Carrossel | R. Dom Pedro II, 2185 | Wilson | 3243-6548 |
| 05 | E.M.E.I. Corujinha | R. Camilo Alves Gisler, 1905 | Tabatinga | 999168274 |
| 06 | E.M.E. Dudu | R. Manuel Prates Garcia, 1300 | Wilson | |
| 07 | E.M.E.I. Favo de Mel | R. Bento Maciel, 419 | Nova Livramento | 3244-5282 |
| 08 | E.M.E.I. Egle Pinheiro Degues | R. Uruguai, 1824 | Centro | 999918485 |
| 09 | E.M.E.I. Gente Pequena | R. Presidente Vargas, 174 | Armour | 3244-4460 |
| 10 | E.M.E.I. Gurizada | R. Rubens Pereira nº 100 | Planalto | 3244-5278 |
| 11 | E.M.E.I. Ivonete Leguisaman | R. Chicon Caleiro, 270 | Prado | 984239974 |
| 11 | E.M.E.I. Joca Paiva | R. Senador Salgado Filho, 527 | Centro | 3241-3660 |
| 13 | E.M.E.I. João Antônio Tavares | R. Carlos Sergel, sem número | Santa Rosa -Prado | 3241- 5641/5617 |
| 14 | E.M.E.I. Ney Vares Albornoz | R. Sétimo Nochi, 193 | Vila Emília | 3241-5617 |
| 15 | E.M.E.I. Os Piás | R. Ari Rodrigues, 158 | Morada da Colina | 3244-5281 |
| 16 | E.M.E.I. Giz de Cera* | Av. Daltro Filho, 1993 | Fluminense | 96851629 |
| 17 | E.M.E.I. Mundo Encantado* | R. Brigadeiro Canabarro, 446 | Centro | 999025676 |
| 18 | E.M.E.I. Professora Fernanda Carrets | R. Maria Aldina Saraiva, 205 | Simón Bolívar | 991363615 |

* Escolas que ofertam apenas turmas de creche (Berçário e Maternal).

*Republicado em 05.11.25 com os anexos**

**ANEXO 2**
TERMO DE DESISTÊNCIA
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento Secretaria Municipal de Educação

Termo de Desistência de Vaga

| Eu | CPF , | responsável | pelo |
|---|---|---|---|
| aluno(a) | | | , |

nascido dia / / , contemplado com a vaga na Escola Municipal , na turma , confirmo que estou desistindo da vaga ao qual meu filho(a) foi contemplado, pelo motivo:

estando ciente que poderei fazer nova inscrição na "Central de Vaga" no momento em que desejar. Observações e registros da escola:

Sant'Ana do Livramento, de de 202 .

**Assinatura do Responsável**

Carimbo e assinatura do Diretor(a) da escola

*Republicado em 05.11.25 com os anexos**

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES NOVAS E MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2026**

| Período | Atividades | Local | Responsável |
|---|---|---|---|
| 3 ao 07/11 | Rematrículas | Escolas da rede municipal | Escolas Municipais e comunidade |
| 10 a 13/11 | Ajuste interno de rematrículas | Escolas da rede municipal | Escolas da rede municipal |
| 14/11 | Informar a SME as vagas que serão disponibilizadas na escola, por turmas, para 2026 | SME | Escolas da rede municipal |
| 17/ ao 21/11 | SISTEMA FECHADO -Central de Matrículas - Migração dos inscritos no sistema em 2025 | Central de Vagas | Central de Vagas |
| 21 ao 26/11 | Inclusão do calendário e criação das turmas para o ano letivos de 2026, no sistema E-cidade. | Setor Registro e Documentação Escolar | Gestores das escolas da Rede Municipal e Luis Marcelo |
| 26/11 | Divulgação do número de vagas disponibilizadas na rede municipal de 2026 | SME e Escolas da Rede Municipal. | SME |
| 24/11 a 5/12 | SISTEMA ABERTO Período de inscrições 2026 | Central de vagas | Interessados pela vaga (comunidade em geral) |
| 8,9,10/12 | SISTEMA FECHADO Distribuição dos inscritos nas vagas disponibilizadas (Sistema Central de Vagas) | Central de Vagas | Sistema Central de Vagas |
| 11 a 15/12 | SISTEMA ABERTO Divulgação dos contemplados às vagas 2026 | SME, Escolas da Rede Municipal e Central de Vagas mediante pesquisa de inscrição. | SME e Central de Vagas |
| 16/12 | Reabre as inscrições no sistema para 2026 | Central de vagas | Central de vagas |
| 17 a 23/12 | Efetivação das Matrículas (conforme art.28) | Escolas da Rede Municipal | Escolas da Rede Municipal |
| 26/12 a 06/01 | Distribuição de vagas remanescentes - Matrículas | Central de vagas | Central de vagas |
| 02/03 a 06/03 | Efetivação das Matrículas distribuídas com as vagas remanescentes | Escolas da Rede Municipal | Escolas da Rede Municipal |

*Republicado em 05.11.25 com os anexos**

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**52614BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024.**
**VALIDADE: 05/11/2024 A 05/11/2025**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2024 para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

| **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **14** | 29 | Un | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 RPM (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: JL Colombo LJ2A-1204-220V** | R$ 457,75 |
| **16** | 39 | Un | TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Multilaser TL052M** | R$ 934,56 |

| **É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **13** | 87 | Un | JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. **Marca/Modelo: SUMAY SM-CH220PR-6093** | R$ 54,60 |

| **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **08** | 62 | Un | FORNO DE MICROONDAS painel digital, cor branca, 220V, capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: AGRATTO AMIC02BN** | R$ 540,54 |

| **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **03** | 26 | Un | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil, 500W RMS de potência sonora, tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet, luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações, microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: AMVO ACA 550 STRONDO ii** | R$ 584,00 |
| **05** | 39 | Un | ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL em inox com no mínimo 500W de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Metal Ferreira** | R$ 225,00 |

| **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **09** | 20 | Un | FOGÃO A GÁS de piso, GLP (conversível para GN), na cor branco, com 04 bocas, acendimento automático total, queimadores 2 (ramal) e 2 (família), queimadores família 2000 watts e queimadores ramais,1700 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes uplas e sobrepostas, pés altos, grade 1 fixa com dois níveis de altura, classificação energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, altura no mínimo 85,30 cm, profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Atlas Monaco Plus 4b** | R$ 619,33 |
| **10** | 27 | Un | FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo: Venancio E4D2F** | R$ 1.139,97 |
| **11** | 31 | Un | FOGÃO INDUSTRIAL, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Venancio E6D3F** | R$ 1.547,37 |

| **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD MÁX** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UN** |
| **01** | 36 | Un | ASPIRADOR DE PÓ e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Karcher 6861300020** | R$ 841,50 |
| **06** | 3 | Un | FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo: Agratto FC02** | R$ 97,55 |

| **ITENS CANCELADOS/DESERTOS/FRUSTRADOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | 28 | Un | BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800W de potência e 10 velocidades, tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedores (gancho, globo e raquete), bacia em inox e tampa antirrespingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:** | - |
| **04** | 28 | Un | CAIXA DE SOM BLUETOOTH portátil, amplificada, com Mp3, FM, USB e SD e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15W. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150~2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:** | - |
| **07** | 47 | Un | FORNO ELÉTRICO, funções: assa, gratina e aquecem, pés antiderrapantes, luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento), luz interna para visualização dos assados, grade cromada 2 alças removíveis, bandeja esmaltada | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | para resíduos,f rontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado (branco) vidros duplos serigrafados, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. **Marca/Modelo:** | |
| **12** | 17 | Un | FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220V, dreno frontal, função freezer ou refrigerador, controle de temperatura termostato, gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo:** | - |
| **15** | 33 | Un | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 15kg lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca, programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses **Marca/Modelo:** | - |

**1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO**
1.1.1. Os itens licitados deverão ter garantia mínima, conforme especificação em data item.
1.1.2. Os equipamentos objeto desta presente licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico dos fiscais responsáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos, pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
1.1.3. A garantia começará a contar a partir da data de emissão da Nota fiscal.
1.1.4 A quantidade mínima prevista no quadro acima se refere a cada fornecimento, ou seja, quantidade mínima prevista por empenho.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**70A03E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025.**
**VALIDADE: 05/11/2025 a 05/11/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025** para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, **através da empresa** SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA**, CNPJ: 12.543.664/0001-86,** conforme segue:

| Item | Quant | Unid | Especificação Objeto | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 33.600 | Unid | Passagem tarifa urbana (sede/cidade alta, menino deus, várzea, bomprincípio, santa terezinha, passo dos ramos, osolopes, centro, assisbrasil, jaú, lomba da páscoa, veloso) | R$ 6,00 |
| 02 | 4.800 | Unid | Passagem tarifa rural curta (sede/morro púlpito, carvalho, cancela preta,aldeia velha, guarda velha, herval, palmeira do sertão, cartucho, estradaeduardo ferrugem maciel entre a BR 290 até os boeiras (realengo), RS030 após os bombeiros até a agasa (portão I, portão II, lagoa e ilha) | R$ 10,49 |
| 03 | 8.000 | Unid | Passagem tarifa rural longa (sede/ribeirão de baixo, ribeirão meio,ribeirão de cima, alto ribeirão, monte negro, rincão do capim, morrogrande) | R$ 14,28 |
| 04 | 4.800 | Unid | Passagens vale-transporte sap / quebrada caraá. | R$ 11,25 |
| 05 | 4.800 | Unid | Passagens vale-transporte sap / vila nova caraá. | R$ 11,80 |
| 06 | 2.100 | Unid | Passagens vale-transporte sap / morro agudo caraá. | R$ 12,25 |
| 07 | 2.100 | Unid | Passagens vale-transporte sap centro / caraá | R$ 7,65 |

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vania Santos Pereira Oliveira
**Código Identificador:**5646809F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 4472 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 299.070,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3895, de 25 de Novembro de 2024.**

**D E C R E T A**

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 299.070,00 (duzentos e noventa e nove mil e setenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 201 | UNIDADE: GABINETE | |
| 2012 | PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO | |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (806) | R$ 20,00 |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (31) | R$ 15.000,00 |
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 302 | UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2034 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80) | R$ 150,00 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (84) | R$ 500,00 |
| 2037 | PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (124) | R$ 16.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2053 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (201) | R$ 9.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2061 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (218) | R$ 3.300,00 |
| 2063 | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.) | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (254) | R$ 5.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (350) | R$ 1.500,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2093 | PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (755) | R$ 500,00 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (750) | R$ 4.000,00 |
| 2098 | PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR | |
| 339046 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (585) | R$ 4.000,00 |
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 339091 | SENTENÇAS JUDICIAIS (638) | R$ 240.000,00 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (634) | R$ 100,00 |
| **Total** | | **R$ 299.070,00** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 302 | UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2036 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (117) | R$ 16.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2052 | PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (196) | R$ 9.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2063 | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.) | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (259) | R$ 5.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2076 | PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (676) | R$ 1.500,00 |
| 703 | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2074 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (383) | R$ 263.070,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2092 | PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (589) | R$ 4.000,00 |
| 2905 | PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (820) | R$ 500,00 |
| **Total** | | **R$ 299.070,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CEZAR,***
Prefeito Municipal.

***CLEDER TATSCH***
Secretário da Fazenda.

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**C582D735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 117 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Publica a Relação de Inscrições Homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Auxiliar de Professor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

I – Segue a relação de inscrições homologadas para o cargo de Auxiliar de Professor, referente ao Edital nº 110, de 23 de outubro de 2025.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR**
**EDITAL Nº 110/2025**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | Gorelia de Mello Land |
| 02 | Fernanda Teixeira dos Santos Moraes |
| 03 | Camila Marques Dufim Pinheiro |
| 04 | Thomas Moeller Petry |
| 05 | Milena Marin |
| 06 | Franciele Monteiro Lima de Oliveira |
| 07 | Matiele Wathier Portes |
| 08 | Berenice Teresinha Watthier |
| 09 | Vitor Gabriel Padilha da Silva |
| 10 | Ester Sparrenberger da Fonseca |
| 11 | Taciana Vedovatto Klein Kerschner |
| 12 | Giovana Buhl de Souza |
| 13 | Yago de Fraga |
| 14 | Natalia de Azeredo Vieira |
| 15 | Roberta Paloma Arnold |
| 16 | Jéssica Gabriela Soares |
| 17 | Janaina Cristiana Lincke |
| 18 | Marjorie Daniele Kinast |
| 19 | Nathanael Costa da Rosa |
| 20 | Samanta Milani Sorgetz |
| 21 | Leticia Pereira Dias |
| 22 | Paola Peixoto Steinmetz |
| 23 | Débora Carine Gottschalk da Silva |
| 24 | Priscila Jung |
| 25 | Amanda Figueredo da Silva |
| 26 | Adriana da Luz |
| 27 | Sabrina de Vargas |
| 28 | João Vitor da Silva |
| 29 | Mariana Port |
| 30 | Rafaela Bertoldi Von Dentz |
| 31 | Anabelle Cristine Biscaia |
| 32 | Micheli Teresa de Oliveira Farias |
| 33 | Leticia Guterres Pereira Almeida |
| 34 | Adriane Maria Magni |
| 35 | Maiquely Caroline Kerber |

| | |
|---|---|
| 36 | Sinele de Arruda Campos |
| 37 | Janaina da Silva Pereira |
| 38 | Natalia Andrea Lubenow |
| 39 | Vitoria Eduarda dos Santos Semler |
| 40 | Samanta Simões Roos |
| 41 | Eduarda Stefani Araújo da Silva |
| 42 | Fabiele Cainara Sander |
| 43 | Angelica Simoni Schonardie |
| 44 | Brenno Cortes Kreitmaier |
| 45 | Dyenifer de Oliveira |
| 46 | Leticia Lopes dos Santos |
| 47 | Victória Gabrieli Brocker |
| 48 | Andreia Cholett Schirmer |
| 49 | Diênifer da Rosa Cardoso |
| 50 | Fernanda da Silva Altenhofen |
| 51 | Larissa Evaristo Wingert |
| 52 | Elisandra da Silva Mendes |
| 53 | Adelina Trein |
| 54 | Leticia de Souza Machado |
| 55 | Franciele Altreider de Moraes |
| 56 | Bianca Priscila Winkler Gottschalk |
| 57 | Scheila dos Santos Carvalhães |
| 58 | Mileni Cristini Gomes Cardoso |
| 59 | Nikole Moller Albuquerque de Souza |
| 60 | Camili Vitoria da Silva Mallet |
| 61 | Paloma Chaves |
| 62 | Josiane Juliana Wilbert |
| 63 | Gabriela Emanuelli Leite |
| 64 | Gabriela Pereira |
| 65 | Déborah Anaely da Conceição Bertoldi |
| 66 | Leticia Monichara do Nascimento Kuhn |
| 67 | Camila Aparecida Branchieri |
| 68 | Tais Oliveira dos Santos |
| 69 | Lourdes Maria Cumerlatto |
| 70 | Bruna Gabriele Amaral Correa |
| 71 | Joelem Bonete Godoy |
| 72 | Erika Manuela Rodrigues Sousa |
| 73 | Graciane Aparecida Von Dentz |
| 74 | Kailane da Silva |
| 75 | Jaqueline Victória Von Dentz Saueressig |
| 76 | Nicolas Lopes Rodrigues |
| 77 | Maria Eduarda Krause de Almeida |
| 78 | Tainá Correa Bombarda |
| 79 | Vittoria Vettorazzi |
| 80 | Adrieli Fassbinder |
| 81 | Luciane Peteffi de Mello |
| 82 | Raissa Adriele Duarte Bonato |
| 83 | Vitória Karolina Roberto Muller |

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**F8B2F45F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 689 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):
**Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:**

| MATRÍ-CULA | NOME | CARGO | PADRÃO | NÍVEL | NOVA CLASSE | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4010-0 | Vanderli dos Santos Alves | Assistente Social | 16 | - | B | 10/2025 |
| 4015-0 | Virginia Rocha Dutra | Nutricionista | 16 | - | B | 10/2025 |
| 4026-6 | Yuri Ritter Veiga | Técnico de Enfermagem | 28 | - | B | 10/2025 |

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**C9E350D7

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 50/2025**

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 50/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PIQUETE TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS", conforme o Processo Administrativo nº 1449/2025.**

| | |
|---|---|
| 1.DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC | |
| Nome da parceria: Tradição e Folclore | |
| Nome da OSC: PIQUETE TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA CATALINO MARTINS | |
| Endereço completo: Dr. Adalgiso Ferreira 1069, Área Rural, complemento Mangueira Colorada | |
| CNPJ: 90 616 079 0001- 72 | |
| Site, Rede Social: Facebook (grupo aberto TRADIÇÃO E FOLCLORE DA MANGUEIRA COLORADA) | |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55) 999080857 –55 996621679 |
| E-mail da OSC: priscilasecretaria@hotmail.com | |

| | | |
|---|---|---|
| DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC | | |
| Titular da conta: Leonel Gomercindo Duarte Rodrigues | | |
| Banco: Cooperativa Sicredi | | |
| Agência: 0523 | | |
| Conta-Corrente: 21208-4 | | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA | | |
| Nome do(a) representante legal: Leonel Gomercindo Duarte Rodrigues | | |
| Cargo: Patrão | | |
| RG: 6034458569 | Órgão expedidor: SSP/RS | CPF: 734 070 890- 15 |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55)999080857 | |
| E-mail do(a) responsável:priscilasecretaria@hotmail.com | | |

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Tradição e do Folclore.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro de 2026 até janeiro de 2027
JUSTIFICATIVA:
OPiqueteTradição e Folclore da Mangueira Colorada " CATALINO MARTINS",foi fundado no dia 23 de Agosto de 1983, por iniciativa de um grupo de abnegados tradicionalistas residentes na localidade, que tinham a certeza da necessidade de criar um local próprio para o convívio social e o manter vivo a cultura e o tradicionalismo na pureza de sua essência, junto aos seus familiares, amigos e comunidade, tendo desde então até os dias de hoje a sua sede e foro jurídico, na rua Adalgiso Ferreira, 3142 no ceio da Mangueira Colorada.
Para conhecimento público, a região passou a chamar-se de MANGUEIRA COLORADA em vista de que o relevo no local propiciava uma mangueira natural feita entre barrancos de terra vermelha, e entre um barranco e outro, na parte estreita eram feitas as porteiras para entrada e saída dos animais.

Em 1989 através da doação do terreno realizada pelo Sr. CATALINO MARTINS, e a colaboração de muitos frequentadores do galpão, pessoas da comunidade e instituições particulares e públicas foi possível a construção da sede própria que vem possibilitando a realização de muitos eventos que além de manter viva a chama do tradicionalismo gaúcho e nossa culturas, proporcionam momentos de convívio social e inclusão da comunidade, as dentre as atividades podemos destacar a mini campereadas, os torneios de truco, as tradicionais Cavalgadas, os bailes tradicionalistas, o cultivo da tradição é apresentado em forma de visita de integração com das escolas, palestras para a comunidade, proporcionando conhecimento, vivencias, além de garantir e a preservar culto e respeito ás tradições gaúchas.
Dessa forma a entidade propaga nossa cultura, integra a sociedade e mantem seus frequentadores em um ambiente salutar e de desenvolvimento.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES**:**
Fomentar a participação e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento.
Proporcionar entretenimento aos frequentadores, visitantes e a comunidade escolar local, fortalecendo e dando continuidade as atividades já desenvolvidas pela entidade, garantindo o convívio e bem estar da comunidade, no espaço serão realizados palestras, atividades de convívio social e comunitário, o espaço será utilizados para os Cavalheiros e Cavalheiras que prestigiam e participam das cavalgadas além de suas famílias e simpatizantes, realização das atividades sociais, tais como, chá das prendas, acolhimento das invernadas artísticas do município, festa do dia das crianças, recepção para as escolas. Torneios em geral como o tradicional laço piá.

OBJETIVOS E METAS:
O Objeto Geral do Plano de trabalho, consiste em Fomentar e garantir a participação e o acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento, através da ampliação da estrutura física para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano.

Indicador 2: Realização das atividades e acompanhamento da patronagem da entidade.

,
Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento das atividades realizadas pela patronagem.

Metas Quantitativas:

Indicador 1: Participação efetiva da comunidade simpatizante, alunos e visitantes.
Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento pela patronagem da entidade.

Indicador 2: efetivação das ações sociais e convívio da comunidade com os costumes e cultura gaúcha.
Meio de aferição do cumprimento da meta: Registros fotográficos.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: o público-alvo beneficiado pela parceria consiste em 250 pessoas da comunidade, as atividades irão alcançar todas as faixas etárias.
CONTRAPARTIDA:
Fomentar a participação e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 15.000,00

| MODALIDADE DE APOIO | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio: | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Nº 68 – AUTORIA: Thomaz Guilherme |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:<br>O presente projeto visa fomentar a participação e o acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento, através da ampliação da estrutura física para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano. Través da melhorias na estrutura física do Piquete, o que possibilitará realizar um trabalho com mais qualidade, para a integração dos frequentadores da entidade, suas famílias, comunidade vizinha a qual participa ativamente das atividades desenvolvidas, atender as escolas e visitantes com qualidade e proporcionando convívio e participação social.<br>Ao longo do ano são idealizados diversos projetos envolvendo alunos de escolas públicas, que aqui encontram um ambiente acolhedor onde podem vivenciar momentos de aprendizado e acolhimento, apropriando-se da nossa cultura entre outros temas do interesse da comunidade e que visam o bem estar social e desenvolvimento das crianças e jovens como um todo. A sede ampliada permitirá que mais pessoas participem do trabalho aqui realizado, motivando e gerando em todos os envolvidos um sentimento de pertencimento a este lugar, à nossa terra, contribuindo para o desenvolvimento da região Como estamos localizados na Zona Rural e esta nova estrutura poderemos expandir nossas atividades, assim como as que já realizamos: Cavalgadas da aniversário da entidade, Cavalgada das Crianças, Cavalgada das Mulheres, Festa das Crianças para escola Pública da comunidade Rural, formaturas de escola Pública Municipal onde cedemos o local para os mesmos e demais atividades da comunidade , apoio cultural para projetos de escolas onde fazem conhecimentos da Região, auxiliando para trabalhos e falando um pouco de nossa História e a riqueza desta Região, que trabalha com VINICULTURA, APICULTURA, PECUÁRIA, PEQUENO PRODUTOR E AGRICULTOR. |

| RECURSOS COMPLEMENTARES | | |
|---|---|---|
| Existência ou ausência de recursos complementares: | X | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares<br>[DESCREVER TIPO DE RECURSO: VENDA DE INGRESSO, PRODUTOS, COBRANÇA POR SERVIÇOS, PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, OUTROS] |

| ANEXOS (OBRIGATÓRIOS) | | |
|---|---|---|
| [MARCAR X NA OPÇÃO] | X | Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA |
| | X | Plano de Trabalho de Termo de Fomento |
| | X | Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| | X | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano. |
| | | Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |
| | X | Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| | X | Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA |

| | | |
|---|---|---|
| | X | Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| | X | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| | X | Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dado art. 7º da Constituição da República; |
| | X | Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; |
| | X | Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos. |
| | X | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| | X | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto. |

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto deverá ser desenvolvido através do recebimento de recurso de Emenda Impositiva encaminhada pelo Vereador Thomaz Guilherme, no valor de 15.000,00. O recurso será destinado a melhorias na estrutura física do Piquete, o que possibilitará realizar um trabalho com mais qualidade, para a integração dos frequentadores da entidade, suas famílias, comunidade vizinha a qual participa ativamente das atividades desenvolvidas, atender as escolas e visitantes com qualidade e proporcionando convívio e participação social.
As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através dos indicadores que estão propostos no item 6 deste plano de trabalho, visando dar qualidade ao objeto proposto.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa fomentar a participação e o acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento, através da ampliação da estrutura física para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano.
Através das melhorias na estrutura física do Piquete, o que possibilitará realizar um trabalho com mais qualidade, para a integração dos frequentadores da entidade, suas famílias, comunidade vizinha a qual participa ativamente das atividades desenvolvidas, atender as escolas e visitantes com qualidade e proporcionando convívio e participação social.
Ao longo do ano são idealizados diversos projetos envolvendo alunos de escolas públicas, que aqui encontram um ambiente acolhedor onde podem vivenciar momentos de aprendizado e acolhimento, apropriando-se da nossa cultura entre outros temas do interesse da comunidade e que visam o bem estar social e desenvolvimento das crianças e jovens como um todo. A sede ampliada permitirá que mais pessoas participem do trabalho aqui realizado, motivando e gerando em todos os envolvidos um sentimento de pertencimento a este lugar, à nossa terra, contribuindo para o desenvolvimento da região

Como estamos localizados na Zona Rural e esta nova estrutura poderemos expandir nossas atividades, assim como as que já realizamos: Cavalgadas da aniversário da entidade, Cavalgada das Crianças, Cavalgada das Mulheres, Festa das Crianças para escola Pública da comunidade Rural, formaturas de escola Pública Municipal onde cedemos o local para os mesmos e demais atividades da comunidade , apoio cultural para projetos de escolas onde fazem conhecimentos da Região, auxiliando para trabalhos e falando um pouco de nossa História e a riqueza desta Região.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Objeto Geral do Plano de trabalho, consiste em Fomentar a participação e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento, através da ampliação da estrutura física para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano, a ampliação da estrutura física é importante para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano. Tem como objetivos específicos: Obra e ampliação da estrutura física.

| FASES DA EXECUÇÃO DA PARCERIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
| | | | UNIDADE | QTDE | INICIO | TÉRM |
| 1 | aquisição | Estrutura metálica | metros | 7X15 | Mes 01 | Mes 03 |
| 2 | aquisição | Telha ondulada | metros | 7X15 | Mês 01 | Mês 03 |
| 3 | construção | Mão de obra | --- | --- | Mês 01 | Mês 05 |
| 5 | Relatório | Apresentação de Relatório e Prestação de Contas | Dias | 01 | Mês 01 | Mês 12 |

CONTRAPARTIDA

Fomentar a participação e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Fomentar o aumento e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social, gerar oportunidades de aprendizado e troca de experiencias culturais e regionais da cultura Local e regional, onde os assistidos, frequentadoras e convidados poderão desenvolver talentos artísticos. O acesso as atividades culturais, educativas e de lazer vai contribuir para a qualidade de vida das pessoas, promovendo bem estar físico e mental, a autoestima e a sensação de pertencimento, através da ampliação da estrutura física para que a entidade possa proporcionar um espaço adequado para as atividades sociais. Garantindo para a comunidade local, escolar e simpatizantes bem estar e aprendizado e socialização através da vivencia e cultivo da cultura gaúcha, proporcionar através das ações desenvolvidas no espaço físico a inclusão social, a participação e valorização do ser humano.

Obra e ampliação da estrutura física para que com esse espaço maior e de qualidade a entidade possa Proporcionar entretenimento aos frequentadores, visitantes e a comunidade escolar local, fortalecendo e dando continuidade as atividades já desenvolvidas pela entidade, garantindo o convívio e bem estar da comunidade, no espaço serão realizados palestras, atividades de convívio social e comunitário, o espaço será utilizados para os Cavalheiros e Cavalheiras que prestigiam e participam das cavalgadas além de suas famílias e simpatizantes, realização das atividades sociais, tais como, chá das prendas, acolhimento das invernadas artísticas do município, festa do dia das crianças, recepção para as escolas. Torneios em geral como o tradicional laço piá.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica.

QUADRO GERAL

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|---|---|---|
| QUALITATIVAS | Fomentar o aumento e acesso as atividades culturais e sociais realizadas pela entidade, gerar atividades de convívio familiar, social e cultural a comunidade, promoção da inclusão social. | realização das atividades e acompanhamento da patronagem da entidade. |
| | realização das atividades e acompanhamento da patronagem da entidade. | Acompanhamento das atividades realizadas pela patronagem |
| QUANTITATIVAS | Participação efetiva da comunidade simpatizante, alunos e visitantes | Acompanhamento pela patronagem da entidade |
| | efetivação das ações sociais e convívio da comunidade com os costumes e cultura gaúcha. | Registros fotográficos |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADES | MÊS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Me 12 |
| Aquisição da estrutura metálica | X | X | X | | | | | | | | | |
| Aquisição da telha ondulada | X | X | X | | | | | | | | | |
| Aquisição da Mão de obra | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| Apresentação do relatório | | | | | | | | | | | | X |

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

| Etapa | Ação | Duração | Previsão de inicio | Previsão de término |
|---|---|---|---|---|
| aquisição | Compra da estrutura metálica | 03meses | mês 01 | Mês 03 |
| Aquisição | Compra da telha ondulada | 03 meses | Mês 01 | Mês 03 |
| Aquisição | Mão de obra | 05meses | Mês 01 | Mês 05 |
| Apresentação do relatório de prestação de contas | A OSC irá reunir toda a documentação comprobatória das atividades e despesas relacionadas, e irá realizar a prestação de contas para a Prefeitura Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Poder Público | 01 mês | Mês 01 | Mês 12 |

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Os pagamentos a serem feitos serão realizados através de PIX ou transferência bancária, de modo a ter maior transparência no momento da prestação de contas.

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total | |
| estrutura metálica | Compra da estrutura metálica | -- | --- | ---- | 5.440,00 | Período de desembolso da parceria será dos meses de janeiro de 2026 até dezembro de 2027 |
| Telha ondulada | Compra da telha ondulada | **----** | **-----** | ------ | **4.560,00** | |
| edificação | Mão de obra | --- | --- | ---- | 5.000,00 | |
| Total | | | | | | |
| Valor total da somas dos gastos previstos | | | | | | R$ 15.000,00 |

ANEXOS
[X] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[X] OUTROS (especificar): PLANILHA ORCAMENTARIA DE GASTOS DE CONTRTAÇÃO DE PESSOAL COM OS TRIBUTOS LEGAIS. _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**17577070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 51/2025**

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 51/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PIQUETE TRADIÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA", conforme o Processo Administrativo nº 1451/2025.

PLANO DE TRABALHO – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE GOLFE BOA BOLA

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

| DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC |
|---|
| Nome da parceria: Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte e desenvolvimento social. |
| Nome da OSC: Associação Escola de Golfe Boa Bola |
| Endereço completo: Rua Bazilizio Vasconcellos, s/n, sala 01 |
| CNPJ: 48805263000102 |
| Site, Rede Social, outros: https://www.instagram.com/projetoboabola?igsh=dDZqajB5bmhndGJt |

| | |
|---|---|
| Telefone fixo: (55) 3243-1514 | Telefone celular: (55) 99734-1743 |
| E-mail da OSC: clubecampestrelivramento@gmail.com | |
| DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC | |
| Titular da conta: Associação Escola de Golfe Boa Bola | |
| Banco: Cooperativa Sicredi | |
| Agência: 0523 | |
| Conta-Corrente: 91591-0 | |

| | | |
|---|---|---|
| REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA | | |
| Nome do(a) representante legal: Fernando de Souza Soares | | |
| Cargo: Presidente | | |
| RG: 7065013034 | Órgão expedidor: SSP/RS | CPF: 808.673.080-87 |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55) 996136003 | |
| E-mail do(a) responsável: fsoares.nova@gmail.com | | |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO |
| TÍTULO DO PROJETO: Exercendo a cidadania e a participação na sociedade através do Golfe: esporte é desenvolvimento social. |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses |
| INÍCIO: A partir do recebimento do recurso — TÉRMINO: 12 meses após recebimento do recurso |
| JUSTIFICATIVA: O Projeto da Escola de Golfe Boa Bola é uma iniciativa já consolidada em Sant'Ana do Livramento e que conta com o apoio do Clube Campestre com a cessão de seu espaço físico, esse espaço se refere ao campo de golfe e as áreas cobertas do clube, bem como ações internas que visam arrecadar doações voluntárias. Para que esta ação tão importante para a comunidade tenha continuidade e possa ser expandida, surge a necessidade de recursos financeiros para que os alunos com destaque e com condições técnicas possam ter mais horas aula, e participar efetivamente durante o ano de 2025 dos torneios e abertos no rio grande do Sul e no país todo. Fomentando a prática do golfe e os ensinamentos que são absorvidos com a prática esportiva e com a convivência com os demais membros do Projeto.<br>Por ser uma entidade devidamente cadastrada e registrada como de caráter assistencial educacional e esportivo, A Escola de Golfe Boa Bola vem cumprindo com maestria princípios da Assistência Social, com inúmeros jovens sendo atendidos desde 1999, alguns deles hoje profissionais de renome no golfe nacional, outros tantos que não seguiram a carreira profissional, mas que mudaram sua realidade e perspectiva de vida através da experiência com a Escola.<br>A atuação do Projeto é fundamental, pois além dos ensinamentos do golfe, as crianças conseguem manter se longe da drogadição, tráfico de entorpecentes e a violência que são presentes no Bairro, participando do projeto no contra turno escolar eles irão conseguir romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. O bairro tem índices altos de criminalidade e mortes decorrentes do crime. o projeto leva palestras informativas para os alunos e seus familiares, para que eles compreendam a importância de manterem-se na escola e participarem das atividades propostas pelo projeto social Escola de Golfe Boa Bola, visto que sua atuação vai além da pratica esportiva, a coordenação do projeto faz visitas as escolas para acompanhar a rotina escolar dos alunos e identificar junto aos professores as dificuldades curriculares que estes enfrentam e dessa forma, juntos escola, família e projeto, possam contribuir com o aprendizado, o projeto proporciona aulas de reforço escolar para as crianças e adolescentes que necessitarem, aulas estas realizadas na sede do clube com professores voluntários. |
| DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Os alunos terão treinos e aulas coletivas e/ou individuais conforme o nível de aprendizado de cada atleta, cinco dias da semana, sendo que cada dia contará com uma hora de atividades, sempre no turno inverso das atividades escolares e com a supervisão de um profissional técnico de golfe. Os alunos passarão por avalições de desempenho semanal, essa avalição se dará através do jogo de nove buracos, ou seja serão sorteados grupos de três alunos e eles irão para o campo de golfe e vão competir entre si em suas categorias, quem jogar melhor e tiver o melhor aproveitamento vai subindo de colocação dentro de sua categoria, Importante salientar que os alunos que possuem noções suficientes do jogo poderão praticar o esporte em horário livre, fora daquele pré-determinado para as atividades, desde que acompanhado por um monitor responsável. |
| OBJETIVOS E METAS: O Objeto Geral do Plano de trabalho, consiste em garantir que os atletas permaneçam longe da drogadição, tráfico de entorpecentes e da violência que são presentes no Bairro, através da participação efetiva e contínua nas atividades do projeto no contra turno escolar, conseguindo com essas atividades romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. Proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, garantindo a inclusão social e comunitária através da oferta de mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva autonomia e desenvolvimento social através do esporte, assegurar a participação e valorização do ser humano e dessa forma fomentar a autonomia para vencer as barreiras da vulnerabilidade social que estão inseridos. Meio de aferição do cumprimento da meta: avaliações periódicas do aluno pelo instrutor. Indicador 2: Aperfeiçoar o desempenho dos alunos que irão participar de torneios e abertos fora da cidade. Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento pelo instrutor das aulas e do handicap dos alunos. Indicador 1: Participação efetiva dos Torneios e Abertos propostos para os alunos. Meio de aferição do cumprimento da meta: Acompanhamento de assistente social e/ou instrutor nas viagens. Indicador 2: Aumentar para dez horas semanais a carga horária de treinamento dos atletas. Meio de aferição do cumprimento da meta: Fichas de frequência Indicador 3. Convite para que a secretaria responsável faça visitas e acompanhamento aos treinos, com regularidade. |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: o público-alvo beneficiado pela parceria consiste em sessenta beneficiários, todos na faixa-etária de 08 a 18 anos, na modalidade Golfe. |
| CONTRAPARTIDA: Assegurar que os atletas permaneçam longe da drogadição, tráfico de entorpecentes e da violência que são presentes no Bairro, através da participação efetiva e contínua nas atividades do projeto no contra turno escolar, conseguindo com essas atividades romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. Proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, garantindo a inclusão social e comunitária através da oferta de mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva autonomia e desenvolvimento social através do esporte, assegurar a participação e valorização do ser humano e dessa forma fomentar a autonomia para vencer as barreiras da vulnerabilidade social que estão inseridos. |
| VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 34.000,00 |

| MODALIDADE DE APOIO | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio: | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: A Escola de Golfe Boa Bola é uma entidade devidamente cadastrada e registrada com finalidades assistenciais, educacionais e esportivas. Desde 1999, o projeto tem cumprido com êxito os princípios da Assistência Social, atendendo inúmeros jovens, muitos dos quais se destacaram profissionalmente no golfe ou conseguiram transformar suas vidas através da experiência proporcionada pelo projeto. O projeto atua de forma fundamental em uma comunidade vulnerável, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas para crianças e adolescentes, afastando-os da drogadição, tráfico de entorpecentes e violência. As atividades são realizadas no contra turno escolar, proporcionando um ambiente seguro e promissor para os jovens, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade no bairro. Além das atividades esportivas, a Escola de Golfe Boa Bola promove palestras informativas para alunos e seus familiares, ressaltando a importância da educação e da participação nas atividades do projeto. A continuidade e expansão do Projeto Escola de Golfe Boa Bola são essenciais para a promoção do desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes em Sant'Ana do Livramento. A contratação direta da Escola de Golfe Boa Bola, sem a necessidade de processo licitatório, é justificada pela inviabilidade de competição e pelo caráter único e reconhecido da instituição na realização das atividades propostas. A medida garantirá a efetividade das ações e o atendimento de um público vulnerável, contribuindo significativamente para a transformação social da comunidade. |

| RECURSOS COMPLEMENTARES | | |
|---|---|---|
| Existência ou ausência de recursos complementares: | X | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares [DESCREVER TIPO DE RECURSO: VENDA DE INGRESSO, PRODUTOS, COBRANÇA POR SERVIÇOS, PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, OUTROS] |

| |
|---|
| ANEXOS (OBRIGATÓRIOS) |

| | | |
|---|---|---|
| [MARCAR X NA OPÇÃO] | X | Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA |
| | X | Plano de Trabalho de Termo de Fomento |
| | X | Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| | X | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano. |
| | | Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |
| | X | Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| | X | Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA |
| | X | Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| | X | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| | X | Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dado art. 7º da Constituição da República; |
| | X | Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; |
| | X | Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros |
| | X | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| | X | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto. |

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.
39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder
de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto deverá ser desenvolvido através do recebimento de recurso de Emenda Impositiva encaminhada pelo Vereador Thomaz Guilherme Goia Alves NO VALOR DE 14.000,00, Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz valor de R$ 10.000,00, Vereador Dagberto Reis valor de R$ 5.000,00 e vereador Luís Eduardo Reis Amaral no valor de R$5.000,00O, o recurso será destinado a aquisição de material de treino e uniformes, viagens, inscrições em torneios, hospedagem, deslocamento, alimentação em viagens, contratação de profissionais para auxílio das atividades, aquisição de materiais necessários para o desempenho das ações, além dos alimentos que serão destinados ao lanche após cada aula do Projeto. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através dos indicadores que estão propostos no item 6 deste plano de trabalho, visando dar qualidade ao objeto proposto.

JUSTIFICATIVA

O Projeto da Escola de Golfe Boa Bola é uma iniciativa já consolidada em Sant'Ana do Livramento e que conta com o apoio do Clube Campestre com a cedência de seu espaço físico, esse espaço se refere ao campo de golfe e as áreas cobertas do clube, bem como ações internas que visam arrecadar doações voluntárias. Para que esta ação tão importante para a comunidade tenha continuidade e possa ser expandida, surge a necessidade de recursos financeiros para que os alunos com destaque e com condições técnicas possam ter mais horas aula, e participar efetivamente durante o ano de 2025 dos torneios e abertos no rio grande do Sul e no país todo. Fomentando a prática do golfe e os ensinamentos que são absorvidos com a prática esportiva e com a convivência com os demais membros do Projeto.

Por ser uma entidade devidamente cadastrada e registrada como de caráter assistencial educacional e esportivo, A Escola de Golfe Boa Bola vem cumprindo com maestria princípios da Assistência Social, com inúmeros jovens sendo atendidos desde 1999, alguns deles hoje profissionais de renome no golfe nacional, outros tantos que não seguiram a carreira profissional, mas que mudaram sua realidade e perspectiva de vida através da experiência com a Escola.
A atuação do Projeto é fundamental, pois além dos ensinamentos do golfe, as crianças conseguem manter se longe da drogadição, trafico de entorpecentes e a violência que são presentes no Bairro, participando do projeto no contra turno escolar eles irão conseguir romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime. O bairro tem índices altos de criminalidade e mortes decorrentes do crime. o projeto leva palestras informativas para os alunos e seus familiares, para que eles compreendam a importância de manterem-se na escola e participarem das atividades propostas pelo projeto social Escola de Golfe Boa Bola, visto que sua atuação vai além da pratica esportiva, a coordenação do projeto faz visitas as escolas para acompanhar a rotina escolar dos alunos e identificar junto aos professores as dificuldades curriculares que estes enfrentam e dessa forma, juntos escola, família e projeto, possam contribuir com o aprendizado, o projeto proporciona aulas de reforço escolar para as crianças e adolescentes que necessitarem, aulas estas realizadas na sede do clube com professores voluntários.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Objeto Geral do Plano de trabalho consiste em garantir que os atletas permaneçam longe da drogadição, tráfico de entorpecentes e da violência que são presentes no Bairro, através da participação efetiva e contínua nas atividades do projeto no contra turno escolar, conseguindo com essas atividades romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime.
Proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, garantindo a inclusão social e comunitária através da oferta de mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva autonomia e desenvolvimento social através do esporte, assegurar a participação e valorização do ser humano e dessa forma fomentar a autonomia para vencer as barreiras da vulnerabilidade social que estão inseridos.

CONTRAPARTIDA

Assegurar que os atletas permaneçam longe da drogadição, tráfico de entorpecentes e da violência que são presentes no Bairro, através da participação efetiva e contínua nas atividades do projeto no contra turno escolar, conseguindo com essas atividades romper a barreira e vulnerabilidade social em que estão inseridos, visto a forte carência das famílias os adolescentes são alvos fáceis para o tráfico e para o crime.
Proporcionar que os alunos com destaque e em pleno desenvolvimento técnico esportivo participem dos eventos estaduais e Nacionais, garantindo a inclusão social e comunitária através da oferta de mais horas aulas, lanche de qualidade, uniforme e material de apoio necessário, para que possam se desenvolver tecnicamente no esporte, garantir da pratica esportiva autonomia e desenvolvimento social através do esporte, assegurar a participação e valorização do ser humano e dessa forma fomentar a autonomia para vencer as barreiras da vulnerabilidade social que estão inseridos.

Os alunos terão aulas coletivas e individuais conforme o nível de aprendizado de cada um, dois dias da semana, sendo que cada dia contará com uma hora de atividades, aumentando gradualmente conforme evolução para até duas horas diárias sempre no turno inverso das atividades escolares e com a supervisão de um profissional técnico de golfe. Os alunos passarão por avalições de desempenho semanal, essa avalição se dará através do jogo de nove buracos, ou seja serão sorteados grupos de três alunos e eles irão para o campo de golfe e vão competir entre si em suas categorias, quem jogar melhor e tiver o melhor aproveitamento vai subindo de colocação dentro de sua categoria, Importante salientar que os alunos que possuem noções suficientes do jogo poderão praticar o esporte em horário livre, fora daquele pré-determinado para as atividades, desde que acompanhado por um monitor responsável, ao final de cada turno de atividade manhã e tarde será servido o lanche para todos os alunos participantes das atividades.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|---|---|---|
| QUALITATIVAS | Garantia de e inclusão social para os atletas participantes, através de maior desempenho técnico | Avaliações periódicas de aluno pelo instrutor |
| | Fomentar a autonomia e o desempenho dos alunos que irão participar de torneios e abertos fora da cidade | Acompanhamento pelo instrutor das aulas e do handicap dos alunos. |
| QUANTITATIVAS | Participação efetiva dos Torneios e Abertos propostos para os alunos. | Acompanhamento de assistente social e/ou instrutor nas viagens. |
| | Aumentar para dez horas semanais a carga horária de treinamento dos atletas. | Fichas de frequência. |

QUADRO GERAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Ação | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recebimento do recurso | Compras<br>E manutenção do serviço | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Gestão financeira | Revisão dos orçamentos | Verificar melhor condição de aquisição | | | | | | | | | | | Prestação de contas |

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de seis meses de desenvolvimento da parceria.

| Etapa | Duração | Previsão de início | Previsão de término |
|---|---|---|---|
| Aquisição dos equipamentos | 12 meses | Após liberação do recurso | 12 meses após liberação do recurso |
| Contratação de pessoal | 12 meses | Após liberação do recurso | 12 meses Após liberação do recurso |
| Aquisição de combustível | 12 meses | Após liberação do recurso | 12 meses Após liberação do recurso |
| Aquisição de gêneros alimentícios | 12 meses | Após liberação do recurso | 12 meses Após liberação do recurso |

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total (COM TODAS DESPESAS ORCAMENTARIAS) |
| Instrutor | Contratação de instrutor para aulas de golfe | 10 (seis) meses | MÊS | R$ 1.620,00 | 16.200,00 |
| Combustível | Aquisição de combustível | 02 | Mês | R$2.500,00 | R$5.000,00 |
| Gêneros Alimentícios | Aquisição de lanche | 10 | mês | R$ 190,00 | 1.900,00 |
| Material esportivo | Aquisição de bolas de golfe | 02 | mês | R$2.500,00 | R$5.000,00 |
| Total | | | | | R$ 34.000,00 |

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Os pagamentos a serem feitos serão realizados através de PIX ou transferência bancária, de modo a ter maior transparência no momento da prestação de contas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Período | Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total |
| 12 meses | Equipamentos esportivos, combustívez, gêneros alimentícios e pagamento de pessoal. | aquisição | total | unidade | XXXX | R$70.000,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 34.000,00** |

Equipe envolvida nos trabalhos realizados pelo projeto de golfe boa bola

Instrutor de golfe- atualmente ativo nas atividades e remunerado pela mesma.
Assistente Social, – atualmente ativa nas atividades da Associação. e remunerada pela mesma

ANEXOS
[X] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[X] OUTROS (especificar): PLANILHA ORCAMENTARIA DE GASTOS DE CONTRTAÇÃO DE PESSOAL COM OS TRIBUTOS LEGAIS. _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**F69E61D3